SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3960

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS) 003/2024

PEDRO LUIZ RIPPEL, Prefeito Municipal de Rolante, na condição de Presidente da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)**, a realizar-se no dia 02 de dezembro de 2024, às 08:30 horas, em primeira chamada e às 09:00 horas em segunda e última chamada, por intermédio de plataforma virtual, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Alteração do Estatuto Social da Agesan-RS;
2. Alteração da Resolução AGO nº 001/2018 que define o quadro de pessoal da Agesan-RS;
3. Alteração da Resolução AGE nº 003/2022 que cria o Preço Público da Regulação – PPR de resíduos sólidos.

A assembleia se dará por intermédio de plataforma virtual. Para a participação, os interessados deverão encaminhar e-mail para diretoriageral@agesan-rs.com.br solicitando o link de acesso.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2024.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Presidente
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:A96E5409

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS –**COMAJA/RS** - torna público a **desclassificação** da empresa WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA DO ITEM 4 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024, inicialmente classificada em primeiro lugar no certame, em razão da empresa estar impedida de cumprir com as exigências do edital.
Ibirubá/RS, 26 de novembro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do Comaja

Publicado por:
Douglas Batisti Sabadin
Código Identificador:124D9FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 426/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024

Certifico que foi realizado no dia 26/11/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 426/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024 PARA FORNECIMENTO DE ITENS CONFORME MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 021/2024. Contratada: **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A,** inscrita no 07.551.295/0009-90, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula **PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO** do Ato Administrativo 400/2024, reequilibrando o valor do item descrito abaixo, por ocorrência de acréscimo:

• OLEO DIESEL S500 – R$ 5,450 por litro.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 26 de novembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:1CAFBE5E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 427/2024.

Certifico que foi realizado no dia 26/11/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 427/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **BUGONE E BERNARDELLI SAUDE LTDA,** inscrita no 58.039.662/0001-55, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ODONTÓLOGO
HORA TRABALHADA NA UBS – R$ 50,26

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 26 de novembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:7C8D49A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 03/2024

Aviso de Licitação, Concorrência Presencial nº 03/2024
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **Concorrência Presencial nº 03/2024** do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para a execução de pavimento em paver de calçadas e estacionamento no pátio interno da sede do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES. O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão púbica serão no dia **10 de dezembro de 2024 às 09h00min**. O Edital e os anexos do presente Pregão estão disponíveis no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9927.7659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br. Seberi-RS. 26 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:89289256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSISA torna pública a realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2024** para aquisição de **VEÍCULOS DE PASSEIO E SIMILARES** por seus Municípios Consorciados, tendo a sua abertura às 08 horas do dia 09/12/2024. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Licitações.

MARCOS JOSE SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca/RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:B4A86F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO PARANHANA - CONPAR

DIRETORIA
CONTRATO Nº 002- 2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL"

CONTRATO Nº 002- 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL"

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO PARANHANA (CONPAR), pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na av. João Mosmann Filho, 143, Centro – Parobé/ RS, CEP 95630-000inscrito no CNPJ nº 49.480.481/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ, doravante denominado CONSÓRCIO;**FELIPE JOHN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Joao Dionisio John, nº 217, Sala 01, Bairro Piedade, Bom Princípio/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.715.509/0001-77, registrada no CRC RS-007492/O-2, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. FELIPE JOHN, portador da Carteira de identidade nº 9081604432, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.500.020-52, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da dispensa de licitação em razão do valor, nos

termos da a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata, resolvem firmar o primeiro termo aditivo, conforme as cláusulas a seguir:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZOO prazo de vigência do presente termo contratual, conforme previsão da cláusula segunda, fica prorrogado por 12 meses a contar de seu vencimento inicial.CLÁUSULA SEGUNDAAs demais cláusulas permanecem inalteradas.**

Parobé, RS, 01 de Outubro de 2024.

Consórcio Público de Saneamento Básico da Região do Paranhana (CONPAR)
Presidente
FELIPE JOHN
CNPJ sob o nº 27.715.509/0001-77

TESTEMUNHAS

1._____
Nome
CPF

2._____
Nome
CPF

Publicado por:
Bruna Tailini Souza Machado
Código Identificador:EE207B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.853, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal VALCI DA SILVA BRUSQUE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de: 18/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde de 06 (seis) dias, no período de 18/11/2024 a 23/11/2024, ao Servidor Municipal, VALCI DA SILVA BRUSQUE, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 331, Padrão 12, Classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 26/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4B6FA12B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.854, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Gozo de Férias a Servidora Municipal MARLEI DE ARRUDA GIRARDI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilha de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias a Servidora Municipal MARLEI DE ARRUDA GIRARDI, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 240, Padrão 13, Classe D, Gozo de 4 (quatro) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 17.503/2024 e Portaria nº 17.585/2024 que convoca a servidora para trabalhar, concluindo assim o período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 26/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:39CEB08C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.855, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Gozo de Férias a Servidora Municipal MARILDE BRUSQUE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilha de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias a Servidora Municipal MARILDE BRUSQUE, no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 210, Padrão 06, Classe E, Gozo de 3 (três) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 17.210/2024 e Portaria nº 17.270/2024 que convoca a servidora para trabalhar, concluindo assim o período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 26/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B699274C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.856, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera a Servidora Municipal AMANDA BRAGA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando do Gabinete do Prefeito Municipal datado de 25/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a Servidora Municipal AMANDA BRAGA, no Cargo de Chefe de Turma CC 04, Matrícula nº 1876, a contar de 02/12/2024, sendo este o último dia trabalhado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 26/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C5100343

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.857, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal MARLEI DE ARRUDA GIRARDI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 24.574, datado de 25/11/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 10 (dez) dias, a contar de 21/11/2024,referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 a 17/02/2024, a Servidora Municipal MARLEI DE ARRUDA GIRARDI, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 240, Padrão 13, Classe D. Este é o primeiro fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 26/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:919FB624

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.858, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Férias Fracionadas a Conselheira Tutelar LORENI DE MELLO REZENDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Ata do Conselho Tutelar nº 11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 19/12/2024,referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, a Conselheira Tutelar LORENI DE MELLO REZENDE, Matrícula nº 1325, Padrão 10, Classe A. Este é o último fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 26/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C25BC67B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.859, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Férias Regulamentares ao Conselheiro Tutelar ADÃO FAEDO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Ata do Conselho Tutelar nº 11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 13/01/2025,referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, ao Conselheiro Tutelar ADÃO FAEDO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1902, Padrão 10, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 26/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E03A9985

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.860, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Férias Fracionadas a Conselheira Tutelar MAIARA LORENZON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Ata do Conselho Tutelar nº 11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 12/02/2025,referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, a Conselheira Tutelar MAIARA LORENZON, Matrícula nº 1664, Padrão 10, Classe A. Este é o primeiro fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 26/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4C7AD64A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.861, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Férias Fracionadas a Conselheira Tutelar ELIZE MENEGHINI BEZUTTI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Ata do Conselho Tutelar nº 11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 03/03/2025,referente ao período aquisitivo de 06/10/2023 a 05/10/2024, a Conselheira Tutelar ELIZE MENEGHINI BEZUTTI, Matrícula nº 1766, Padrão 10, Classe A. Este é o último fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 26/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E1A7730A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.862, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal BEATRIZ ZULMARA MICHELON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal de Educação, nº 121/2024, datado de 18/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal BEATRIZ ZULMARA MICHELON, no Cargo Zeladora, Matrícula nº 489, Padrão 06, Classe D, em férias conforme Portaria nº 17.800/2024, para trabalhar nos dias 18,19,21 e 22 de novembro de 2024, restando 04 (quatro) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 26/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:CF2C9A35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.863, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal ANDRESA BROTTO LORENZON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.581, datado de 26.11.2024 e Parecer Jurídico datado de 26.11.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedero 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal,ANDRESA BROTTO LORENZON, no Cargo de Professora, Matrícula nº664, Nível 02, Classe B, a contar de 01/12/2024.

Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 24/04/2020 a 26/11/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 26/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:44277FF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.864, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede promoção de classe a Servidora Municipal CLEIDE FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 11 ao 18, da Lei 1.758/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.572, datado de 22.11.2024 e Parecer Jurídico datado de 26.11.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederpromoção de classe, da "F" para "G", no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento da Servidora Municipal, CLEIDE FONTANA, no Cargo de Professora, Matrícula nº 599, Nível 02, Classe F, a contar de 01/12/2024.

Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 6º período de efetividade, compreendido de 01/03/2019 a 03/11/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 26/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:DF1DA1D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.865, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal CLEIDE FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.573, datado de 22.11.2024 e Parecer Jurídico datado de 26.11.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedero 9º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal,CLEIDE FONTANA, no Cargo de Professora, Matrícula nº 599, Nível 02, Classe G, a contar de 01/11/2024.

Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 03/10/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 26/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1044EC5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 090/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2024

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2024, objetivando a contratação de empresa para locação de estrutura provisória a ser instalada em frente à Praça Central Avelino Júlio Pimentel, entre os dias 01 a 08 de dezembro de 2024, para as apresentações e festividades alusivas à Semana do Município e Natal, conforme previsto na Lei 1830/2023, que estabelece o calendário de eventos do Município. No valor total de R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos reais). Fornecedor: **CRISTIELI ALVES PADILHA** CNPJ: 43.534.856/0001-50. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 14 de novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:55E11A37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 091/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2024
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de **R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**, com a contratação da empresa **IRMÃOS ALBERTI & DUTRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.780.212/0001-64 com sede na Rua São Paulo, nº 72, Centro, Erechim CEP 99700-010, Estado do Rio Grande do Sul. Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 13 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:8A84EE47

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 092/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2024
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, com a contratação da empresa **Grupo Musical Brilha Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.658.124/0001-70 com sede na Rua Jacob Klein Filho, nº 867, Centro, Município de Feliz CEP 95770-070, Estado do Rio Grande do Sul. Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 13 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:3A6EFAB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.867, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa membros fiscais para o Edital SEL Nº 03/2024 -AVANÇAR +ILUMINA ESPORTE e Edital SEL Nº 04/2024 – AVANÇAR ESPORTE: INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 21.11.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais titular e suplente para os Projetos conforme Edital SEL Nº 03/2024 -AVANÇAR +ILUMINA ESPORTE e Edital SEL Nº 04/2024 – AVANÇAR + ESPORTE: INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.
Fiscal Titular: ROBSON LUIZ DAROS
Suplente: DIONEI CESAR NERVO
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 26/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1B6CD008

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 093/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2024
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, com a contratação da empresa **Chico Baccega,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.613.807/0001-23 com sede na Av. 7 de setembro, nº 1227, Centro, Município de Tapejara CEP 99.9500-000, Estado do Rio Grande do Sul. Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 19 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:5DB25B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O PREFEITO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
Requerente: Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Objeto: Contratação da Associação Teatro Luz & Cena para apresentação de 2 (dois) espetáculos: "Os guardiões da árvore sagrada" e "Abra a boca e feche os olhos", no dia 28 de novembro de 2024, na 9ª edição da Feira do Livro e Mostra Literária.
Contratado: Associação Teatro Luz & Cena - CNPJ: 03.216.079/0001-80
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.
Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Lei.
Em 26 de novembro de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliari
Código Identificador:AA96D7BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PORTARIA 553

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Marco Aurélio Silva Gomes, matrícula 1896, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 475/2024.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 21 de novembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:82FF13D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PORTARIA 555

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória para apurar a responsabilidade acerca da Notificação de Penalidade de Multa nº 502444526020, na condução do veículo oficial Marca/Modelo I/M. BENZ 515CDISPRINTERM, Placa IZC6J32, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 475/2024.
Prazo: 30 dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 22 de novembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:BF6D5B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 554

Designa servidores para atuarem como Fiscais do contrato com a empresa SENAI, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Amanda Machado Schiavon – Matr. 8800 (titular) e/ou Flávia Luciana Aldrighi de Lima – Matr. 4508 (Suplente), como fiscais de contrato com a Empresa SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 22 de novembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:D0FD383C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 556

Nomeia o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para o Biênio 2025/2026.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, nos termos da Lei 1718/2015 e alterada pela lei 1982/2019, para o biênio 2025-2026:

I - Representantes indicados pelo Poder Publico:

Eliezer Xavier de Souza – Titular
Cíntia Goulart Machado – Suplente

Daniele dos Passos Lima – Titular
Glabia Denise Ferreira da Fonseca – Titular

Verônica Hammes Garcia – Titular
Glei Ricardo da Cunha Rodales – Suplente

Mikaek Freitas Ribeiro– Titular
Micheli Almeida da Andrade – Suplente

Taiciane Gonçalves da Silva – Titular
Caroline Boohnen de Matos – Suplente

Vinicius da Cunha Aires – Titular
Brena Kesia Morais Ferreira Dias – Suplente

Márcio de Souza Soares – Titular
Bárbara da Cunha Diaz - Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária – AJADAC

Nazi Oliveira Berny Medeiros – Titular
Luis Gonzaga Bitencourt Medeiros – Suplente

Associação Riograndense de Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS - ASCAR

Edenilson Batista de Oliveira – Titular
Hector Silva Diaz – Suplente

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Mauro Santos Nolasco - Titular
Gilmar Chaves – Suplente

Sindicato dos Municipários do Capão do Leão

Felipe de Souza Xavier – Titular
Marcos Alves Rodrigues – Suplente

Sindicato Rural de Capão do Leão

Clóvis Roberto Costa Victória – Titular
Lélio Luzard Falcão – Suplente

Universidade Federal de Pelotas
Ana Maria Rui - Titular
Paulo Mota Bandarra – Suplente

Associação de Pescadores e Pescadoras do Arroio Padre Doutor – APPAPD

Hélio Zanoni Peres Bicca – Titular
Adilson Santos Nolascos - Suplente

Gabinete do Prefeito do Capão do Leão, 22 de novembro de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:60C403FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 139

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

•
- SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.001.15.451.2.1005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
R$1.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

•
- SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

•
- SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.001.15.451.2.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$38.400,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.400,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

•
- SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

•
- SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.001.15.451.2.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R$38.400,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:F90AC4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 140

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 1684 de 10 de setembro de 2014.

D E C R E T A

Art. 10. Ficam nomeados os representantes das entidades eleitas no pleito realizado dia 30 de outubro de 2024, para a Gestão 2025/2026, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Melaine Costa Mazon – titular
Daniele Pires Duarte – suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Letícia Rodrigues Costa – titular
Renata Bandeira Cantarelli – suplente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rejane Razeira Sampaio – titular
Graziele Renata Lencione Smaire – suplente;

ASCAR/EMATER/RIO GRANDE DO SUL
Liziane Pereira Cunha – titular
Cristina Costa Schramm – suplente;

POLICIA CIVIL DO RIO RANDE DO SUL
Camila Soares Carvalho – titular
Nanderson Araujo Terra – suplente;

BRIGADA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
1ª Tenente Fabrício dos Santos Santana – titular
2º Sargento Romário Hugo Carrasco – Suplente;

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS HERANÇA CAMPEIRA DE CAPÃO DO LEÃO
Rejane Vieira – titular
Sandra Moreira Viegas Duarte - Suplente

SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE CAPÃO DO LEÃO - SMCL
Márcia Silva da Costa – titular
Simone Bayer de Araújo – suplente;

ASSOCIAÇÃO JARDIM AMÉRICA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - AJADAC
Marcia Beatriz Moraes Machado – titular
Cláudia Regina Sampaio – suplente

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS MULHERES DE CARREIRA JURÍDICA DO RS – ABMCJ.
Clarice Aguiar Duarte Noschang – titular
Neusa Elaine Couto Ledesma – Suplente;

IGREJA MISSIONÁRIA SERVIDORES DE CRISTO DE CAPÃO DO LEÃO
Marilza Munhoz Teixeira Conceição – titular
Marlene Bergmann de Lima – Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO DE PELOTAS E CAPÃO DO LEÃO – STICM
Elenis Milla Moura – titular
Dario Neri Vilela dos Santos - Suplente

Art. 2º A posse da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para a gestão 2025/2026, conforme prevê o Art. 23º do Regimento Interno deste Conselho deverá ocorrer em Assembléia Geral após o inicio do ano de 2025.
Presidente: *Clarice Aguiar Duarte Noschang;*;
Vice-Presidente: Liziane Pereira Cunha;
1ª Secretária: Letícia Rodrigues Costa;
2ª Secretária: Marilza Munhoz Teixeira Conceição;
Conselho Fiscal: Daniele Pires Duarte e Rejane Vieira.

Art. 30 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de novembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:E7004707

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 141

Convoca a 5 ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no 29 de novembro de 2024, as 09 horas, no auditório da EMBRAPA Terras Baixas.
Art, 2º Tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de novembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:0EFD2032

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 143

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 396.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.302.8.2140-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$40.000,00
1.600.0000.4501 CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade 40.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.21.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$200.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 200.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.6.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$70.000,00
1.600.0000.4500 CUSTEIO - Atenção Básica 70.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.122.21.1313-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$36.800,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 36.800,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.302.8.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$200.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 200.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.302.8.2140-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$40.000,00
1.600.0000.4501 CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade 40.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.302.8.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$36.800,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 36.800,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.6.2070-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$70.000,00

1.600.0000.4500 CUSTEIO - Atenção Básica 70.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Novembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:B64FAEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 144

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 105.944,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.21.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$50.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 50.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.122.21.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$864,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 864,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002 - RECURSO FUNDEB
07.002.12.361.82.2099-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$55.080,00
1.543.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 55.080,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.82.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$55.080,00
1.543.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 55.080,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.302.8.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 50.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R$864,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 864,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:597813F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 621-2024

CONTRATO N° 621/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PROQUILL PROD QUIM DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 87,174,991/0001-07
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 14/2024.
VALOR: R$ 1.164,30 (Mil cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:39FE6E86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 623-2024

CONTRATO N° 623/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VALTAIR DA SILVA PINTO & CIA LTDA, CNPJ: 17.309.062/0001-82
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para manutenção de elétrica dos prédios públicos, conforme pregão eletrônico n° 35/2024.
VALOR: R$ 2.009,00 (Dois mil e nove reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:7A9E14A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 607-2024

CONTRATO N° 607/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: AD EVENTOS E PRODUÇÕES TEMÁTICAS LTDA, CNPJ: 11.401.673/0001-70
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada locação de material para decoração material para o prédio da prefeitura, Conforme o PRD N° 48 e o contrato n° 607/2024
VALOR: R$ 32.211,00 (Trinta e dois mil duzentos e onze reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:CC93F2F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 034/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR
Contratada...: CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SAO PAULO LTDA
Valor.....: 1.000.265,00 (um milhão e duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 25/11/2024 Término: 23/02/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2024
Recursos.....: Dotação: 1.010.4.4.90.51.00.00.00.00 (600) Saldo: 2.020.420,29
Objeto.....: Contratação de empresa para execução da 1ª Etapa da Implantação de Ponte Provisória, sobre o Rio Ibicuí-Mirim, na ERS-530,
divisa entre os Municípios de Dilermando de Aguiar e São Pedro do Sul, a
qual consiste na Elaboração de Projeto Executivo e Construção das Vias
de Acesso por Aterramento.

Dilermando de Aguiar, 26 de Novembro de 2024

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:4A731658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
O Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar *TORNA PÚBLICO* para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de DEZEMBRO de 2024, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF, será realizada licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE PONTE PROVISÓRIA. O Presente Edital encontra-se disponível junto a Prefeitura e no site *www.portaldecompraspublicas.com.br*. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 14h15min. junto a Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (55) 3612-4246. Ou pelo site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br.

Dilermando de Aguiar, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:CA9A7037

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 79 2024 - INEXIGIBILIDADE 12 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

EDSON LUIS BACCIN MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 25 de novembro de 2024, foi firmado contrato nº 79/2024, Modalidade Inexigibilidade nº 12/2024 - Procedimento Licitatório nº 98/2024.

OBJETO: Contratação de show artístico da Dupla ADSON & ALANA para o evento que faz parte da programação das Festividades Natalinas do Município de Engenho Velho/RS, conforme especificações do Anexo "I" – Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital.

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00

EMPRESA: A2 PRODUÇÕES LTDA, inscrição no CNPJ nº 09.321.615/0001-94

ENDEREÇO: Rua Francisco Glicerio, 731, Sala E, Zona 07, em Maringá/PR, CEP: 87.030-050.

Engenho Velho – RS, 25 de novembro de 2024.

EDSON LUÍS BACCIN MARTINELLI,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:25E8D155

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 80 2024 - INEXIGIBILIDADE 13 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

EDSON LUIS BACCIN MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 25 de novembro de 2024, foi firmado contrato nº 80/2024, Modalidade Inexigibilidade nº 13/2024 - Procedimento Licitatório nº 99/2024.

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda INDÚSTRIA MUSICAL para o evento que faz parte da programação das Festividades Natalinas do Município de Engenho Velho/RS, conforme especificações do Anexo "I" – Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital.

VALOR GLOBAL: R$ 39.500,00

EMPRESA: INDÚSTRIA MUSICAL - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.969.070/0001-64

ENDEREÇO: Rua Prof. Nicolau O. Hartmann, 80, casa, Bairro Brasília, em Cerro Largo/RS, CEP: 97.900-000.

Engenho Velho – RS, 25 de novembro de 2024.

EDSON LUÍS BACCIN MARTINELLI,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:487847A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 04/2024 – PROCESSO 111/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **BALNEÁRIO PARQUE DAS FONTES LTDA.**
CNPJ Contratado: **03.475.998/0001-79**
Objeto: **CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES GRUPOS DE CONVIVÊNCIA SCFV E PAIF DO CRAS**
Valor: **R$ 20.680,00**
Verba: Recurso Federal

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:6E40BBE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 112/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**GILBERTO A ESPESSOTO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto:Fornecimento de peças e mão de obra para troca de correia dentada com tensionador, correia elástica do alternador, rolamento do tensionador da correia, velas e cabos de velas, do veículo Prisma placas IZM5J65 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. DISPENSA 112/2024.

Valor:R$ 1.420,00 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Estação, 26 de novembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:84557645

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 113/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**DAMIÃO LOSS E FILHO LTDA**
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviço para conserto do caminhão Ford Cargo 2029, ano 2019, placa IZM9B85, caminhão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. DISPENSA 113/2024.
Valor:R$ 4.410,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

Estação, 26 de novembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:C02BF805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico 061/2024 – Sistema de Registro de Preços tipo menor preço por item para eventual aquisição de materiais para manutenção de serviços diversos da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e outras, de acordo com a solicitação e conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 27/11/2024 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 10/12/2024 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3628 5104 ou 3628-5239.

Itati, 21 de novembro de 2024.

FLORI WERB
Prefeito

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:03A6D5FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS
1) Quinto Termo Aditivo ao ConAsJur 126/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Vilibaldo do Rosário Griebler. OBJETO: acréscimo de 500 litros de gasolina aditivada. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 49/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 26/11/2024.
2) Décimo Termo Aditivo ao ConAsJur 66/2021. PARTES: Município de Nova Candelária e Roar Coleta e Triagem de Resíduos Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o item 01 para R$25.928,79. LICITAÇÃO: Concorrência 01/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024. VIGÊNCIA: 01/12/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:C7F28CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 413, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N° 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL N° 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração do servidor durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal n° 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos e até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.
CONSIDERANDO a alteração de gozo do período de férias concedido através da Portaria nº 407, de 22 de novembro de 2024, precisamente quanto à data de concessão de férias da servidora SONIA ARLINDA SANDRIN,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria n° 407, de 22 de novembro de 2024, passando a contar com a seguinte redação:

***CONCEDER** aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):*

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
751	PEDRO LAURI SCHMITZ	04/01/2023 a 03/01/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	06/01/2025
940	SONIA ARLINDA SANDRIN	27/01/2023 a 26/01/2024	**17/12/2024 a 05/01/2024**	**06/01/2025**
295	DORACI BENDER	02/02/2023 a 01/01/2024	16/12/2024 a 04/01/2025	06/01/2025
921	SUZANE TAMARA DHEIN	17/10/2023 a 16/10/2024	16/12/2024 a 04/01/2025	06/01/2025
219	DANIEL LEANDRO KARLING	04/01/2023 a 03/01/2024	16/12/2024 a 04/01/2025	06/01/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 26 de novembro de 2024.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:0930CDE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 414, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO MUNICIPAL N° 075, de 12 de setembro de 2022, que "*DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO INFORMADORES DA*

ESCOLHA E MANUTENÇÃO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, DAS PESSOAS QUE SERÃO DESIGNADAS EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU NOMEADO EM CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE LUCENA."

RESOLVE:

NOMEAR para exercer as funções de membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO** os seguintes servidores:
VIRGÍNIA SCHMITT – Sec. Mun. de Educação, cultura e desporto;
ZOLEICA BERWIAN FROEHLICH – Setor de RH
SIMONE CRISTIANE PETRY – Fiscal Tributário.

REVOGA-SE a Portaria nº 408, de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 26 de novembro de 2024.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:4B3D51BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 415, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n° 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**,** não remunerada, à servidora CARLA BEATRIZ TRASEL, matrícula 1025, por ausentar-se do serviço no dia 22 de novembro 2024, conforme protocolo n° 1042/2024.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 26 de novembro de 2024.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A8346620

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a confecção e fornecimento de Próteses Dentárias sob medida, com a finalidade de atender a demanda da Unidade de Saúde do Município de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: https://bll.org.br.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 28/11/2024 até às 8h do dia 12/12/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 12/12/2024.

Rio dos Índios, 26 de novembro de 2024.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:7E26231E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 388/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 388/2024

Termo de Fomento nº. 388/2024

Processo Administrativo nº. 59735/2024 – Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 388/2024, assinado em 25/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: EDUCANDÁRIO CORAÇÃO DE MARIA; CNPJ: 94.873.767/0001-79. Signatário: Presidente, Sra. Darlene Torrada Pereira. Objeto do termo de Apostilamento: Correção de cláusula ao Termo de Fomento. Vigência: Acompanha o Termo de Fomento. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:A5DC1E18

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 249/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 249/2024

Contrato: nº. 249/2024

Processo Administrativo nº. 59282/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 249/2024, assinado em 26/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: NOVA RENASCER LTDA; CNPJ 26.804.280/0001-84. Objeto do termo de Apostilamento: Prorrogação de prazo ao contrato: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B73DA42A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 180/2024 SMS – Contratação de empresa para realização de laudo:
1) Laudo radiométrico e radiação de fuga de cabeçote (valido por 4 anos).
2) Laudo Controle de qualidade (válido por 2 anos)
3) Laudo Avaliação da Integridade dos EPI¿s (válido por 2 anos).
Consultórios odontológicos que contam com serviço de RX: PAM; UBSF CAIC; UBSF São Miguel II; UBSP PERG; UBSF Quinta; UBSF Quintinha: UBSF Povo Novo; UBSF Marluz; UBSF Profilurb; UBSF Torotama e UBSF Horácio Brum Abertura: 03/12/2024 de 2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:440943B4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 485/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 485/2024

Contrato: nº. 485/2024

Processo Administrativo nº. 24288/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 485/2024, assinado em 26/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Fernanda Gomes Lourenço (SMS). Contratada: GILVANA DE SOUZA FERREIRA; CPF 899.142.280-20. Objeto do termo de Apostilamento: Inserção dos valores/quantidades ao contrato: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:5359EA98

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 179/2024 – SMC – Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS – Objeto: Aquisição de semente de flores, lesmicida e enraizador, conforme edital e anexos. Data de abertura: 02 de dezembro de 2024 às 12h45. justificativa está disponível em riogrande.atende.net., https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/.

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:9B25FCAA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12291

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) JOSÉ FERREIRA, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado a rua Alberto Torres, 19 inscrição municipal 224205, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 15.040/2024. O(a) Sr.(a) JOSÉ FERREIRA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12291, em 25/11/2024. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:F8F8236A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.778, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 02 (dois) Enfermeiros, Padrão 11, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2424 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2424 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:CCBFAA43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.779, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Acresce dispositivos ao artigo 39 da Lei nº 9.252, de 18 de abril de 2023, que trata da Política Municipal de Proteção e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º, ao artigo 39, da Lei nº 9.252, de 18 de abril de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 39. …
[…]
§3º Aos servidores municipais indicados no inciso II do presente artigo, que atuarão como mesários e presidentes de mesa, será garantida a dispensa do serviço, mediante declaração expedida pela Comissão Especial Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.
§4º Cabe ao executivo municipal à disponibilização de alimentação, como almoço, lanches, café e água, a todos os auxiliares do processo de escolha, quais sejam os servidores municipais indicados no inciso II do presente artigo, componentes da Comissão Especial Eleitoral e componentes do COMDICA que atuarem como voluntários no dia da eleição."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:78B26A7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.780, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina o viaduto do Arroio Grande, como Viaduto Prefeito Edmundo Hoppe.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O viaduto do Arroio Grande, construção com 264,83 metros de extensão, localizado no entroncamento das avenidas Deputado Euclydes Nicolau Kliemannn e Presidente Castelo Branco, no bairro Arroio Grande, passa a denominar-se Viaduto Prefeito Edmundo Hoppe.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1CBF7E72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.781, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 332.482,61 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), incluir Ação na LDO 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e no PPA 2022-2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 332.482,61 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), através do Projeto 12.02.10.302.0027.1689 REPASSE ENTIDADE HOSPITALAR – E.P. 20214040006, FR 0706 CO RV 3110332 – 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006-, conta 4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS, na Secretaria Municipal de Saúde.
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31/12/2023 na FR 0706 CO RV 3110332 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006 no montante de R$ 261.647,68 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e o excesso de arrecadação referente rendimentos no montante de R$ 70.834,93 (setenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme demonstrativos em anexo.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0027 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023), e incluir no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), o Projeto: "REPASSE ENTIDADE HOSPITALAR – E.P. 20214040006", para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E7B80B06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.782, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023, que Altera e Consolida a Lei nº 8.941, de 14 de junho de 2022, que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV, ao §1º do artigo 18, da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 18. …
§1º…
[…]
IV – Núcleo de Regulação – composto por um servidor efetivo do Poder Executivo, cedido com ônus à Agência para a realização de funções de regulação, o qual perceberá Gratificação de Função de Apoio em Regulação de valor equivalente ao da FG2 do Poder Executivo Municipal.
[…]"

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o servidor Marcelo Azeredo Gaedke, Assessor Administrativo, matrícula nº 12694, à Agerst, nos termos do §9º, do artigo 18, da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023.
Parágrafo único. O ato de cedência será formalizado através de Portaria, sendo-lhe aplicável as disposições especificadas aos demais servidores cedidos pelo Poder Executivo que compõe o Núcleo de Apoio Administrativo da Agerst para fins de reajuste e redistribuição.

Art. 3º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 31.01.04.122.0002.2901.319196.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:4100B83D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.783, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), incluir Ação na LDO 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e no PPA 2022-2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), através do Projeto 17.01.04.122.0002.1701 – REPASSE – EMENDA PARLAMENTAR 41680006, conta 4.4.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES, FR 0706 CO RV 3110446 EMENDA PARLAMENTAR PEDRO WESTPHALEN-Convênio nº 070760, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esportes.
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, o remanejamento da dotação orçamentária 13.01.08.122.0002.1667 REPASSE – EMENDA PARLAMENTAR 41680006, código reduzido 2896 – 4.4.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES, no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0002 – AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023), e incluir no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), o Projeto "REPASSE – EMENDA PARLAMENTAR 41680006", para a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esportes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:191593B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.784, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 1.415.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais), através da Atividade 10.02.12.365.0018.2204 – MANUTENÇÃO DE CRECHES / ENTIDADES COMUNITÁRIAS – MDE, na Secretaria Municipal de Educação, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 – CONTRATO DE GESTÃO, FR 0500, CO RV 1001020, código reduzido 538.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, no montante de R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais), FR 0500, CO RV 1001020, código reduzido 459;
II – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO, no montante de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), FR 0500, CO RV 1001020, código reduzido 513;
III – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO, no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), FR 0500, CO RV 1001020, código reduzido 554.
IV – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), FR 0500, CO RV 1001020, código reduzido 567.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), através da Atividade 10.03.12.361.0016.2040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO

FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%, na Secretaria Municipal de Educação, conta 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, FR 0540, CO RV 1070031, código reduzido 591.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das dotações orçamentárias:
I – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), FR 0540, CO RV 1070031, código reduzido 592;
II – 10.03.12.365.0018.2053 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, no montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), FR 0540, CO RV 1070031, código reduzido 635.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C4895BED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.785, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 4.564.955,98 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 2.357.061,96 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, sessenta e um reais e noventa e seis centavos), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, código reduzido 1200, FR 0500 CO RV 1002040 – 0040, AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a tendência de arrecadação a maior no recurso vinculado – FR 0500 CO 1002040, no montante de R$ 2.357.061,96 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, sessenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 742.669,77 (Setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, código reduzido 1200, FR 0500 CO RV 1002040 – 0040, AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, redução da dotação orçamentária 07.01.28.843.0000.3007 – 3.2.90.21.00.00.00.00 Juros Sobre a Divida por Contrato, código reduzido 196, FR 0500 CO RV 0000001 – 0001 RECURSO LIVRE, no montante de R$ 742.669,77 (Setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 465.224,25 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2432 – MANUTENÇÃO DA CSIIM – HOSPITALZINHO, conta 3.3.50.85.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, código reduzido 1243, FR 0500 CO RV 1002040 – 0040, AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das seguintes dotações:
I – 12.01.10.302.0023.2441 – 3.3.50.85.00.00.00.00 Contrato de Gestão, código reduzido 1481, FR 0500 CO RV 1002040 – 0040, AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS no montante de R$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais);
II – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, código reduzido 769, FR 0500 CO RV 1002040 – 0040, AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS no montante de R$ 221.224,25 (Duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2443 – MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, conta 3.3.93.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, código reduzido 1542, FR 0500 CO RV 1002040 – 0040, AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, redução das seguintes dotações:
I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado, código reduzido 928, FR 0500 CO RV 1002040 – 0040, AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);
II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, código reduzido 932, FR 0500 CO RV 1002040 – 0040, AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS no montante de R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais);
III – 07.01.28.843.0000.3007 – 3.2.90.21.00.00.00.00 Juros Sobre a Divida por Contrato, código reduzido 196, FR 0500 CO RV 0000001 – 0001 RECURSO LIVRE, no montante de R$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:25E623D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.786, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o "Mês de Incentivo à Destinação de Imposto de Renda" no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Mês de Incentivo à Destinação de Imposto de Renda" no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, dedicado à

campanha de conscientização e incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais.
Parágrafo único. As ações relativas à instituição, constante no caput, serão realizadas, anualmente, no mês de março.

Art. 2° A campanha de conscientização e incentivo tem como objetivos:
I – incentivar as pessoas físicas e/ou jurídicas, que pagam imposto de renda, a destinar parte dele para iniciativas socioculturais específicas, abrangendo as áreas da saúde, esporte, cultura e assistência social, nos termos das leis federais que tratam sobre o tema;
II – esclarecer a forma com que as pessoas físicas e/ou jurídicas poderão aumentar a restituição ou promover a dedução do imposto de renda a pagar; e
III – promover a transformação social e o desenvolvimento real das pessoas, aumentando a qualidade de vida local.

Art. 3º As disposições do art. 2° desta Lei poderão ser concretizadas pelo poder público municipal, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:9F2A7435

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.787, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina quadra poliesportiva, localizada no Bairro Independência, de Quadra Poliesportiva Professor Fernando José Afonso Vilela Monteiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A quadra poliesportiva, localizada no Bairro Independência, entre as ruas Dr. Edgar Mário Sperb, Prof. Edgar Gewehr, Ibanez Lara e Ernesto Sohnle, passa a denominar-se Quadra Poliesportiva Professor Fernando José Afonso Vilela Monteiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1224E198

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.788, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina via pública da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Corredor Frantz.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O corredor, sem denominação, que inicia à Rua Eugênio Schwengber junto à divisa do Loteamento Fritsch e segue nos sentidos Nordeste e Norte por cerca de 80 (oitenta) metros, bem como um possível prolongamento ao Norte, passa a denominar-se Corredor Frantz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:793A0433

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: TAZAY TRANSPORTES LTDA. (1º). Objeto: ficam prorrogados os prazos de vigência e execução contratados por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Contrato n.º 323/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 124/LIC/SEFAZ/2023. Data: 24/10/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:9F667824

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 242/PGM/2024: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: compromisso de prestar serviços de seguros para veículos da frota municipal com assistência 24 horas. Processo Administrativo n.º 128/LIC/SEFAZ/2024. Pregão Eletrônico n.º 137/2024. Data: 01/11/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:B90117F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 026/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **27/11/2024 (das 08:00h) a 29/11/2024 (23:59h)** receberá **inscrições** de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para a função de **ENFERMEIRO.**
As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE.
Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2024.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:9167971D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa cruz do Sul, RS, torna público a realização das seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 175/24 – RP Serviços de deslocamento, remoção e implantação de redes de distribuição de energia elétrica. DATA: 13/12/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08:30h.
Pregão Eletrônico nº 177/24 – RP Serviços de pintura em edificações municipais. DATA: 13/12/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08:30h. –
Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Greice Kelling
Código Identificador:53AD7A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.244, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 247.560,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

06.01.04.126.0004.2386
MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 2.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 800,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.3.90.49.00.00.00.00.0540
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 7.500,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 18.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 4.500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS
12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 1.360,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.30.00.00.00.00.0600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 17.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.50.41.00.00.00.00.0501
CONTRIBUICOES R$ 1.900,57
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.50.41.00.00.00.00.0501
CONTRIBUICOES R$ 18.899,43
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

13.03.08.244.0009.2345
MANUTENÇÃO DO CREAS, PAEFI, MSE, ABORDAGEM SOCIAL E PISO TRANS.
MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.49.00.00.00.00.0662
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 600,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.15.452.0031.2168
LIMPEZA PÚBLICA - COLETA SELETIVA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 49.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 45.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2508
AUXÍLIO/CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS

3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 247.560,00

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

04.01.28.846.0000.3001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.1.90.91.00.00.00.00.0500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.91.00.00.00.00.0500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
4.4.90.52.00.00.00.00.0501
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 16.022,38
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.800,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2039
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.46.00.00.00.00.0540
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 7.500,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

11.01.22.661.0043.2063
CONCESSÃO DE INCENT. A EMPRESAS LEIS 6.227 E 6.388
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 18.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 4.500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 1.360,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.11.00.00.00.00.0600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$17.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.877,05
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.900,57
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2341
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA
4.4.90.52.00.00.00.00.0662
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.03.08.244.0009.2345
MANUTENÇÃO DO CREAS, PAEFI, MSE, ABORDAGEM SOCIAL E PISO TRANS.
MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.92.00.00.00.00.0662
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 600,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 89.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2264
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.541.0030.1536
PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PROMPSA)
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.2503
PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL
3.3.90.48.00.00.00.00.0500
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.02.16.482.0021.1601
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
4.4.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.02.26.782.0034.1602
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 247.560,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 25 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:C3351E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.245 DE 26 NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 9.776, de 19 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0034.1698
PAVIMENTAÇÃO WILLY DE MORAES – ESTRADA DA MALHADA
4.4.90.51.00.00.00.00.0701
OBRAS E INSTALACOES R$ 600.000,00
0000439 PAVIMENTA 2 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DA MALHADA

TOTAL R$ 600.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, o excesso de arrecadação referente convênio com o Governo do Rio Grande do Sul, conforme fonte de recurso e montante:
0701.0000439 OUTRAS TRANSF CONV OU INSTR CONG ESTADO R$ 600.000,00

TOTAL R$ 600.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 26 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:78E39AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 455/2024

Objeto: Contratação de empresa para conserto do ar-condicionado com aquisição de peças, da VTR 274, Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI, conforme laudo técnico nº 375/2024 emitido pelo Engenheiro Mecânico do Município. Maiores detalhes podem ser encontrados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa emergencial, feita pela Secretaria Municipal da Saúde. Contratada: CRISTIANE MARTINS PEREIRA E CIA LTDA ME - CNPJ: 22.778.938/0001-70. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 1.537,00 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais). Rubrica: 10.04.10.301.155.1058.3.3.3.9.0.32.00.00.00. 1621–0000. 743 e 10.04.10.301.155.1058.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1621 – 0000.41505.

São Borja - RS, 26 de novembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:F42707D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 457/2024

Objeto: Contratação de empresa para conserto do ar-condicionado com aquisição de peças, da VTR 291, Mercedes Benz, modelo Sprinter, conforme laudo técnico nº 376/2024 emitido pelo Engenheiro Mecânico do Município. Maiores detalhes podem ser encontrados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal da Saúde. Contratada: CRISTIANE MARTINS PEREIRA E CIA LTDA ME - CNPJ: 22.778.938/0001-70. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais). Rubrica: 10.04.10.301.155.1058.3.3.3.9.0.32.00.00.00. 1621–0000. 743 e 10.04.10.301.155.1058.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1621 – 0000.41505.

São Borja - RS, 26 de novembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:D5B2D5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 458/2024

Objeto: Contratação de empresa para conserto, com aquisição de peças, da VTR 291, Mercedes Benz, modelo Sprinter, conforme laudo técnico nº 377/2024 emitido pelo Engenheiro Mecânico do Município. Maiores detalhes podem ser encontrados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal da Saúde. Contratada: JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA – CNPJ: 20.994.694/0001-37. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 5.811,00 (cinco mil, oitocentos e onze reais). Rubrica: 10.04.10.301.155.1058.3.3.3.9.0.32.00.00.00. 1621–0000. 743 e 10.04.10.301.155.1058.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1621 – 0000.41505.

São Borja - RS, 26 de novembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:25C740F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 459/2024

Objeto: Contratação de empresa para conserto, com aquisição de peças, da VTR 274, Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI, conforme laudo técnico nº 374/2024 emitido pelo Engenheiro Mecânico do Município. Maiores detalhes podem ser encontrados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal da Saúde. Contratada: JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA –

CNPJ: 20.994.694/0001-37. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Rubrica: 10.04.10.301.155.1058.3.3.3.9.0.32.00.00.00. 1600–0000. 41509 e 10.04.10.301.155.1058.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1600 – 0000.41482.

São Borja - RS, 26 de novembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A1B02F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 461/2024

Objeto: Contratação de empresa para conserto, com aquisição de peças, da VTR 274, Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI, conforme laudo técnico nº 373/2024 emitido pelo Engenheiro Mecânico do Município. Maiores detalhes podem ser encontrados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal da Saúde. Contratada: JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA – CNPJ: 20.994.694/0001-37. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Rubrica: 10.04.10.301.155.1058.3.3.3.9.0.32.00.00.00. 1600–0000. 41509 e 10.04.10.301.155.1058.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1600 – 0000.41482.

São Borja - RS, 26 de novembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:4751D843

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 145/2024/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de show de mágica dos ilusionistas "Henry e Klaus" com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, por intermédio da sociedade empresária Henry Vargas Produções Ltda, para o evento de abertura das comemorações do Natal de 2024. Maiores detalhes estão descritos no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade de licitação. O evento ocorrerá em frente à Prefeitura de São Borja, que se realizará no dia 07.12.2024, às 20h, e poderá ser cancelado, adiado e/ou transferido considerando situações de força maior, a exemplos de situações climáticas, etc. Contratada: HENRY VARGAS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.126/0001-20. Valor total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Data de assinatura: 25 de novembro de 2024.

São Borja, 26 de novembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:112679BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2024

Objeto: Contratação de show de mágica dos ilusionistas "Henry e Klaus", por intermédio da sociedade empresária Henry Vargas Produções Ltda, para o evento de abertura das comemorações do Natal de 2024, que se realizará no dia 07.12.2024, em frente à Prefeitura de São Borja. Maiores detalhes estão no Termo de Referência e no processo de Inexigibilidade de licitação. Contratada: HENRY VARGAS PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 14.689.126/0001-20. Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Rubrica: Órgão: 2 Unidade: 1 Função: 4 Subfunção: 122 Programa: 2 Projeto/atividade: 2010 Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Recurso: 1500-0000 Reduzido: 21; Base legal: art nº 74 da Lei 14.133/21.

São Borja - RS, 26 de novembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária do Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:DC3AB822

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 37/2024

Objeto: Aquisição de 75 unidades do livro "A História Pelas Ruas de São Borja", do escritor José Newton Rodrigues Falcão. Maiores detalhes estão no Termo de Referência e no processo de Inexigibilidade de licitação, feito pela Secretaria Municipal de Educação. Contratada: JOSE NEWTON RODRIGUES FALCÃO – CPF: 245.084.540-20. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Rubrica: Órgão: 12 Unidade: 2 Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 112 Projeto/atividade: 2126 Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Recurso: 2500-0000 Reduzido: 42771; Base legal: art nº 74 da Lei 14.133/21.

São Borja - RS, 26 de novembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária do Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:FC75FABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de São José do Hortêncio, em conformidade com o Parágrafo 3º, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de Agendas e Calendários, em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto , devendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Fundamentação legal: Art. nº 75, Inciso II, e Parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREÇO DE REFERENCIA: O valor da melhor cotação recebida de cada item está demonstrado no Termo de Referência, o qual será critério para fins de julgamento da proposta mais vantajosa, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Endereço e prazo para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser remetidos para o e-mail: licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br **até às 23h59min do dia 02/12/2024**. O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços encontram-se disponíveis na página oficial do município através do link: https://www.saojosedohortencio.rs.gov.br/licitacoes?type=1735.
Documentação: Junto à proposta de preços, deverão ser enviados os documentos abaixo relacionados:
a) Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual –Certidão de Situação Fiscal;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:EE84B858

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **12 de dezembro de 2024, às 08:30h,** junto ao Portal do Pregão online Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais. Para o ano letivo de 2025, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: compras@saopedrodaserra.rs.gov.br - sites: www.saopedrodaserra.rs.gov.br https://pregaobanrisul.com.br/- telefones: (51) 3645-1050.

São Pedro da Serra - RS, 27 de novembro de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:DC538CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 11.164, de 26 de novembro de 2024.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. JAIME EDUARDO ZANON,** aprovado em **5º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUDITOR TRIBUTÁRIO,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D4F3DDE7

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENO Nº 006/2024

PORTARIA Nº 11.165, de 26 de novembro de 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENO Nº 006/2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **DESIGNA**, **a Sra. SANDRA LISANE WEGNER NEUMANN,** Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 404/4, para atuar como **FISCAL** no **Contrato de Fornecimento nº 006/2024,** que se refere a contratação de empresa para fornecimento de combustível para uso nas máquinas, caminhões e veículos de propriedade do Município, lotados na localidade de Pinhal Santo Antônio.
Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:6A50C2FE

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 11.166, de 26 de novembro de 2024.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 11.146, de 12 de novembro de 2024, que nomeou a **Sra. ANA VITORIA TOSO GONÇALVES SOARES,** aprovada em **4º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUDITOR TRIBUTÁRIO,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.
Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:BBC3178F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
PORTARIA 355/2024

DISPÕES SOBRE ABERTURA E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FAZER MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando à necessidade abertura de conta bancária especifica para recebimento de valores do processo sistema S2ID de n° 59053.017971/2024-00, ação de reconstrução;
RESOLVE
Art. 1º. Ficam designados para efetivar movimentações bancárias, para à conta que será aberta para recebimento de recursos do Ministério da Defesa Civil em nome da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, CNPJ de n° 92.399.112/0001-85 o Prefeito Municipal Sr. **CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA**, portador do RG de n° 1030660581 SSP/RS e CPF de n° 705.635.860-87, em conjunto com à servidora abaixo:
- Sra. **NATALIA BARBOSA**, Secretária da Fazenda, portador do CPF de n° 045.277.840-99 e RG de n° 9113023023 SSP/RS;

Art. 2º. O representante citado no art. 1° terão os seguintes poderes de Procuração:
Emitir e Assinar Cheques;
Abrir Contas de depósito;
Autorizar Cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e quitação;
Solicitar saldo e extratos;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências/pagamentos;
Sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – poupança;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos;
Efetuar transferências;
Consultar contas/ aplicações programa repasse recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar Saldos / extratos de investimentos;
Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transparência para mesma titularidade.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..
Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 2024.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26.11.2024

DEISE KOSSMANN
Dirigente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Deise Kossmann
Código Identificador:32B623EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico- Registro de Preços nº 056/2024, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM ESCOLAS E EM EVENTOS DO MUNICÍPIO E HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DO MUNICÍPIO. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 13/12/2024, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 26 de novembro de 2024.

DOUGLAS SCHNEIDER –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:841233CE

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
No Extrato de Publicação – Aviso de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em 26 de Novembro de 2024, onde se Lê: Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 055/2024, Leia-se: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2024. As demais informações da publicação permanecem inalteradas. Alto Feliz, 26 de novembro de 2024.

DOUGLAS SCHNEIDER –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:4D2E00A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5612/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Tiago Fazolo, constante na Portaria Municipal n.º 5579/2024, aprovada em 3º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 2/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Biólogo, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 26 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:A1D3E2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2024

Objeto: O presente TERMO tem por objeto o **cancelamento do item 31 da Ata de Registro de Preços nº 070/2024**, firmada entre as partes em 19 de abril de 2024, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 104/2023**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos controlados e antibióticos da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
31	**FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO** Fenitoína sódica 100 mg - comprimido.	COM	TEUTO	300.000	R$ 0,1000

Contratada: Df2med Produtos Hospitalares Ltda.

Alvorada, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:DB3B255C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 979/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Cassandra De Moraes Monteiro	4º	Biólogo

Alvorada, 26 de Novembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:37F824C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5613/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Cassandra De Moraes Monteiro	4º	Biólogo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dia do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:03474BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5614/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Angela de Fatima Schwede, constante na Portaria Municipal n.º 5304/2024, aprovada em 164º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 26 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:0092A2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 980/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Kelly Daiana Vargas Serpa	173º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 26 de Novembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C63C3B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5601/2024

***José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;**

Resolve
Retificar a Portaria Municipal nº 5273/2024, que conceder a João Ribeiro Tacques Neto, motorista, matrícula nº 2007103457, o direito à conversão, em tempo comum, do prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, do período compreendido de 01/09/2009 a 12/11/2019 (Município de Alvorada) sendo o total de 3.533 (três mil, quinhentos e trinta e três) dias, multiplicando o tempo especial por 1.4, constitui-se em 4.946 dias, ou seja, 13 anos, 06 meses e 21 dias, para fins de tempo de serviço para aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal.

ALVORADA, 25/11/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:02E671A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5602/2024

***José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;**

Resolve
Retificar a Portaria Municipal nº 5275/2024 que concede a Patrícia Cristina de Oliveira Flores, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2000101236, o direito à conversão, em tempo comum, do prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, do período compreendido de 23/02/2000 a 12/11/2019 (Município de Alvorada) sendo o total de 7.080 (sete mil e oitenta) dias, multiplicando o tempo especial por 1.2, constitui-se em 8.496 dias, ou seja, 22 anos, 03 meses e 11 dias, para fins de tempo de serviço para aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal.

ALVORADA, 25/11/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:C0300A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5604/2024

***José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;**

Resolve
Retificar a Portaria Municipal nº 5397/2024, que concede a Clairton Alves, fiscal, matrícula nº 2000101344, o direito à conversão, em tempo comum, do prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, do período compreendido de 02/05/2000 a 12/11/2019 (Município de Alvorada) sendo o total de 7.039 (sete mil e trinta e nove) dias, multiplicando o tempo especial por 1.4, constitui-se em 9.855 dias, ou seja, 27 anos, para fins de tempo de serviço para aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal.

ALVORADA, 25/11/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:FAA2EA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5615/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Kelly Daiana Vargas Serpa	173º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dia do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:F5AF38C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5616/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Vitor Nury Soares da Rosa, constante na Portaria Municipal n.º 5309/2024, aprovada em 166º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 26 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:E373E376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 981/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Michelle Steinert Dos Santos	174º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 26 de Novembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:9AAE0922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5619/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Michelle Steinert Dos Santos	174º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dia do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:7C64729F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2024, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIER FLUTUANTE MODULAR EM POLIETILENO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE APOIO NÁUTICO PARA AS DIVERSAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS. DATA: 10/12/2024 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 26 de novembro de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:B7B45667

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2024 CHAMADA PARA TOMADA DE POSSE

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 27 de novembro de 2024, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Concurso Público nº 01/2024:
JONATAN DOS SANTOS MARQUES para o cargo de Contador(a) - 30 H/S - 01ª classificação;

THATIANY MAGDA ALVES DA SILVA para o cargo de Médico(a) Ginecologista - 12 H/S - 01ª classificação;

THALLES DAMON DIAS CAMPELO para o cargo de Médico(a) Plantonista 12 Horas Diurno - 12 H/S - 01ª classificação;

TIALISSON GUTERRES SCOTTI para o cargo de Médico(a) Plantonista 12 Horas Noturno - 12 H/S - 01ª classificação;

CAROLINE BORGES para o cargo de Procurador(a) do Município - 20 H/S - 01ª classificação;

ANDRESSA ALBERT BRANDO para o cargo de Técnico(a) Enfermagem Plantonista - 36 H/S - 06ª classificação;

JOSELAINE BASTO para o cargo de Técnico(a) Enfermagem Plantonista - 36 H/S - 07ª classificação;

GRÉGORI HECK TURRA para o cargo de Fiscal Ambiental - 30 H/S - 01ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação deste, para assumir o cargo ao qual lhe foi nomeado, sob pena de exclusão automática do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 27 de novembro de 2024.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:4DB600E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1546/2024

21/11/2024- Portaria n°1546/2024 - REMOVE o (a) servidor (a) VITOR PAULINO RIBACKI, matrícula n°4400, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a contar de 20 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D5AED40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA CELIANE VALENDORF OLIVEIRA

PORTARIA Nº924/2024.

EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA CELIANE VALENDORF OLIVEIRA.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a contar de 26/11/2024, a contratada CELIANE VALENDORF OLIVEIERA, matrícula 5138-1/1, contratada temporariamente no cargo de Monitora de Escola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C6AC206D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR CLAUDIO AILTO MACIEL DOS SANTOS.

PORTARIA Nº925/2024.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR CLAUDIO AILTO MACIEL DOS SANTOS.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/2003 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor CLAUDIO AILTO MACIEL DOS SANTOS, Matrícula 4949-2/1, cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que se encontrava em férias, a contar do dia 29/10/2024 a 21/11/2024, referente ao período aquisitivo de 11/01/2023 a 10/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6C82127E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO

PORTARIA Nº926/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a servidora ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO, Matrícula 4890-9/1, cargo de Agente Administrativa, do dia 25/11/2024 a 24/12/2024, referente ao período de 14/03/2022 a 13/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FA1605BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ALINE TAIS JANTSCH DREWS

PORTARIA Nº927/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ALINE TAIS JANTSCH DREWS.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias para a empregada pública ALINE TAIS JANTSCH DREWS, Matrícula 2105-9/2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 25/11/2024 a 29/11/2024, referente ao período de 04/12/2022 a 03/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8A23B855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3828/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3828/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 411.588,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, os seguintes crédito especial no valor de R$ 411.588,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 411.588,00
Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação.

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 411.588,00, da Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A769615A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3830/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3830/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de contrato temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 3737, de 09 de abril de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do contrato temporário firmado com fundamento na Lei Municipal nº 3737, de 09 de Abril de 2024, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, micro área IV da ESF III – Cidade, dentro das atividades da Secretaria de Saúde, por período de 6 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, facultado o rompimento do contrato, se não presente a efetiva necessidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas: 2.039 – 3.1.90.04.00 – 287.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D0D9E2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3831/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3831/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos:1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:66BFE20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3832/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3832/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 21.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – 78 – Material de Consumo.....R$ 21.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não Vinculado de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PROJETO: 1.105 – Apoio a Construção de Passeios Públicos
4.4.90.51.00 – 3746 – Obras e Instalações.....R$ 21.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D8B84D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5151/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5151/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA RELATIVA AO PONTO FACULTATIVO ESTABELECIDO PELO DECRETO N° 5144/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Prefeito Municipal Darci Sallet, ocorrido no dia 16/11/2024 e a decretação do ponto facultativo para os servidores municipais pelo Decreto nº 5144/2024;

CONSIDERANDO que, em razão do fechamento da Prefeitura Municipal, os servidores que optaram por trabalhar no dia de ponto facultativo não puderam exercer suas atividades;

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo às atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1°- Fica dispensada a compensação da carga horária relativa ao ponto facultativo estabelecido no Decreto nº 5144/2024.

Art. 2º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário estabelecidas no Decreto nº 5144/2024..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5A75C531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3829/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3829/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de contrato temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 3739, de 16 de abril de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do contrato temporário firmado com fundamento na Lei Municipal nº 3739, de 16 de Abril de 2024, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, micro área VI da ESF I – Cidade, dentro das atividades da Secretaria de Saúde, por período de 6 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, facultado o rompimento do contrato, se não presente a efetiva necessidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas: 2.039 – 3.1.90.04.00 – 287.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C967B282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5152/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5152/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 14.500,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.94.00 – 9139 – Indenizações e restituições Trabalhistas.....R$ 1.700,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serv. de Planejamento
3.1.90.94.00 – 9141 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 3.400,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais

3.3.90.46.00 – 8738 – Auxilio Alimentação.....R$ 3.200,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.94.00 – 9300 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....R$ 1.200,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Sec. Agicultura
3.3.90.40.00 – 219 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 14.500,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE NOVEMBRO 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:AB3B0DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5153/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5153/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 411.588,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3828, de 26 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 411.588,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 411.588,00
Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação.

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 411.588,00, da Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5719622B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5154/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5154/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3831, de 26 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos:1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:0E1308B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5155/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5155/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 21.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3832, de 26 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – 78 – Material de Consumo.....R$ 21.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não Vinculado de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PROJETO: 1.105 – Apoio a Construção de Passeios Públicos
4.4.90.51.00 – 3746 – Obras e Instalações.....R$ 21.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:CA0D4D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, com base no RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS, do Exercício de 2023, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul,

DETERMINA:

Art.1º Fica estabelecido que o Setor de Recursos Humanos do Município deverá atender e resolver as deficiências sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à disponibilização de documentos, dados e informações dos atos administrativos relativos ao concurso público e processos seletivos, por meio do SIAPES – Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal do TCERS.

Art. 2º A presente ordem de serviço visa cumprir exigências do TCERS, as quais foram apontadas do Relatório de Contas Anuais do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 26 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:90CAE2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.243/2024, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.171/2024**, para a contratação da empresa VILMARINO LEHNHARDT, inscrita no CNPJ sob n.º 12.727.320/0001-27, para apresentação de show musical para a abertura do Natal de 2024, que está prevista para ocorrer dia 29/11/2024, pelo valor de 10.000,00 (dez mil reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 26 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:27B059F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0142/2024
INEXIGIBILIDADE N° 0034/2024

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação do Artista **RUDINEI BRESOLIN KESTERING**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.447.975/0001-37, pelo valor total de 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para a realização de show artístico, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2023.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:6A4F5DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 00141/2024
INEXIGIBILIDADE N° 0033/2024
MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação do Artista **MAURICIO ALVES DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.327.462/0001-46, pelo valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para a realização do show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2023.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:FC90BB73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede troca de classe a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.340/2003, resolve:

Art. 1° Conceder troca de classe para o servidor abaixo relacionado:

Servidor	Matrícula	Troca de Classe	Cargo
Juliano Rodrigo Bergamo	87.582.09-05	de C p/ D	Motorista

Parágrafo Único. A troca de classe dá-se visto que a servidora já atendeu aos requisitos exigidos em lei, quais sejam, o tempo exigido na classe anterior e o merecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 25 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:46E29C57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de dezembro de 2024, (30 dias), a servidora **Geneci Meira dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6519249D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022

Aditamento do contrato administrativo n° 198/2023, segundo do contrato, referente a licitação modalidade inexigibilidade 016/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL E PESSOAL. Contratada: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA** nº 75.104.422/0008-82. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de **01/01/2025 a 31/12/2025**, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Barracão – RS, 26 de novembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:B94A32AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: HERICA EDUARDA DE BASTOS RAMOS
CNPJ: 50.776.961/0001-60
OBJETO: Prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de ornamentos e decorações natalinas na Praça Júlio de Castilhos em Barros Cassal/RS, conforme orçamento. Haja vista que o Processo de Licitação 104 do Pregão n° 21 foi tida como deserta, essa municipalidade opta pela Dispensa com base no artigo 75 inc. III alínea a.
Dotações:
482 - outros serviços de terceiros pessoa juridica
Valor: R$80.000,0 (oitenta mil reais)
Vigência: 25/11/24 até 25/01/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:AD5A0994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - TERMO DE ALTERAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ: 87.654.547/0001-99

ESPÉCIE: RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO E SUPRESSIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REURBANIZAÇÃO PARCIAL DA AVENIDA TC JACOB SELBACH JUNIOR, RUA

PEDRO NEIS, ESTRADA MORRO TICO-TICO (PARCIAL) E RUA PADRE PEDRO CANISIO RECH

TERMO ADITIVO:

ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL DO ACRÉSCIMO: R$ 1.138.392,04 (HUM MILHÃO, CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS EQUATRO CENTAVOS)

LEIA-SE:
VALOR GLOBAL DO ACRÉSCIMO: R$ R$ 1.062.728,43 (HUM MILHÃO, SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

TERMO SUPRESSIVO:
VALOR GLOBAL DA SUPRESSÃO: R$ 598.054,84 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 006/2024

BOM PRINCÍPIO, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:DB037365

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 129/2024 - Planeta Comércio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas Ltda. Pregão Eletrônico nº 13/2024. Objeto: aterro sanitário para destinação final de resíduos sólidos urbanos. Fundamento Legal: art. 137, V c/c art. 138, I da Lei nº 14.133/2021. Data: 26/11/2024.

EDMILSON BUSATTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:92C2FAF0

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas interessadas na aquisição de espaço para exploração da Praça de Alimentação do evento Natal nas Águas 2024, para comercialização de alimentos e bebidas. Edital disponível em www.bomretirodosul.rs.gov.br.

EDMILSON BUSATTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:30FC7DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA NO 112/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA Encarregado do Setor de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1 º Nomeia KAREN VANESSA FERREIRA, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, a contar de 18 de novembro de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 18 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 18 de novembro de 2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Diretora de Previdência

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:EDB541DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 001, Contrato 494/2023, CH 201/2023 (Adesão ao CPC 002/2023 do CPSINOS). Prestação de serviços de exames e procedimentos na área da saúde: Interpretação de eletrocardiograma. Em favor de **AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA**. Alteração: Prorrogação até 19/12/2025, R$ 40.080,00, sendo 1600 unidades pelo valor unitário de R$ 25,05; Alteração do fiscal do contrato.

Termo Aditivo 005, Contrato 017/2024, PE 155/2023. Elaboração de projeto para nova rede de hidrantes do CEI. Em favor de **SAP COMERCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA**. Alteração: Prorrogação de 30 dias, até 30/09/2024.

Termo Aditivo 006, Contrato 017/2024, PE 155/2023. Elaboração de projeto para nova rede de hidrantes do CEI. Em favor de **SAP COMERCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA**. Alteração: Prorrogação de 30 dias, até 30/10/2024.

Termo Aditivo 001, Contrato 248/2024, DL 108/2024. Limpeza dos arroios e ralos. Em favor de **D.D. VARGAS TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA, BRITA LTDA**. Alteração: Prorrogação de 45 dias, até 20/12/2025.

Termo Aditivo 001, Contrato 426/2023, IL 143/2023. Cartoes magnéticos – programa sociais. Em favor de **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**. Alteração: Prorrogação de prazo, 12 meses, até 20/10/2025.

Termo Aditivo 004, Contrato 346/2022, CH 011/2022. Credenciamento para prestação de serviços de exames de teste ergométrico e holter 24h. Em favor de **ZAMO CARDIO CLINICA MEDICA EIRELI**. Alteração: Retificação da data da prorrogação informada no documento do Termo Aditivo 003, ficando conforme segue: 14/10/2024 a 14/10/2025.
Termo Aditivo 001, Contrato 480/2023, CH 004/2022. Instituição de longa permanência para idosos, graus de dependência I, II e III. Em favor de **RUBENS AMARILDO SOARES LAR DOS IDOSOS ME**. Alteração: Alteram-se os dados do CONTRATADO, ficando

conforme segue: "**LAR DE IDOSOS SANTA CATARINA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.867.097/0001-04, com sede na Rua João Silveira do Amaral, nº 177, Bairro Centro, Campo Bom, RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rubens Amarildo Soares, doravante denominado CONTRATADO"

Termo Aditivo 002, Contrato 344/2023, CH 004/2022. Instituição de longa permanência para idosos, graus de dependência I, II e III. Em favor de **RUBENS AMARILDO SOARES LAR DOS IDOSOS ME**. Alteração: Alteram-se os dados do CONTRATADO, ficando conforme segue: "**LAR DE IDOSOS SANTA CATARINA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.867.097/0001-04, com sede na Rua João Silveira do Amaral, nº 177, Bairro Centro, Campo Bom, RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rubens Amarildo Soares, doravante denominado CONTRATADO"

Termo Aditivo 003, Contrato 307/2022, CH 004/2022. Instituição de longa permanência para idosos, graus de dependência I, II e III. Em favor de **RUBENS AMARILDO SOARES LAR DOS IDOSOS ME**. Alteração: Alteram-se os dados do CONTRATADO, ficando conforme segue: "**LAR DE IDOSOS SANTA CATARINA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.867.097/0001-04, com sede na Rua João Silveira do Amaral, nº 177, Bairro Centro, Campo Bom, RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rubens Amarildo Soares, doravante denominado CONTRATADO"

.

Termo Aditivo 001, Contrato 462/2023, CH 004/2022. Instituição de longa permanência para idosos, graus de dependência I, II e III. Em favor de **DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI**. Alteração: Renovação do contrato, prazo de 12 meses, até 17/11/2025. Valor da prestação de serviço no valor de R$ 48.000,00, sendo o valor mensal de R$ 4.000,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 0164/2024, CP 003/2024. Prestação de serviços de limpeza e desassoreamento mecânico em arroios, córregos e valos loalizados em diversos locais no municipio de Campo bom. Em favor de **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO E DRAGAGEM LTDA**. Alteração: Acrescimo de R$ 83.249,95, que representam 25% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 002, Contrato 0441/2022, PE 054/2022. Prestação de serviços de limpeza de caixas d´água, em prédios diversos do municipio. Em favor de **IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA**. Alteração: prorrogação do prazo contratual em 12 meses, de 22/12/2024 até 21/12/2025. Valor R$ 1.650,00.

Termo Aditivo 003, Contrato 273/2023, TP 013/2023. Empresa com responsabilidade técnica para execução da obra do parque de saneamento ecológico. Em favor de **CONSTRULOG LTDA**. Alteração: Prorrogação até 23/09/2024 até 23/11/2024.

Termo Aditivo 004, Contrato 273/2023, TP 013/2023. Empresa com responsabilidade técnica para execução da obra do parque de saneamento ecológico. Em favor de **CONSTRULOG LTDA**. Alteração: Prorrogação de 23/11/2024 até 23/12/2024.

Termo Aditivo 001, Credenciamento02/2023, CH 010/2023. Prestação de serviços de aula de dança para a terceira idade. Em favor de **ROSANE TEREZINHA SCHUMANN**. Alteração: Renovação de prazo de 04/12/2024 até 04/12/2025.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9956631B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 09 de dezembro de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de livros de pano, livros de banho, obras literárias infantis, kits de instrumentos musicais, jogos e brinquedos para as escolas de Educação Infantil.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E9AB0F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a ampliação de jornada de trabalho da Professora **Luciana Machado Noronha,** matrícula 11031, ampliada em 05 horas semanais através da Portaria nº 61.526, de 04 de abril de 2024, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:238A203E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.119, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DO INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão do Inventário de Bens Patrimoniais do Município de Campo Bom, a partir de 25 de novembro de 2024:

TATIANI MACIEL (Secretaria de Administração)
MISAEL DALVAN GUIMARAES (Secretaria de Finanças)
CARLOS ANDRÉ MACHADO WORTMANN (Secretaria de Saúde)
GUSTAVO PIAZER(Secretaria de Segurança e Trânsito)
RENATA WOOSKI MAIA (Gabinete do Prefeito)
RODRIGO DANIEL DA SILVA (Secretaria de Esporte e Lazer)
JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA (Secretaria do Meio Ambiente)
SHAMCHAIOLIVEIRA (Secretaria de Desenvolvimento Social e habitação)
SANDRA ANDREIAWOLFART (Secretaria de Educação e Cultura)

GABRIEL LUIZ MERTZ (Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos)
NIRIO EDIO BREUNIG (Engenheiro de Obras)
JANINHA ANTONIO (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo)
LEONARDO OLIVEIRA DE BRITO (Setor de Patrimônio)

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:13135458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 123/2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 118/2024, de 06.11.2024 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 07.11.2024 outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude da assinatura no termo de desistência da vaga, ou da assinatura no termo de postergação de classificação, ou do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
62.996	MAITÊ KLEIN PEREIRA	Enfermeiro da Unidade de Saúde	16
62.997	JULIANA SANTOS MARTINS	Serviços de Limpeza	33
62.998	MAURICIO FERNANDES	Motorista	10
63.000	LUIS RICARDO JOST	Serviços Gerais de Construção Civil	10

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:40ADF03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.996, DE 06 de NOVEMBRO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.996, de 06 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MAITÊ KLEIN PEREIRA,** portadora do CPF nº 000.xxx.xxx-57, para titular o cargo efetivo de ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de novembro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 16ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CB731528

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.122, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.997, DE 06 de NOVEMBRO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.997, de 06 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JULIANA SANTOS MARTINS,** portadora do CPF nº 865.xxx.xxx-34, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de novembro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 33ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7D41B786

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.123, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.998, DE 06 de NOVEMBRO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.998, de 06 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MAURICIO FERNANDES,** portador do CPF nº 035.xxx.xxx-74, para titular o cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de novembro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 10ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A63C4310

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.124, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 63.000, DE 06 de NOVEMBRO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura do Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 63.000, de 06 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LUIS RICARDO JOST,** portador do CPF nº 006.xxx.xxx-14, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 07 de novembro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 10ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DE8DC969

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.667, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o cumprimento de um mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2026, os membros abaixo relacionados, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.785, de 1º de junho de 2018.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Membros da Liga de Combate ao Câncer
Conselheira Titular: CARLA APARECIDA RODRIGUES DA ROSA
Conselheira Suplente: RENATA DA SILVA

- Membros da OAB Mulher
Conselheira Titular: GRABRIELA BRIZOLLA DE SOUZA
Conselheira Suplente: GIOVANA LUCCA

- Membros da União Brasileira das Mulheres
Conselheira Titular: ELIVANE DE SOUZA FUMAGALLI
Conselheira Suplente: CAROLINI CONSTANTINO

- Membros do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Calçados de Campo Bom
Conselheira Titular: SILVANA MARIA FOSCHIEIRA SELISTRE
Conselheira Suplente: MARIA REGINA KNEVITZ

- Membros do Clube de Serviços – Lions Club
Conselheira Titular: SABRINA FARIAS DA SILVA
Conselheira Suplente: ROSANE GÖERG ORIQUES

- Membros do Clube de Serviço -Rotary Club
Conselheira Titular: JENNIFER PEREIRA FIGUEIRÓ
Conselheira Suplente: DANIELA F. NATUS DE SOUZA

- Membros de Instituições de Acolhimento
Conselheira Titular: JÉSSICA ELEN CARDOSO STUDZINSKI
Conselheira Suplente: KARLA RAFAELA HAACK

- Membros da União de Bairros e Vilas de Campo Bom – UABV
Conselheira Titular: LÚCIA CRISTOVAM
Conselheira Suplente: SUSETE VIVIANE CUSTÓDIO RODRIGUES

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Conselheira Titular: LUCIANE BEATRIZ TAUFER
Conselheira Suplente: BIANCA DE SOUZA BECK

- Membros da Secretaria Municipal de Saúde
Conselheira Titular: MARLUCI BOHES
Conselheira Suplente: ANEMARIE KIRSCH DEUTRICH

- Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Conselheira Titular: IARA BEATRIZ MALDANER MÖLLER
Conselheira Suplente: ANA MARIA LEAL DE LIMA MARSCHALL

- Membros da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Conselheira Titular: JANINHA ANTONIO
Conselheira Suplente: SCHEILA PATRÍCIA BENDER

- Membros da Brigada Militar
Conselheira Titular: JOSIANE DOS SANTOS WAIS
Conselheira Suplente: DAINELI GRACIOLI DE OLIVEIRA

- Membros da Polícia Civil
Conselheira Titular: CLÁUDIA DANIELLE BECKER
Conselheira Suplente: GRAZIELI VIVIANI DOS SANTOS

- Membros da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Conselheira Titular: JULIANA MELLO DA SILVA
Conselheira Suplente: ALEXANDRE RAMOS AMARANTE

- Membros – Primeira Dama e Esposa do Vice- Prefeito
Conselheira Titular: KÁTIA MARIA PALMEIRO ORSI
Conselheira Suplente: CATELIZE DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EF1EFE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/2023 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrónico nº 67/2024 - **Tipo**: Menor Preço por Item. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de A aquisição de equipamentos agrícolas conforme convénio nº1586//2023, e nº2135/2023 da consulta popular 2022/2023 firmado a traves do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, moveis e utensílios domestico. conforme especificações constantes no Termo de referência anexo I. **Edital**: Disponível a partir do dia 27/11/2024. Sessão **de Abertura**: dia 11/12/2024, às 08:30hs. **Local:** no **site www.comprasnet.gov.br** Informações: e edital no site: camponovo.atende.net. Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 26 de Novembro de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:EBB3AC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.047/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 3.047/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODOI E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R$ 14.388,55 (QUATORZE MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cândido Godoi crédito adicional especial, no valor de r$ 14.388,55 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme dotação abaixo identificada:
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.04 DESPESAS COM CULTURA
Atividade: 04122. 0110.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros serv. De terc. – Pessoa Física – ...R$ 14.388,55
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão por anulação da seguinte dotação, no valor de R$ 14.388,55 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Unidade Orçamentária: 06.04 DESPESAS COM CULTURA
Atividade: 04122. 0110.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de despesa :3.3.50.43 - Subvenções sociais - .....R$ 14.388,55.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:FFFBDF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 643/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 643/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODOI E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R$ 14.388,55 (QUATORZE MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 3.047/2024, de 25 de novembro de 2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Cândido Godoi crédito adicional especial, no valor de r$ 14.388,55 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme dotação abaixo identificada:
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.04 DESPESAS COM CULTURA
Atividade: 04122. 0110.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros serv. De terc. – Pessoa Física – ...R$ 14.388,55
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão por anulação da seguinte dotação, no valor de R$ 14.388,55 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Unidade Orçamentária: 06.04 DESPESAS COM CULTURA
Atividade: 04122. 0110.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de despesa :3.3.50.43 - Subvenções sociais - .....R$ 14.388,55.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:7FF5D3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital Concorrência Eletrônica nº 11/2024 para **execução de obra de Iluminação do Campo de Futebol Municipal, Emenda n°28670004**. Propostas/Habilitações, NOVA DATA: 13/12/2024, às 8:30h, no site https://pregaobanrisul.com.br/. O Edital retificado estará disponível na Prefeitura e no site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações fones (55) 3548-1205 ou e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br. Cândido Godói/RS, 27/11/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:84AC33DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2024, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 641/2024, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em exercício, do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.571/2024, RESOLVE:
CONCEDER 3**0 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 30/12/2024 a 28/01/2025, referente ao período aquisitivo de01/03/2023 a 29/02/2024 a servidora**LISETE MARIA ARNOLT LEICHTWEIS.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de Novembro de 2024.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:B2C546F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 640/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DETERMINA PROCEDIMENTOS PARA INCINERAÇÃO DE PAPÉIS

CONSIDERANDO, conforme DECRETO 573/2023, que ocorreu, dia 16/10/2023, às 22h:30min, Tempestade Local/Convectiva – Vendaval (Forte deslocamento de uma massa de ar em uma região), COBRADE nº 1.3.2.1.5 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) e registro no SEGIRD 1899 (Sistema Estadual de Gestão Integrada de Riscos e Desastres), o telhado do prédio do centro administrativo do Poder Executivo foi parcialmente arrancado, atingindo a Secretaria de Finanças, Secretaria da Administração, setor do RH, setor Tributário, Tesouraria e Recepção, danificando móveis, estrutura do prédio, pintura, parte elétrica, além do telhado;
CONSIDERANDO que ocorreu, no dia 18/11/2023, às 01h:45min, Tempestade Local/Convectiva – Vendaval (Forte deslocamento de uma massa de ar em uma região), COBRADE nº 1.3.2.1.5 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) e registro no SEGIRD nº 2120 (Sistema Estadual de Gestão Integrada de Riscos e Desastres), novamente parte do telhado do prédio do centro administrativo do Poder Executivo foi arrancado, atingindo a Secretaria da Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Administração (Jurídico), Sala de Reuniões, Cozinha, Depósito de materiais e Arquivo de Documentos, danificando equipamentos de informática, inclusive o servidor da rede, móveis, documentos (inclusive documentos da vida escolar das escolas desativadas, e documentos de profissionais da educação entre outros), pintura, parte elétrica, forro, piso além do telhado;

MARIO BACKES, Prefeito em exercício, do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **DETERMINA**, a incineração de papéis arquivados no arquivo Morto que foram molhados e danificados pertencentes a Secretaria da Administração e Secretaria de Finanças.

OUTROSSIM, DESIGNA os servidores**, GENI MARIA SEIBEL,** cargo de Secretária da Administração, **SANDRA GIESE LESKE,** cargo de Diretor Geral de Planejamento e **GLADIA DEISI ROBALLO** cargo de Técnico Administrativo, como responsaveis para o acompanhamento da seleção do material a ser incinerado.

Os papéis SEM CONDIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO ou ILEGÍVEIS a serem eliminados são os seguintes:

Decretos antigos
Portarias antigas
Licitações até 2017
Contratos e Convênios
Correspondências enviadas e recebidas até 2017
Projetos de Lei
Receitas e Despesas até 2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 26 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:DB917996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS NOS EVENTOS MUNICIPAIS DESTE ANO, DA FEIRA DE OVINOS (22 A 24 DE NOVEMBRO) E NO DIA DA APRESENTAÇÃO DE NATAL (12 DE DEZEMBRO).

FAVORECIDO: MOBILE AMBIENTAL TOPSAN LTDA
CNPJ Nº 45.391.381/0001-15
VALOR: R$ 9.050,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:1FB225EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus para Secretaria de Educação e Secretaria de Obras.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
02	PNEU 195 R14C - PNEU 195 R14C	KINGBOSS	Unidade	20	R$ 392,00
05	PNEU 225/75 R16C (VAN) - PNEU 225/75 R16C (VAN)	GALLANT	Unidade	40	R$ 544,00

Detentora: GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.623.647/0001-61.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 26 de novembro de 2024

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7072E4C6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus para Secretaria de Educação e Secretaria de Obras.

.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
03	PNEU 275/80 R22,5 LISO - PNEU 275/80 R22,5LISO	SPEEDMAX	Unidade	60	R$ 1.308,00

Detentora: CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 26 de novembro de 2024

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:49E50DCC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus para Secretaria de Educação e Secretaria de Obras.

.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
04	PNEU 285/70 R19,5 LISO - PNEU 285/70 R19,5LISO	COMPASAL	Unidade	20	R$ 1.170,00

Detentora: SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.958/0002-90.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 26 de novembro de 2024

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A1ECCD53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº: 03/2024 de 26/11/2024.
Credenciado: Britek Comércio de Brita Ltda, CNPJ 05.121.194/0001-05.
Objeto: Execução de até 160 horas mensais de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com ano de fabricação não anterior a 2008, de peso mínimo não inferior a 20.000KG.
Valor Unitário: R$ 381,15/hora.
Vigência: da assinatura até 31/03/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 10/2024, Chamamento Público / Credenciamento n° 04/2024, Termo de Credenciamento nº 220/2024, do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, CNPJ 07.242.772/0001-89.

Termo de Credenciamento nº: 04/2024 de 26/11/2024.
Credenciado: Marquesa Terraplanagem Ltda, CNPJ 00.479.615/0001-42.
Objeto: Execução de até 14,5 horas mensais de serviços de TRATOR DE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR, com ano de fabricação não anterior a 2006, com lâmina hidráulica, em ótimo estado de conservação, peso mínimo operacional de 13.500KG.
Valor Unitário: R$ 379,15/hora.
Vigência: da assinatura até 31/03/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 10/2024, Chamamento Público / Credenciamento n° 04/2024, Termo de Credenciamento nº 123/2024, do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, CNPJ 07.242.772/0001-89.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7867123C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO ATA DE REGISGTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, com sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrito sob o CNPJ 94.706.132/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jari Hunhoff, CPF 628.858.390-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CLAUDIR DE SOUZA 76119289020**, estabelecida na Avenida Airton Senna, s/n, Bairro Centro, cidade de Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrita sob o CNPJ nº 26.078.474/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Claudir de Souza, CPF nº 761.192.890-20, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº 908/2024, após os devidos despachos e Parecer Jurídico, formalizam o **CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 83/2024**, firmada entre as partes, conforme solicitação protocolada pela Contratada, em atendimento ao que dispõe a ***Cláusula Oitava – itens 8.3, 8.3.1 e 8.3.2*** do Edital, a partir da presente data.

Assinam o presente Termo, as partes de comum acordo.

Capitão/RS, 26 de novembro de 2024

Município De Capitão		Claudir De Souza 76119289020
SR. JARI HUNHOFF		***SR. CLAUDIR DE SOUZA***
Contratante		Contratada
Testemunhas:	_____	_____

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:1746AC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 172/2024

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 172/2024

Extrato da Dispensa de Licitação n° 172/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTÕES DE FERRO PARA QUADRA DE ESPORTES NA VILA ATOLOSA tendo como contratado a empresa VANDERLEI MIGUEL FOLLMANN-MEI, pelo valor total de R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Cerro Largo, 26 de Novembro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:64830234

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 171/2024

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 171/2024

Extrato da Dispensa de Licitação n° 171/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RETRO Nº 03, DA SECRETARIA DE OBRAS, tendo como contratado a empresa ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, pelo valor total de R$20.557,00 (vinte mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais).

Cerro Largo, 26 de Novembro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:8FB7D5D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 569/2024

PORTARIA Nº 569/2024, de 26 de novembro de 2024.

Substitui Comissão Processante designada pela portaria 298/2023.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a edição do Decreto nº 126/2024, de 25 de outubro de 2024, que Nomeou Servidores Integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a substituição da Comissão processante designada pela portaria 298/2023, de 25 de outubro de 2023, a nova Comissão Processante será composta pelos servidores: Deise Mirela de Mello Pinheiro, Adaiana Bonette Pinheiro Soares e Leomar Birkan da Silva, a qual será presidida pela servidora Deise Mirela de Mello Pinheiro.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, **AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2024.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B5AE88D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 570/2024

PORTARIA Nº 570/2024, de 25 de novembro de 2024.

Estabelece o Plantão de 25 de novembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 4.629, DE 23/03/2020, que prevê que o cargo de motorista está sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público, bem como horário indeterminado, sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados;

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 4.960, DE 19/12/2023, que instituiu gratificação específica para servidores ocupantes dos cargos de motorista que realizarem deslocamentos contínuos, fora do território do município de Coronel Bicaco, incluídos na escala de sobreaviso;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o plantão dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, no período que compreende o dia 25 de novembro de 2024 até o dia 03 de janeiro de 2025, conforme segue:

PLANTÃO SEMANAL	PLANTÃO SPIN 69	SOBREAVISO ARGO	SEGUNDO SOBREAVISO	VIAGEM SÁBADO
25/11 à 29/11	ROGÉRIO	JEAN	MARCIANO	JOSÉ
29/11 à 06/12	MARCIANO	JOCELI	ALEX	MARCOS
06/12 à 13/12	ALEX	JOSÉ	MARCELO	ELSON
13/12 à 20/12	MARCELO	MARCOS	ILIZIANI	ROGÉRIO
20/12 à 27/12	ILIZIANI	ELSON	JEAN	MARCIANO
27/12 à 03/01	JEAN	ROGERIO	JOCELI	ALEX

Art. 2º - Os servidores que estiverem de plantão ou sobreaviso devem se manter com o telefone sempre ligado e deverão atender as ligações imediatamente, haja vista a responsabilidade com a saúde da população e que poucos minutos podem fazer a diferença no resultado do atendimento.
§ 1º - Caso o Motorista estiver de plantão ou sobreaviso e não atender as ligações ou o telefone estiver desligado o fato será apurado administrativamente, bem como será informado o Ministério Público para que tome as medidas que entender cabíveis;
§ 2º - Os telefones informados pelos servidores para o contato no plantão ou sobreaviso são os seguintes: ALEX (55) 9 99732478; JOSÉ (55) 9 99980124; ELSON (55) 9 99388083; ILIZIANI (55) 9 99225584; ROGÉRIO (55) 9 96489473; JEAN (55) 9 99244167; JOCE (55) 9 99320157; MARCIANO (55) 9 96949208; MARCÃO (55) 9 97032510; E, MARCELO (55) 9 96789858.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, **AOS 25 DIAS DE NOVEMBRO DE 2024.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2256B8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA INTEGRANTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA INTEGRANTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

JAQUELINE LOZANO CHAVES, presidente da Unidade Gestora do RPPS de Coronel Bicaco/RS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei 4.378/2018 e Regulamento do Comitê de Investimentos, abre edital para inscrição de integrantes do COMITÊ DE INVESTIMENTOS desse órgão, nos termos seguintes.

Preenchimento de **01 (uma) vaga + CR** (uma vaga para preenchimento imediato e formação de Cadastro Reserva) no Comitê de Investimentos.

Requisitos:
Ser servidor ativo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
Não ser integrante do Conselho Municipal de Previdência;
Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1ª da Lei Complementar Federal 64/1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

O(s) integrante(s) **poderá(ão)** receber função gratificada (equivalente a 50% do menor padrão do município, observado o limite da taxa de administração), nos termos do art. 33 da Lei Municipal 4.378/2018, se atender(em) os seguintes requisitos:
Não seja(m) detentor(es) de gratificação ou função gratificada;
Esteja(m) aprovado(s) em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;
Que comprove(m) a presença em pelo menos uma reunião mensal.

São atribuições da referida função (art. 34 da Lei 4.378/2018):
Acompanhar, quando elaborada por terceiros, ou elaborar e avaliar a política anual de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;

Avaliar as alterações da política de investimentos propostas pelo Gestor Administrativo e Financeiro ou pelo Conselho Municipal de Previdência;
Avaliar as operações relativas aos investimentos, de ofício ou quando provocado pelo Gestor Administrativo e Financeiro, pelo Conselho Municipal de Previdência, pelos beneficiários ou pelo Prefeito Municipal.
Fiscalizar as aplicações dos recursos, para verificação da adequação à política de investimentos definida para o Regime de Previdência e da adequação às normas e regulamentos vigentes;
Propor a adoção de medidas administrativas para aperfeiçoar a gestão dos recursos previdenciários.

A escolha do(s) novo(s) integrante(s) do Comitê de Investimentos se dará através de votação do Conselho Municipal do RPPS, sendo critério de desempate:
Ser servidor vinculado às áreas administrativas e contábeis;
Possuir a certificação e habilitação específica;
Possuir formação superior;
Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
O servidor que tiver maior nota na prova de certificação especifica.

Período de inscrições: **09/12/2024 a 13/12/2024**, na tesouraria com a presidente do RPPS.

A inscrição se dará mediante requerimento do servidor, endereçado ao Presidente do RPPS, acompanhado das certidões específicas (alvará de folha corrida, certidões criminais do TJRS de 1º e 2º graus, certidões criminais da Justiça Federal (1º e 2º graus), certidão de crimes eleitorais (site TSE), certidão para fins eleitorais – Lei da Ficha Limpa (site STJ).

Se o postulante verificar que possui diferencial a ser considerado como critério de escolha, previsto no item 5, itens "b" a "e", do presente edital, deverá informar no requerimento e anexar os respectivos comprovantes, sob pena de ser não considerado.

As questões omissas serão resolvidas pelo Conselho do RPPS.

Coronel Bicaco/RS, 26 de Novembro de 2024.

JAQUELINE LOZANO CHAVES
Presidente RPPS de Coronel Bicaco/RS

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:DA8ECBBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.
CONTRATANTE: Câmara Municipal De Vereadores De Cotipora
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar o licenciamento, manutenção mensal e suporte técnico do website da Câmara Municipal de Cotiporã.
CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA ME
CNPJ Nº 19.576.309/0001-52
VALOR: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, totalizando a importância de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) anual.

Cotiporã, 26 de novembro de 2024.

DOUGLAS PENSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6AA8657A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Câmara Municipal De Vereadores De Cotiporã
CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA ME
CNPJ: 19.576.309/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar o licenciamento, manutenção mensal e suporte técnico do website da Câmara Municipal de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2024.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR MENSAL: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, totalizando a importância de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) anual.

Cotiporã, 26 de novembro de 2024.

DOUGLAS PENSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:39FE1007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2024

MUNICÍPIO DE COXILHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2024

PROCESSO Nº 105/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2024 – ART 75 INCISO II – LEI 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.
CONTRATADA: ESTRUTURAS J L LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (GUINDASTE) ARTICULADO COM CESTO E EQUIPAMENTO PARA CARGA E DESCARGA DE PALETES COM OPERADOR PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
VALOR: HORA R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS), TODAL de R$ 13.200,00 (TREZE MIL, E DUZENTOS REAIS),
VIGÊNCIA: 2 MESES
COXILHA/RS, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:72F8E6FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024

Contrato N° 263/2024
Licitação 38/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO
DE CRISSIUMAL
Vigência: Início: 28/11/2024 Término: 28/11/2025

Valor: 16.944,00
Objeto da Contratação: INSTITUCIONALIZAÇÃO DO IDOSO ASTOR
VALDIR FUCKS, DE ACORDO A DEMANDA JUDICIAL CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVIL Nº 5000058-04.2019.8.21.0094/RS.

Crissiumal, 26 de Novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:45DD3105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024

Contrato N° 264/2024
Licitação: 25/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LEANDRO VOSS LTDA
Vigência: Início:25/11/2024 Término: 25/11/2025
Valor: 378.200,00
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DOS ESFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 26 de Novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7C693A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.010/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2118-04/2024 Projeto de Lei nº 319-04/2024 Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.010/2023 e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 70/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 8º, caput, da Lei 2.010/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 8º O Poder Executivo fica dispensado de promover a execução judicial dos créditos tributários, inscritos em dívida ativa, que, em relação a cada contribuinte e computados o principal, juros, multa e correção monetária, sejam de valor inferior a R$ 1000,00 (mil reais). (...) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 26 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

FABIANE FRANZ DE ALMEIDA
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:9E2B19E6

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2119-04/2024 Projeto de Lei nº 317-04/2024

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 71/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 - SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (816) ..... R$ 200.000,00 Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 - SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.37.000000- Locação de mão-de-obra (893) ..... R$ 400.000,00 Total: R$ 600.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 - SMECE-MDE 12.365.0017.1064 Construção, ampliação, melhoria e reforma EMEIs 3.4.4.90.51.000000- Obras e instalações (818) ..... R$ 100.000,00 Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02 - FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.1.90.13.000000- Obrigações patronais (842) ..... 300.000,00 Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.1.90.13.000000- Obrigações patronais (820) ..... R$ 100.000,00 Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade: 01 - SMOSU 04.1220006.2009 Manutenção Sec. de Obras e Serv Urbanos 3.3.1.90.13.000000- Obrigações patronais (505) ..... R$ 100.000,00 Total: R$ 600.000,00 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.GABINETE DO PREFEITO, 26 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

FABIANE FRANZ DE ALMEIDA
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:9C3E06E3

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.513/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2120-04/2024 Projeto de Lei nº 316-04/2024

Altera dispositivos da Lei 1.513/2016 e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 72/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica alterada a redação dos incisos I e II do artigo 9º- A, da Lei 1.513/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 9º-A. Poderá ocupar o cargo de Diretor de Escola os professores de ensino fundamental e professores de educação infantil que preencham os seguintes requisitos: I- Ser ocupante de cargo de provimento efetivo; II- Ter exercido, no mínimo, 03 (três anos) efetivos de regência de

classe; Art. 2º A redação dos demais artigos da Lei 11.513/2016 permanece inalterada. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 26 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

FABIANE FRANZ DE ALMEIDA
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:F3BB52DE

GABINETE DO PREFEITO
FIXA DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2121-04/2024 Projeto de Lei nº 315-04/2024 Fixa denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 73/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, a escola situada no Loteamento Primavera I, no Bairro Primavera. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárioGABINETE DO PREFEITO, 26 de novembro de 2024. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se.

FABIANE FRANZ DE ALMEIDA
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:F86AA8C3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL A TRANSFERIR IMÓVEIS DE SUA TITULARIDADE, POR MEIO DE DOAÇÃO, AO FUNDO DO ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR) PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2122-04/2024 Projeto de Lei nº 314-04/2024 Autoriza o Município de Cruzeiro do Sul a transferir imóveis de sua titularidade, por meio de doação, ao Fundo do Arrendamento Residencial (FAR) para fins de implementação de projeto habitacional de interesse social e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 74/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para a implementação de empreendimento habitacional de interesse social pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, os imóveis de sua propriedade, a seguir descritos: I- um terreno urbamo, de formato irregular, com área de 24.179,42 m² (vinte e quatro mil, cento e setenta e nove metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), localizada na ERS 130, lado par, esquina com a Rua Salvelino Francisco de Vargas, lado par, Bairro Cascata, considerado como SETOR 04, QUADRA 20, LOTE 540, município de Cruzeiro do Sul/RS, confrontando-se: partindo pela frente, ao LESTE, onde mede 76,13 metros, seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 188°13’47’ (B – X 403363.009 Y 6735399.280), ainda pela frente, ao NORDESTE, onde mede 60,78 metros, sempre se confrontando com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo do ERS 130; a seguir forma ângulo interno de 48°01’31’ (C – X 403392.865 Y 6735346.334), por um dos lados, ao SUL, onde mede 116,55 metros, confronta-se com a Rua Salvelino Francisco de Vargas; a seguir forma ângulo interno de 90°00’00’ (D – X = 403279.102 Y= 6735371.672), ao OESTE, onde mede 36,00 metros, confronta-se com o lote 559, com a fração remanescente de propriedade de Ivan Batista Dullius; a seguir forma ângulo interno de 270°00’00’ (E – X= 403286.929 Y= 6735406.811), ao SUL, onde mede 58,94 metros, confronta-se com o lote 559, com a fração remanescente de propriedade Ivan Batista Dullius; a seguir forma ângulo interno de 88°39’05’ (G – X 403224.602 Y 6735398.065), ao SUL, onde mede 131,59 metros, confrontando com o lote 614, de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, com a Rua José Schossler, e com o lote 677, de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, permutado (através de escritura pública de permuta) para Elemar Afonso Quinot; a seguir forma ângulo interno de 86°59’33’ (H – X 403096.875 Y 6735429.686), pelos fundos, ao OESTE, onde mede 93,35 metros, confronta-se com a propriedade de I & K Group Logística e Transporte Ltda., matrícula n° 2.708, do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul; a seguir forma ângulo interno de 93°56’04’ (I – X 403124.032 Y 6735518.999), pelo outro lado, ao NORTE, onde mede 217,00 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 48.624, do Registro de Imóveis de Lajeado, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de 124°10’00’ (A – X 403335.493 Y 6735470.264). QUARTEIRÃO: incompleto formado pela ERS 130, Ruas Salvelino Francisco de Vargas, José Schossler e João Rafael Azambuja. Matrícula 4.363 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS. II- um terreno urbano, de formato irregular, com área de 6.301,57 m² (seis mil, trezentos e um metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), localizada na ERS 130, lado par, parte no Bairro Cascata e parte no Bairro Célia, distante em 38,40 metros da esquina com a Rua Salvelino Francisco de Vargas, considerado como SETOR 04, QUADRA 32, LOTE 113, município de Cruzeiro do Sul/RS, confrontando-se: pela frente, ao NORDESTE, onde mede 59,92 metros, confronta-se com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo da ERS 130, que conduz de Lajeado a Cruzeiro do Sul; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 128°09’42’ (E – X 403456.873 Y 6735248.010), ao LESTE, onde mede 14,97 metros, confronta-se com o lote 164, de propriedade de Sérgio Luiz Dresch; a seguir forma ângulo interno de 89°32’32’ (F – X 403452.502 Y 6735233.689), ao SUL, onde mede 128,66 metros, confronta-se com o lote 1460, de propriedade de Waldir Henz, com a Rua Carlos Kolling, e com o lote 2230, de propriedade de Lauro Kolling; a seguir forma ângulo interno de 94°38’37’ (G – X 403329.745 Y 6735272.232), ao OESTE, onde mede 72,05 metros, confronta-se com o lote 2230, de propriedade de Lauro Kolling; a seguir forma ângulo interno de 90°13’51’ (A – X 403345.693 Y 6735342.497), ao NORTE, onde mede 25,00 metros, confronta-se com a Rua Salvelino Francisco de Vargas; a seguir forma ângulo interno de 89°46’09’ (B – X 403370.095 Y 6735337.062), ao LESTE, onde mede 25,97 metros; a seguir forma ângulo interno de 268°45’30’ (C – X 403364.346 Y 6735311.733), ao NORTE, onde mede 60,07 metros, sempre se confrontando com o lote 53, de propriedade de Jorge Alfredo Siebenbom, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de 138°53’39’ (D – X 403422.622 Y 6735297.172).QUARTEIRÃO: formado pela ERS 130 e Ruas Alfredo Lopes da Silva, José Antônio Diehl, Padre Afonso Weiler, Sem Dominação, Carlos Kolling, João Rafael Azambuja, José Schossler e Salvelino Francisco de Vargas. Matrícula 4.364 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS. Art. 2º Os imóveis descritos nesta Lei destinam-se à construção de 70 (setenta) unidades habitacionais em benefício de famílias que foram atingidas pelos Eventos Climáticos que assolaram o Município de Cruzeiro do Sul. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 26 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

FABIANE FRANZ DE ALMEIDA
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:A0F5C8D2

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

LEI Nº 2123-04/2024 Projeto de Lei nº 313-04/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Sul para o exercício de 2025

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 75/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município de Cruzeiro do Sul para o exercício financeiro de 2025, em R$ 83.500.000,00 (oitenta e três milhões e quinhentos mil reais) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação: RECEITAS CORRENTES: Receita Tributária: ..... R$ 9.035.000,00 Receita de Contribuições..... R$ 154.000,00 Receita Patrimonial.....R$ 653.000,00 Receita de Serviços.....R$ 101.000,00 Transferências Correntes..... R$ 73.405.000,00 Outras Receitas Correntes.....R$ 152.000,00 TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R$ 83.500.000,00 TOTAL GERAL DA RECEITA R$ 83.500.000,00 Art. 2º. A Despesa para o exercício financeiro de 2025 é fixada em R$ 83.500.000,00 (oitenta e três milhões e quinhentos mil reais) e será realizada em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.113-04/2024 de 19 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) com as especificações constantes das tabelas e quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo ainda a seguinte classificação: DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais R$ 35.555.000,00 Juros e Encargos da Dívida R$ 3.000.000,00 Outras Despesas Correntes R$ 38.058.000,00 TOTAL DESPESAS CORRENTES R$ 76.613.000,00 DESPESAS DE CAPITAL Investimentos R$ 3.204.000,00 Amortização da Divida R$ 3.600.000,00 TOTAL DESPESAS DE CAPITAL R$ 6.804.000,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 83.000,00 TOTAL GERAL DA DESPESA R$ 83.500.000,00 Art. 3º. É o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7.º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e do art.165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e do artigo 5.º da Lei Complementar n° 101/2000 de 04 de maio de 2.000, abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite máximo de 10% (dez por cento) da despesa total fixada. Art. 4º. Além dos créditos suplementares autorizados no artigo 3º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de: I — de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo; II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais; Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria. Art. 6º. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS). Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.GABINETE DO PREFEITO, 26 de novembro de 2024. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se. FABIANE FRANZ DE ALMEIDA Sec. Administração e Finanças DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA (Valores nominais - R$) R E C E I T A ANO PRÓPRIA TRANSFERIDA TOTAL 2021 4.984.000,00 34.516.000,00 39.500.000,00 2022 4.772.000,00 39.228.000,00 44.000.000,00 2023 5.890.000,00 51.110.000,00 57.000.000,00 2024 8.001.000,00 62.999.000,00 71.000.000,00 2025 10.095.000,00 73.405.000,00 83.500.000,00 D E S P E S A ANO CORRENTES CAPITAL RES.CONTING. TOTAL 2021 37.682.000,00 1.778.500,00 39.500,00 39.500,000,00 2022 41.987.000,00 1.970.000,00 43.000,00 44.000.000,00 2023 53.490.000,00 3.453.000,00 57.000,00 57.000.000,00 2024 61.471.000,00 9.458.000,00 71.000,00 71.000.000,00 2025 76.610.000,00 6.804.000,00 83.500,00 83.500.000,00 COMPARATIVO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 A 2025 (EM %) EXERCÍCIO DE 2021 2022 2023 2024 2025 Prev. Exec. Prev. Exec. Prev. Exec. Prev. Exec. Prev. Exec. Pessoal s/Desp.Total 45,20 41,50 46,61 37,65 44,31 39,59 44,18 42,58 Jur/enc.dívida. s/ Tot. 00,64 01,44 01,48 00,74 00,97 00,52 02,31 03,60 Out.desp s/ Rec. Total 49,55 53,55 47,33 50,85 48,56 52,54 48,08 45,56 Invest. s/ Total 03,61 02,62 03,48 09,32 04,43 05,80 03,63 03,84 Amortiz.da Divida 00,90 00,69 01,00 01,44 01,63 01,55 01,70 04,32 Reserva de Contig. 00,10 00,00 00,10 00,00 00,10 00,00 00,10 00,10 T O T A L 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 COMPARATIVO DA PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS QUE DEVERÃO FINANCIAR OS PROGRAMAS DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 A 2025 (EM %) EXERCÍCIO DE 2021 2022 2023 2024 2025 Prev. Exec. Prev. Exec. Prev. Exec. Prev. Exec. Prev. Exec. Impostos Mun. 09,82 07,60 07,64 08,55 07,53 06,90 08,65 09,56 Taxas Municipais 01,65 01,10 01,78 01,00 01,52 00,86 01,51 01,30 Contr. Melhoria 00,26 00,00 00,23 00,00 00,13 00,00 00,10 00,09 Outras Rec. Mun. 01,98 01,25 02,19 01,45 01,72 03,03 00,94 01,09 Transf. Da União 44,77 41,29 45,59 44,49 46,95 42,93 42,13 48,48 Transf. Do Estado 41,40 44,13 41,43 40,30 39,88 33,02 35,89 38,75 Transf.do FUNDEB 14,59 17,26 15,91 14,46 16,67 12,98 14,79 14,38 Alienação de Bens 00,00 00,00 00,00 00,36 00,00 01,28 08,45 00,00 Operações Crédito 00,00 00,00 00,00 00,00 00,00 04,11 00,00 00,00 Transf.Conv.União 00,00 01,49 00,00 01,05 00,00 05,25 00,00 00,00 Transf.Conv.Estado 00,00 00,00 00,00 01,70 00,00 00,35 00,00 00,00 Deduções FUNDEB 14,47- 14,12- 14,77- 13,36- 14,40- 10,71-12,46- 13,65- T O T A L 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 COMPARATIVO DA RECEITA E DESPESA EXECUTADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023 E PREVISTAS PARA 2024 E 2025 (EM R$ 1,00) R E C E I T A ANOS PREVISTA ARRECADADA 2021 39.500.000,00 45.833.543,97 2022 44.000.000,00 55.048.725,91 2023 57.000.000,00 73.096.132,23 2024 71.000.000,00 2025 83.500.000,00 D E S P E S A SUPERAVIT FIXADA REALIZADA OU DEFICIT 39.500.000,00 42.507.604,65 3.325.939,32S 44.000.000,00 59.712.906,60 4.664.180,69D 57.000.000,00 64.299.805,50 8.796.326,73S 71.000.000,00 83.500.000,00 PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES (ÓRGÃOS) NO ORÇAMENTO GERAL UNIDADES EM R$ EM % 01 CÂMARA DE VEREADORES..... 1.600.000,00 01,92 02 GABINETE DO PREFEITO ..... 2.400.000,00 02,88 03 SECRETARIA MUN.PLANEJ.E DESENV.ECONÔMICO... 1.100.000,00 01,32 04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..... 5.700.000,00 06,83 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.. 7.850.000,00 09,41 06 SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM..... 4.600.000,00 05,51 07SECRETARIA DA AGRICULTURA..... 4.000.000,00 04,79 08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... 24.550.000,00 29,36 09 SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO..... 17.310.000,00 20,73 10 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL..... 2.840.000,00 03,41 10 ENCARGOS GERAIS..... 11.550.000,00 13,84 _____ T O T A L . . . . . 83.500.000,00 100,00 SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO R E C E I T A CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO POR FONTES R$ 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES 1100.00.00 Receita Tributária 9.035.000,00 1200.00.00 Receita de Contribuições 154.000,00 1300.00.00 Receita Patrimonial 653.000,00 1600.00.00 Receita de Serviços 101.000,00 1700.00.00 Transferências Correntes 73.405.000,00 1900.00.00 Outras Receitas Correntes 152.000,00 TOTAL RECEITAS CORRENTES 83.500.000,00 TOTAL GERAL 83.500.000,00 D E S P E S A CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES VALOR/R$ % 01 LEGISLATIVA 1,600.000,00 01,92 04 ADMINISTRAÇÃO 16.697.000,00 20,00 06 SEGURANÇA PÚBLICA 80.000,00 00,09 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.975.000,00 03,56 10 SAÚDE

17.310.000,00 20,73 11 TRABALHO 847.000,00 01,01 12 EDUCAÇÃO 24.023.000,00 28,79 13 CULTURA 357.000,00 00,43 15 URBANISMO 3.882.000,00 04,65 16 HABITAÇÃO 50.000,00 00,06 17 SANEAMENTO 10.000,00 00,01 18 GESTÃO AMBIENTAL 150.000,00 00,18 20 AGRICULTURA 3.810.000,00 04,56 21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA 30.000,00 00,04 22 INDÚSTRIA 10.000,00 00,04 25 ENERGIA 230.000,00 00,27 26 TRANSPORTE 4.586.000,00 05,49 27 DESPORTO E LAZER 170.000,00 00,20 28 ENCARGOS ESPECIAIS 6.600.000,00 07,90 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 83.000,00 00,10T O T A L 83.500.000,00 100,00 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: (art. 212 da Constituição Federal) RECEITA POR FONTES DESPESAS POR SUBFUNÇÕES ESPECIFICAÇÃO PREVISÃO 25% ESPECIFICAÇÃO GASTOS MDE GASTOS FUNFEB IPTU 1.500.000,00 375.000,00 ENSINO FUNDAMENTAL 2.130.000,00 5.325.000,00 ITBI 800.000,00 200.000,00 ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.205.000,00 ISSQN 2.630.000,00 657.500,00 EDUCAÇÃO INFANTIL 2.465.000,00 5.315.000,00 IRRF 2.600.000,00 650.000,00 EDUCAÇÃO ESPECIAL 200.000,00 10.000,00 FPM 23.200.000,00 5.800.000,00 ITR 30.000,00 7.500,00 LC 176/2020 100.000,00 25.000,00 ICMS 20.800.000,00 5.200.000,00 IPVA 3.200.000,00 800.000,00 IPI/ EXPORTAÇÃO 250.000,00 62.500,00 MÍNIMO A APLICAR 55.110.000,00 13.777.500,00 TOTAL FIXADO 8.840.000,00 12.200.000,0 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: (art. 198 da Constituição Federal) RECEITA POR FONTES DESPESAS POR SUBFUNÇÕES ESPECIFICAÇÃO PREVISÃO 15% ESPECIFICAÇÃO GASTOS ASPS IPTU 1.500.000,00 225.000,00 ATENÇÃO BÁSICA 11.345.000,00 ITBI 800.000,00 120.000,00 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 20.000,00 ISSQN 2.630.000,00 394.500,00 IRRF 2.600.000,00 390.000,00 FPM 23.200.000,00 3.480.000,00 ITR 30.000,00 4.500,00 LC 87/96 100.000,00 15.000,00 ICMS 20.800.000,00 3.120.000,00 IPVA 3.200.000,00 480.000,00 IPI/ EXPORTAÇÃO 250.000,00 37.500,00 MÍNIMO A APLICAR 55.110.000,00 8.266.500,00 TOTAL FIXADO 11.365.000,00 Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida Exercício 2.021 2.022 2.024 Saldo Saldo Saldo DÍVIDA CONSOLIDADA (I) 4.769.711,56 3.896.233,44 16.504.759,75 Dívida Mobiliária - - - Dívida Contratual (inclusive parcelamentos) 4.769.711,56 3.896.233,44 14.004.759,75 Precatórios posteriores a 05-05-2000 - - 2.500.000,00 DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II) 5.357.353,52 7.110.596,03 19.792.583,03 Disponibilidade da Caixa Bruta 5.303.708,25 7.222.842,25 20.008.375,60 (-) Restos a Pagar Processados 0,00 132,16 -20.550,34 (-) Valores restituíveis 0,00 166.759,33 -248.887,50 Demais Haveres Financeiros 53.645,27 53.645,27 53.645,27 DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II) -587.641,96 -3.214.362,59 -3.287.823,28QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO (Art.2º da Lei nº 4320/64 – Inciso III, § l) 1110.00.00.00 – IMPOSTOS 1112.50.01.00 – Imposto Predial e Territorial Urbano Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997 1112.53.01.00 – Imposto Sobre Trans.Inter Vivos Bens Imóveis Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997 1114.51.11.00 – Imposto S/Serviço de Qualquer Natureza Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997 Lei Municipal nº 394-03/03 de 20/11/2003 Lei Municipal nº 1579-01/17 de 28/09/2017 1120.00.00.00 – TAXAS 1121.00.00.00 – Taxas P/Exercicio Poder de Polícia Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997 1122.00.00.00 – Taxa P/ Prestação de Serviços Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997 1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1711.00.00.00 – Participação na Receita da União 1721.00.00.00 – Participação na Receita do Estado 1990.00.00.00 – RECEITAS DIVERSAS 2000.00.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL 2400.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 2410.00.00.00 – Transferência da União 2420.00.00.00 – Transferência do Estado

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:03108DC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022. Contratado: S.O.S Família Lar do Idoso. CNPJ n° 07.705.173/0001-54. Objeto: Fica ajustada entre as partes a renovação e prorrogação de prazo de vigência do contrato supracitado para mais 12 (doze) meses, sem alteração de valor, conforme o salário nacional atual. Valor: R$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais) mensais por idoso. Vigência: 03/12/2024 a 02/12/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 19/11/2024.

Derrubadas/RS, 19 de novembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:B19D7B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a REVOGAÇÃO de processo de Dispensa de Licitação Nº 28/2024, por razões de não haver definição de qual a melhor proposta apresentada, com base no Artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

Derrubadas/RS, 26 de novembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:81C46E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/ 2024

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico em anexo C O N C E D E
À servidora municipal **NOELI DE FATIMA DOS SANTOS,** Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 22/11/2024 a 06/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, AOS 25/11/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:072D8B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

Tornar Sem Efeito a Publicação do Extrato do Contrato nº 098/2024. O Prefeito do Município de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que tornou SEM EFEITO a Publicação do Extrato do Contrato nº 098/2024, com a empresa AMA Serviços Públicos Ltda, publicado em 12 de novembro de 2024, por ter sido revogado o Processo de dispensa de Licitação, conforme documento anexo.

Derrubadas/RS, 26 de novembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:A1ECB655

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2024

A prefeitura torna pública a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 61/2024, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública, que aconteceria no dia 28/11/2024, às 09:00h, passando para o dia 11/12/2024, às 09:00h no mesmo local indicado inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:F6B2BEE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETOS CONTEMPLADOS PELO EDITAL 001/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

01 - Pontos de Carinho – Responsável Giovana Carvalho Luciano CPF 613.699.000-82 - VALOR R$ 8.651,00
02 - Na Batida do Coração 50 Anos de Paixão – Responsável Associação Mimi de Esporte e Cultura CNPJ 90.826.827/0001-41 – Valor R$ 8.651,00
03 - Encruzilha do Sul: Das Origens aos Dias de Hoje – Responsável João Batista Cardoso CPF 550.058.880-04 - Valor R$ 8.602,00
04 - Bumba o Boi do Brasil – Responsável Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Padre Palermo CNPJ 20.695.568/0001-81 – Valor R$ 8.651,00
05 - Aquecer Com Amor e Arte II- Responsável Associação dos Artesões de Encruzilhada do Sul – AARTE CNPJ 92.517275/0001-15 – Valor R$ 8.651,00
06 - Um Encontro Com Nossa Ancestralidade Através da Capoeira – Responsável Associação de Capoeira Almirante João Cândido CNPJ 13.840.366/0001-10 – Valor R$ 8.651,00
07 - Nos Acordes do Sonho- Responsável Alessandro Severyn CPF 748.921.340-15 – Valor R$ 8.651,00
08 - Uma Noite Feliz – Responsável Associação Irene Severyn CNPJ 29.959.503/0001-70 – Valor R$ 8.651,00
09 - Aprendendo as Doutrinas do Judô – Responsável Associação Sol Nascente de Judô CNPJ 93.303.535/0001-12 – Valor R$ 8.651,00
10 - Tributo aos Festivais – Responsável CTG Sinuelo da Liberdade CNPJ 90.153.602/0001-71 – Valor R$ 8.651,00
11 - Solte a Voz – Responsável Jaqueline de Freitas CPF 524.231.230-00 – Valor R$ 8.650,50
12 – DançArte – Responsável Lisete Ferlin CPF 207.022.800-20 – Valor R$ 8.402,00
13 - Show e Oficina Poética Musical Nas Escolas do Interior – Responsável Tiago Rodrigues Oliveira CPF 15.583.391/0001-91 – Valor R$ 8.651,00
14 - Tamborim, Maracá, Repinique, Ritmo e Inclusão – Responsável Sociedade Cultural e Beneficente Mocidade Independente CNPJ 90.156.530/0001-16 – Valor R$ 8.651,00
15 – CulturArte – Responsável Flor de Liz Zen CNPJ 30.078.088/0001-25 – Valor R$ 8.511,00
16 - Levando o Tradicionalismo às Comunidades Tradicionais e Rurais – Responsável Grupo de Arte Nativa Chimango CNPJ 05.597.162/0001-72 – Valor R$ 8.602,00

17 - Turistando por Encruzilhada do Sul – Responsável Centro de Formação Divina Providência CNPJ 06.944.488/0001-91 – Valor R$ 8.651,00
18 - João Cândido: Um Ser Humano da Vila de Encruzilhada Para o Mundo – Responsável Rafael Silveira Fotografia CNPJ 30.262.883/0001-79 – Valor R$ 8.602,00
19 - Arte de Bairro – Responsável Todo Arte CNPJ 17.194.328/0001-99 – Valor R$ 8.651,00
20 - Oficina Livre de Desenho e Pintura no Ateliê Vander – Responsável Vanderlei Matos Gomes CPF 951.714.100-97 – Valor R$ 7.942,00
21 - Mini Curso Para Conhecer o Terreiro - Patrimônio Brasileiro Material e Imaterial – Responsável Claudemar Coelho da Gama CPF 577.108.800-53 – Valor R$ 8.440,00
22 - Oficinas de Bateria e de Dança – Responsável Associação Recreativa Cultural e Carnavalesca Bar da Jake CNPJ 22.427.467/0001-55 – Valor R$ 8.651,00
Encruzilhada do Sul (RS), 27 de novembro de 2024.

GERALDO BRIGANTE MIRANDA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:222C5E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 618/2024, PROCESSO 29829/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **HUBB RESIDENCIAL SENIOR LTDA.** Contratação Emergencial de internação, conforme determinação do MP Ofício 01508.000.637/2024-0001, para paciente portador de Esclerose Múltipla Amiotrófica. Valor total de **R$53.100,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 25/11/2024.

ÉCLESAN ANA PALHÃO,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:C935E380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 033/2024

Processo Administrativo n.º 30151/2023. Aditivo n.° 033/2024. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Fomento n.º 011/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA, para execução do projeto "Querencianos – Dança, Cultura e Tradição – Invernadas Mirim e Juvenil". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no

seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 21 de novembro de 2024.

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:60A4FC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 109, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Administrativo n.º 30424/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 590/2024. Termo de Fomento n.º 109, de 19 de novembro de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, visando à execução do projeto "Oficina de Fantoches: Arte e Vida". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso, por seis (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 109/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 19 de Novembro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:9E06ED18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 268/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 268/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MOTORISTA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Elton Cristian Milkiewicz	19º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Gama GT, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, HbsAg, Anti-HBS, Anti-HCV, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 26 de Novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:4D594268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 269/2024

EDITAL Nº. 269/2024
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Daiane Elsa da Silva	27º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 26 de Novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:3E90B5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 247/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos de ar condicionado para UBS Atlântico, através da Secretaria Municipal de Saúde com recurso Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede ASPS. Abertura: **13/12/2024** às **08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 26 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:EC05493A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

08/2024, PROCESSO Nº 068/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de som e imagem, como microfones, cabos, projetores e televisores, de acordo com este edital e Termo de Referência, para a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio. **Modo de disputa:** aberto. Critério de julgamento: menor preço por lote. Divulgação: 27/11/2024. Disputa: 10/12/2024, às 14h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br. Esteio, 27 de novembro de 2024.

CRISTIANO COUTINHO MAYER/
Presidente

Publicado por:
Antenor Yuzo Sato
Código Identificador:E5FC1074

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 104//2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANCADAS COM PIAS METÁLICAS, CORRIMÃOS METÁLICOS E BARRAS PDF METÁLICAS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **10 de Dezembro de 2024** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **10 de Dezembro de 2024** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:427E6803

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERÁRIAIS DE TI.

CONTRATO Nº 50176/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024
CONTRATADA: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 25.027.024/0001-65
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.710,00 (Mil setecentos e dez reais).

CONTRATO Nº 50175/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024
CONTRATADA: C A INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 33.482.008/0001-90
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 18.100,00 (Dezoito mil cem reais).

CONTRATO Nº 50174/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
CONTRATADA: CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES
CNPJ 34.009.638/0001-05
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 28.440,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº 50179/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024
CONTRATADA: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 37.165.739/0001-63
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.785,00 (Dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 50178/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024
CONTRATADA: IMPORTA FULL LTDA
CNPJ: 52.434.094/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$2.692,80 (Dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 50180/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
CONTRATADA: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.958.011/0001-57
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.889,00 (Três mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

CONTRATO Nº 50180/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
CONTRATADA: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.958.011/0001-57
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.889,00 (Três mil oitocentos e oitenta e nove reais).

CONTRATO Nº 50173/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024
CONTRATADA: M.F. MACHADO SOARES
CNPJ: 03.230.856/0001-41
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).

CONTRATO Nº 50177/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024
CONTRATADA: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ: 52.017.064/0001-07
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 16.518,80 (Dezesseis mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:2A4FA130

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 120/2024

CONCEDER 19 DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ARIADNE GHENO DE BARROS A PARTIR DE 16/12/2024.

Priscila Moreira Lucas, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 9731/2023,

RESOLVE:

CONCEDER para ARIADNE GHENO DE BARROS, PSICÓLOGA, matrícula nº 30650, Estatutária, PADRÃO 22, **19** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo com vencimento em **26/06/2023**, a partir de **16/12/2024**, com base na Lei Municipal nº5.231/2011.

Esteio, 25 de novembro de 2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:A892640D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 121/2024

DESIGNAR MARIANA DURANTI GOMES MONTAGNA PARA SUBSTITUIR ARIADNE GHENO DE BARROS DURANTE SEU AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FÉRIAS.

Priscila Moreira Lucas, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 9731/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR Mariana Duranti Gomes Montagna, Assistente Administrativa, Estatutária, matrícula nº 30808, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ariadne Gheno de Barros, Psicóloga, Estatutária, matrícula nº 30650, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 16/12/2024 a 03/01/2025, com percepção proporcional de FG.

Esteio, 25 de novembro de 2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:36BC982D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.378 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:99E2E850

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7023/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo da Silva Pereira, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30681, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/10/2024, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1488D024

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7024/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Fernandes Rodrigues, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30438, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/10/2024, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F6BB2D7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7025/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Adriana Rodrigues Fontela, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50734, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/10/2024, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:467326CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7026/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Ana Paula Machado Baptista, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 31708, a contar de 21/12/2024, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D1F944CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7027/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Claudia Leticia

Fleck, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 45438, Licença Prêmio, referente ao período 17/02/2013 a 17/02/2018, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7FC8AF3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7028/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Aline Souza dos Santos, Técnico Enfermagem, matrícula nº 31654 para substituir, sem prejuízo de suas funções, Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31653, Estatutário, durante seu afastamento por motivo de Saúde de 17/10 à 25/10/2024, sem percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D9B4A4EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7029/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Taiane Santos da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 50498, Licença Prêmio, referente ao período 17/09/2014 a 17/09/2019, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9AD993EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7030/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Jaqueline Reinicke Martins, Supervisor Escolar 40 h, Estatutário, matrícula nº 46974, Licença Prêmio, referente ao período 01/03/2017 a 04/10/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6B184748

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7031/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Luciana Vargas Sebeis, Arquiteto, matrícula nº 30857, Estatutário, Licença Prêmio, referente ao período 01/03/2016 a 04/10/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:53DF9A98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7032/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, AVERBAR para Adriano Araujo da Silva, Advogado, 119 (cento e dezenove) dias trabalhados na Prefeitura Municipal de Esteio, no período de 08/11/2023 a 05/03/2024, no cargo de advogado, matrícula 31808, Contratado Estatutário, para a matrícula 31832, Estatutário, conforme art. 103 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:979948DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7033/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Patrícia Luciane da Silva Veloso, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45441, Licença Prêmio, referente ao período 17/02/2018 a 21/09/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:38861D78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 205/2024

Contrato 205/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 117/2024
ORDEM DE COMPRA 4653/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 51.879.848/0001-73
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA COBERTURA DA QUADRA DA APAE/ESTEIO - SMGG conforme quantidades e especificações indicados na cláusula do preço deste instrumento, termo de referência e no pregão eletrônico n° 117/2024.
Preço: O valor total para a prestação do objeto é de R$7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
Assinatura: 26 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:F7820322

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7034/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Fernandes Garcia, Professor, Estatutário, matrícula nº 40124, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 07/08/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D2154EA1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7035/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Fernandes Garcia, Professor, Estatutário, matrícula nº 46909, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/09/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BA9A60E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7036/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Vera Teresinha de Brito Schmitz, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4467, Licença Prêmio, referente ao período 02/03/2018 a 04/10/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0F5F96BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7037/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscilla Reichel Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41358, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BC21B301

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7038/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Ana Cláudia de Deus Mazui, Assistente Administrativo , Estatutário, matrícula nº 3601, Licença Prêmio, referente ao período 13/11/2016 a 13/11/2021, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D0DB96A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7039/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, de ofício, Janaina Andrades Escouto, Assessor de Governo (CC-3), CCS Estatutário, matrícula nº 8060, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 27/11/2024, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:641673B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7040/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Felipe Silva Alvienes - Matrícula 47333, como Fiscal Titular, e o (a) servidor (a) Eziel Almeida Pedroso Machado - Matricula 8691, como Fiscal Substituto, do Termo de Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, e o Município de Esteio, objetivando a Realização do Projeto Ginásio Municipal - Novos Equipamentos, selecionado no âmbito do Edital SEL n° 04/2024 - Avançar + Esporte: Infraestrutura Esportiva.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:65B55E13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7041/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Alda Iris Avila Pires, Servente, Estatutário, matrícula nº 7022, Licença Prêmio, referente ao período 29/12/2015 a 13/11/2022, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AB7C3AB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90057/2024

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90057/2024, Processo Administrativo nº **5589/2024.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL- SMS .** Valor total estimado: **R$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) .** Data da sessão: **06/12/2024**. Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00**. Link: **https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)**. Mais Informações: **comissao@esteio.rs.gov.br.** Telefone: **(51) 27004353, ramais 2010, 2011 e 2012**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:81962812

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 155/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2024. Processo Administrativo: **5620/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS – SMS .** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:16C1833C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7042/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR o servidor (a) Rodrigo Eduardo Geib, Matrícula: 31807, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Lidiane Zilli de Azeredo, Matrícula: 7797, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão -SMGG- abaixo relacionado:
- Contrato nº 200/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MATRIA PARQUE LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO 7º SEMINÁRIO DE GESTÃO, vinculado a Dispensa justificada 303/2024, oriunda do processo administrativo nº 5475/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:00FB9656

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 160/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2024. Processo Administrativo: **5661/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO - SMOSU.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6B5754BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7042/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Rodrigo Eduardo Geib, Matrícula: 31807, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Lidiane Zilli de Azeredo, Matrícula: 7797, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão -SMGG- abaixo relacionado:

- Contrato nº 200/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MATRIA PARQUE LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO 7º SEMINÁRIO DE GESTÃO, vinculado a Dispensa justificada 303/2024, oriunda do processo administrativo nº 5475/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F08BB4EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5136/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABÃO MECÂNICO EM PASTA - SMOSU

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a Autoridade Competente resolve, acolher o parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pela **ANULAÇÃO** da referida dispensa, forte no Art. 71 da Lei 14.133/2021. Os interessados dispõem do prazo de três dias úteis para apresentar recurso desta decisão.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:519C89EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 90051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5260/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA PINTURA EXTERNA NOS PRÉDIOS DO CRAS TERRITÓRIO DE PAZ E CREAS GIRASSOL - SMCDH

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a Autoridade Competente resolve, acolher o parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pela **REVOGAÇÃO** da referida dispensa, forte no Art. 71 da Lei 14.133/2021. Os interessados dispõem do prazo de três dias úteis para apresentar recurso desta decisão.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:482529C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.497, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2.497, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO POR MEIO DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o que consta na Lei Municipal nº 1.858 de 02 de abril de 2015, que institui o programa de premiação através do uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha, e Instrução Normativa RE nº 019/14 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Fagundes Varela à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Art. 2º A participação do Município ao Programa Nota Fiscal Gaúcha fica estipulada até o mês de dezembro de 2026, de forma que o último sorteio dos anos de 2025 e 2026 ocorra no mês de dezembro, conforme cronograma de execução:

PERÍODO	PREMIAÇÃO
Janeiro/2025 a Dezembro/2026	R$ 200,00

Art. 3º Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no endereço Avenida Alfredo Reali, 300, Centro, com o responsável pela entrega o servidor Guilherme Mazzarollo Frata, cujo e-mail para contato é fazenda@fagundesvarela.rs.gov.br, fone (54) 3445-1066, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 25 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:6CA88A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0262024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Fagundes Varela, sito à Av. Alfredo Reali, nº 300, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Presencial nº 026/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 25/112024, e publicada na imprensa oficial, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, com critério de julgamento por item da empresa: **J FAVERO ESCAVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.166.749/0001-10. REGISTRAR PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de: fornecimento sob demanda de SERVIÇO DE HORAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS utilizadas para manutenção de vias do interior e manutenção de vias urbanas do Município de Fagundes Varela, quando dele o Município tiver necessidade conforme especificações contidas no ETP – TR e condições deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VLR UNIT.
01	Serviço com equipamento MINI ESCAVADEIRA com peso operacional máximo de 2,5 toneladas, comprimento da lâmina de até 1,4 metros, com ano de fabricação a partir de 2010.	**R$ 215,00 HORA**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O Edital bem como a Ata encontram-se publicadas no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 25 de novembro de 2024

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:669A7DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 086 DE 31 DE JULHO DE 2024
TERMO DE PATROCINICO
Processo Administrativo nº250/2024 - Chamamento Público n° 002/2024
PATROCINADOR: TORRESMEIROS OFF ROAD, inscrita no CNPJ nº 18.985.506/0001-62
OBJETO: Altera o teor da Cláusula Primeira – Do objeto, passando a vigorar conforme abaixo, tudo de acordo com o Plano de Trabalho que segue em anexo, contendo as previsões de custos bem como as ações a serem realizadas, sendo o mesmo aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de Patrocínio à PATROCINADA objetivando a realização do evento presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à PATROCINADA objetivando a realização do evento **4º TORRESMEIROS FEST (JEEPS E GAIOLA)**, doravante denominado EVENTO, a ser realizado no mês de dezembro de 2024 no Município de Fagundes Varela, selecionado através do Processo Administrativo nº 250/2024 de Seleção Chamamento Público nº 002/2024 e autorizado conforme **Lei Municipal 2.427 de 22 de novembro de 2024.** O Edital bem como a Ata encontram-se publicadas no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 26 de novembro de 2024

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:0E2184C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FGUNDES VARELA-RS, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro

Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra e Zeladoria, Jardinagem e Limpeza Urbana das vias e passeios públicos, parques, praças estradas, logradouros públicos, postos de saúde, escola e demais dependências do Poder Público Municipal de Fagundes Varela /RS **nas condições do edital, do ETP, do TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL**

A sessão será realizada no seguinte endereço: Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Centro Administrativo – sala de licitações na data de:

DATA DE SESSÃO PUBLICA: 16/12/2024 ÀS 09:00 HORAS

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelo sites https://www.fagundesvarela.rs.gov.br e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 25 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:6E7E9F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FGUNDES VARELA-RS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual serviço de desmonte de rocha em pedreira e detonação com proteção em vias públicas do Município, incluído materiais e mão de obra para realização de tais serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal da Prefeitura de Fagundes Varela, de acordo com especificações, n**as condições do edital, do ETP, do TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.**

A sessão eletrônica será realizada no seguinte endereço: Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Centro Administrativo – sala de licitações na data de:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2024 ÀS 08:30 HORAS

DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 13/12/2024 ÀS 09:00 HORAS;

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelo sites https://www.fagundesvarela.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 19 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D77EC94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2024 – DISPENSA POR LIMITE 506/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Maurilio Arcari ME;** CNPJ: 31.708.201/0001-71; **Objeto**: Aquisição de 04 (quatro) baldes de Óleo Semi Sintético SAE 10W40 para motores a Diesel, para veículos, máquinas e equipamentos do Município. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas; **Valor**: R$ 2.360,00. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2024 – DISPENSA POR LIMITE 505/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Fam Comércio de Equipamentos Ltda.** CNPJ: 50.206.601/0001-23; **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para conserto de uma máquina de lavar louça modelo EVO STD, marca MVF, da EMEF Caminhos do Aprender, compreendendo material e mão de obra; **Valor**: R$ 989,00. **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2024 – DISPENSA POR LIMITE 504/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Tiago Sérgio Marchesini** CNPJ: 49.033.800/0001-06; **Objeto**: objeto a contratação de empresa especializada na área para a realização dos serviços de manutenção do equipamento de ultrassom e caneta de alta rotação localizados nos consultórios odontológicos, que apresentaram falhas de funcionamento, pertencentes a Secretaria da Saúde e Assistência Social. Defeito apresentado nos equipamentos: ULTRASSOM NÃO FUNCIONA (CABO COM DEFEITO), ALTA ROTAÇÃO NÃO SEGURA A PINÇA, VAZAMENTO DE SERINGA TRÍPLICE; **Valor**: R$ 1.460,00. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630/2024 – DISPENSA POR LIMITE 503/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Supermercado De Carli Ltda** CNPJ: 89.791.669/0001-52; **Objeto**: Aquisição de alimentos para disponibilização aos usuários da Política de Assistência Social conforme Lei Municipal de n° 2025/2019 e Resolução do CMAS 02/2019. Número do Registro da família no GEAS: Registro na Base do Cadastro Único Código Familiar: Família com o cadastro n° 8374474; **Valor**: R$ 277,17. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 26 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:474B551A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2024 – DISPENSA POR LIMITE 508/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Makena máquinas Equipamentos e Lubrificantes Ltda;** CNPJ: 94.234.275/0001-90; **Objeto**: Aquisição de 03 (Três) baldes de Óleo Lubrificante AW 68 para veiculos, máquinas e equipamentos do Município. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; **Valor**: R$ 1.018,77. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2024 – DISPENSA POR LIMITE 507/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Makena máquinas Equipamentos e Lubrificantes Ltda;** CNPJ: 94.234.275/0001-90; **Objeto**: Aquisição de 02 (dois) baldes de Óleo Lubrificante AW 68 para veículos, máquinas e equipamentos do Município. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas; **Valor**: R$ 679,18. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:92A85A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Processo Administrativo nº. 636/2024 – Dispensa por Limite nº. 509/2024
CONTRATADO: CRISTIANO FACHINELLO**,** inscrita no CNPJ 39.324.586/0001-85;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação da empresa para serviços de TRANSMISSÃO AO VIVO de áudio e imagem das rodadas semifinal e final do campeonato municipal de futsal, que ocorrerá nos dias 01/12/2024 e 06/12/2024, tudo conforme condições deste contrato e do Termo de Referência e amparado pela Lei Municipal nº 2.422/24; **Valor** : R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); **Data**: dias 01/12 e 06/12/2024; **Vigência:** 31/12/2024; **Amparo Legal**: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2024. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:E51D5F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 119/2024 – Processo nº 1833/2024, pregão nº24/2024. Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54. Valor R$ 133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 120/2024** – Processo nº 1833/2024, pregão nº24/2024. Contratado: CENTERMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70. Valor R$ 363,43 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 121/2024** – Processo nº 1833/2024, pregão nº24/2024. Contratado: ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.657.155/0001-02. Valor R$11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta centavos). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 122/2024** – Processo nº 1833/2024, pregão nº24/2024. Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02. Valor R$ 12.094,00 (doze mil, e noventa e quatro reais). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 123/2024** – Processo nº 1833/2024, pregão nº24/2024. Contratado: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.227.547/0001-74. Valor R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 124/2024** – Processo nº 1833/2024, pregão nº24/2024. Contratado: SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00. Valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 125/2024** – Processo nº 1833/2024, pregão nº24/2024. Contratado: TOP NORTE COM. E MAT. MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ: 22.862.531/0001-26. Valor R$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais). Lei 14.133/21.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:C78B7956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de disposição final de resíduos de poda recolhidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 12/12/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/12/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 12/12/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:B70309C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 175/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de coleta, transporte, processamento e destinação final de resíduos gerados no Cemitério Público Municipal. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 13/12/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 13/12/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 13/12/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:5BE49092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o resultado final do processo em epigrafe. Objeto: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Flores da Cunha/RS. Decorrido prazo legal de recuso, não houve manifestação dos interessados. O resultado final encontra-se publicado no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:DB7F7DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº46.2024

Pregão Eletrônico nº 46/2024 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Edital e em seus anexos. A sessão pública será realizada no horário das 09h00min, do dia 10 de dezembro de 2024. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.

Formigueiro, 26 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7894FF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 170/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 170/2024
No sistema, dispensa nº 800/2024
Processo nº 869/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de plug e tomada industrial para substituição na oficina da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **MARZARI COMERCIO DE PEÇAS**
CNPJ nº 15.012.413/0001-63

A opção recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou menor preço, sendo objeto da presente dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a substituição destes se faz necessária já que o mesmo apresenta problemas durante seu uso nas atividades diárias.

2.2 – Dos preços

Empresa: **MARZARI COMERCIO DE PEÇAS**
CNPJ nº 15.012.413/0001-63
Valor Global **R$ 176,94 (cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº 09.144.152/0001-32
Valor global **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

Empresa: **VENTURINI MATERIAIS ELÉTRICOS**
CNPJ nº 22.865.046/0001-06
Valor global R$ 321,35 (trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Prezado,solicitamos demonstrativo de viabilidadeorçamentária financeira, para processo de Dispensa de Licitação, conforme dotação enviada pelo setor demandante.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Unidade: Secretarias Municipal de Obras e Transportes
Ação: 2005
Fonte: 1500 / 00
Despesa principal: 2963
Despesa: 2973
No valor total de**R$ 176,94 (cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto o gestor do contrato sendo este o servidor Rafael Mônego Correa, Auxiliar Administrativo, Matrícula 1435-4, e como fiscal do contrato será o servidor Gizelo Gonçalves de Souza, Mecânico, Matrícula 610-6 nomeados através da Portaria n° 14.716 pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 26 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D5B3A188

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N°169.2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 169/2024
No sistema, dispensa nº 799/2024
Processo nº 868/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Fornecimento de escada para a secretaria de obras, tendo em vista necessidades dos serviços prestados pelos servidores.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	ESCADA ALUMINIO MULTIFUNCIONAL 4X3	R$ 669,00	R$ 669,00

Valor total R$669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais).

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA – L 99**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**
AVENIDA JOÃO ISIDORO LORENTZ, nº 568, Centro, FORMIGUEIRO, RS.
(55) 3236-1041

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.
Justifica-se a emergencialidade da presente contratação devido a necessidade dos serviços prestados pela secretaria demandante.

2.2 – Dos preços

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA – L 99**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**
Valor global **R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais).**

Empresa: **AGROPEÇAS COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**
Valor global **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).**

Empresa: **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ nº **87.296.026/0280-36**
Valor global **R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Obras
Unidade:01
Ação: 1002
Fonte: 1500
Despesa Principal: 2948
Despesa: 2951

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestora do Contrato será a servidora Leandro Pires dos Santos, cargo de eletricista.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 22 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:085A8058

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 174/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 174/2024
No sistema, dispensa nº 806/2024
Processo nº 877/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de material para ornamentação das ruas em função das festividades natalinas.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **COOP. TRITICOLA SEPEENSE LTDA.**
CNPJ nº 97.225.346/0019-59

A opção recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou menor preço, sendo objeto da presente dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista que os materiais são de suma importância para o andamento das atividades de ornamentação das ruas do município para as festividades natalinas.

2.2 – Dos preços

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA – L 99.**
CNPJ nº 04.415.928/0099-00
Valor Global **R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).**
NÃO COTOU TODOS OS ITENS.

Empresa: **COOP. TRITICOLA SEPEENSE LTDA.**
CNPJ nº 97.225.346/0019-59
Valor global **R$ 3.111,80 (três mil cento e onze reais e oitenta centavos).**

Empresa: **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA.**
CNPJ nº 87.296.026/0280-36
NÃO COTOU.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Prezado,solicitamos demonstrativo de viabilidadeorçamentária financeira, para processo de Dispensa de Licitação, conforme dotação enviada pelo setor demandante.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Cultura
Ação: 2020
Fonte: 1500 / 00
Despesa principal: 2171
Despesa: 2181
No valor total de**R$ 2.751,80 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).**
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Cultura
Ação: 2020
Fonte: 1500 / 00
Despesa principal: 2171
Despesa: 2180
No valor total de**R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).**

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto como gestor e fiscalizador do contrato sendo este a servidora Eloísa Machado Carlos, cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, matrícula 1430-3, nomeada através da Portaria n° 14.719 pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 26 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:726982C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N° 173/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 173/2024
No sistema, dispensa nº 805/2024
Processo nº 876/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento peça, para o veículo ambulância renault master 2.3 ano 2018 placa IYY 3965., conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	JUNTA HOMOCINÉTICA PARA VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 2013	R$ 320,00	R$ 640,00
Material:				**R$ 640,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 640,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **AG AUTO PARTS LTDA**
CNPJ nº **48.858.618/0001-13**
AV PRESIDENTE VARGAS, nº 1607, NOSSA SENHORA DE FATIMA,
CEP 97.015-511, SANTA MARIA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.
Justifica-se a presente compra, e fornecimento deste material com urgência, pois se faz necessária a troca da peça devido a estar apresentando falhas de funcionamento do veículo renault master 2.3 ano 2018 placa IYY 3965.

2.2 – Dos preços

Empresa: **AG AUTO PARTS LTDA**
CNPJ nº **48.858.618/0001-13**
Valor global material R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);

Empresa: **CAMOBI PARAFUSOS E ROLAMENTOS LTDA**
CNPJ nº **03.165.213/0001-61**
Valor global R$ 773,36 – (setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), - Desclassificado;

Empresa: **ELETRO PECAS SANTAMARIENSE LTDA**
CNPJ nº **95.608.576/0001-42**
Valor global R$ 683,16 – (seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2044
Fonte: 1500/40
Despesa Principal: 2564 – *R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).*

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Geovane Batista Concari, Diretor do Hospital, matrícula1355-2.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 26 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:86D7462A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº47.2024

Pregão Eletrônico nº 47/2024 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de mobiliários planejados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Edital e em seus anexos. A sessão pública será realizada no horário das 14h00min, do dia 10 de dezembro de 2024. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.

Formigueiro, 26 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8B364954

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 083/2024. Objeto: Contratação de empresa para manutenção de rede elétrica de iluminação nas praças públicas do município de Giruá/RS. Abertura em **11 de dezembro de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 099/2024 – Registro de Preços. Aquisição de camisetas personalizadas visando atender a demanda do Programa Viva Leve da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **12 de dezembro de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:20A5EB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2031/2024

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **aquisição de acelerador completo eletrônico para**

veículo micro-ônibus escolar modelo VW/MASCA GRANMICRO, ano de fabricação 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2024 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, **mediante confirmação de recebimento até a data limite.**

Dúvidas ou demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:576AA0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 064/2024. Base Legal: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica e pedagógica para os conselhos municipais de educação. **UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - UNCME/RS,** empresa inscrita no CNPJ sob Nº 11.933.619/0001-75, no valor total de R$ 1.460,00.

PROCESSO Nº 076/2024. Base Legal: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de profissional especializado para realizar estudo de identificação de pontos de barramentos para armazenagem de água no município de Giruá/RS. **ROGERIO ORTIZ PORTO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 54.141.921/0001-01, no valor total de R$ 100.000,00.

PROCESSO Nº 077/2024. Base Legal: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de vales saúde com destino a Porto Alegre/RS, para posterior fornecimento aos pacientes que necessitam de atendimento de saúde especializado não existentes em nosso Município. **VIAÇÃO OURO E PRATA S/A,** empresa inscrita no CNPJ sob Nº 92.954.106/0001-42, no valor total de R$ 42.628,35.

PROCESSO Nº 078/2024. Base Legal: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de clínica especializada para acolhimento institucional em regime de tempo integral para cumprimento de mandado judicial n° 10071963568 para acolhimento da menor G.R.M. **CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO**, inscrito no CNPJ Nº 01.953.014/0001-92, no valor total de R$ 37.861,56.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 275/2024 - UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - UNCME/RS, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 11.933.619/0001-75. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024. **Objeto:** Contratação de serviços de assessoria técnica e pedagógica para os conselhos municipais de educação, no valor total de R$ 1.460,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 304/2024 - VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 92.954.106/0001-42. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de vales saúde com destino a Porto Alegre/RS, para posterior fornecimento aos pacientes que necessitam de atendimento de saúde especializado não existentes em nosso Município, no valor total de R$ 42.628,35. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 305/2024 - CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO, entidade inscrita no CNPJ Nº 01.953.014/0001-92. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2024. **Objeto:** Contratação de clínica especializada para acolhimento institucional em regime de tempo integral para cumprimento de mandado judicial n° 10071963568 para acolhimento da menor G.R.M., no valor total de R$ 37.861,56. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 306/2024 - ROGERIO ORTIZ PORTO, inscrito no CNPJ sob o Nº 54.141.921/0001-01. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2024. **Objeto:** Contratação de profissional especializado para realizar estudo de identificação de pontos de barramentos para armazenagem de água no município de Giruá/RS, no valor total de R$ 100.000,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 308/2024 - CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA, inscrita no CNPJ sob Nº 50.650.278/0001-82. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024. **Objeto:** Aquisição de itens para confecção, restauração, criação e conserto de enfeites, personagens e painéis para decoração de natal 2024 no município de Giruá, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de R$ 3.598,50. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 309/2024 - DIP IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 44.918033/0001-90. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024. **Objeto:** Aquisição de itens para confecção, restauração, criação e conserto de enfeites, personagens e painéis para decoração de natal 2024 no município de Giruá, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de R$ 3.240,00. Lei nº 14.133/2021.

III – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 - BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 42.066.831/0001-06. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024. **Objeto:** Aquisição de veículos tipo pick up, novo, cabine simples para o município de Giruá, no valor total de R$ 318.307,20. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 - VANDERLEI ANDRÉ ATZ - ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 11.949.333/0001-88. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024. **Objeto:** Aquisição de coffee break, de modo a atender a demanda das secretarias do município, no valor total de R$ 22.415,00. Lei nº 14.133/2021.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:4FF66B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 331/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/20243
Dispensa por Limite nº 331

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA OUTUBRO/2024**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Renan dos Santos Correa
CNPJ: 047.138.310-42
ENDEREÇO: Rua Fries, 285, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 433,00

NOME: Denise Souza da Silveira
ENDEREÇO: Rua Arlindo Ferrugem N° 242 - GLORINHA/RS
CPF: 837.365.730-49
VALOR: R$ 325,00

NOME: Edison Martins Marques
ENDEREÇO: Rua Vereador Pedro Moacir Soares N° 245 – GLORINHA
CPF: 026.312.390-16
VALOR: 190,00

Glorinha, 22 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:B7B08E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: VC Transporte E Turismo Ltda - CNPJ nº 23.285.903/0001-61
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro.

Roteiros	Valor planilha	Reequilíbrio	Reajuste de 2024	Valor final
Roteiro 01	R$ 4,64	+ 0,22%	R$ 0,17	**R$ 4,81**
Roteiro 02	R$ 4,70	+ 0,21%	R$ 0,18	**R$ 4,88**
Roteiro 03	R$ 4,66	+0,21%	R$ 0,18	**R$ 4,84**

AMPARO LEGAL: Artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:6101518A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2020
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: VC Transporte E Turismo Ltda - CNPJ nº 23.285.903/0001-61
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro.

Roteiro	Valor planilha	Reequilíbrio	Reajuste de 2021, 2022, 2023 e 2024	Valor final
Roteiro 01	R$ 4,02	+ 0,25%	R$ 0,77	**R$ 4,79**

AMPARO LEGAL: Artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:80D19CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: VC Transporte E Turismo Ltda - CNPJ nº 23.285.903/0001-61
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro.

Roteiro	Valor planilha	Reequilíbrio
Roteiro 01	R$ 7,67	+ 0,66%
Roteiro 02	R$ 4,52	+ 0,67%

AMPARO LEGAL: Artigo 124, II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021.
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:9240D61A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 31/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 31/2024 e ratifico a contratação com a empresa **CESAR J AGNES GRAFICA, inscrita no CNPJ nº 19.269.365/0001-44, com sede na Rua Benjamin Weber, nº 257, Bairro Centro, município de São Martinho/RS**, para fornecimento de bolsas mateiras personalizadas com a logo da prefeitura para presentear os funcionários públicos no final do ano, pelo valor total de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

Humaitá/RS, 26 de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:23D3A774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024 – TERMO ADITIVO N.º I

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício**,** informa a celebração do seguinte termo aditivo à ata de registro de preços no mês de novembro de 2024:

Termo Aditivo n.º I à ata de registro de preços n.º 10/2024; Pregão Eletrônico n.º 15/2024; objeto: Fica retificada, na presente Ata, a licitante vencedora do item 47, conforme resultado final do processo de licitação, sendo dessa forma ajustada: "Compressa cirúrgica de gase hidrófila, pacote com 500 unid. 13 fios, Tam 7,5 x 7,5", que foi adjudicado para a empresa SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 21,00, e lançado em ata

erroneamente para empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor de R$ 22,21. Data de assinatura: 26/11/2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:3A415D54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 128/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 186/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Adriana Colet – Cartolaa Store -CNPJ -31.718.185/0001-06, no valor total de R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais), para aquisição de Troféus para Campeonato Municipal de Futebol 7 *Society.*Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 26 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:9BFA43B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 188/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa: Representações Mattielo Ltda. CNPJ: 88.245.485/0001-24 no valor de R$13.300,00 (Treze mil e trezentos reais) para Aquisição de larvicida biológico (BTI) para controle da população de Borrachudos na fase de larva nos rios e sangas do município. Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 26 de Novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:A2B6BE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.147/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Município de Ibirubá firmar Termo de Fomento com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Rio Grande do Sul – SENAI-RS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 025/2024, de 12 de novembro de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Fomento com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Rio Grande do Sul – SENAI-RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.069/0001-85, por intermédio de seu Centro de Educação Profissional SENAI de Ijuí-RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.069/0049-20, visando o funcionamento de unidade de atendimento de atividades de Educação Profissional, com cursos de formação inicial na modalidade de Aprendizagem Industrial Básica.
Art. 2º Compete ao SENAI-RS:
I – Disponibilizar cursos de aprendizagem e capacitação profissional aos jovens e adultos residentes no Município de Ibirubá/RS, com ênfase no setor metal mecânico;
II – Disponibilizar instrutor para o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, correndo por sua conta o pagamento de seu respectivo salário e encargos sociais;
III – Efetuar a matrícula dos alunos;
IV – Disponibilizar laboratório, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos cursos;
V – Fornecer o material didático e de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades;
VI – Efetuar o acompanhamento didático-pedagógico dos cursos;
VII – Certificar os alunos ao final do curso, conjugando assiduidade e aproveitamento;
VIII – Apresentar, anualmente, relatório dos cursos e alunos atendidos.
Art. 3º Compete ao MUNICÍPIO:
I - Ceder imóvel comercial com área construída de aproximadamente 800,00 metros quadrados, indispensável para o funcionamento em condições apropriadas, ou, se for o caso, locar imóvel para este fim, assegurando o pagamento do aluguel, e das taxas de água e luz;
II - Fornecer linha telefônica para uso do SENAI-RS;
Art. 4º O Termo de Fomento terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Art. 5 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimento.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 26 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:C46F22E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.148/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS, ORIUNDOS DE EMENDA LEGISLATIVA FEDERAL, À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS**.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 027/2024, de 14 de novembro de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à entidade Associação Hospitalar Annes Dias, inscrita no CNPJ 07.964.977/0001-78, a fim de suprir a demanda de recursos para custeio das atividades da entidade.
Art. 2° Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade: 03 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa.: 07 - Ibirubá Saúde para Todos
Projeto/Atividade: 2144 - Atendimento à Saúde - Rede Hospitalar
Recurso Vinculado: 40 – AÇÕES E SERV. PUBL. SAÚDE – ASPS
Despesa: 3350.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 26 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:AD167072

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.149/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina de "Bosque das Pitangas Roberto Binsfeld" a área verde localizada no Loteamento Binsfeld.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2024 - A, de 24 de outubro de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º A área verde localizada no Loteamento Binsfeld fica denominada **"Bosque das Pitangas Roberto Binsfeld"**.
Art. 2º O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 26 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:51FEF1D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 013/2024, de 08 de outubro de 2024, com Emendas, nos seguintes termos:

Art. 1º A instituição de condomínios horizontais de lotes, na forma dos artigos 1.358-A, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), do artigo 8º da Lei nº 4.591/1964 c/c art. 3º do Decreto-lei nº 271/1967, da Lei Estadual nº 10.116/1994 e da Lei Municipal nº 119/2015, obedecerá ao disposto nesta Lei.
§ 1º Considera-se condomínio horizontal de lotes, para os efeitos desta lei, a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem a frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio.
§ 2º O projeto de condomínios horizontais de lotes respeitará os índices urbanísticos e critérios definidos nesta Lei e, subsidiariamente, nas Lei que compõe o Plano Diretor.
§ 3ª A propriedade do sistema viário e dos equipamentos comunitários é dos condôminos, sendo de sua responsabilidade a manutenção.
§ 4º Será admita a instituição de condomínios horizontais de lotes, exclusivamente, nas Áreas Urbanas com previsão de uso residencial, definidas pela Lei Complementar nº 121/2015, que estabelece o Plano de Desenvolvimento Físico Urbano – PDFU e dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano do município de Ibirubá-RS, ou lei que venha a substituí-la.
§ 5º Nos condomínios horizontais de lotes será permitida a edificação de apenas uma unidade familiar por lote e não serão permitidos projetos multifamiliares verticais.
§ 6º A aprovação dos projetos de condomínios horizontais compreenderá os seguintes procedimentos: obtenção das diretrizes urbanísticas, aprovação prévia, aprovação definitiva e emissão alvará de ocupação.
Art. 2º Os condomínios horizontais de lotes, em seu memorial de incorporação e na sua instituição deverão estabelecer o Regimento Interno de Edificações, com regras próprias sobre as limitações edilícias e o uso e a ocupação do solo, desde que não transgridam o disposto nesta Lei e as demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes.
§ 1º Deverá ser instituída ainda, previamente, a Convenção de Condomínio, contendo as normas que vigerão entre os condôminos, observadas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes.
§ 2º O município respeitará o que determina a convenção e o regimento interno dos condomínios desde que mais restritivos do que o disposto nesta Lei e demais disposições legais.
§ 3º A responsabilidade pela observância da legislação em relação às edificações e demais obras sobre as unidades privativas é exclusiva dos respectivos proprietários, estando o mesmo sujeito diretamente às penalidades que lhes couberem.
Art. 3º Quando as glebas ou lotes, sobre os quais se pretenda a instituição de condomínio horizontal de lotes, não forem servidas de água potável e de energia elétrica, tais serviços serão implantados e mantidos pelos condôminos, devendo sua implantação ser aprovada, previamente, mediante projetos técnicos elaborados pelos interessados e submetidos à aprovação da municipalidade e das concessionárias dos serviços.
Art. 4º A cada unidade autônoma será atribuída uma fração ideal sobre a gleba ou lote objeto do empreendimento e da área e edificações de uso comum.
Art. 5º Os condomínios horizontais de lotes deverão satisfazer aos seguintes requisitos:
I - Ser instituído em gleba com área mínima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), sem limite de tamanho, respeitadas as demais previsões legais;
II - Os lotes deverão ter área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
III - As vias internas de trânsito de veículos e pedestres deverão atender pistas de rolamento com largura mínima de 6,00m (seis metros) e dois passeios de 1,50m (um vírgula cinco metros) cada, com declividade longitudinal não superior a 18% (dezoito por cento) em qualquer trecho;
IV - O acesso principal ao condomínio deverá guardar largura mínima que permita a entrada e saída simultânea de veículos, sendo que nos condomínios com mais de 20 (vinte) lotes deverá ainda existir refúgio para acesso de veículos, guardando, no mínimo, 12,00m (doze metros) de comprimento; podendo ainda ser prevista entrada secundária ou de serviço, guardando o mesmo refúgio da via pública, com 3,00m (três metros) para a pista de rolamento e dois passeios de 1,50m (um virgula cinco metros);
V - Os lotes deverão ter testada mínima de 12,00m (doze metros) e de esquina 14,00m (quatorze metros);

VI - Todos os lotes deverão ter frente para via de circulação interna;
VII - Possuir, no mínimo, uma vaga para estacionamento por unidade autônoma, interna ao lote ou em espaço coletivo de estacionamento;
VIII - O recuo de ajardinamento deverá ser de, no mínimo, 2,00m (dois metros);
IX - O padrão a ser utilizado nos passeios internos deverá ser definido no projeto, respeitando as medidas mínimas;
X - A Taxa de Ocupação (TO) e o Índice de Aproveitamento (IA) aplicável aos lotes residenciais deverá respeitar o Zoneamento previsto na legislação de parcelamento urbano;
XI - Em condomínios com mais de 20 (vinte) lotes, deverá ser previsto estacionamento para visitantes, localizado em área de uso comum, na proporção mínima de 01 vaga para cada 10 lotes;
XII - A altura máxima das residências deverá ser de 9m (nove metros) medidos do piso do primeiro pavimento até a laje de cobertura do último pavimento;
XIII - A altura máxima dos pavilhões esportivos será de 12m (doze metros), devendo haver vão livre para área esportiva de no mínimo 9m (nove metros).
IX - Nos casos de projetos de condomínio horizontal de lotes em local onde haja malha viária, ou que tenha previsão de arruamento conforme o plano diretor ou projetos de urbanização já aprovados, o projeto do condomínio deverá obrigatoriamente respeitar o traçado das vias existentes ou previstas, garantindo a continuidade das vias públicas para fins de mobilidade e acessibilidade urbana.
§ 1º Nos condomínios horizontais de lotes de que trata esta lei, o fracionamento de lotes será permitido para unificação a lotes lindeiros, não podendo restar lotes com metragem inferior à prevista no inciso V.
§ 2º As obras, coletivas ou individuais, que vierem a ser edificadas no condomínio horizontal de lotes, deverão ser previamente submetidas à aprovação do setor competente do Município, aplicando-se as normas definidas nesta lei e na legislação vigente em caso de omissão.
§ 3º As obras particulares ficarão dispensadas da aprovação ambiental, devendo ser consideradas as condicionantes constantes da Licença de Operação (LO) do condomínio horizontal de lotes.
§4º Poderão ser aceitos eventuais ajustes do sistema viário previsto para a aárea de implantação do condomínio horizontal de lotes, desde que justificados tecnicamente e aprovados pelos órgãos competentes, respeitando-se os parâmetros urbanísticos vigentes, a mobilidade urbana e o interesse público.

Art. 6º Os condomínios horizontais de lotes deverão ter seus limites externos fechados com muros ou grades, com altura mínima de 2,00m (dois metros) metros e máxima de 3,50m (três vírgula cinco metros), consignado em projeto.
§ 1º Quando os muros ou elementos vazados, estiverem confrontando com via ou logradouro público, deverão possuir vedação total máxima de 50% da área;
§ 2º Na via principal, deverá ser adotada medida de redução do impacto visual, causado pela construção do muro, usando, preferencialmente, unidades arbóreas características da região.
Art. 7º Deverão ser requeridas a viabilidade de implantação do condomínio horizontal de lotes junto ao Executivo Municipal, através de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
I - titulo de propriedade do imóvel, acompanhado de autorização do proprietário para a realização da consulta quando este não for o proprietário;
II - descrição sucinta do condomínio horizontal de lotes, com suas características principais, em especial, a indicação dos usos a que se destina o empreendimento e o número de lotes previstos;
III - Planta de Situação, contendo a localização da gleba e os equipamentos urbanos e comunitários existentes numa faixa de 100,00m (cem metros) em torno da gleba, com as respectivas distâncias às mesmas;
IV - declaração da concessionária de energia elétrica de que é viável o abastecimento de energia elétrica ao empreendimento;
V - declaração da concessionária de água, de que é viável o abastecimento de água potável do empreendimento;
VI - declaração do órgão responsável pela via de acesso, indicando a viabilidade de acesso ao empreendimento quando se tratar de gleba com acesso pela rodovia estadual;
VII - planta do imóvel com a determinação exata de:
a) divisas do imóvel, com seus rumos, ângulos internos e distâncias;
b) curvas de nível com 1,00m (um metro) de equidistância;
c) árvores existentes, bosques, vegetação e áreas de preservação;
d) nascentes e cursos d`água e locais sujeitos a erosão;
e) locais alagadiços ou sujeitos a inundações;
f) benfeitorias existentes;
g) servidões existentes, faixas de domínio de ferrovias e rodovias, faixas de manutenção para canalizações e tubulações pluviais e de cursos hídricos, e faixas de segurança de linhas de transmissão de energia elétrica no local e adjacências, com as distâncias da área a ser usada;
h) arruamentos adjacentes ou próximos, em todo o perímetro, com a locação exata dos eixos, larguras e rumos das vias de circulação e as respectivas distâncias da área a ser usada;
§ 1º A Prefeitura Municipal expedirá as Diretrizes Urbanísticas informando a viabilidade ou não de implantação do condomínio horizontal de lotes, as quais terão validade de dois anos a contar da data de sua expedição.
§ 2º O projeto básico do traçado do condomínio horizontal de lotes visado nesta fase não implicará em garantia na aprovação do projeto final pela Prefeitura Municipal.
Art. 8º Após a expedição das Diretrizes Urbanísticas o interessado solicitará a aprovação prévia do condomínio horizontal de lotes à Prefeitura Municipal, anexando os seguintes documentos:
I – Documentação relativa ao imóvel a parcelar:
a) requerimento solicitando a aprovação do condomínio horizontal de lotes;
b) documentação de identificação com caracterização do proprietário do condomínio horizontal de lotes;
c) a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável pelo projeto;
d) Certidão de Matrícula e certidão negativa de ônus reais do imóvel, emitidas a menos de 90 (noventa) dias e certidão negativa de tributos municipais sobre o imóvel;
e) declaração do órgão responsável, de que é viável o abastecimento de energia elétrica no local;
f) declaração do órgão responsável, de que é viável o abastecimento de água potável no local;
g) apreciação prévia do DAER ou DNIT, quando o imóvel confrontar com rodovias.
II - Planta das unidades autônomas;
III - Planilha de cálculo de áreas;
IV - Quadros I e II da NBR 12721;
V - Planilha de custos da realização da infraestrutura;
VI - Memorial Descritivo, informando todas as particularidades do empreendimento e contendo obrigatoriamente:
a) denominação do condomínio horizontal de lotes;
b) descrição sucinta do condomínio horizontal de lotes com suas características e fixação das zonas a que pertence a gleba ou lote;
c) indicação das áreas comuns que passarão ao domínio dos condôminos, com suas respectivas áreas mensuradas;
d) limites e confrontações, área total do parcelamento, área total dos lotes, área do sistema viário e a área destinada aos espaços livres de uso comum, com suas respectivas percentagens;
e) a descrição sucinta do sistema de destinação final dos esgotos sanitários.
f) projeto de pavimentação dos passeios, das vias de circulação e das áreas de uso comum;
g) discriminação dos bens ou instrumentos oferecidos em garantia de execução dos serviços e obras de infraestrutura fora do condomínio horizontal de lotes;
h) comprovantes de pagamento das taxas municipais.
VII - Projeto urbanístico apresentado em 03 (três) vias em cópias impressas em papel e 01 (uma) cópia em meio digital, apresentado em mídia digital, contendo plantas georreferenciadas, de pelo menos:
a) a definição do sistema viário interno, com a respectiva indicação da hierarquia se houver diferentes tipos de vias;
b) a indicação das unidades autônomas, com as respectivas dimensões, área e numeração, bem como dos usos previstos;
c) a indicação das áreas destinadas a uso comum dos condôminos localizadas externamente ao perímetro fechado, quando for o caso;
d) a definição das faixas não edificáveis, das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de outras áreas com vegetação a ser preservada, restaurada ou plantada, incluindo o detalhamento das suas respectivas dimensões, área e localização;

e) a indicação da localização da infraestrutura básica e complementar a ser instalada.
f) Licença Prévia (LP) do empreendimento, emitido pelo órgão ambiental competente.
Parágrafo Único. A apresentação de projetos em meio físico poderá dispensada em caso da adoção de sistemas eletrônicos de análise de projetos, devendo ser seguidos os procedimentos adotados pela Administração.
Art. 9º Após a Aprovação prévia, deverá ser requerida a aprovação final do empreendimento, contendo os seguintes documentos:
I - Requerimento;
II - Projetos complementares aprovados pelas concessionárias dos respectivos serviços públicos, apresentados em 01 (uma) via impressa e em arquivo digital, a saber:
a) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de drenagem de águas pluviais e seus complementos;
b) projeto completo aprovado pela concessionária de abastecimento de água;
c) projeto completo aprovado pela concessionária do sistema de distribuição de energia elétrica;
d) projeto completo do sistema de iluminação pública;
e) projeto completo do sistema de escoamento pluvial;
f) projetos de todas as obras coletivas do empreendimento;
III – Licença de Instalação (LI), emitido pelo órgão ambiental competente;
Art. 10. Os condomínios horizontais de lotes deverão executar e manter a infraestrutura das vias de acesso à via pública.
§ 1º As áreas referidas no *caput* correspondem à via frontal do empreendimento, e de eventual via secundária de acesso.
§ 2º As obras de infraestrutura referidas no parágrafo anterior são:
a) pavimento em blocos intertravados ou asfalto e meios-fios de concreto;
b) rede de iluminação pública;
c) rede de água, esgoto pluvial e cloacal, conforme especificações das concessionárias;
d) pavimentação de calçada em material não derrapante, observadas as condições legais de acessibilidade.
e) nos entroncamentos com outras vias, deverão haver rampas de acessibilidade conforme critérios da NBR 9050 e suas alterações.
§ 3º No caso de existência de sistema viário que necessite de continuidade, usar-se-á o gabarito da rua existente no local.
§ 4º As obras de acesso direto à entrada dos condomínios horizontais de lotes, tais como anéis, rotatórias, canteiros e alargamentos serão custeadas pelo empreendedor ou por este executadas sob licença do Poder Público.
§ 5º A manutenção e conservação do sistema de iluminação das vias e logradouros até o ponto de ligação com a rede pública será de responsabilidade exclusiva do condomínio horizontal de lotes.
Art. 11. Quando para a instituição de condomínio horizontal de lotes, for necessário realizar obras de infraestrutura externas à área condominial, descrita no artigo anterior, será necessário prestar garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidas, antes de sua aprovação, com a constituição de caução real correspondente ao custo desses serviços e obras.
§ 1º A garantia será prestada na forma de caução, instrumentada por escritura pública, averbada no registro imobiliário competente no ato do registro do condomínio horizontal de lotes, ou será previamente registrada antes da sua aprovação, quando os imóveis caucionados localizarem-se fora da área do empreendimento, correndo os respectivos emolumentos, em ambos os casos, às expensas do empreendedor.
§ 2º Conforme for concluída as obras de infraestrutura de que trata o *caput* deste artigo, o empreendedor poderá solicitar o descaucionamento de forma parcial, mediante comprovação à Prefeitura.
Art. 12. A Prefeitura Municipal, após análise e aprovação, expedirá o Alvará de Aprovação e Licença de Execução dos serviços e obras de infraestrutura exigida para o mesmo.
Parágrafo único. Para retirada do Alvará de Aprovação e Execução, o empreendedor deverá anexar escritura pública de caução, quando for o caso.
Art. 13. É proibido vender lotes antes do registro do condomínio horizontal de lotes no Cartório de Registro de Imóveis competente.
§1º Verificado pelo órgão fiscal competente, que o empreendedor descumpriu com a determinação descrita no *caput* deste artigo, poderá ser autuado no valor de 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal Municipal).
§2º Diante da infração cometida, será enviado comunicação ao Ministério Público para adoção das medidas cabíveis;
§3º A fiscalização competente, antes da aplicação da multa prevista no § 1º, notificará o empreendedor da irregularidade, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, por meio de procedimento administrativo.
Art. 14. Após a realização das obras constantes no projeto aprovado na Prefeitura, realizar-se-á vistoria final a fim de possibilitar a emissão do Alvará de Ocupação ou "Habite-se".
§ 1º A vistoria final deverá confirmar a realização de todas as obras constantes no projeto aprovado e tem por finalidade a declaração de que a obra foi executada nos termos do projeto aprovado.
§ 2º A falta do documento constante no *caput* do artigo, no prazo estimado no cronograma do termo de compromisso, impedirá a aprovação e o licenciamento de novas habitações internas do condomínio horizontal de lotes.
§ 3º Para requerer a vistoria final da obra e a obtenção do Alvará de Ocupação ou "Habite-se", serão necessários os seguintes documentos:
I - Requerimento;
II - Projetos complementares aprovados pelas concessionárias dos respectivos serviços públicos, apresentados em 01 (uma) via impressa e em arquivo digital, a saber:
a) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de drenagem de águas pluviais e seus complementos;
b) projeto completo aprovado pela concessionária de abastecimento de água;
c) projeto completo aprovado pela concessionária do sistema de distribuição de energia elétrica;
d) projeto completo aprovado do sistema de iluminação pública;
e) projetos completos aprovados dos sistemas escoamento pluvial;
f) projeto do sistema central de coleta e tratamento de esgoto sanitário, ou declaração quando o tratamento for executado de forma individual nos lotes.
III - Licença de Operação (LO) do empreendimento, emitido pelo órgão ambiental competente.
Art. 15. Os condomínios horizontais de lotes deverão reservar área da gleba ou lote empreendido nas seguintes proporções:
a) mínimo de 20% (vinte por cento) para uso comum, consideradas as vias de circulação e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;
b) mínimo de 5% (cinco por cento) para uso comum, em espaços livres não edificáveis.
Art. 16. Nos condomínios horizontais de lotes deverão ser destinados o percentual de 10% (dez por cento) do total da gleba ou lote para uso público, em localização a ser definida pelo município.
§ 1º A área especificada no *caput* deverá, como medida compensatória, ser aplicada fora dos limites intramuros do empreendimento, em local de interesse do Município.
§ 2º A critério do poder público, a área especificada no *caput* poderá ser convertida em benfeitorias à coletividade, conforme proposta apresentada e aprovada pela Administração Municipal, ou ainda, transformada em valor pecuniário a ser utilizado exclusivamente para obras de benfeitorias à coletividade, devendo o valor, avaliado e aprovado por Comissão formada por representação da comunidade, ser depositado em conta a ser indicada pela Administração Municipal.
§ 3º Tratando-se de benfeitorias, poderá o empreendedor, a critério da Administração Pública Municipal, executá-las de forma parcelada, até o limite total de sua obrigação.
§ 4º O cumprimento ao estabelecido no *caput* não impede a tramitação do estudo de viabilidade técnica do projeto, mas é condição imprescindível para a aprovação do empreendimento.
Art. 17. Serão áreas e edificações de uso privado e de manutenção privada do condomínio horizontal de lotes as vias internas de circulação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo dos condôminos.
§ 1º O recolhimento interno dos resíduos sólidos urbanos dos condomínios horizontais de lotes é de sua inteira responsabilidade, devendo ser dispostos na área externa do condomínio em local apropriado e disponibilizado pelo condomínio;

§ 2º A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos.
§ 3º As obras relativas às edificações e equipamentos de uso comum deverão ser executadas anteriormente a qualquer obra de utilização exclusiva de cada unidade autônoma.
Art. 18. Todas as obras, coletivas ou individuais, que vierem a ser edificadas no condomínio horizontal de lotes deverão atender as determinações desta lei e, subsidiariamente, às exigências e ao regime urbanístico contidas nas normas para construções determinadas na legislação municipal vigente.
Art. 19. A responsabilidade civil pelos serviços de levantamentos topográficos, projetos, especificações, memoriais e cálculos caberá aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras, aos profissionais ou empresas que as construírem e ao proprietário do condomínio horizontal de lotes.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal não assumirá quaisquer responsabilidades por projetos a ela apresentados, aprovados ou não pelas concessionárias competentes.
Art. 20. O Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 26 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:8E8F58D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 119/2015, DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 014/2024, de 09 de outubro de 2024, com Emendas, nos seguintes termos:
Art. 1º Altera o Art. 1º, da Lei Complementar nº 119, de 12 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"***Art. 1º** O parcelamento do solo para fins urbanísticos, serão procedidos na forma desta Lei e dependerão de aprovação e licença da Prefeitura, através de seu órgão competente.
Parágrafo único. A instituição de condomínios horizontais de lotes, constituídos por dois ou mais terrenos, será regulamentado por lei própria, utilizando-se a presente lei, subsidiariamente, no que couber" **(NR)**

Art. 2º Altera o Art. 3º, da Lei Complementar nº 119, de 12 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 3º** O parcelamento do solo para fins urbanos, somente será admitido nas zonas urbanas definidas em Lei Municipal.
Parágrafo único. Considera-se parcelamento a divisão do solo em unidades independentes, para fins de edificação." **(NR)**

Art. 3º Altera o Art. 29, da Lei Complementar nº 119, de 12 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 29.** Nos lotes resultantes de loteamentos, desmembramentos e fracionamentos, deverão ser seguidos os seguintes padrões urbanísticos:"
.....
§ 3º Excetuados os loteamentos de interesse social e popular, será admitida a redução de até 50,00m² na área mínima do lote e de até 2,00m de testada mínima nos loteamentos onde houver a instalação de rede de coleta e estação de tratamento de esgoto própria, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
.....
§ 5º A extensão prevista para os quarteirões industriais ou os residenciais/comerciais, poderá ser estendida, sem limitação, desde que não cause interrupção de projeção ou prolongamento de via já existente e nem impedimentos a novos loteamentos, desmembramentos e fracionamentos em glebas lindeiras" **(NR)**

Art. 4º Altera o Caput do Art. 52, da Lei Complementar nº 119, de 12 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 52.** Para a realização de parcelamento do solo deverá ser encaminhada uma consulta prévia à Prefeitura, solicitando diretrizes para a urbanização da gleba, contendo os seguintes elementos:" **(NR)**

Art. 5º Altera o Caput do Art. 53, da Lei Complementar nº 119, de 12 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 53.** Para o processo de aprovação em 1º fase de projeto de parcelamento do solo deverá ser apresentado à Prefeitura, os seguintes documentos:" **(NR)**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 3º; o § 1º do art. 29; a coluna relativa a "Via interna de condomínio", da tabela do art. 39; o art. 45; o art. 50; o art. 59; todos da Lei Complementar nº 119, de 12 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 26 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:6850B824

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077-2024 PROCESSO Nº. 123-2024

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC Associação Esportiva Revelação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.272.168/0001-20, para a execução do Projeto "Climatizando o Ambiente", com o intuito de realizar investimentos nas instalações de sua Sede Social, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, na ordem de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 15 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D43EBD3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 329/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024**, para Contratação de empresa especializada em serviços de suporte estrutural a serem prestados nas atividades que ocorrerão nas festividades de final de ano do município, através do fornecimento de estrutura de palco, gradil de proteção, geradores, camarins e estruturas metálicas para a praça de alimentação (pirâmides), sistema de sonorização, iluminação e painel de led e banheiros químicos para atender as necessidades do público, palco e artistas, solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme especificações do TR. **Início das Propostas: 14:00h do dia 27/11/2024 até às 07:59h do dia 12/12/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 12/12/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 27 de novembro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:14C8B3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.470, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"RATIFICA A EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CP AMLINORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2023, que tratou da extinção do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CP AMLINORTE.

Art. 2º Fica extinto os efeitos dos contratos de rateio havido entre o MUNICÍPIO DE IMBÉ e o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CP AMLINORTE, devendo ser mantidos até o prazo final os acordos judiciais ou administrativos firmados com o CP AMLINORTE até a data da assembleia de extinção.

Art. 3º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 4º Os bens e direitos decorrentes da extinção do consórcio serão atribuídos aos Municípios titulares do extinto consórcio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:298BEE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.341, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.334, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**"**

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.334, de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de novembro de 2024.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:62AC959C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
PROCESSO Nº 662/2024 EDITAL Nº 111/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**,** sendo a empresa vencedora GUILHERME NEVES SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.924.774/0002-09, no valor estimado de R$ 15.810,99 (quinze mil, oitocentos e dez reais com noventa e nove centavos); a empresa PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.313.193/0001-80, no valor estimado de R$ 15.530,00 (quinze mi, quinhentos e trinta reais) e a empresa SO BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.469.275/0001-16, no valor estimado de R$ 1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais).

Independência, 26 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DF404BAD

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 528/2024 PROCESSO Nº 696/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20 MIL QUILÔMETROS DO VEÍCULO FIAT MOBI,** sendo a empresa contratada FELICE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.525.790/0010-75, no valor total de R$ 1.633,09 (um mil, seiscentos e trinta e três reais com nove centavos).

Independência, 26 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:6A5D66C6

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 529/2024 PROCESSO Nº 697/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUNTENÇÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75, no valor total de R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais).

Independência, 26 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:6F4911A5

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 530/2024 PROCESSO Nº 698/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM DAS MÁQUINAS PESADAS,** sendo a empresa contratada BORTOLAZ & FILHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.642.468/0001-04, no valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Independência, 26 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:281AB628

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 PROCESSO Nº 707/2024 EDITAL Nº 114/2024

O Município de Independência realiza o chamamento público para fins de CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para **credenciamento de instituições financeiras caracterizadas como pessoas jurídicas de direito público e privado, inclusive as cooperativas de crédito, interessadas em prestar o serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas** de modo a atender a demanda da Secretaria da Fazenda. O credenciamento inicial será realizado considerando a documentação entregue, a partir do dia 18 de dezembro de 2024. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 26 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:BB5FC84C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 531/2024 PROCESSO Nº 699/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORDA PARA FIXAÇÃO DA REDE NA QUADRA DA PRAÇA JOÃO SAFFI,** sendo a empresa contratada TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.606.109/0001-41, no valor total de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

Independência, 26 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:BF23B47F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024, para o dia 29 de novembro de 2024, as 08:00 horas. **Aquisição de gêneros alimentícios conforme plano de ação portaria 188/2024- capítulo III- seção III.** Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E5BC0B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº208/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº208/2024, Processo Administrativo N°247/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de botijão de nitrogênio para armazenamento e transporte de sêmen.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: LUCIO SIMOES AQUINO
CNPJ: 33.654.560/0001-19
Valor contratado: R$ 4.650,00

Homologação: 26/11/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:9C7B6115

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº212/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº212/2024, Processo Administrativo N°251/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de 01 ar condicionado 9 mil btus e 01 kit de instalação, para a sala de esterilização da UBS Ivo Braga Fialho.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 54.572.923/0001-47
Valor contratado: R$ 2.320,00

Homologação: 26/11/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A408EE17

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº213/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°213/2024
PROCESSO N°254/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de extintores. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 02/12/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 26 de novembro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:5AD61B25

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº214/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°214/2024
PROCESSO N°255/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para compra de 51 uniformes esportivos completos para a categoria de base do município. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 02/12/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 26 de novembro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:7686A66D

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº215/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°215/2024
PROCESSO N°256/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para compra de gêneros alimentícios para cozinha e oficinas do CRAS. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 02/12/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis

no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 26 de novembro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:EB160FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 11.181/2024, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 25 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:062A8FC0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 10.010/2024, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 25 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E5E95867

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 10.851/2024, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 22 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:19BD2935

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 105/2024

Empresa: **E D AZAMBUJA & CIA LTDA EPP**
CNPJ: **73.865.008/0001-94**
Objeto: Troca de Marca do item 021
CONTRATO Nº 1040/2024
Datado de 25/11/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A13D1F82

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 107/2024

Empresa: **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA LTDA - PORTE DEMAIS**
CNPJ: **14.904.244/0001-03**
Objeto: Reequilíbrio de Preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
Datado de 26/11/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:38A2917B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2024 – Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviço De Pesagem Dos Caminhões Que Executam A Coleta De Resíduos Sólidos E Outras Pesagens Necessárias.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 17/12/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 17/12/2024.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:43A6B086

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1117/2024

Contratado: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**
CNPJ: **02.351.006/0003-09**
Objeto: Aquisição de Insumos Asfálticos
Valor: R$ **136.371,75** (Cento e trinta e seis mil trezentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Contrato nº 1117/2024
Datado de 25/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:BDF9A711

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2024

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 069/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO**, conforme Processo Administrativo nº 8706/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D2A11B7B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024 do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Todas as notas e/ou documentos do 1º trimestre de 2024, referentes a prestação de contas, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ 90.776.956/0001-72, estão inclusos no processo administrativo nº 10724/2024 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo, ou no balcão de atendimento do setor de licitações. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221. Setor de Licitações.

Itaqui, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B1C3978F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade nº 14/2024, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei n° 14.133/2021, cujo objeto consiste na formalização da composição de uso de área destinada a extração mineral para aplicação em obras civis do Município. No mais, ratifica a formalização do Contrato com **SILVIO LUIS FOLETTO,** inscrito no CPF nº 647.616.650-68, com área a explorar de 1,6 ha, no valor único de R$ 14.303,85 (quatorze mil, trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos), com **MARCOS GABRIEL TOMASINI**, inscrito no CPF nº 021.320.090-23, com área a explorar de 0,7 ha, no valor único de R$ 7.145,52 (sete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com **AMAURI MARCHETTO**, inscrito no CPF nº 577.405.000-97, com área a explorar de 0,85 há, no valor único de R$ 8.939,93 (oito mil, novecentos e trinta e nove reais com noventa e três centavos), com **VILMAR FOLETTO**, inscrito no CPF nº 428.517.180-53, com área a explorar de 1,6 há, no valor único de R$ 14.303,85 (quatorze mil, trezentos e três reais com oitenta e cinco centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 2.710/2019 e o Decreto Municipal nº 4.544/2024.
Jacutinga/RS, 26 de novembro de 2024.

FÁBIO MENIN TORTELLI.
Chefe do Poder Executivo em Exercício.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:9BFDE58D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **12 de dezembro de 2024** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Aquisição de uma MOTONIVELADORA, zero hora, para a Secretaria de Obras** Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 26 de novembro de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:4E1D4005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
REVOGAÇÃO

COMPANHIA AGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
REVOGAÇÃO DO EDITAL

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – Termasa, Torna Público, a REVOGAÇÃO do processo licitatório nº 029/2024, Pregão Presencial N° 006/2024, **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DE PROPRIEDADE DA TERMASA, SOB REGIME DE PERMISSÃO DE USO LEI FEDERAL N° 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.** A revogação encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO VECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:B6A6AD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.017, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 700, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei se destina a promover alteração na Lei Municipal nº 700, de 26 de setembro de 2016.

Art. 2º Fica incluído parágrafo único ao art. 1º, da Lei Municipal nº700, de 26 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....
.....

Parágrafo único. O Anexo mencionado no artigo anterior poderá ser alterado mediante Decreto Municipal."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:8BB8D499

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora PATRICIA APARECIDA MELLO DA LUZ, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 21 de novembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9C9A8063

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor Senhor ALBERTO SANTINI, a partir de 25 de novembro de 2024, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 09 (nove) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:702CC2DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora MARIA SILVANA GRABOSKI, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 25 de novembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F119CDBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Prorrogação de Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a licença saúde que tem direito o Servidor Senhor RENARY QUADROS ZIMMERMANN, até o dia 26 de dezembro de 2024, conforme comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em anexo, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 19 de novembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:EB582AC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora STHÉFANY MAYNARA DOS ANJOS, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B1914974

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora ELIZABETE TERESINHA SIQUEIRA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B449FBFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 105/2024

EDITAL Nº 105/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ENFERMEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.719/2024** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **ENFERMEIRO** conforme Edital N° 104/2024:
Inscrição nº:

1) TATIANE GOMES MACIEL;
2) PALOMA DE MELO SILVA;
3) ZAIRA TERESINHA PEREIRA DE LIMA;
4) CAROLINE LISBOA BUENO;
5) MONICA LISBOA FINGER;
6) JESSICA ZULIAN ROCHA;
7) CLARICE BARCKI.
Monte Alegre dos Campos – RS, 27 de Novembro de 2024.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal de Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:308A0E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

O Prefeito Municipal de **MORRO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a partir das **13hs** do dia**10/12/2024**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 043/2024** Aquisição de Material Permanente para uso na UBS Arthur Neubert. Maiores informações serão prestadas pelo site: portaldecompraspublicas.com.br

Morro Redondo, 26 de novembro de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:7CB1586D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Morro Redondo comunica resultado provisório do chamamento público 001/2024, referente aos projetos da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), a divulgação pode ser acessada na integra no site: https://www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais/0/5/3082/

Morro Redondo, 27 de novembro de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fagner Dos Santos
Código Identificador:D30C9440

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 172/2024, para contratação direta da Empresa **MOLLER & ALTHAUS ASSESSORIA E TREINAMENTO EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.454.364/0001-70, cujo objeto é a contratação de profissional com especialidade técnica para realizar serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho e E-Social. O valor total do contrato é estimado em R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).

Morro Reuter, RS, 26 de novembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:7AAE7877

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 177/2024, para contratação direta da Empresa **RBT TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.358.478/0001-65, cujo objeto é a contratação de serviço de acesso à internet. O valor total do contrato é estimado em R$ 1.558,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Morro Reuter, RS, 26 de novembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:A9467F33

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação n° 030/2024. Termo Administrativo nº 166/2024. Objeto: Serviços artísticos do Cortejo com o Pequeno Grande Bando Natalino no dia 30 de novembro de 2024, durante o evento “Natal Encantado” de Morro Reuter/RS. Contratada: **MAKKI PRODUÇÕES LTDA**. Valor: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: A vigência do contrato será na data de 30 de novembro de 2024. Data do documento: 25/11/2024.

Inexigibilidade de Licitação n° 031/2024. Termo Administrativo nº 167/2024. Objeto: Serviços artísticos do Espetáculo Musical "Um Natal Encantado" estrelado pela cantora Luiza Barbosa, no dia 14 de dezembro de 2024, durante o evento "Natal Encantado" de Morro Reuter/RS. Contratada: **LUIZA BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA SHOWS LTDA**. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: A vigência do contrato será na data de 14 de dezembro de 2024. Data do documento: 25/11/2024.

Morro Reuter/RS, 26 de dezembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:3B366292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 9463 [PREMIAÇÃO NOTA FISCAL GAÚCHA]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
DECRETO Nº 9463
de 07 de novembro de 2024

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 3380, de 22 de setembro de 2015 e Instrução Normativa RE nº 019/2014, do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica estabelecida a adesão do Município de Mostardas à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Janeiro/2025 - tipo prêmio: dinheiro - 1º lugar: R$ 400,00 - 2º lugar: R$ 300,00 - 3º lugar: R$ 200,00
Fevereiro/2025 - tipo prêmio: dinheiro - 1º lugar: R$ 400,00 - 2º lugar: R$ 300,00 - 3º lugar: R$ 200,00
Março/2025 - tipo prêmio: dinheiro - 1º lugar: R$ 400,00 - 2º lugar: R$ 300,00 - 3º lugar: R$ 200,00
Abril/2025 - tipo prêmio: dinheiro - 1º lugar: R$ 400,00 - 2º lugar: R$ 300,00 - 3º lugar: R$ 200,00
Maio/2025 - tipo prêmio: dinheiro - 1º lugar: R$ 400,00 - 2º lugar: R$ 300,00 - 3º lugar: R$ 200,00
Junho/2025 - tipo prêmio: dinheiro - 1º lugar: R$ 800,00 - 2º lugar: R$ 500,00 - 3º lugar: R$ 400,00
Julho/2025 - tipo prêmio: dinheiro - 1º lugar: R$ 400,00 - 2º lugar: R$ 300,00 - 3º lugar: R$ 200,00
Agosto/2025 - tipo prêmio: dinheiro - 1º lugar: R$ 400,00 - 2º lugar: R$ 300,00 - 3º lugar: R$ 200,00
Setembro/2025 - tipo prêmio: dinheiro - 1º lugar: R$ 400,00 - 2º lugar: R$ 300,00 - 3º lugar: R$ 200,00
Outubro/2025 - tipo prêmio: dinheiro - 1º lugar: R$ 400,00 - 2º lugar: R$ 300,00 - 3º lugar: R$ 200,00
Novembro/2025 - tipo prêmio: dinheiro - 1º lugar: R$ 400,00 - 2º lugar: R$ 300,00 - 3º lugar: R$ 200,00
Dezembro/2025 - tipo prêmio: dinheiro - 1º lugar: R$ 1.000,00 - 2º lugar: R$ 800,00 - 3º lugar: R$ 600,00

Art. 2º. As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§ 1º. Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:
Responsável: Samara Nunes de Souza (titular)
Local de Retirada Prefeitura de Mostardas, rua Bento Gonçalves, 1020
E-mail: samaranunesdesouza@hotmail.com
Telefone: 51 997184485
§ 2º. A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do programa.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de Novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Andrea Aparecida Chaves Costa
Código Identificador:73FBB147

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.599/2023, torna público que encontra-se aberto o Edital Pregão Eletrônico nº 09/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para ESF do Município, pelo período de 12 meses. **Encerra-se o prazo para envio das propostas no dia 11 de dezembro de 2024, às 09 horas**, por meio de sistema eletrônico no endereço: www.bllcompras.com. Informações pelo fone (54) 99714-8060 ou pelo email: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 26 de novembro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:11FB748F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 41.2024

RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2024
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, para conhecimento dos interessados, que está retificado o Processo Licitatório n.º 4975/2024, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS ESPECIALIZADOS, A SEREM PRESTADOS POR PROFISSIONAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL. Está EXCLUÍDO devido equívoco, a última linha onde cita o grau de endividamento índice máximo (*), considera-se a informação do demonstrativo acima, onde cita o índice máximo : 1,0"** Não houve alteração na data de abertura da sessão pública, que será realizada através do site www.pregaobanrisul.com.br **no dia 10 de dezembro de 2024 as 14 horas**. Esta retificação está disponível no site do Município www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 27 de Novembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:6F7A4F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA ELETRONICA 13.2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/2024
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 12 de Dezembro 2024, às 14 horas, estará recebendo propostas para a **CONCORRÊNCA ELETRÔNICA o** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO (REFORMA E AMPLIAÇÃO) DE OBRA DO GINÁSIO EMÍLIO PILGER LOCALIZADO NA RUA IGUATEMI N.º 370 NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS COM ÁREA A CONSTRUIR DE 90,70M², DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 27 de Novembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:0541C4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 158/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1535/2024 e no parecer jurídico n.º 413/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **MULTI TROFEUS - TROFEUS E MEDALHAS LTDA**, que tem como objeto aquisição de troféus e medalhas para as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
O valor da contratação é de R$53.810,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e dez reais).
Nova Hartz, 26 de novembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:E81632C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 42.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 11 de Dezembro de 2024, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MERENDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL), E EVENTOS DO MUNICÍPIO, VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos,

Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. e no site www.pregaobanrisul.com.br . Nova Hartz, 27 de novembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:8B7FDC82

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 159/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5121/2024 e no parecer jurídico n.º 416/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **MEDICINA NUCLEAR NOVO HAMBURGO S/S LTDA,** referente a aquisição de exame de cintilografia miorcárdica, oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário: Celson Luiz Budke**.**
O valor total da contratação é de R$1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).

Nova Hartz, 26 de setembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:17E37352

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 160/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5081/2024 e no parecer jurídico n.º 417/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **PATRIA PAMPA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, que tem como objeto a aquisição de prestação se serviço especializado em medicina veterinária para o combate a zoonoses junto ao município, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais.
O valor da contratação é de R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Nova Hartz, 26 de novembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:A622FFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/24

De 25 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DAS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Orgânica os Secretários do Município serão solidariamente responsáveis com o Prefeito, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem, e estarão sujeitos às responsabilidades definidas em Lei.

Art. 2º Além, das atribuições fixadas em lei ordinária, compete aos Secretários do Município:
I - orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades da Administração Municipal, na área de sua competência;
II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias;
III - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito.

Art. 3º Os Secretários Municipais serão responsáveis pela gestão financeira e orçamentária de suas respectivas Secretarias, em especial são responsáveis pelos seguintes atos:
I - solicitar a realização de empenhos financeiros necessários para a execução de despesas da Secretaria, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
II - realizar a validação da nota fiscal para liquidação das despesas, em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação municipal e federal;
III - gerir o fluxo de caixa de sua Secretaria, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e dentro dos limites orçamentários;

Art. 4º Para a execução das responsabilidades descritas no artigo anterior, os Secretários Municipais deverão:
I - adotar medidas administrativas que assegurem a correta aplicação dos recursos públicos, conforme o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - manter, no âmbito de sua Secretaria, controles internos rigorosos sobre todas as operações financeiras, com o objetivo de garantir a legalidade, transparência e eficiência dos gastos públicos;
III - acompanhar periodicamente a execução orçamentária e financeira, tomando providências para corrigir eventuais irregularidades e evitar excessos de despesas.

Art. 5º Cada Secretário deverá assegurar que todas as operações financeiras de sua Secretaria sigam as normas e procedimentos legais, sendo diretamente responsável pela conformidade e transparência das atividades.

Art. 6º O Secretário Municipal que descumprir as disposições deste Decreto estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilização por eventuais danos causados ao erário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:98B3CCD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.938, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 19.244/2023, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 1.908 de 18 de novembro de 2024, Licença para Tratamento de Saúde, para a servidora CLARICE ALVES DA ROSA, matrícula 16361-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Onde se lê: "(...) de 30 de agosto a 05 de setembro de 2024 (30.08.2024 a 05.09.2024). (...)"

Leia-se: "(...) de 30 de outubro a 05 de novembro de 2024 (30.10.2024 a 05.11.2024). (...)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2023 (30/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E881F521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.939, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 20.186/2024 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora TATIANA CASTRO MANENTE, Matrícula nº 5444-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 093/2024, expedida pela SME, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de outubro de 2024, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (25/11/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:12028F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.940, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 21.406/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 14 de novembro a 20 de novembro de 2024 (14.11.2024 a 20.11.2024) para a servidora GABRIELA MONTIEL ALVES, matrícula 4545-1/2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2024 (14.11.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:09196ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.941, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 21.452/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 de novembro a 14 de novembro de 2024 (12.11.2024 a 14.11.2024) e dia 18 de novembro de 2024 (18/11/2024), para a servidora SILVANIA TAVARES, matrícula 13820-1, cargo de Agente de Combate à Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de novembro de 2024 (12.11.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0097AEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.942, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 21.359/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de novembro a 17 de novembro de 2024 (11.11.2024 a 17.11.2024), para a servidora DANIELA CRISTINA COZER LUTZ, matrícula 13609-

1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de novembro de 2024 (11.11.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F5DE359D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.943, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 21.466/2024, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 124/2024 de 25/11/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidora SUZANA DUTRA GONÇALVES matrícula nº 7927-1, cargo de Professora lotada na Secretária Municipal de Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2008/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FAC318A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DNS E ARMAZENAMENTO DE DADOS**. A data de abertura da presente será dia **10/12/2024 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 27 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:027DD28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

O Município de Nova Santa Rita**, torna público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES, GATOS E SEMOVENTES, BEM COMO EQUINOS RECOLHIDOS PELO MUNICÍPIO.** A data de abertura da presente será dia **09/12/2024 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 27 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2D93C464

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2699/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito suplementar por redução, por excesso de arrecadação e por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.2.106000 Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.
Fonte…: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 130
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.100,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 081220420.2.140000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Trabalho e Assist. Social Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu
Desdobramento: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta: 693
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 52.500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.100,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08. 243..0440.2.150 – Serviço Municipal de Acolhimento Familiar
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu
Desdobramento 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta: 3286
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 25.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08. 243..0440.2.150 – Serviço Municipal de Acolhimento Familiar
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu
Desdobramento 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta: 3071
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI.....R$ 13.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 082440360.1.059000 Reaparelhamento dos serviços de proteção Social Básica
Fonte....: 1662 Transferência de Recursos dos Fundos Municipais
Desdobramento: 1204 FMAS Aporte Recurso Livre
Conta: 713
Elem. 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.500,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 082440360.2.109000 Manutenção das Ações Sociassistenciais Básicas
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu
Desdobramento 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta: 716
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 4.000,00
Conta: 719
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 6.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESPESAS NÃO INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.017000 Contribuição ao PASEP
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 170
Elem. Desp: 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 45.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70%
Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
Desdobramento: 0031 Fundeb
Conta: 296
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 250.000,00
Conta: 298
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 - SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Desdobramento: 0031 – Fundeb
Conta: 309
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R$ 36.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 - SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.083000 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS DOS PROF. DA PRÉ ESCOLA
Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Desdobramento: 0031 – Fundeb
Conta: 333
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 16.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola - Servidores
Fonte....: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr
Desdobramento: 0031 Fundeb
Cód. da despesa: 340
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola - Servidores
Fonte: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr
Desdobramento: 0031 - FUNDEB
Conta: 2327
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 1.500,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.085000 Manutenção das Atividades da Pré-escola
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 0020 - MDE
Conta: 347
Elem. Desp:.3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R$ 15.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.097000 Despesas com Pessoal e Encaros Sociais Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 0020 - MDE
Conta: 409
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 8.000,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito autorizado no artigo anterior o Excesso de Arrecadação provenientes das Transferências Fundo a Fundo, verificado no exercício nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de impostos	- - - - - -	R$ 45.000,00
1540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Tr.	0031 - FUNDEB	R$ 359.000,00
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0020 – MDE	R$ 23.000,00
Total		R$ 427.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R$ 44.682,91 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130000 Manut. De Veíc. Da Atenção Primária a Saúde
Fonte....: 2502 Recursos não vinculados da compensação de impostos
Desdobram: 0040 - ASPS
Conta: 3601
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 29.682,91
Conta: 3602
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	2502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	0040 ASPS	R$ 44.682,91
TOTAL			R$ 44.682,91

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de novembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EA4DCA48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4909/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁIO
Classif.: 20.608.0330.2.068000 Manutencao de Veiculos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agricola
Fonte....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos
Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Conta: 677
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.800,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210.1.049 – Reaparelhamento das Unidade de Educação Infantil - Creche
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 3175
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.500,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0110.2.022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Conta: 208
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TEC. DA INFORMAÇÃO E C.....R$ 705,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁIO
Classif.: 20.608.0330.2.069000 Patrulha Agrícola Mecanizada
Fonte....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos
Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Conta: 682
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.800,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0110.1.010000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 263
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 3.500,00
Órgão: 05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERV. PUBL.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 3029
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R$ 705,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 26 de novembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:97548727

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4910/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2699/2024, de 26 de novembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal Nº2699/2024, de 26 de novembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.2.106000 Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.
Fonte…: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 130
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.100,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 081220420.2.140000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Trabalho e Assist. Social Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu
Desdobramento: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta: 693
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 52.500,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.100,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08. 243..0440.2.150 – Serviço Municipal de Acolhimento Familiar
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu
Desdobramento 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta: 3286
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 25.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08. 243..0440.2.150 – Serviço Municipal de Acolhimento Familiar
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu
Desdobramento 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta: 3071
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI.....R$ 13.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 082440360.1.059000 Reaparelhamento dos serviços de proteção Social Básica
Fonte....: 1662 Transferência de Recursos dos Fundos Municipais
Desdobramento: 1204 FMAS Aporte Recurso Livre
Conta: 713
Elem. 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.500,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 082440360.2.109000 Manutenção das Ações Sociassistenciais Básicas
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu
Desdobramento 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta: 716
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 4.000,00
Conta: 719
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de novembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AFEC66E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4911/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2699/2024, de 26 de novembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 3º da Lei Municipal Nº2699/2024, de 26 de novembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESPESAS NÃO INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.017000 Contribuição ao PASEP
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 170
Elem. Desp: 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 45.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70%
Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
Desdobramento: 0031 Fundeb
Conta: 296
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 250.000,00
Conta: 298
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 - SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Desdobramento: 0031 – Fundeb

Conta: 309
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R$ 36.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 - SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.083000 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS DOS PROF. DA PRÉ ESCOLA
Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Desdobramento: 0031 – Fundeb
Conta: 333
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 16.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola - Servidores
Fonte....: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr
Desdobramento: 0031 Fundeb
Cód. da despesa: 340
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola - Servidores
Fonte: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr
Desdobramento: 0031 - FUNDEB
Conta: 2327
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 1.500,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.085000 Manutenção das Atividades da Pré-escola
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 0020 - MDE
Conta: 347
Elem. Desp:.3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R$ 15.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.097000 Despesas com Pessoal e Encaros Sociais Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 0020 - MDE
Conta: 409
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 8.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito autorizado no artigo anterior o Excesso de Arrecadação provenientes das Transferências Fundo a Fundo, verificado no exercício nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de impostos	- - - - - -	R$ 45.000,00
1540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Tr.	0031 - FUNDEB	R$ 359.000,00
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0020 – MDE	R$ 23.000,00
Total		R$ 427.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 26 de novembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:52D0BC10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4912/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º da Lei Nº2699/2024, de 26 de novembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 5º da Lei Municipal Nº2699/2024, de 26 de novembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R$ 44.682,91 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130000 Manut. De Veíc. Da Atenção Primária a Saúde
Fonte....: 2502 Recursos não vinculados da compensação de impostos
Desdobram: 0040 - ASPS
Conta: 3601
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 29.682,91
Conta: 3602
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	2502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	0040 ASPS	R$ 44.682,91
TOTAL			R$ 44.682,91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 26 de novembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:341AD777

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4913/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 45.937,00 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERV. PUBL.
Classif: 26.782.0150.2.057000 manutenção, conservação, Ampliação e Construção de Bueiros, pontes e Pontilhões.
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 250
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 36.937,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610210.2.080000 manutenção das Atividades do Ensino Fundamental,
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 312
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 9.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERV. PUBL.
Classif: 26.782.0150.2.058000 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 253
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 36.937,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.782.0220.2.098000 manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Conta: 2734
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 9.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 26 de novembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:81BB2238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 779 - 2024 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA

PORTARIA N.º 779/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença saúde a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 3 dias, a contar de 25 de novembro de 2024 até 27 de novembro de 2024, a servidora do Município, Sra. **Madicle Maria Bordignhão**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 650-5, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 26 de novembro de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:074F74E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 780 - 2024 - CESSA GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO MOTORISTA SAÚDE

PORTARIA Nº 780/2024, de 26 de novembro de 2024
Dispensa Gratificação a Motorista pela atividade no sistema de sobreaviso na Secretaria Municipal de Saúde.
LEODEGAR RODRIGUES, Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 2.616/2023, de 19 de dezembro de 2023:
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a Servidora, a Sra. **CLEONICE DA SILVA,** matricula nº 1470-2**,** investida no Cargo de Motorista Contrato, do exercício de atividade no sistema de sobreaviso, do Quadro de Servidores do Município e, **DISPENSA** a **Gratificação pela Atividade no sistema de sobreaviso**, prevista no § 3° do Art. 2° da Lei Municipal N° 2.616/2023, de 19 de dezembro de 2023, a partir de 11 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 26 de novembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:716D5F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 781 - 2024 - DESIGNA FISCAIS PROGRAMA AVANÇAR + ESPORTE

PORTARIA N.º 781/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa fiscais do convênio referente ao Projeto de Melhorias e Fechamento de Complexos Esportivos Municipais.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Convênio referente ao Projeto deMelhorias e Fechamento de Complexos Esportivos Municipais em Novo Cabrais, no âmbito do Programa"Avançar + Esporte";
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, a partir desta data, a servidora pública municipal, Sra. Cleila Maria de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula n.º 607-6, portadora da cédula de identidade RG n.º 5072440232 SSP/RS e inscrita no CPF n.º 008.977.720-40, como fiscal titular, e a servidora pública municipal, Sra. Carla Regina Garske, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, matrícula n.º 89-2, portadora da cédula de identidade RG n.º 4061548535 SSP/RS e inscrita no CPF n.º 944.294.480-00, como fiscal suplente do convênio referente ao Projeto deMelhorias e Fechamento de Complexos Esportivos Municipais em Novo Cabrais, no âmbito do Programa"Avançar + Esporte". Essas servidoras serão

responsáveis pela gestão e pelo acompanhamento da execução do objeto do convênio, bem como pelos recebimentos provisório e definitivo.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 26 de novembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:B748FE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 782 - 2024 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA

PORTARIA N.º 782/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
Concede licença saúde a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 4 dias, a contar de 26 de novembro de 2024 até 29 de novembro de 2024, a servidora do Município, Sra. **Carla Regina Garske**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 89-2, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 26 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:34D30A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 783 - 2024 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA

PORTARIA N.º 783/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença saúde a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 4 dias, a contar de 26 de novembro de 2024 até 29 de novembro de 2024, a servidora do Município, Sra. **Angelica Dutra**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Turma, matrícula n.º 1031-6, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 26 de novembro de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:2BF1AAFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 219/2024

Dispõe sobre a declaração de endereço das escolas da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o processo n.º 126.810/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a declaração de endereço das escolas da rede municipal de ensino, para fornecer as providências necessárias ao atendimento das normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a declaração de endereço das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º Estabelece a relação das escolas e seus endereços:

I - na educação infantil:

a) EMEI BEM-ME-QUER, com endereço na Rua Ildefonso Simões Lopes, n.º 2317, bairro Glória;
b) EMEI CANTINHO DA ALEGRIA, com endereço na Av. Marcílio Dias, n.º 1583, bairro Caravágio;
c) EMEI CRIANÇA FELIZ, com endereço na Rua Costa Gama, n.º 1650, bairro Centro;
d) EMEI LARANJINHA, com endereço na Rua Valdir Silveira Rangel (Vavi), n.º 41, bairro Laranjeiras;
e) EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA, com endereço na Rua José Vieira de Souza, n.º 652, bairro Farroupilha;
f) EMEI MATHEUS CLOSS ESTRELINHA DO MAR, com endereço na Av. Icaraí, n.º 258, no Distrito de Atlântida Sul;
g) EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, com endereço na Rua João Pessoa, n.º 637, bairro Porto Lacustre;
h) EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA, com endereço na Rua Terra de Areia, n.º 420, bairro Medianeira;
i) EMEI PROFESSORA CRISTINA, com endereço na BR 101 – Rodovia Governador Mário Covas, Km 78, n.º 13700, localidade de Livramento;
j) EMEI SANTA LUZIA, com endereço na Rua Carlos Bruno Fett, n.º 127, no Distrito de Santa Luzia;
k) EMEI PEDROLINA JOSÉ FIRME – VÓ PEDRA, com endereço na Estrada Geral da Borússia – trecho Rodovia Pedrolina Firme, n.º 420, no Distrito da Borússia;

II - no ensino fundamental:

a) EMEF 16 DE DEZEMBRO, com endereço na Rodovia RS 030, Km 78, S/N, na confluência da Travessa 16 de Dezembro, bairro Laranjeiras;
b) EMEF ÂNGELO GAMBA, com endereço na Estrada Geral da Borússia, n.º 1810, no Distrito da Borússia;
c) EMEF ÂNGELO GABRIEL BOFF GUASSELLI, com endereço na Rua Manoel José da Silva, n.º 495, localidade de Engenho da Serra;
d) EMEF GENERAL CORDEIRO DE FARIAS, com endereço na Rodovia Domingos Manoel Pires (estrada OS 010 do Palmital), n.º 11445, localidade de Palmital;
e) EMEF JOÃO ENET, com endereço na Estrada Constanti da Silva Silveira, n.º 5155, localidade de Baixada, no Distrito da Borússia;
f) EMEF JOSÉ GARIBALDI, com endereço na Estrada Rio Peru, n.º 160, no Distrito da Borússia;
g) EMEF JOSÉ PAULO DA SILVA, com endereço na Av. Cananéia, n.º 898, no Distrito de Atlântida Sul;
h) EMEF LUIZ FRANCISCO PANNI, com endereço na Rodovia RS 030, Km 76, n.º 4285, bairro Laranjeiras;
i) EMEF MAJOR ANTÔNIO DE ALENCAR, com endereço na Av. Marcílio Dias, n.º 1521, bairro Caravágio;

j) EMEF MIRKO LAUFFER, com endereço na Rua Mirko Lauffer, S/N, acesso pela Rodovia RST 101, Km 21, no Distrito de Passinhos;
k) EMEF OSMANY MARTINS VÉRAS, com endereço na Rua Torres, n.º 513, bairro Medianeira;
l) EMEF OSVALDO AMARAL, com endereço na Rua Tiradentes, n.º 51, bairro Sulbrasileiro;
m) EMEF OSVALDO BASTOS, com endereço na Rua Gaspar Grizza, n.º 210, no Distrito de Aguapés;
n) EMEF TUIUTI, com endereço na BR 101 – Rodovia Governador Mário Covas, Km 82, S/N, localidade de Arroio das Pedras.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação a supervisão geral da declaração de endereço das escolas da rede municipal de ensino e a instauração das providências necessárias para alteração das disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:E571D2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO N° 02/2024.

A Secretaria de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Osório/RS, em cumprimento ao disposto no Art. 7° do Decreto n° 115/2022, que regulamenta a adoção de praças, equipamentos de lazer, cultura, esporte, recreação e logradouros públicos em geral, torna público que recebeu a seguinte proposta para o PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA, conforme processo n° 124734/2024.

Requerente: HELIO JOSÉ DE LIMA BOGADO
Objeto: Adoção de praça – Avenida Conceição do Arroio, esquina com a Machado de Assis e Monteiro Lobato, em Mariapólis.
II – Cooperação com responsabilidade pela realização de benfeitorias.

Abre-se o prazo de 5 dias para que outros eventuais proponentes possam manifestar o seu interesse quanto ao mesmo objeto. Havendo novo proponente, este terá o prazo de 05 dias úteis para apresentar a documentação conforme Art. 5° do Decreto n°115/2022.
Após serão apreciadas por Comissão Técnica.
Osório, 18 de Novembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO ALIARDI
Secretário de Obras e Saneamento

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:054EC5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2199/2024

PORTARIA Nº 2199/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **TELMO PEREIRA DOS SANTOS,** do cargo de agente de combate às endemias, matrícula 5093-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 24 de novembro de 2019 a 23 de novembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 128541/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:29595827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2200/2024

PORTARIA Nº 2200/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SHEILA CARDOSO DE OLIVEIRA,** do cargo de auxiliar de educação infantil, matrícula 3159-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 03 de março de 2018 a 06 de outubro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 128304/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8ED45322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2201/2024

PORTARIA Nº 2201/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **NAIR DE ANDRADE FERREIRA FANGUEIRO,** do cargo de atendente, matrícula 1104-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 02 de abril de 2016 a 06 de novembro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 128309/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:01C021EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2202/2024

PORTARIA Nº 2202/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CELIA DANIELA BERNARDES DA ROSA,** do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5089-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 18 de novembro de 2019 a 17 de novembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 128567/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B7405456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

8º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2021
CONTRATADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 101/2021, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 24 de novembro de 2024, o valor de R$108.725,47 (cento e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), reajustados pelo índice de correção IPCA.
EXPEDIENTE:110955/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:0466B72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2019
CONTRATADA: IURGUE JORDAN MARTINS e TÂNIA REGINA NUNES PIRES MARTINS
Cláusula primeira – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 138/2019, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir 21 de outubro de 2024, o valor de R$ 17.639,95 (dezessete mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).
EXPEDIENTE: 122235/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:A9446564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2020
CONTRATADA: ISALON MEDEIROS DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 060/2020, com base no índice IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a contar de 26 de outubro de 2024, o valor mensal de R$ 3.938,88 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito), reajustado pelo índice de correção IPCA.
EXPEDIENTE: 110966/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:AF59AF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 201/2022
CONTRATADA: ALEX DA SILVA ESPÍNDULA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1 O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 201/2022, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
***1.2.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 28 de novembro de 2024, o valor de R$ 30,68 (trinta reais e sessenta e oito centavos) / m³.*
EXPEDIENTE: 116936/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8733C5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2021
CREDENCIADA: CEDIL – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 19 de novembro de 2024, o presente Termo, de prestação de serviços de exames de **Tomografia Computadorizada, com ou sem contraste,** a serem realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
EXPEDIENTE: 114932/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E664F7AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2024
CONTRATADA: DMS ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA
Cláusula primeira – OBJETo
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Fundações, com realização de sondagem geotécnica de simples reconhecimento (SPT), necessários para viabilizar a construção de nova escola de educação infantil em Osório, RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses.
EXPEDIENTE: 116818/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:6B818F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO Nº 109/2024
CONTRATADA: NUNES &GUATIMUZIM LTDA - EPP
Cláusula primeira – DA SUSPENSÃO
1.1 *Fica suspenso o presente Contrato até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o artigo 137, incisos I e II, da lei 14.133/21, pelos motivos apontados no processo supracitado.*
EXPEDIENTE: 124067/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B7C090DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2203/2024

PORTARIA Nº 2203/2024

Exonera o servidor DIEGO DA SILVA SILVEIRA do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **EXONERA DIEGO DA SILVA SILVEIRA,** matrícula 6448-01, do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, padrão CC3, a contar de 26 de novembro de 2024, conforme processo nº 128668/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BFD38A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2204/2024

PORTARIA Nº 2204/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ROSILENE MARIA VAGNER DOS SANTOS,** do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5102-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 24 de novembro de 2019 a 23 de novembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 128570/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:05D2E687

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.865, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 7.865, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 7.857, de 13 de novembro de 2024, que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais em dias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o que consta no Memorando nº 4.192/2024, de origem do Gabinete do Prefeito, e
DECRETA:
Art. 1o O inciso I do art. 1o do Decreto nº 7.857, de 13 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o .....
I – Inclui-se na presente determinação:
a) todos os departamentos/setores do prédio locado onde está instalada a sede administrativa, compreendidos o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente;
b) Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
c) Secretaria de Finanças;
d) Setor de ICMS;
e) Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Sub Prefeituras;
f) Prédio da Secretaria de Educação e servidores que atuam nas Escolas Municipais;
g) Secretaria de Saúde e Farmácia Municipal;
h) Secretaria Municipal de Fomento à Agricultura e a Pesca;
i) Na Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer;
j) Secretaria de Indústria e Comércio; e
k) Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho, cidadania e Direitos Humanos". (NR)
.....
.....
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palmares do Sul (RS), 25 de novembro de 2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:562A0DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. º **1.287/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **140/2024**, Objeto: Passagem Escolar Quintão x Balneário Pinhal., tendo como fornecedor a empresa **EXPRESSO SÃO JOSE LTDA,** no valor global de R$ 14.820,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

Processo Administrativo n. º **1.289/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **141/2024**, Objeto: Passagem de ônibus Quintão x Quintão Intermunicipal para uso dos Professores., tendo como fornecedor a empresa **EXPRESSO SÃO JOSE LTDA,** no valor global de R$ 9.156,00 (nove mil e cento e cinquenta e seis reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:D635E7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.867, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 7.867, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos do Poder Executivo referente aos processos licitatórios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.866, de 26 de novembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para os processos licitatórios para encerramento do exercício financeiro de 2024,
DECRETA:
DAS NORMAS SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024
Art. 1o As Secretarias deverão encaminhar, na(s) data(s) abaixo descrita(s), as solicitações, de materiais, bens, serviços, obras e serviços de engenharia, dispensa e inexigibilidade de licitação para os Serviços de Compras e Licitações, para que tenham os respectivos editais publicados, suas requisições de empenho e liquidação das despesas no exercício de 2024:

Data Limite	Modalidade	Observações
Não há mais prazo	Pregão Eletrônico Concorrência	Abertura de processo licitatório com finalização no presente exercício.
08/12/2024	Dispensas ou Inexigibilidades. Art. 75, Incisos I e II	Prazo para processo pronto para formalização, com pesquisa de preços, vencedor habilitado, saldo orçamentário para suportar a despesa e demais elementos mínimos conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2o As solicitações que ocorrerem após a(s) data(s) prevista(s) no art. 1º serão devolvidas as respectivas secretarias para solicitarem de acordo com o cronograma do Plano Anual de Contratações 2025, e com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palmares do Sul, 26 de novembro de 2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:A9702FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/2023. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Do objeto: renovação contratual. Fund. Legal: 57 inciso II, LF 8666/93. Processo Eletrônico n.º 1165/2024.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 175/2023. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Do objeto: renovação contratual. Fund. Legal: 57 inciso II, LF 8666/93. Processo Eletrônico n.º 996/2024.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2023. Contratada: Gente Seguradora S/A. Do objeto: renovação contratual. Fund. Legal: 57 inciso II, LF 8666/93. Processo Eletrônico n.º 1.232/2024.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 233/2021. Contratada: Gente Seguradora S/A. Do objeto: renovação contratual. Fund. Legal: 57 inciso II, LF 8666/93. Processo Eletrônico n.º 1.244/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:01F72731

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação n° 07/2024. Fundamento no art. 74, caput, III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico de consultoria de Investimentos ao RPPS, registrada na CVM conforme resolução 3922/2010, suporte técnico às exigências da Lei 13.846/2019. Contratado: **Referência Gestão e Risco LTDA.** Valor da contratação: R$ 823,53 (oitocentos e vinte e três reais com cinquenta e três). Vigência: 12 (doze) meses. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477- 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:1A1FF4AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 014/2024. Objeto: instalação de poço artesiano, conexão na rede de adução, no reservatório e construção de abrigo para quadro de comando, na comunidade Sagrado Coração de Jesus, no município de Paraí/RS. Tipo: Menor Preço global. Local da Sessão:www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 13:30 do dia 27/11/2024 até às 08:30 do dia 12/12/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 12/12/2024.Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 12/12/2024.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: licitacoes@parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:1805E5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PARECI NOVO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.165, de 31 de março de 2023, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014, torna público que realizará a seguinte licitação:
Processo Administrativo nº 167/2024.
Concorrência Eletrônica nº 011/2024.
Objeto: OBRAS DE CERCAMENTO DE QUADRA DE ESPORTES NA EMEF RUI RAMOS, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Data da Abertura: **2711/2024** Data da disputa: **11/12/2024**
Horário do início da disputa: 09 horas
Local: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51)996463873.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:5C7AF86C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO - RETIFICADO

CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024 - Retificado
O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna público o CANCELAMENTO da SUSPENSÃO e a REPUBLICAÇÃO do edital de pregão em epigrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços, de forma parcelada, de Manutenção de Veículos (Serviços de Chapeação/Pintura e Elétrica), conforme memorando nº 088/SEOI da Secretaria Municipal de Obras e Interior e Parecer nº 458/2024. **NOVA DATA: 11/12/2024 às 08h00min**. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Parobé, 25 de novembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:BDA010D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.722 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R$ 850.000,00** (**oitocentos e cinquenta mil reais**) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 586.900,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 263.100,00

Art. 2º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.99.999.4001.0.998	9.9.99.99.00.00.00	1500	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R$ 304.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00
04.02.04.122.3001.1.013	3.3.90.46.00.00.00	2500	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 22.100,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.000,00
06.01.15.451.1012.1.118	4.4.90.51.00.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 183.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 73.900,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
08.01.10.301.1003.1.353	4.4.90.52.00.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2024.
Pedras Altas;
Em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:BBBE8762

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 457-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Clarissa Leite Blanco Objeto: Compra de materiais para distribuição as crianças e adolescentes, incentivando a todos a participação a comemoração ao natal luz. Valor: R$ 28.760,60 (Vinte e oito mil e setecentos e sessenta reais e sessenta centavos) Modalidade: Dispensa por Limite 457/2024 Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Pedras Altas, 25 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:85F3FC88

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 464-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Ferragem Lorenzet Ltda - Valcron Ltda - Comercio E Representações
Objeto: Material para manutenção poço assentamento regina.
Valor: R$ 7.101,67 (sete mil, cento e um reais, sessenta e sete centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 464/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 25 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:120726BF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.873 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 022/2023; Nota Interna de 25/11/2024; Protocolo n° 1.427/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024,** a servidora **Tanaina Maciel Medeiros**, Agente Administrativo, matrícula n° 1456-7, **no período de 23/12/2024 a 21/01/2025.**
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 25 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:28C2E6C7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.872 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Gratificação por exercício da função de motorista da Secretaria de Saúde.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Lei nº 802/2010;
Considerando, Protocolo nº 1.300/2024, Despacho n° 09 e nº 10;
RESOLVE:
Art.1º Conceder gratificação por exercício da função de motorista da Secretaria Municipal de Saúde ao servidor **José Luciano Martins Velleda,** Motorista, matrícula nº 1334-0.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 25 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:2E13FFFB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.871 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Libera férias de servidor lotado na Secretaria Municipal Geral de Governo.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Protocolo n° 1.432/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Liberar 04 (quatro) dias de férias suspensas no Art. 8° da Portaria n° 7.365 de 15 de fevereiro de 2024, liberadas no Art. 3º da Portaria n° 7.239 de 20 de dezembro de 2023, suspensas pela Portaria nº 6.571 de 13 de fevereiro de 2023, concedidas no Art. 4º, II, "c" da Portaria nº 6.483 de 20 de dezembro de 2022, do servidor **Marcio Santos Silveira**, Motorista, matrícula nº 590-8, **no período de 02/12/2024 a 05/12/2024**.
Art. 2° Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas no Art. 9° da Portaria n° 7.365 de 15 de fevereiro de 2024, concedidas no Art. 9° da Portaria 7.239 de 20 de dezembro de 2023, do servidor **Marcio Santos Silveira,** Motorista, matrícula nº 590-8, **no período de 06/12/2024 a 25/12/2024.**
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 25 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:BDA1D346

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.870 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença por motivo de falecimento de familiar a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art.121, III, da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Protocolo nº 1.444/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença por motivo de falecimento da avó, a servidora **Andreia Pinheiro Cardoso**, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 934-2 e n° 1546-6, **no período de 07/11/2024 a 11/11/2024.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 25 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:ADD6DDE5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.877 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares aos Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Memorando nº 1.466/2024, despacho nº 3;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro, abaixo elencados:
I - referente ao período aquisitivo 2023/2024:
a) Samara da Cunha Silveira, matrícula nº 1513-0, **no período de 02/12/2024 a 31/12/2024;**
b) Elda Maria Silva da Rosa Teixeira, matrícula nº 1554-7, **no período de 01/01/2025 a 30/01/2025;**
c) Rosane Bicca Orrigo Garcia, matrícula n° 1896-1, **no período de 03/02/2025 a 04/03/2025;**
d) Sabrina Godinho Ximendes, matrícula nº 1781-7, **no período de 01/03/2025 a 30/03/2025.**
Art. 2° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem, abaixo elencados:
I - referente ao período aquisitivo 2023/2024:
a) Luanda Morelles de Lima, matrícula nº 1823-6, **no período de 04/12/2024 a 02/01/2025;**
b) Valéria Xavier Farias, matrícula nº 1083-9, **no período de 04/01/2025 a 02/02/2025;**
c) Daiane Montes do Pinho, matrícula nº 1721-3, **no período de 03/02/2025 a 04/03/2025.**
II - referente ao período aquisitivo 2024/2025:
a) Marcela Mariani Moreira, matrícula nº 1211-4, **no período de 06/03/2025 a 04/04/2025.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:5EDC4ED9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.869 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A Secretária Municipal de Administração e Assunto Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, Memorando nº 2.219/2024;
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Ginamar Oliveira Farias,** Professor de História, matrícula nº 1010-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 04/11/2024 a 31/12/2024.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 25 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:2CA456B4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.868 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Transferência de servidor para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 2.307/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor **Rafael Masson**, Agente Administrativo, matrícula nº 1911-9, lotado no Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 25 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:18AB1B64

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 163/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Ahmad Hassan Filho
OBJETO;Contratação de serviço de sonorização e painel de led para os trabalhos do II Seminario Municipal de Precidencia de Pedras Altas, promovido pelo PREVPAS, com data de realiazação em 22 de novembro de 2024.
MODALIDADE: 435/2024
CONTRATO: 163/2024.
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA 21/11/24 a 30/11/24.
DOTAÇÃO: 339039220000

Pedras Altas, 26 de novembro de 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:1C243CE0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7844 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 149/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

Considerando o Decreto 2.533/2023,
Considerando, a Solicitação de contratação – Solicitação de Contratação - Compra Direta/ Inexigibilidade - 7- 1.710/2024, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 149/2024, decorrentes da Dispensa por Limite 6982024, cujo objeto é SERVIÇO NA REDE PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DA RUA WALDECK ACOSTA.
Titular: Valdemir Gonçalves, matrícula – 1897-0;
Suplente: Andreia Vieira Garcia, matrícula nº 1906-2;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 149/2024., determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 149/2024..
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C9174F64

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 149/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: MAICON D AVILA FURTADO
OBJETO;OBS: SERVIÇO NA REDE PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DA RUA WALDECK ACOSTA
MODALIDADE: DL 405/2024
CONTRATO: 149/2024.
VALOR: R$ 39.591,24 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e quatro) centavos
VIGÊNCIA 08/11/24 a 06/02/25.
DOTAÇÃO: 449051910000
Pedras Altas, 26 de novembro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:9D5F0AA9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 465-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Wagner Tavares Da Silva
Objeto: Contratação de serviço especializado na elaboração de laudos através de pessoal especializado na área, para elaboração do PPRA, LTCAT e PCMSO.
Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 465/2024
Amparo Legal: art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 26 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:73BC1014

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.883 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando o que determina o artigo nº 164 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando o que consta no proc. administrativo – outras contratações – nº 196/2024 (sistema 1DOC);
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a prestação de serviço e a necessidade do pagamento à empresa **EDEGAR LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:B8635E47

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 266-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: FAMURS- Federação das Assoc.s de Municipio - RGS
Objeto: Licenciamento e alvará - aplicação da lei da liberdade econômica
Valor: R$ 804,00 (oitocentos e quatro reais)
Modalidade: Inexigibilidade 266/2024
Amparo Legal: art. 74, Caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 26 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F03BA95C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.884 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando o que determina o artigo nº 164 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando o que consta no proc. administrativo – outras contratações – nº 194/2024 (sistema 1DOC);
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a prestação de serviço e a necessidade do pagamento à **LUCAS DE FREITAS CORRÊA.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:7D5C85CE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 105/2023

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas
Contratado: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Contrato: 105/2023
Aditivo 01
Modalidade: Dispensa por limite nº 569/2023
Objeto: prestação de serviços de Assessoria e Elaboração de Avaliação/Reavaliação Atuarial, do plano de benefícios oferecido aos servidores públicos do Município de Pedras Altas, de modo a atender as disposições da Portaria nº 1.467/2022 publicada pelo Ministério da Fazenda.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Vigência: 02/10/2024 a 01/10/2025.
Dotação: 339039500000.

Pedras Altas, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8E1464F9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL467/2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Linck S. A. Equipamentos Rodoviarios E Industriais
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço na motoniveladora volvo g930 e contratação de profissional técnico para realizar serviço na motoniveladora volvo g 930
Valor: R$ 3.851,00 (três mil oitocentos cinquenta e um reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 467/2024
Amparo Legal: art. 75, parágrafo 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 26 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5D319398

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 267-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: FAMURS- Federação das Assoc.s de Municipio - RGS
Objeto: Curso de capacitação para a atividade de proteção e defesa civil
Valor: R$ 586,00 (quinhentos e oitenta seis reais)
Modalidade: Inexigibilidade 267/2024
Amparo Legal: art. 74,caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 26 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:828D80FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 104, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispensa membro do Grupo Técnico Contábil para análise das prestações de contas vinculadas ao Termo de Colaboração n.º 01/2020, firmado com o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAÚDE.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria n.º 086, de 10 de setembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a servidora Liziane Holz Buchweitz, matrícula n.º 36930,de integrar o Grupo Técnico Contábil para análise das prestações de contas vinculadas ao Termo de Colaboração n.º 01/2020, firmado com o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de novembrode 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:09F3432C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 103, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Substitui representantes do Comitê de Monitoramento da Política de Enfrentamento ao Assédio Sexual na Administração Pública do Município de Pelotas.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria n.º 104, de 23 de dezembro de 2022;

Considerando a Portaria n.º 098, de 13 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH abaixo relacionadas para comporem o Comitê de Monitoramento da Política de Enfrentamento ao Assédio Sexual na Administração Pública do Município de Pelotas:

Titular: Nilian Hackbart Geri, matrícula n.º 43389, em substituição da servidora Mônica Alice Freitas da Rosa, matrícula n.º 42905;

Suplente: Graciela Marques Herzer, matrícula n.º 37951, em substituição da servidora Cláudia Cecília dos Santos Giusti, matrícula n.º 29412.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de novembro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:98482938

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
PORTARIA Nº 18 DE 26 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a Comissão Inventariante de Bens e Valores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PREVPEL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei Municipal nº 4.457, de 19 de dezembro de 1999, e o art. 8º Decreto Municipal nº 4.136, de 1º de dezembro de 2000,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Inventariante de Bens e Valores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – Prevpel, considerando o Processo Administrativo nº 402.000437/2024:
Carolina Corvelo Spanavello de Castro, Matricula nº 51029393;
Iara Teixeira Machado Carriconde**,** Matrícula nº 51019927; e
Raquel Do Amaral Carvalho, Matrícula nº 51020243.
Art. 2º A comissão procederá o Inventário de Bens e Valores desta Autarquia referente ao Exercício de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Diretora Presidente, em 26 de novembro de 2024

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente

Publicado por:
Tânia Mara Goulart Sousa
Código Identificador:2CEDA991

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024 –SMED

Processo Administrativo – MEM/009929/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA 3D**,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 3.033,18(três mil e trinta e três reais e dezoito centavos).

Limite para apresentação da proposta de preços: 06/12/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 06/12/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 26 de novembro de 2024.

MARCELO ROSSBACH ALDADO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:369744C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 112/2024 –SMED

Processo Administrativo – MEM/010642/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E ACONDICIONAMENTO**,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 567,65(quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Limite para apresentação da proposta de preços: 10/12/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 10/12/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 26 de novembro de 2024.

MARCELO ROSSBACH ALDADO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:0177122C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024 –SMED

Processo Administrativo – MEM/010667/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município,

oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 1.888,83(um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Limite para apresentação da proposta de preços: 09/12/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 09/12/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 26 de novembro de 2024.

MARCELO ROSSBACH ALDADO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:1005139D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 – SMS

DFD: 353/2024
MEM: 009217/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº8.245/1991, e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº6.820/2023, torna pública a inexigibilidade, promovida pela Secretaria Municipal da Saúde, objetivando a contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Av. Fernando Osório nº273, para o funcionamento do almoxarifado da SMS. Em favor da seguinte empresa:

Contratado: RIBEIRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ:25.100.273/0001-39, no valor mensal de R$23.000,00(vinte e três mil reais).

Em conformidade com o processo nº 200.060804/2024, gerado o contrato administrativo nº116/2024.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, site www.pelotas.com.br

Pelotas, 26 de novembro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:8AFFF609

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO PREGÃO PE025/2024 - SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação **PE Nº 025/2024 - SECULT**, para aquisição e instalação de mobiliário para plateia do Theatro Sete de Abril.

Empresa vencedora: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLTRONAS PARA CINEMA SANTA CLARA LTDA (CNPJ: 00.912.718/0001-54), valor total da contratação de R$ 370.000,00(trezentos e setenta mil reais).
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com . No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 26 de novembro 2024.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:118644B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE 012/2024 – SMF

MEM: 013609/2023

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 73 da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, Resolução Conjunta nº001/99 estabelecida pela ANEEL, ANATEL e ANP, Resolução Conjunta nº004/14 estabelecida pela ANNEL e ANATEL, Norma Técnica NT.016 Compartilhamento de Rede de Distribuição Aérea, Norma NBR 15214/2005 Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicações, Norma NBR 15688/2009, Redes de Distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus, NR 10 instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 Serviços em Altura, Resolução Normativa nº1.044/2022 estabelecidas pela ANNEL, torna pública a inexibilidade, promovida pela Secretaria Municipal da Fazenda, objetivando a contratação de COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA:

Contratado: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D CNPJ:08.467.115/0001-00, no valor total de R$57.124,08(cinquenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e oito centavos).

Em conformidade com o processo nº 200.061438/2024, gerado o contrato administrativo nº2012/2024.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, site www.pelotas.com.br

Pelotas, 26 de novembro de 2024.

CRISTIAN KUSTER
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:28D381B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 935, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 6.423, de 13 de janeiro de 2017, **ALTERA O CARGO**, a contar de 14 de novembro de 2024 da servidora

CLAUDIA DENTICE DA SILVA LEITE,

matrícula nº 23231, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretora Executiva para Secretária Municipal da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, devendo perceber subsídio.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeitura Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

….....**WFRV**

CNPJ Nº 87.455.531/0001- 57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:E9D1166C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 09 de dezembro de 2024, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 47/2024, aquisição de peças para manutenção retro escavadeira Randon RK 406. Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS,26 de novembro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:DD687D8B

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 10 de dezembro de 2024, as 9;00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 48/2024, contratação de serviços de retro escavadeira para abertura de valas. Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS,26 de novembro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:A85078E2

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 09 de dezembro de 2024, as 14;00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 49/2024, aquisição de tubos e conexões para rede de agua. Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS,26 de novembro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:EB0CDF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PORTARIA Nº 1089/2024

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 21/10/2024, à servidora MARILU DA ROSA PINHEIRO, matrícula 133-3, identidade funcional 1, cargo de Atendente de Creche, padrão 6, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.175,47 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; 48% referente a 8 Avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; Adicional de tempo de serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade. PIRATINI, 18/10/2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito de PM De Piratini

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:4F9193C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PORTARIA Nº 1193/2024

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 18/11/2024, ao servidor SIDINEI MENDES SOUZA, matrícula 267-4, identidade funcional 1, cargo de Operaor de Máquinas, padrão 5, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.453,67 composto das seguintes vantagens: Vencimentos: - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; 78% referente a 13 Avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; Adicional de 25% por tempo de serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade. Vencimentos:2.193,93 Avanços: 1.711,26 Adic. de tempo de serviço: 548,48 PIRATINI, 18/11/2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito de PM DE PIRATINI

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:75F220E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PORTARIA Nº 1194/2024

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 18/11/2024, à servidora MARILENE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1751-5, identidade funcional 1, cargo de Contínuo, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.018/10.950 no valor de R$ 1.153,12 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PIRATINI, 18/11/2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito de PM de Piratini

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:4E4395D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 60/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR APRENDER MAIS LTDA
OBJETO: Termo de rescisão de contrato de profissional em psicopedagogia para atendimento de menor que se encontra em acolhimento institucional em lar.
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá, 26 de Novembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:B596F9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 343/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SAVIONEK CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização do porto dos barcos e construção de plataforma de pesca.
VIGÊNCIA: 26/11/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 26 de Novembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:A6654D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica que encontra-se à disposição dos interessados no site www.portomaua.rs.gov.br ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá, o Edital de cobrança de contribuição de melhoria nº 001/2024, referente à pavimentação com piso intertravado da Rua Travessa Riachuelo na sede de Porto Mauá, em um trecho linear de 150 metros localizado entre as Ruas Almirante Barroso e a Avenida Cristovão Colombo. Os interessados ficam notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data desta publicação, apresentar impugnação de qualquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da provado que for alegado.

Porto Mauá, 26 de novembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:35FC0D79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2024

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Prefeito Municipal**, Moacir Luis Severgnini**, em atendimento ao art. 75, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 45/2024
Objeto: Contratação de empresa para a locação (montagem, desmontagem, instalação elétrica e transporte) de material decorativo natalino na sede do município, conforme descrição no Termo de Referência Anexo II do Edital;
Regência: Com fundamento no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 27/11/2024.
Data da sessão: 02/12/2024.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:2946E0F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PE 58/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024
O Prefeito de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Agente de Contratação, atuando como Pregoeiro, Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 01/2023, de 05/01/2024, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2024**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30 horas** do dia 09/**12/2024**, cujo **OBJETO** é a **Aquisição de Equipamentos e mobiliários para uso do Grupo Multidisciplinar da Unidade Básica de Saúde do município de Quevedos-RS ,** conforme **PORTARIA SES-RS Nº 1098/2023**, descrição completa do objeto constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a BLL COMPRAS (bll.org.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefone (55) 3279-1077.
Quevedos, 25 de novembro de 2024.

MAURO DANIEL BAYER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:D67EC2CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 117/2024

Inexigibilidade de Licitação: 018/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SESC (SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO) PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO PARA DIFUSÃO DE ARTES CÊNICAS E CIRCENSES PARA A COMUNIDADE EM GERAL COM GRUPO GEMP, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do o Processo Licitatório nº 117/2024 Inexigibilidade de Licitação 018/2024, acolho o indicativo de inexigibilidade para **CONTRATAÇÃO DO SESC (SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO) PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO PARA DIFUSÃO DE ARTES CÊNICAS E CIRCENSES PARA A COMUNIDADE EM GERAL COM GRUPO GEMP, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA.**
.

HOMOLOGO o presente processo, autorizo a contratação, devendo a despesa correr à conta da dotação:

Dotação: 337
Projeto Atividade: 2,102 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Empresa: **SESC SANTA ROSA com CNPJ 03.575.238/00026-91**
Embasamento Lei 14.133/2021 artigo 72 e 74 inciso I.

Redentora, 26 de novembro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:1BD4A240

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS
Aviso de licitação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 50/2024**. Objeto: Aquisição de rede de proteção para quadra poliesportiva , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**A sessão fica marcada para o dia 12/12/2024 às 9h.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacoe inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:094853B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL No 017/2024

O Sr. Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOMEAR, a contar de 27 de novembro de 2024:
Nome Cargo Padrão Classificação
Gabriele Fiber Badineli Professor de Anos Iniciais
(atuação na Zona Urbana)
N1A 2o

Aprovada no Concurso Público Municipal, com resultado homologado pelo Edital n° 18, de 24 de junho de 2024, para exercer cargo de provimento
efetivo do quadro de servidores do Município de Rosário do Sul, conforme a Leis Municipais
no 2.160/2000, Lei no 2.490/2004 e Lei no 2.592/2006, e suas respectivas alterações,
cumprindo estágio probatório, nos termos constitucionais.
GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 26 de novembro de 2024.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito de Rosário do Sul.

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:1CD23D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 26/11/2024 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS OFICINAS DO CRAS.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 26 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:3ABAB122

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 26/11/2024 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VEICILO DO CRAS.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 26 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:564084E4

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 26/11/2024 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW CULTURAL PARA COMEMORAÇÃO DO NATAL.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 26 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:ED199C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal Nº 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo – PROA N° 320 de 01 de maio de 2018 encerra o referido PROA.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
CPF: 647.668.610-00
Endereço: Av. Maia Filho, 587 – Bairro Navegantes
Município: Salto do Jacuíl- RS

II- EMPREENDIMENTO:
Atividade: LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) – A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA
CODRAM: 530,04

Localização: Localidade da Júlio Borges, s/n, Zona Rural
Coordenadas: Latitude: -29,155227°S Longitude: -53,082992°O
Processo ANM: 810.686/2016
Licença de Operação: N° 03/2020 (vencida em 30/03/2024)

III- DO ENCERRAMENTO:
1.1- Por não ter havido solicitação de renovação da Licença de Operação N° 03/2020 encerra-se o Processo Administrativo N° 320/2018 e encaminha-se para arquivamento;

1.2- A partir da data da publicação deste documento o empreendedor, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, deverá protocolar junto ao balcão da Prefeitura projeto de recuperação de área degradada por processo de mineração ou protocolar projeto de Licença Prévia e de Instalação – LPI com cronograma de recuperação do passivo ambiental.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 27 de novembro de 2024.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI
Licenciadora/Matrícula 1774-5
CREA RS152391/ART Nr: 11088926

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:2B760DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024: CONTRAÇÃO DE SHOW PARA O NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 181/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**, CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O NATAL Início das **Propostas: 07:59h do dia 28/11/2024 até às 09:59h do dia 13/12/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 13/12/2024**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 26 de novembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:13D80AA1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS INEXIGIBILIDADE 43/2024: FOMENTO APAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 43/2024

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2024, a ser pactuado entre **APAE – SANTA BÁRBARA DO SUL E.E.E. RAIO DE LUZ – CNPJ: 91.573.261/0001-56**e o Município de Santa Bárbara do Sul, tendo como objeto o repasse de valores para a viabilização de promover suporte administrativo eficiente , no valor total de R$ 146.983,52 (cento e quarenta de seis mil, novescentos e oitenta e três reais e cinquebta e dois centavos).
Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a**APAE – SANTA BÁRBARA DO SUL E.E.E. RAIO DE LUZ – CNPJ: 91.573.261/0001-56**é a única entidade responsável PELO PROJETO.Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 26 de novembro de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8CE411FE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS INEXIGIBILIDADE 44/2024: FOMENTO MITRA DIOCESANA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 44/2024

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2024, a ser pactuado entre **MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA PARÓQYUIA SANTA BÁRBARA – CNPJ: 87.544.425/0022-74**e o Município de Santa Bárbara do Sul, tendo como objeto o repasse de valores para a viabilização de promover suporte administrativo eficiente , no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a**MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA PARÓQYUIA SANTA BÁRBARA – CNPJ: 87.544.425/0022-74**é a única entidade responsável PELO PROJETO.Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 26 de novembro de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:13623A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 420/2021

Contrato: nº 420/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 08.646.447/0001-44
Objeto:Contratação de empresa para prestar serviços médicos na área de radiologia, com responsabilidade técnica, para atendimento do raio x, do Município de Santana da Boa Vista- RS.

Vinculação: Tomada de Preço 07/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

*O presente contrato será prorrogado pelo período de **04 de dezembro de 2023 até 03 de dezembro de 2024,** podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, a critério da administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações, conforme consta no item 9.4 do Edital.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente contrato será prorrogado pelo período de **04 de dezembro de 2024 até 03 de dezembro de 2025,** podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, a critério da administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações, conforme consta no item 9.4 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O preço total dos serviços ora contratados será de **R$ 3.865,36 (Três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais com trinta e seis centavos), ou seja, conforme reajuste 4,465600% IPCA do ano, previsão na CLÁUSULA SEXTA – 6.2, do CONTRATO Nº420/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

Fica alterado o responsável pela fiscalização do contrato 420/2021, conforme portaria 645/2023, passando a ser a servidora **Silvia da Silva Carvalho.**

Data da Assinatura: 26/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 26 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:066B6938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2023

Contrato: nº 305/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA , INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11
Objeto: Licença de AutoCAD

Vinculação: Pregão Eletrônico 055/2023

Aditiva-se o prazo de 24 (vente e quatro) meses o referido contrato, conforme solicitação da empresa e necessidade do ente contratante em conformidade com a cláusula terceira, sendo que a licença contratada é de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA
***3.1**. O prazo para atendimento do serviço contratado é de forma imediata, contados do recebimento da ordem de serviço ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.*
***3.2.**A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 08/12/2023 e término em 07/12/2024.*
***3.3** Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.*
***3.4**Garantia de 36 (trinta e seis) meses na instalação, utilização, manutenção e atualização (upgrades) do software garantido pelo fabricante.*

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA
3.1. O prazo para atendimento do serviço contratado é de forma imediata, contados do recebimento da ordem de serviço ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.
3.2.A vigência deste contrato será pelo período de24 (vinte e quatro) meses, com início em 08/12/2024 e término em 07/12/2026.
3.3 Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.
3.4 Garantia de 36 (trinta e seis) meses na instalação, utilização, manutenção e atualização (upgrades) do software garantido pelo fabricante.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 26/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 26 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:88739641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020

Contrato: nº 85/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: PROSERVER TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 08.411.698/0001-40
Objeto: Contratação de Empresa de serviços de provedor de internet para fornecimento e instalação de links de internet em fibra óptica, para Município de Santana da Boa Vista-RS

Vinculação: Pregão Presencial 037/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
- O objeto do presente Aditivo é a instalação de 01 ponto de internet de 200 MB no valor de R$ 200,00 (duzentos reais mensais) para Secretaria de Administração e desporto e 01 ponto de internet de 200 MB no valor de R$ 200,00 (duzentos reais mensais) para o Gabinete do Prefeito.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 26/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 26 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3E99DA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2024

Processo: 75/2024
Dispensa de Licitação: 75/2024
Contratante: Câmara de Vereadores de Santana da Boa Vista- RS

Contratada: M. R. CORADINI LTDA
Valor: R$ 512,70 (quinhentos e doze reais e setenta centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada na venda de bateria 12v 75 amperes para o veículo Renault/Fluence 2017/2017, pertencente a Câmara de Vereadores de Santana da Boa Vista/RS.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E4CD6947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/24

Processo Administrativo nº 6754/2024

Objeto:Registro de Preço para prestação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados para atender a diversas secretarias Municipais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 12/12/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 26 de novembro de 2024.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira- Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:5F8BF94E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0083/2024

Processo Administrativo nº 8873/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS HATCH, FURGÃO, CAMINHÃO E TRITURADOR.**

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 10/12/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 26 de novembro de 2024.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:749E1AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

Processo Administrativo nº 7813/2024

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Pneus

Requisitante: Diversas Secretarias Municipais

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 10/12/2024 – 08h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 27 de novembro de 2024.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:C5BE89BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 29/2024 COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GOLFE BOA BOLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67/2024
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GOLFE BOA BOLA

OBJETO: O projeto "Exercendo a cidadania e a participação na sociedade através do Golfe: esporte é desenvolvimento social" visa promover o desenvolvimento técnico e social dos alunos por meio do golfe, com aulas coletivas e individuais realizadas cinco dias por semana, no contraturno escolar e adaptadas ao nível de aprendizagem de cada aluno, sob a supervisão de um técnico especializado.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
INÍCIO: 01 de janeiro de 2025.
TÉRMINO:30 de junho de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.
Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto da ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GOLFE BOA BOLA com a finalidade oferecer equipamentos e vestuários adequados, alimentação nos períodos de atividades dos alunos, fortalecendo a autoestima dos jovens, proporcionando autonomia e contribuindo para que superem as barreiras da vulnerabilidade.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (fls. 135-137) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 930/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:406FA72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100 EM 26 DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 67/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a ASSOCAÇÃO ESCOLA DE GOLFE BOA BOLA, por meio do processo administrativo nº 67/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 26 de Outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BC70FBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099 EM 26 DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 67/2024;

RESOLVE designar como GESTOR da parceria o servidor, Ademir Adelino Martins Machado, Mat. 226941, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL para desempenhar as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria pactuada com a ASSOCIAÇÃO BOLA DE GOLFE BOA BOLA por meio do processo administrativo nº 67/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 26 de Outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:16B12DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 29/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GOLFE BOA BOLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GOLFE BOA BOLA, inscrito no CNPJ nº 48.805.263/0001-02, estabelecida na Rua Bazilizio Vasconcellos, s/n, sala 01, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Fernando de Souza Soares, brasileiro, portador do CPF nº 808.673.080-87, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
Este instrumento tem por objeto a execução do projeto "Exercendo a cidadania e a participação na sociedade através do Golfe: esporte é desenvolvimento social", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

130113.392.0251.4489 - FOMENTAR DIVERSAS MODALID.ESPORTIVA
3335041000000- CONTRIBUIÇÕES – 1501 – 0000 87843-0

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Cooperativa Sicredi, Conta-Corrente: 91591-0, agência: 0523, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 30 de junho de 2025;
4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Será oferecida contrapartida através da realização de da participação ativa da população na organização e execução das atividades previstas no plano de trabalho.

6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, o servidor Ademir Adelino Martins Machado, Matrícula 226941, designado por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a

conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até o dia 30 de junho de 2025 o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando- lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

•
Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 20 de Novembro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Associação Escola De Golfe Boa Bola
FERNANDO DE SOUZA SOARES

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:44C9BF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 30/2024 COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DO CAVERA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2024
ENTIDADE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DO CAVERA

OBJETO: O projeto "Transformando Vidas Pela Música" visa promover oficinas de canto, violão e acordeão para a comunidade local do CTG, a fim de fomentar a lacuna educacional e cultural através da música aos jovens.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 17 de Fevereiro de 2025.
TÉRMINO: 07 de Março de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.
Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DO CAVERA com a finalidade oferecer aulas teóricas e práticas, objetivando estimular o artístico, desenvolver habilidades musicais para que sejam oferecidos eventos culturais gratuitos e realizadas apresentações em escolas públicas do entorno da entidade.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (fls. 71-73) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 935/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1EB66B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1102 EM 26 DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeita em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 20/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DO CAVERA, por meio do processo administrativo nº 20/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 26 de Outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B47C5BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1035 EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 78/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, por meio do processo administrativo nº 78/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 30 de Outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Pulique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FB09BEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1101 EM 26 DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeita em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 20/2024;

RESOLVE designar como GESTOR da parceria o servidor, Ademir Adelino Martins Machado, Mat. 226941, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL para desempenhar as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria pactuada com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DO CAVERA por meio do processo administrativo nº 20/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 26 de Outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:49127397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 20/2024 COM A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:78/2024

ENTIDADE: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

OBJETO: O projeto "Artesanato com Retalhos" objetiva garantir o pleno funcionamento dos serviços oferecidos pela entidade para a realização de oficinas de capacitação ao grupo de convivência.

Além disso, o plano de trabalho prevê a manutenção das profissionais contratadas, como secretária e oficineira, fundamentais para a execução dos trabalhos administrativos e das atividades educativas, bem como a aquisição de bens móveis e m ateriais essenciais para o grupo de convivência, como armário, TV e frigobar, aprimorando a estrutura da sala de convivência e tornando-a mais acolhedora e funcional para o bem-estar das participantes na realização das atividades planejadas.

VIGÊNCIA: 12 meses.
INÍCIO: 12 meses a partir da data do recebimento do recurso
TÉRMINO: 12 meses após a data do recebimento do recurso
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:
Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto da LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, para ampliar o impacto e a qualidade dos serviços prestados pela entidade e assegurando que as atividades ocorram de maneira contínua e eficaz.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social que se manifestou favorável à celebração da parceria, (Memorando n° 107/2024/SMAIS/JURÍDICO) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 857/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:84D8ACEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 30/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DO CAVERA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DO CAVERA, inscrito no CNPJ nº 90.615.931/0001-97, estabelecida na Rua Alberto Pasqualini 585 – Bairro Industrial, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Ilaerci Fabiano Vieira Gonçalves brasileiro, portador do CPF nº 89115503020, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
Este instrumento tem por objeto a execução do projeto "Transformando vidas pela Música", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.01.13.392.0251.4667 – FOMENTAR DIVERSAS MODALID.ESPORTIVA
335041000000-CONTRIBUIÇÕES – 1501 – 0000 87849-9

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Sicredi S.A., Conta-Corrente: 81642-62, agência: 0523, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência a partir do dia 17 de Fevereiro de 2025 até o dia 07 de março de 2025;
4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Será oferecida contrapartida através da realização da participação ativa da população na organização e execução das atividades previstas no plano de trabalho.

6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, o servidor Ademir Adelino Martins Machado, Matrícula 226941, designado por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até o dia 30 de junho de 2025 o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos

da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando- lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

•
Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 25 de Outubro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo do Cavera
ILAERCI FABIANO VIEIRA GONÇALVES

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:04ED2CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 20/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 78/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a LIGA

FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrita no CNPJ nº 04.560.187/0001-39, estabelecida na Rua Duque de Caxias, n° 1783, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Vanessa da Costa Silva Brisolla Cademartori, brasileira, portadora do CPF nº 821.869.600-87, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
Este instrumento tem por objeto a execução do projeto "ARTESANATO COM RETALHOS", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.02.08.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033 – 8
3445042000000 AUXÍLIOS 1669 – 0000 90305 – 1

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco Unicred 126, Conta-Corrente: 5485-2, agência: 1240, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência a partir da data do recebimento do recurso até 12 meses após a data.
4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20.Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato
gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização
da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado
no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará após 12 meses da data do recebimento do recurso o relatório técnico de

monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria, que conterá:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público- alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a

conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando- lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.
Sant'Ana do Livramento-RS, 20 de Novembro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Liga Feminina de Combate ao Câncer de Sant'ana do Livramento
VANESSA DA COSTA SILVA BRISOLLA CADEMARTORI

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:721EDBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 21/2024 COM A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 76/2024

ENTIDADE: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

OBJETO: O Projeto visa ofertar oficinas de capacitação aos grupos de convivência da entidade, capacitando as participantes com habilidades que possam gerar novas oportunidades concretas de geração de renda, contribuindo para a autonomia financeira e empoderamento das participantes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: A partir da data do recebimento do recurso.
TÉRMINO:12 (doze) meses após a data do recebimento do recurso.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:
Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto da LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, para assegurar a continuidade das profissionais contratadas — psicóloga, assistente social e oficineira — custear equipamentos que garantam o conforto das assistidas na sede e oferecer cestas básicas.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social que se manifestou favorável à celebração da parceria, (Memorando n° 110/2024/SMAIS/JURÍDICO) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 872/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1972A60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038 EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 76/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, por meio do processo administrativo nº 76/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 04 de Novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:26AFBC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 21/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 76/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ nº 04.560.187/0001-39, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 1783, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Vanessa da Costa Silva Brisolla Cademartori, brasileiro, portador do CPF nº 821.869.600-87, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
Este instrumento tem por objeto a execução do projeto da Liga feminina de Combate ao Câncer que visa realizar oficinas de capacitação aos grupos de convivência da entidade, capacitando as participantes com habilidades que possam gerar novas oportunidades de renda e autonomia financeira, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.02.08.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8
3445042000000 AUXÍLIOS 1669 - 0000 90305-1

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco Unicred 126, Conta-Corrente: 5483-6, agência: 1240, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses após a liberação do recurso;
4.2.A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20.Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato
gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 12 (doze) meses após a data da liberação do recurso o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE

até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público- alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando- lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

•
Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 20 de Novembro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Vanessa da Costa Silva Brisolla Cademartori

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3F39FCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039 EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 80/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, por meio do processo administrativo nº 80/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 04 de Novembrode 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:88456855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 22/2024 COM A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 80/2024

ENTIDADE: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

OBJETO: O Projeto visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela entidade, buscando aprimorar o atendimento e proporcionar uma melhor experiência aos grupos de convivência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: A partir da data do recebimento do recurso.
TÉRMINO:12 (doze) meses após a data do recebimento do recurso.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o

paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto da LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, para assegurar a continuidade das profissionais contratadas — psicóloga, assistente social e oficineira — custear equipamentos que garantam o conforto das assistidas na sede.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social que se manifestou favorável à celebração da parceria, (Memorando n° 108/2024/SMAIS/JURÍDICO) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 875/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E885152A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 22/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 80/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ nº 04.560.187/0001-39, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 1783, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Vanessa da Costa Silva Brisolla Cademartori, brasileira, portadora do CPF nº 821.869.600-87, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
Este instrumento tem por objeto a execução do projeto da Liga Feminina de Combate ao Câncer que visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela entidade, buscando aprimorar o atendimento e proporcionar uma melhor experiência aos grupos de convivência., conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.02.08.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8
3445042000000 AUXÍLIOS 1669 – 0000 90305-1

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco Unicred 126, Conta-Corrente: 5484-4, agência: 1240, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses após a liberação do recurso;
4.2.A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do

Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20.Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato
gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 12 (doze) meses após a data da liberação do recurso o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público- alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando- lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

•

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 20 de Novembro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Vanessa da Costa Silva Brisolla Cademartori

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:35EA7025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024. Processo Administrativo nº 19490/2024. Objeto: Contratação de show com a Banda GDÓ, para a comemoração dos 141 anos do Município de Santiago. Valor R$ 18.000,00. Contratado: Paulo Sergio de Freitas Luiz. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/11/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0E029C71

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024. Processo Administrativo nº 19806/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de palestra motivacional dirigida aos estagiários da Prefeitura Municipal. Valor: R$ 4.550,00. Contratado: Siqueira Mídias e Eventos LTDA**.** Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/11/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:393B7A30

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024. Processo Administrativo nº 19033/2024. Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para execução da restauração do monumento da Nossa Senhora da Conceição. Valor: R$ 14.776,85. Contratada: Construtora Santiaguense Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/11/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:30511F26

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2024. Processo Administrativo nº 19869/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de desempenho, performance e segurança de sistema gestão pública. Valor: R$ 12.000,00. Contratado: Sato Informática Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/11/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:50866F93

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024. Processo Administrativo nº 18439/2024. Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para realização da Copa Santiago de Futsal Menor. Valor: R$ 25.000,00. Contratado: Associação Santiaguense de Esportes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no

Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/11/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CA7086FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO 460/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2022

Extrato do 4° Aditivo do contrato 460/2022 da Dispensa de Licitação 117/2022, que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA, que tem como locador EDEMAR FERREIRA DE JESUS, fica ajustada a prorrogação será pelo período de 06 meses a contar de 18/10/2024 a 18/04/2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:AAE4D4E3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO 225/2024, DA CONCORRÊNCIA 25/2024

Extrato do 3° Aditivo do Contrato 225/2024, da concorrência 25/2024, que tem como objeto Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas vias do município de Santo Ângelo Lote B, mediante Abertura de Crédito nº 40/00013-3 com Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil, tendo como contratada a empresa RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA, fica ajustada o acréscimo de R$ 22.677,60 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) o que equivale a 0,478% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:665EE8E6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 146/2024, que tem como objeto PAGTO DE INCRIÇÃO DE CURSO SOBRE O PREGÃO E A CONCORRENCIA NA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2024, NA DPM EM PORTO ALEGRE RS, PARA O SERVIDOR JORDAM ARIEL SANTOS DE SIQUEIRA, apresentando como fornecedora a empresa D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo seguinte valor R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E3B9AB3B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 462/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2024

Extrato do Contrato 462/2024 da Inexigibilidade de Licitação Nº 136/2024, constitui objeto do presente comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMAECONSIG, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional do sistema, que tem como contratado SALT TECNOLOGIA LTDA, o prazo de vigência do presente Comodato é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:9587FA9D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 293/2024

Extrato da Dispensa de licitação 293/2024, que tem como objeto PAGAMENTO DE TREINAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM ENFÂSE NOS RELATÓRIOS DE FINAL DE GESTÃO, apresentando como fornecedora ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BIG MASTER LTDA, pelo seguinte valor R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B4C8A266

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2022 DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Extrato do 1° aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 004/2022 do Chamamento Publico 002/2022, que tem como objeto a prestação dos serviços de especialidade de tomografia computadorizada, densitometria óssea; doppler colorido de órgão ou estrutura; doppler colorido de carótidas e vertebrais, eco obstétrica com doppler colorido PBF+PHF; doppler colorido de membros (venoso ou arterial); procedimentos na especialidade de ginecologia e obstétrica; biópsia/punção tireoide; biópsia/punção mamaria; exames ultrassonográficos em geral, tendo como credenciado CLINICA DE RADIODIAGNOSTICO IMAGEM-MED LTDA, a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:93F087D0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 296/2024

Extrato da Dispensa de licitação 296/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE ESCADAS PARA USO DA SECRETARIA, apresentando como fornecedor FABRÍCIO FERRAZA PALHARINI, pelo seguinte valor R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E80EBFAC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 295/2024

Extrato da Dispensa de licitação 295/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E REALIZAÇÃO DO VILAREJO DO NATAL CIDADE DOS ANJOS 2024, apresentando como fornecedora a empresa R. DOS REIS VOGUEL FLORECULTURAS, pelo seguinte valor R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:64EA0A7B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 147/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS SEMÁFOROS DA CIDADE, apresentando como contratado SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI – EPP, pelo seguinte valor R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E1A30BB3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 148/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS TERAPÊUTICOS COM VIVÊNCIAS DAS PICS PARA AS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 6 E 13/12/2024, apresentando como contratado ASSOC TERAPÊUTICA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES, pelo seguinte valor R$ 9.863,00 (nove mil oitocentos e sessenta e três reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:210A0FCD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 149/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, SEMINÁRIO TEMÁTICO: SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, apresentando como contratada VANESSA FREITAS DO NASCIMENTO, pelo seguinte valor R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:9806442E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO 132/2020 DA CONCORRÊNCIA 02/2020

Extrato do 3° Aditivo do contrato 132/2020 da Concorrência 02/2020, que tem como objeto execução de obra por empreitada global, para Obras de Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Obras Complementares e Sinalização em diversas ruas do Município (Lote 05) com recursos oriundos do Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Contrato nº 398.720-13/2014 – SANTO ÂNGELO/RS – CC: 000152.02.84/2012-98 – PAC II 5ª Etapa, apresentando como empresa contratada CARPENEDO & CIA LTDA, fica ajusta com a contratada o acréscimo de R$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) o que equivale a 0,001% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:65FEB825

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO 244/2022 DA TOMADA DE PREÇO N° 16/2022

Extrato do 7° Aditivo ao Contrato 244/2022 da Tomada de Preço n° 16/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANGELO, de acordo com as especificações do projeto e do memorial descritivo fornecidos pela CONTRATANTE e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito, tendo como contratada a empresa CARPENEDO & CIA LTDA, fica ajustada a supressão de R$ 73.745,19 (setenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) o que equivale há 3,05% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:86DBCE12

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI N° 4.763, DE 05 DE NOVEMVRO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação Santoangelense de Proteção aos Animais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, a Associação Santoangelense de Proteção aos Animais, com sede na Estrada Barra do São João, n° 4410, Localidade Barra do São João, CNPJ – N° 95.287.082/0001-03, sendo uma associação privada que desenvolve atividades na defesa de direitos dos animais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:CC3873C9

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI N° 4.764, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 101 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
c) das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei nº 4.440, de 15/09/2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art.99 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V – demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.
Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV
Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Planejamento Urbano, até 15 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as

audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 50 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá ao Município organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III
Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do

art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V
Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI
Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei nº 4.440 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emenda que resulte na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.
IV – as emendas que reduzirem o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.
Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV
Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V
Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Governo e Relações Institucionais verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.
Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 3 (três) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025.
III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o a Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 60 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:440213F8

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI N° 4.765, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a compra de bens imóveis pelo Município de Santo Ângelo-RS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante escritura de compra e venda, os imóveis matriculados sob os números 58.581, 58.582 e 58.583, os quais estão assim discriminados respectivamente:

I – Um terreno urbano, que é o lote número 708, da quadra número 85, de centro, de forma irregular, situado na Avenida Ângelo Dalla Piccola, lado ímpar, com área superficial de 1.072,27 metros quadrados, setor 06, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: UMA LINHA que parte de um ponto sobre o alinhamento da Avenida e distante 24,60 metros da esquina com a Travessa Alfredo Copetti, que segue no sentido NORTE/SUL, medindo 14,00 metros, confrontando ao OESTE, com a Avenida Ângelo Dalla Piccola; aí forma um ângulo interno de 91º19'41", que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 76,19 metros, confrontando ao SUL, com o lote nº 694, aí forma um ângulo interno de 88º44'37", que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 14,00 metros, confrontando ao LESTE, com parte do lote nº 664; aí forma um ângulo interno de 91º07'03", que segue no sentido LESTE/OESTE, medindo 76,20 metros, confrontando ao NORTE, com parte do lote nº 806, chegando assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de 88º48'40". Quarteirão: ao Norte, com a Travessa Alfredo Copetti; ao Sudeste, com área particular; ao Leste, com área particular; e, ao Oeste, com a Avenida Ângelo Dalla Piccola;

II – Um terreno urbano, que é o lote número 694, da quadra número 85, de centro, de forma irregular, situado na Avenida Ângelo Dalla Piccola, lado ímpar, com área superficial de 1.064,90 metros quadrados, setor 06, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: UMA LINHA que parte de um ponto sobre o alinhamento da Avenida e distante 38,60 metros da esquina com a Travessa Alfredo Copetti, que segue no sentido NORTE/SUL, medindo 14,00 metros, confrontando ao OESTE, com a Avenida Ângelo Dalla Piccola; aí forma um ângulo interno de 91º19'41", que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 76,17 metros, confrontando ao Sul, com o lote nº 680; aí forma um ângulo interno de 88º44'37", que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 14,00 metros, confrontando ao LESTE, com parte do lote nº 664; aí forma um ângulo interno de 91º15'23", que segue no sentido LESTE/OESTE, medindo 76,19 metros, confrontando ao NORTE, com o lote nº 708, chegando assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de 88º40'19". Quarteirão: ao Norte, com a Travessa Alfredo Copetti; ao Sudoeste, com área particular; ao Leste, com área particular; e, ao Oeste, com a Avenida Ângelo Dalla Piccola;

III – Um terreno urbano, que é o lote número 680, da quadra número 85, de centro, de forma irregular, situado na Avenida Ângelo Dalla Piccola, lado ímpar, com área superficial de 1.001,10 metros quadrados, setor 06, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: UMA LINHA que parte de um ponto sobre o alinhamento da Avenida Ângelo Dalla Piccola e distante 52,60 metros da esquina com a Travessa Alfredo Copetti, que segue no sentido NORTE/SUL, medindo 14,00 metros, confrontando ao OESTE, com a Avenida Ângelo Dalla Piccola; aí forma um ângulo interno de 90º04'18", que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 76,14 metros, confrontando ao SUL, com parte do lote nº 664; aí forma um ângulo interno de 90º00'00", que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 12,32 metros, confrontando ao LESTE, com parte do lote nº 664; aí forma um ângulo interno de 91º15'23", que segue no sentido LESTE/OESTE, medindo 76,17 metros, confrontando ao NORTE, com o lote nº 694, chegando assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de 88º40'19". Quarteirão: ao Norte, com a Travessa Alfredo Copetti; ao Sudoeste, com área particular; ao Leste, com área particular; e, ao Oeste, com a Avenida Ângelo Dalla Piccola.

§ 1º Os imóveis previstos nos incisos deste artigo foram registrados no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo/RS e são de propriedade de JK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ nº 46.465.545/0001-74.

Art. 2º O valor total da venda é de R$ 878.000,00(oitocentos e setenta e oito mil reais), conforme laudo de avaliação elaborado pelo setor de Engenharia Civil do Município de Santo Ângelo, em 18 de abril de 2024.

Art. 3º Fica o Poder executivo autorizado abrir Crédito Especial de acordo com a seguinte especificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1001 12 0365 1001 1.xxx – Aquisição de Imóveis para construção de Escola de Educação Infantil
4490.61.00.00 – Aquisição de Imóveis .....R$ 878.000,00

Art. 4º O crédito aberto pelo art. 3º desta Lei será coberto pelo excesso de arrecadação de alienação de outros bens nos vínculos 0755.01 e 0755.04.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:8E59DDA3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1523/SMGRH/2024

De 26 de novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1518/SMGRH/2024 de 25.11.2024, que nomeou **LUCIANA HANUS** para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Termo entregue pela candidata declarando desistir formalmente e definitivamente da posse para o referido cargo.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 26 de novembro de 2024.

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Legislativo no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:43D4A890

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1524/SMGRH/2024

De 26 de novembro de 2024

FELIPPE TERRA GRASS, Presidente do Legislativo no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **PAULA CAITANO FONTELA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Fisioterapeuta, Padrão 6, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de novembro de 2024.

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Legislativo no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:DCCE840E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ROBERTO GERALDO PRATES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024
MODALIDADE: DISPENSA 020/2024
CONTRATADA: Roberto Geraldo Prates, CNPJ 44.792.952/0001-60
OBJETO: cONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA efetuar serviço de limpeza ejardinagem no pátio da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.2000,00
PRAZO: 01 ANO OU ATÉ A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:1A5E3ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.305, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 064/2024para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE, para o repasse do valor de R$ R$ 44.053,40 (quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos),para a execução do projeto "Promoção da saúde de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da ampliação e qualificação dos serviços oferecidos pelo Espaço TEAcolhe".

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 1799
Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2092 Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS cta.
Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde
Rubrica 3.3.50.43..00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:62F62197

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.306, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre política de incentivos ao desenvolvimento econômico e social no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A Administração Municipal poderá conceder incentivos às atividades econômicas que já estejam instaladas no Município ou que virem nele se instalar, nos termos desta Lei, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

CAPÍTULO I - DOS CRITÉRIOS DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

Art. 2.º Os incentivos de que trata este artigo serão concedidos com base nos critérios abaixo descritos, atendendo no mínimo a 03 (três) critérios:
I - a função social decorrente da geração de empregos diretos e indiretos pelo investimento proposto;
II - a importância para o desenvolvimento da economia atual do município, bem como também pela capacidade de inovação tecnológica e diversidade da economia local;
III - o fomento a utilização da matéria-prima local e de seu impacto como incentivo na cadeia produtiva do Município;
IV - os investimentos fixos diretos e indiretos;

V - o seu valor agregado pela atividade direta/indireta e de sua capacidade contributiva para aumento na arrecadação do Município; e
VI - a utilização de novas tecnologias autossustentáveis em seu processo produtivo, e/ou produção de bens oriundos de matéria prima reciclada, bem como produção de produtos ecologicamente corretos.

CAPÍTULO II - DAS ESPÉCIES DE INCENTIVOS

Art. 3.º Considerando os critérios elencados no artigo primeiro, os incentivos constituir-se-ão de:
I - redução do Imposto sobre Serviços - ISS, por até 5 (cinco) anos, tendo como alíquota mínima o percentual de 2% para as empresas que venham se instalar ou que aqui estejam instaladas a menos de 05 (cinco) anos, tendo como atividade preponderante a prestação de serviços;
II - isenção de taxas de expedientes, de análise e aprovação de projetos e de licença para Execução de Obra, de Alvará de Funcionamento e Licenças Ambientais para fins de operação;
III - isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a compra de imóveis pelas empresas, destinados à sua implantação ou expansão;
IV - execução, no todo ou em parte, dos serviços de terraplanagem e infraestrutura do terreno, necessários à implantação ou ampliação pretendida, com máquinas públicas;
V - pagamento, de parte ou de sua totalidade, de aluguéis, para a implantação ou expansão de atividades econômicas, pelo prazo máximo de até dois (02) anos;
VI - a concessão de uso não onerosa de bens imóveis do Município, para instalação ou ampliação de atividades econômicas, pelo período de até 20 (vinte) anos;
VII - doação, de parte ou da totalidade, de bem imóvel, para a implantação ou expansão de atividades econômicas, preferencialmente, depois de transcorrido o prazo de concessão previsto no inciso VI;
VIII- repasse de recursos financeiros, para auxílio na aquisição de bem imóvel para a implantação ou expansão de atividades econômicas;
IX - isenção, por até cinco anos, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóvel, desde que nele os proprietários, locatários ou arrendatários, executem projetos de instalação ou expansão de atividades econômicas;
X - restituição de até 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do valor agregado deste tributo, gerado em favor do Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a empresas novas ou em expansão, decorrente do aumento do valor adicionado produzido pelo empreendimento incentivado, e somente ocorrerá a partir do exercício em que o incremento da arrecadação se efetivar, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal n.º 63, de 11 de janeiro de 1990;
§ 1.º No caso do inciso VI, será de responsabilidade exclusiva da empresa beneficiada a manutenção e devolução do imóvel nas mesmas condições recebidas ao término do incentivo, sem qualquer direito a ressarcimento por eventuais melhorias e construções executadas no imóvel durante seu uso cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.
§ 2.º Para a restituição de até 50% (cinquenta por cento) do ICMS elencado no inciso IX, o prazo previsto de até 5 (cinco) anos será contado, após o período de avaliação, de forma contínua e independente da incidência do incremento de receita ou não pela empresa.
§ 3.º Para empresas já instaladas no Município, que não se enquadrem nos critérios constantes no inciso IX (quais sejam, implantação ou expansão), o incentivo consistirá na isenção parcial ou total do IPTU, conforme a tabela abaixo, em que o critério básico será a média do número de empregos mantidos, calculada no último trimestre do exercício, mediante a apresentação de cópias das guias das contribuições sociais:

Número de empregados	Percentual de insenção
30 a 50	30%
51 a 100	40%
101 a 150	50%
151 a 200	60%
201 a 250	70%
251 a 300	80%
301 a 350	90%
Mais de 350	100%

§ 4.º No caso de empresas já instaladas, o processo para a concessão do incentivo previsto no § 3.º, restringe-se à seguinte forma:
I - requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura;
II - apresentação de guias de contribuição social, do último trimestre, mês a mês;
III - tal requerimento deverá ser protocolado até 30 de novembro do ano anterior ao exercício em que se postula a isenção.

CAPÍTULO III - DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

Art. 4.º Para solicitar os incentivos elencados no capítulo anterior, exceto parágrafo quarto, o requerente deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo informações da área para instalação, da edificação e seu respectivo cronograma, instalações, produção estimada, projeção de faturamento mínimo, estimativa do ICMS a ser gerado, projeção de número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, prazo para início do funcionamento da atividade fim da empresa a ser incentivada e estudo de viabilidade econômica de empreendimento.

Art. 5.º Além do previsto no artigo anterior, o requerente deverá apresentar no mínimo os seguintes documentos:
I – para empresas já constituídas instaladas ou que pretendem se instalar no município:
a) requerimento de incentivos que contempla esta Lei, devidamente preenchido;
b) certidão negativa de débito da Receita Federal, da Receita Estadual, da Fazenda Municipal, do INSS, FGTS e certidão de falência e concordata;
c) certidão negativa de débitos dos tributos municipais dos sócios, se pessoa física relativa ao CPF e se pessoa jurídica relativa ao CNPJ da empresa;
d) cópia atualizada do ato de constituição da empresa e suas alterações ou a consolidação do contrato social registradas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
e) cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
f) cópia dos documentos pessoais dos sócios;
g) comprovante de endereço da empresa e dos sócios;
h) licenciamento ambiental, para as empresas em expansão, para empresas novas o protocolo de encaminhamento, ou ainda, a informação da área responsável de que o mesmo não é necessário para o empreendimento pretendido;
i) apresentar cópia do contrato de locação ou Matrícula atualizada do imóvel onde será instalada a empresa, comprovando, neste último caso, a sua propriedade;
j) apresentação do último balanço e demonstrativo contábil da empresa;
k) cópia da guia, DCTFWeb ou semelhante, ou outro documento oficial que venha a substituí-la para fins de comprovação do número de empregos existentes;
l) para os casos, previstos nesta Lei, cujos incentivos consistem em repasse de recursos, a empresa deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos dos bens e ou serviços que estiverem sendo solicitados; e
m) outros documentos que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico entender necessários.
II – empresas já constituídas que pretendem instalar filiais no Município deverão apresentar todos os documentos da empresa matriz, relacionados nas alíneas do inciso I, deste artigo.
III – novos empreendimentos ou em fase de constituição deverão apresentar os documentos previstos nas alíneas "a", "f", "g", "l" e "m", no inciso I, do art. 5º, acrescidos, ainda, dos seguintes:
certidão negativa de débito da Receita Federal, da Receita Estadual, da Fazenda Municipal dos sócios; e
pedido deferido de viabilidade da JUCERGS, neste município

CAPÍTULO IV - DAS GARANTIAS

Art. 6.º Aprovada a concessão do incentivo, a empresa deverá apresentar a garantia antes da assinatura do Termo de Compromisso, podendo optar por uma das seguintes formas:
I – imóvel em nome da empresa ou sócio com valor superior ao incentivo solicitado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, não sendo aceito imóvel que sirva unicamente de moradias da família;
II – fiador com bem imóvel com valor superior ao incentivo solicitado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, não sendo aceito imóvel que sirva unicamente de moradias da família;
III – fiança bancária válida durante a vigência do Termo de Compromisso, no valor correspondente ao incentivo recebido.
§ 1.º Sendo o incentivo a redução ou isenção de tributos, a garantia será representada peloinvestimento que a empresa realizará conforme plano de instalação a ser instrumentalizado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o Município e a Empresa.
§ 2.º Sendo o incentivo de restituição do ICMS, não será necessário a apresentação de garantia.
§ 3.º Bens imóveis oferecidos em garantia devem apresentar no mínimo 02 (duas) avaliações atualizadas, e cópia dos documentos pessoais do fiador, incluindo certidão de nascimento ou de casamento, bem como os do cônjuge, cópia do comprovante de endereço e da declaração de renda, pessoa física - apenas do fiador, do último exercício, exceto para o cônjuge que possui regime de separação total de bens.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO E DA COMPETÊNCIA

Art. 7.º O processo da concessão de incentivo obedecerá a seguinte tramitação:
I - protocolo do requerimento e documentação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
II - análise da documentação pelo Setor de Desenvolvimento Econômico;
III - encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal para ciência;
IV - à Procuradoria Geral do Município, sobre parecer jurídico;
V - ao Departamento de Administração Tributária, sobre a situação fiscal do incentivo;
VI - ao Setor Orçamentário e Financeiro, sobre o impacto orçamentário;
VII - avaliação e parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico; e
VIII - encaminhamento ao Prefeito Municipal para parecer final, e em caso de concessão, será elaborado projeto de lei pela Administração e encaminhado para análise e deliberação do Legislativo Municipal.

Parágrafo único - Caso aprovada a lei de incentivo pela Câmara de Vereadores e sancionada pelo Senhor Prefeito Municipal, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para elaboração do Termo de Compromisso, com posterior assinatura pelo Município e a empresa incentivada.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS INCENTIVADAS

Art. 8.º A empresa incentivada tem como obrigação:
I – cumprir o Termo de Compromisso na sua integralidade, salvo os casos de força maior ou caso fortuito, quando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico analisará as justificativas, podendo estabelecer novo prazo, que será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão;
II - contratar, preferencialmente, trabalhadores domiciliados neste Município, priorizando o intermédio de vagas de emprego através da agência local do SINE-FGTAS;
III - faturar e contabilizar neste Município a produção ou revenda de mercadorias e serviços prevista no pedido de incentivo;
IV - não alienar, doar, locar, dar em comodato, indicar à penhora, dar em garantia hipotecária ou transferir sob qualquer título o imóvel objeto do incentivo, assim como, o da garantia, ou parte dele, durante o período de vigência do incentivo concedido até homologação final da prestação de contas;
V - restituir, o imóvel objeto da concessão no prazo de 30 (trinta) dias, quando do cancelamento ou findo prazo do incentivo, em perfeito estado de conservação, respondendo a incentivada por danos ou quaisquer prejuízos advindos da recomposição dos mesmos;
VI - no caso de doação de parte ou totalidade de bem imóvel, será de responsabilidade exclusiva da empresa beneficiada a manutenção a ressarcimento por eventuais adequações, melhorias e construções executadas no imóvel, durante seu uso, e a empresa não terá direito a ressarcimento e indenização pelas melhorias e ou adequações;
VI - a empresa que não estiver cumprindo com as obrigações firmadas no Termo de Compromisso, após a constatação do fato, deverá informar, por escrito, à Administração Municipal e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 60 (sessenta) dias, para que o assunto seja avaliado, podendo haver, se for do entendimento do Conselho, uma readequação dos índices com decisão do Prefeito Municipal;
VIII- a empresa incentivada, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, durante a vigência do incentivo não poderá apresentar em suas metas, cumprimento inferior a 70% (setenta por cento) do faturamento informado, bem como do número de empregados e, ainda, dos investimentos previstos no Termo de Compromisso; e
IX - durante a vigência do incentivo, informar imediatamente a Administração Municipal quaisquer alterações no seu contrato social.

CAPÍTULO VII - DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 9.º O Termo de Compromisso que regulará a concessão dos incentivos deverá ter no mínimo as seguintes cláusulas:
I - legislação aplicável à execução do incentivo;
II - objeto;
III - prazos em conformidade com a respectiva lei de incentivos aprovada;
IV - contraprestação (número de empregos, faturamento, investimentos, contratação de mão- de-obra local e emplacamentos da frota de veículos);
V - prazo para a prestação de contas;
VI - garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidos;
VII - obrigações recíprocas;
VIII - hipóteses de rescisão;
IX - crédito pela qual ocorrerá a despesa;
X - fiscalização;
XI - penalidades.
Parágrafo único. Com relação a restituição de ICMS, o Termo de Compromisso deverá considerar no prazo de vigência do incentivo o que dispõe o inciso IX, do artigo 3º, desta Lei.

CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. O Município nomeará um servidor, visando acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas incentivadas e, também, quando solicitado ou entender necessário, munir de informações o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Administração Municipal.
Parágrafo único. A empresa incentivada deverá facilitar o acesso de funcionários municipais a suas dependências, devidamente credenciados, para fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, conforme o cronograma de aplicação dos incentivos, constantes no Termo de Compromisso.

CAPÍTULO IX - DA SUSPENSÃO E OU DO CANCELAMENTO DO INCENTIVO

Art. 11. Caso a empresa beneficiária não apresente a prestação semestral prevista no processo administrativo, sem justificativa avaliada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e acolhida pelo Executivo Municipal, será procedida a suspensão dos incentivos até a devida apresentação e ou sua regularização.

Art. 12. Caso a empresa beneficiária não cumpra com as obrigações previstas no processo administrativo, sem justificativa avaliada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento
Econômico e acolhida pelo Executivo Municipal, será procedido o cancelamento dos incentivos com a devolução de valores recebidos a título de repasse, isenção ou devolução de tributos atualizados pela unidade de Referência Municipal - URM, acrescidos de juros legais de 12%a.a. e a aplicação das penalidades previstas no Termo de Compromisso.

Art. 13. Caso a empresa que foi beneficiada com doação de bem imóvel ou concessão de uso não onerosa de bens imóveis, não cumpra com as obrigações previstas no processo administrativo ou tenha suas atividades encerradas, sem justificativa avaliada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e acolhida pelo Executivo Municipal, será procedido a reversão da doação ou cancelamento da concessão de uso e a aplicação das penalidades previstas no Termo de Compromisso.

Art. 14. No caso de não cumprimento do Termo de Compromisso ocasionado por força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e comprovados, fica eximida a empresa beneficiada das penalidades previstas, devendo ser avaliada pelo COMDECON, que poderá estabelecer novos prazos ou decidir pelo cancelamento do incentivo, com a devolução de valores previstos no *caput* deste artigo.

Art. 15. Sendo de interesse da empresa incentivada permanecer com o bem objeto do incentivo, ao término deste, e havendo concordância da Administração Municipal, poderá convertê-lo em valores a serem repassados aos cofres municipais.
Parágrafo único. Para tanto deverá ser procedida cotação de mercado atualizada do bem, em perfeito estado de uso e conservação, realizado por no mínimo duas empresas idôneas, bem como haver manifestação por escrito da empresa incentivada e concordância do Prefeito Municipal, com a avaliação, sendo que os valores serão repassados ao ente público em cota única.

Art. 16. As empresas que tenham recebido incentivos do município e que tenham sido penalizadas com o cancelamento do incentivo, só poderão requerer novo pedido de incentivo passado 02 (dois) anos da homologação da prestação de contas final.

CAPÍTULO X - DA RENOVAÇÃO E DA CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS

Art. 17. Caso as empresas já incentivadas tenham interesse na renovação do incentivo, as mesmas deverão oficializar o pedido dentro do prazo de vigência do termo de compromisso anteriormente firmado, através do protocolo geral, da seguinte forma:
I - com a apresentação de todos documentos previstos no artigo 5º, limitado a renovação as espécies e prazos dos incentivos descritos nos Incisos I, VI, IX e X, todos do artigo 3.º desta Lei;
II - com a apresentação de novas metas e prazos, observando o disposto na alínea a;
III - no caso específico do incentivo previsto no inciso X, do art. 3º será apurado pela média do valor adicionado dos últimos 5 (cinco) exercícios ou do valor adicionado do último exercício, prevalecendo o resultado de maior valor.

Art. 18. A empresa que durante a vigência de seu incentivo e que manifeste interesse em beneficiar-se, novamente, pela presente Lei, poderá fazê-lo desde que cumpra os critérios estabelecidos no artigo segundo.

CAPÍTULO XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. A empresa incentivada deverá comprovar durante o exercício fiscal nos meses de janeiro e julho os últimos seis meses que alcançou as metas propostas constantes no Termo de Compromisso, sob pena de suspensão e ou cancelamento deste.

Art. 20. Para fins de prestação de contas, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para aferição do cumprimento de metas:
I – declaração firmada pelo responsável que atendeu as metas previstas;
II – no caso de empregados diretos Guias DCTFWeb com o nome de empregados;
III – no caso de empregados indiretos, as Guias DCTFWeb com o nome de empregados ou nota fiscal acompanhada de contrato de prestação de serviço com a empresa terceirizada que conste o número de empregados;
IV – no caso de prestadores de serviço mediante contrato com pessoa jurídica, prestado nas dependências da empresa, nota fiscal acompanhada de contrato de prestação de serviço com a empresa terceirizada;
V – guia modelo B e PGDAS para empresas optantes do Simples Nacional;
VI – documento que comprove a disponibilização de contratação dos serviços do SINE/RS para intermediação de mão de obra;
VII – certidão negativa de Débito da Receita Federal, da Receita Estadual, da Fazenda Municipal, do INSS, FGTS e certidão de Falência e Concordata;
VIII– peças contábeis como balanço patrimonial, demonstrativo do resultado do exercício ou balancete analítico anual, apenas na prestação de contas de janeiro;
IX– cabe a empresa incentivada apresentar durante a vigência do incentivo, quaisquer alterações no seu Contrato Social;
X– outros documentos que o Fiscal do Termo de Compromisso entender necessários.

Art. 21. A empresa deverá apresentar a devida prestação de contas semestralmente pelo prazo que perdurar os incentivos.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22. Os processos de incentivos em vigor ou iniciados na vigência da Lei Municipal n.º 6.311/2011 e Lei Municipal n.º 8.478/2020, com alterações posteriores, passarão a atender a presente Lei a partir da fase na qual se encontram.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:
I - Lei Municipal n.º 8.478, de 20 de fevereiro de 2020;
II - Lei Municipal n.º 8.700, de 25 de fevereiro de 2021;
III - Lei Municipal n.º 9.146, de 17 de março de 2022; e
IV - Lei Municipal n.º 9.345, de 31 de agosto de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:26C657BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.307, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em observação à Lei Estadual n.º 11.901/03 e considerando o Estatuto da Igualdade Racial – Lei Federal n.º 12.288/03, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é instância de caráter consultivo, voltada para garantir a participação da sociedade civil organizada na proposição, acompanhamento e avaliação das políticas públicas como um todo ou em relação a programas específicos. É entidade indispensável à defesa e promoção dos direitos de cidadania e de qualidade de vida para a população negra, aí incluídas suas manifestações sócio-culturais, como os povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas, candomblecistas, umbandistas, grupos de jongo e capoeiristas, assim como outros segmentos que são

objeto de discriminação racial, como indígenas, árabes, judeus, povos ciganos, entre outros.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que é paritário (com igual número de representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada), é vinculado técnico-administrativamente à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS.

Art. 3.º São atribuições do Conselho:
I - Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações de promoção da igualdade racial do município, zelando pela sua execução, sugerindo parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos;
II - Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção da igualdade racial;
III - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a proteção e defesa da promoção da igualdade racial;
IV - Elaborar o seu regimento interno;
V - Participar ativamente da elaboração das leis orçamentárias municipais – Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – e do Plano Plurianual (PPA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
VI - Organizar e realizar a Conferência Municipal de Igualdade Racial, em conformidade com o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR.

Art. 4.º O Conselho será composto por seis conselheiros titulares e seus suplentes, constituído de forma paritária, da seguinte forma:
I – Órgãos governamentais municipais:
a) Representante titular e suplente da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
b) Represetante titular e suplente da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte;
c) Represetante titular e suplente da Secretaria Municipal da Educação.

II – Membros de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas:
a) Represetante titular e suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, de Santo Antônio da Patrulha;
b) Represetante titular e suplente da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Santo Antônio da Patrulha (ACISAP);
c) Represetante titular e suplente do Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 5.º A Conferência Municipal de Igualdade Racial será realizada a cada dois anos, com organização a cargo do Conselho em tela, com apoio do Poder Público.

Art. 6.º A Diretoria Executiva será composta por: Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) Executivo(a), os quais serão eleitos em plenária do Conselho.

Art. 7.º As atividades de apoio administrativo, necessárias ao cumprimento das finalidades deste Conselho, serão prestadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 8.º Os Conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não receberão qualquer tipo de remuneração, e o exercício da função de conselheiro será considerado de interesse público relevante.

Parágrafo único. Quando em atividade de representação, por deliberação do Conselho, os conselheiros da sociedade civil terão ressarcidas suas despesas com alimentação, hospedagem e transporte, pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2F52AB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 076/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 029/2023.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 076/2024.
CONTRATADO: JURYAMA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 49.130.136/0001-05.
OBJETO: Construção de quadra coberta para a EMEF José Inácio Machado Ramos.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula primeira do contrato original para o acréscimo de serviços, pois, em se tratando de quadra aberta em uma área descampada de nossa zona rural o caibro de madeira de Angelim 7,5 x 7,5 previsto é insuficiente para estes eventos climáticos que estão surgindo a todo o momento, sendo necessário trocar para caibros de aço, bem como uma complementação da cobertura do telhamento, como o usado na estrutura da cobertura para aumentar a segurança de toda a comunidade, conforme descrito no Memorando 1118/2024-SEMED, de 22/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para acrescentar a importância de **R$ 29.887,49** (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 17,68% do valor do contrato, referente às despesas decorrentes do presente aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 2024/572 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0004.1003 - Adequar os Espaços de Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES, Fonte de Recurso: 0706 - Transferência Especial da União, Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.
E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:DB8E9ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA 6ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023.
VALIDADE: 04/09/2023 A 04/09//2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023** para atualização das quantidades e REGISTRO DE PREÇOS para

aquisição de vales-transportes, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais, **através da empresa TRANSPORTES BARROCADAS, CNPJ: 09.317.725/0001-82,** conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	520	300	Un	Vale-Transporte Sede/Esquina dos Morros	R$ 9,56
02	0	4.000	Un	Vale-Transporte Rural Longa	R$ 14,28
03	2.500	1.500	Un	Vale-Transporte Rural Curta	R$ 10,49

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	700	700	Un	Vale-Transporte Sede/Barrocadas	R$ 19,82
02	160	300	Un	Vale-Transporte Sede/Chicolomã	R$ 15,74

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:695548E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.133/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Fraldas Descartáveis Adulto e Infantil para Secretaria Municipal da Saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 11/12/2024 às 09:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:2C8C9FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 128/2024

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 128/2024 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de uniformes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 10/12/2024, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:72869811

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 248/2024 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 062/2024, destinado à contratação da empresa Nilton Júnior da Silveira, para produção e apresentação do artista Nilton Júnior na 3º edição do Natal dos Sonhos, com recurso através do Termo de Adesão para executar a Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.399/2022, em conformidade com o Mem. n.º 501/2024 e pedido de compra n.º 2024/3412, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 3.028/2024- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II, do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa Nilton Júnior da Silveira, CNPJ n.º 51.917.452/0001-73, para produção e apresentação do artista Nilton Júnior, no dia 05 de dezembro de 2024 na 3º edição do Natal dos Sonhos, com aproximadamente 2h de duração, ao valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3AB060C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 171/2024.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 015/2024.
CONTRATADA: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 06.294.126/0001-00
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares em atendimento as necessidades da Secretaria da Saúde
VALOR TOTAL: R$ 2.250,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:A4B768A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 393, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo de validade do Decreto n.° 415, de 8 de dezembro de 2021, que Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a situação do prédio da FundaçãoMuseuAntropológico Caldas Junior.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Of. n.º 088/2024, da FundaçãoMuseuAntropológico Caldas Junior;
DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogado pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de de28 de novembro de 2024, o prazo previsto no art. 3.º, do Decreto n.° 415, de 8 de dezembro de 2021, com alterações posteriores, que Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a situação do prédio da FundaçãoMuseuAntropológico Caldas Junior.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D98B55BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118//2024 (ProE n.º 100/2024) VALIDADE: 25/11/2024 a 25/11/2025 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 118/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/aquisicao-demedicamentos-para-distribuicao-gratuita/.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:73F7AFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020
CONTRATO: Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2020
CONTRATADO: Sociedade Filantrópica Lar Oscar Vargas
CNPJ: 04.421.164/0001-43
OBJETO: Altera-se o item 3 do Termo de Colaboração nº 002/2020, fazendo-se incluir o valor de R$ 20.000,00, oriundo da câmara de Vereadores.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:6E886917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n° 017/2024 (Processo Administrativo nº 312/2024). **Tipo:** Menor Preço Global por Lote. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futura contratação de serviços para execução de reforma, manutenção e melhoria do sistema de drenagem do Município, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO III). **Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br** e no sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega das propostas:** a partir do dia 26/11/2024, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL,** no endereço **www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas:** dia 12/12/2024, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361. Santo Augusto-RS, 26 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:912302EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 47/2024 (Processo Administrativo nº 279/2024). **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item. **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores destinados a frota de veículos, caminhões e máquinas, utilizados pelas diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: FIRENZE PNEUS LTDA (44.722.796/0001-61): Item 17 (R$ 2.369,00), MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS(54.887.860/0001-18): Item 1 (R$ 275,00), Item 2 (R$ 285,00), Item 4 (R$ 265,00), Item 5 (R$ 260,00), Item 6 (R$ 275,00), Item 8 (R$ 295,00), Item 11 (R$ 90,00), Item 15 (R$ 55,00), Item 16 (R$ 58,00), Item 20 (R$ 885,00), Item 24 (R$ 265,00), Item 27 (R$ 1.655,00), Item 29 (R$ 1.688,00), GAMA PNEUS LTDA(55.623.647/0001-61): Item 3 (R$ 313,00), Item 12 (R$ 94,00), Item 13 (R$ 293,00), Item 14 (R$ 350,00), Item 21 (R$ 289,00), Item 22 (R$ 248,00), Item 25 (R$ 362,00), Item 34 (R$ 402,00), Item 35 (R$ 35,00), Item 36 (R$ 130,00). Restaram frustrados os itens: 07, 09, 10, 18, 19, 20, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39 e 40. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 26 de novembro de 2024. **Lilian Fontoura Depiere,** Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:FADDF717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022.

Extrato Aditivo – Repactuação de Valores/Prorrogação Prazo de Vigência/Alteração da Fiscalização Nº.....: 002/2024 - Contrato Nº: 138/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LF FACILITIES LTDA. Valor: R$ 56.314,92 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/61-490. Vigência.....: Início: 06/12/2024. Término: 06/12/2025. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 075/2022, de 10/08/2022 (Processo Administrativo nº 230/2022). Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação de mão de obra, a serem prestados ao Município de Santo Augusto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Concessão da repactuação dos valores referente ao Dissídio da Categoria, a qual resultou em um aumento de aproximadamente 7,84%, passando o valor mensal por posto de trabalho de R$ 4.351,62 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) para R$ 4.692,91 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), mediante previsão contratual constante no subitem 8.1 (oito ponto um) e nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei nº 8666/93, a contar de 06/12/2024, conforme solicitação da empresa através do Protocolo nº 2450/2024, de 22/10/2024, Análise realizada pelo Secretário Municipal de Administração constante no Memorando nº 94/2024-SEAD, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/12/2024

até 06/12/2025, mediante previsão contratual constante no item 4 (quatro) e com base no inciso II, § 2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, através do Memorando n° 202/2024/SMOV, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto desta contratação, conforme constante neste aditivo. Santo Augusto – RS, 26 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:2E3888B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 085/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **LUCIANO M GOETTEMS BRINQUEDOS LTDA,** CNPJ nº 20.891.176/0001-98, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços de locação de brinquedos, para o evento da "Noite Natalina" a realizar-se no dia 20 de dezembro na Praça Municipal Alceu Inácio Fernandes de São José do Inhacorá, pelo valor total de R$ 5.200,00 de acordo com o processo nº 1217/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contração não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 26 de novembro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:96C5ABA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objeto: a animação da "Noite Natalina através da Orquestra de Sopros de Horizontina, evento do Município de São José do Inhacorá.
Prazo de vigência: até 27/12/2024
Preço: 13.400,00 (treze mil, e quatrocentos reais)
Assinatura: 26/11/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:20BA8DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

Contrato Nº 072/2024 – Dispensa de Licitação nº 44/2024**:** Contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção de um SITE Oficial completo, em caráter de comodato, para atender às necessidades do Município de São José do Ouro/RS.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Jhonatan Benetti
CNPJ Nº 15.424.551/0001-50
Mensal: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 12 meses, com início no dia 25 de novembro de 2024
Contrato Assinado em: 25 de novembro de 2024
Fiscal do contrato: Giovana Teles de Matos, detentora do cargo de Auxiliar de Administração

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:86FBB9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024: Aquisição de equipamentos de som e iluminação para melhorias no Centro Cultural Danúncio Andreani.

Contratado: **INSTRUMENTOS MUSICAIS 2001 LTDA**
CNPJ N° 89.820.781/0001-74
Total: R$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais)

Processo Homologado em 27 de outubro de 2024.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:67D5C812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:
CONTRATO nº 5027 2024
CONTRATADA: C & C OLIVEIRA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo, com disponibilização de condutor e fornecimento de combustível.
VALOR TOTAL: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).
VALOR MENSAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.39.00

São Leopoldo, 27 de novembro de 2024.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:EB1A8D5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024 o qual possui como objeto a contratação de apresentação musical para sessão especial em homenagem ao dia do músico, conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 19/2024. A inexigibilidade se ampara pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) em favor de

32.990.337 MARIA CLAUDIA MARIANO (CNPJ: 32.990.337/0001-80). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.23.00.

São Leopoldo, 27 de novembro de 2024.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:64FD19EF

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0017/2024 – SRP Aquisição futura de** Medicamentos Alteplase**,** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA
CNPJ: 82.873.068/0005-73
Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Alteplase 10 mg **Marca:** ACTILYSE/BOEHRINGER u**nidade: frascoAmpola; Quantidade máxima: 200 frascos/ampolas/anos**; **Valor unitário:** R$ 545,790 frasco/ampola.

Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Alteplase 20 mg **Marca:** ACTILYSE/BOEHRINGER u**nidade: frascoAmpola; Quantidade máxima: 400 frascos/ampolas/anos**; **Valor unitário:** R$ 1.091,590 frasco/ampola.

Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Alteplase 50 mg **Marca:** ACTILYSE/BOEHRINGER u**nidade: frascoAmpola; Quantidade máxima: 200 frascos/ampolas/anos**; **Valor unitário:** R$ 2.729,000 frasco/ampola.
A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:F2DF2DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.625

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.755 de 14 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA SCHMIDT, matrícula** n° 85478, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 79.037 de 04 de março de 2013, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 de outubro a 24 de outubro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EF763C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.656

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.25996 /2024,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor ALESSANDRO DA SILVA, matrícula nº. 81081 de 1.060 (UM MIL E SESSENTA) dias, correspondendo a 2 (DOIS) ANOS, 11(ONZE) MESES , de serviços prestados à atividade pública e privada, sem concomitância, incluindo o período de 02/08/93 a 23/10/93; de 25/10/93 à 25/03/94 e 01/03/95 à 17/01/96 de prestação de serviço a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 14/12/2023, Protocolo n°.19026050100507236, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DFD6CCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.655

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 25824/2024,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor MARCO ANTÔNIO MADRUGA**,** de 3.039 (TRÊS MIL, E TRINTA E NOVE) dias, correspondendo a 8 (OITO) ANOS, 3 (TRÊS) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 09/05/20240, Protocolo n°.20023030100054240, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1D114842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.607

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.667 de 13 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **EDILAINE FREITAS DA SILVA, matrícula** n° 80945, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, Nível **"X"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 26.852 de 1º de setembro de 1995, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 11 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CF6FD56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.606

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.642 de 13 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **GLEICE ANDREZA DA LUZ**, **matrícula** n° 85398, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 75.732 de 03 de julho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 08 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A256BFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.605

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.622 de 13 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA matrícula** n° 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206, de 1º de junho de 2012, **oito (08) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **07 de novembro a 14 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8649B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.604

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.614 de 13 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **VIVIANE GERLING DIAS, matrícula** n° 81632, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"J"**, nomeada através da Portaria nº 29.834 de 07 de março de 1997, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **14 de outubro a 16 de outubro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7E249527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.610

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.614 de 13 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **VIVIANE GERLING DIAS, matrícula** n° 81632, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"J"**, nomeada através da Portaria nº 29.834 de 07 de março de 1997, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 de outubro a 24 de outubro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B78A9BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.611

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.614 de 13 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **VIVIANE GERLING DIAS, matrícula** n° 81632, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"J"**, nomeada através da Portaria nº 29.834 de 07 de março de 1997, **oito (08) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 de outubro a 1º de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5E689A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.612

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.614 de 13 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **VIVIANE GERLING DIAS, matrícula** n° 81632, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"J"**, nomeada através da Portaria nº 29.834 de 07 de março de 1997, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA**

FAMÍLIA, relativo ao período de **04 de novembro a 08 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:12BEB52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.616

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 24.288 de 18 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **HELENITA DAL MOLIN CANTU**, **matrícula n° 84838,** ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil - 30h**, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.511 de 09 de março de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **09 de março de 2011 a 11 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FCCCBE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.613

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 24.282, de 18 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **RENATA DE MATOS BATILLANA MATIAS**, **matrícula n° 80381,** ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"III"**, Padrão **"K"**, nomeada através da Portaria nº 24.023, de 30 de março de 1993, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **18 de março de 2013 à 19 de outubro de 2024,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9A964738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.585

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 23.437, de 11 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **MARIA ELOISA MACIEL DE ALMEIDA**, **matrícula n° 84998,** ocupante do cargo de **Professora de Ciências**, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 70.008, de 16 de maio de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **17 de maio de 2011 à 26 de setembro de 2022** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Histórico:
- Contrato temporário como Professora de Matemática, referente a matrícula 60379, averbado o período de 84 dias (22.02.2011 à 17.05.2011) na matrícula 84998.

- Acrescido o período de vigência da Lei Complementar Nº 173/2020 – com prorrogação de 583 dias no decênio.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:049EEEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.614

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 1344, de 14 de Novembro de 2024.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **18 de Agosto de 2024**, a **AURELIO DE OLIVEIRA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 82539, nomeado através da Portaria nº 34788, de 07 de Abril de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de Novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B3AC2FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.615

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 1344, de 14 de Novembro de 2024.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **10 de Julho de 2024**, a **EDER PEREIRA DA SILVA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 82594, nomeado através da Portaria nº 35061, de 07 de Julho de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de Novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1614AABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.617

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 1.345, de 14 de novembro de 2024,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **20 de agosto de 2024**, a **LUCIANE DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de **Agente Administrativo I**, matrícula nº 82523, nomeada através da Portaria nº 34.668, de 15 de abril de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:170E57E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 346, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024. - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre Regulamente da 6ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (5ª CNMA).

Considerando a convocação pelo Ministério do Meio Ambiente da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (5ª CNMA);
Considerando que a 5ª CNMA contempla a etapa municipal, a PMSL procedeu a convocação da 6ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (6ª CONFEMAS);
O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:
R E S O L V E
Art. 1º Fica aprovada a proposta do Regulamento 6ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (6ª CONFEMAS)..
Parágrafo Único A proposta do Regulamento foi enviada para apreciação dos Conselheiros do COMDEMA, na data de 25 de outubro de 2024
Art. 2º. O Regulamento aprovado pelo COMDEMA está automaticamente em funcionamento, não sendo necessário a sua exposição na abertura da 6ª CONFEMAS.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da 6ª CONFEMAS deverá seguir à risca o Regulamento aprovado pelo COMDEMA, durante todo o processo conferencial.
Art. 4º - O Regulamento da 6ª CONFEMAS ficará aberto para consulta pública no prazo de 01 a 15 de novembro, no Portal: https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/conteudo/26/1?
titulo=Meio+Ambinte,
Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Município e/ou na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na internet.

JUSSARA LANFERMANN
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: : Jussara Lanfermann, Joel Garcia Dias, Émerson Luís Dos Anjos Lima, Everson Gardel de Melo, Darci Zanini, Rafael José Altenhofen, Julian Maus, Eliane Cardoso Ocanha, Raquel Von Hohendorff, Geni Rosangela Dias, Flávio Teixeira, Antônio do Amaral, Oneide Bobsin, Maurício Daudt, Susana Margarida Brand e Luis Carlos Tomedi.
Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs
O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:
http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E1C03BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.601

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 12 de novembro de 2024, **MÁRCIA ROSANE SILVA MARTINS** matrícula nº 55459, **p**ara o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D32CCDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.600

Nomeia Secretário Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, nomeia o Senhor **FÁBIO BERNARDO DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, com vigência a partir de 12 de novembro de 2024, com os subsídios fixados por Legislação Municipal fundamentada na Legislação Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EE7ABA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.599

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 12 de novembro de 2024, **JANAÍNA RAQUEL DA COSTA FERNANDES** matrícula nº 55278, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 129.246, de 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3F908535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.598

Exonera Secretária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 12 de novembro de 2024, a Senhora **MÁRCIA ROSANE SILVA MARTINS**, matrícula nº 55459, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 130.869, de 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3DC73D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.568

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que Ihe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município e, conforme o Memorando n° 802, de 05 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na rede municipal de São Leopoldo, para estudar e propor acerca desta temática.

Art. 2º. O GT terá a seguinte composição:

I – Representantes das secretarias:
dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
um representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

II – demais representantes:
cinco representantes docentes da rede municipal: educação infantil, anos iniciais, anos finais, educação de jovens e adultos e do atendimento educacional especializado;
um representante do Conselho Municipal de Educação:
um representante do Conselho Tutelar;
Um representante do CEPROL Sindicato;

Art. 3º. Todos os representantes devem ter seus respectivos suplentes.

Art. 4º. Os encontros ocorrerão mensalmente e em turnos alternados, organizados em cronograma a ser definido no início de cada ano..

Art. 5º. A participação no GT não ensejará em qualquer remuneração para os seus membros e a participação no mesmo será considerada prestação de relevante serviço público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:566BC595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.097

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Ofício nº 219/2024, da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo,

R E S O L V E

Substituir membro do Conselho Curador da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, com vigência a partir de 10 de outubro de 2024, conforme os arts. 10, 11e 15 da Lei n° 9.729/2022 e Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, Decreto 10362/2023, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

DIRETORA PRESIDENTE – art. 46, I do Estatuto

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI
CPF N° 007326620-52
RG N° 2082225729
RUA TOSCANA, 14, FEITORIA, SÃO LEOPOLDO, RS
CEP 93048-332

CONSELHO CURADOR – Art. 39 do Estatuto

Membros escolhidos pelo Prefeito

PAULO FERNANDES ROHR
CPF N° 046744734-97
RG N° 2302265 SSP-PB
RUA BALDUINO WEBER, 358, FEITORIA, SÃO LEOPOLDO, RS
CEP 93048-160

SAIMON FRANCISCO DA SILVA
CPF N° 000970040-31
RG 7084370258 SSP RS
RUA INDEPENDENCIA. 1160, AP 605, CENTRO, SÃO LEOPOLDO, RS
CEP 93010-004

Membros escolhidos pelo Secretário de Saúde

CRISTINA LIMA DA ROCHA CANNAS
CPF N° 969660330-49
RG N° 1074633353 SSP/DI RS
RUA ARMANDO FAJARDO, 1977, CASA 05, BAIRRO IGARA, CANOAS, RS
CEP 92410-040

FABIANI SANTOS DE OLIVEIRA
CPF N° 919.845.800-00
RG N° 7022987 SSP/SC
AV FEITORIA, 2197 APTO 31, B. SANTO ANDRÉ, SÃO LEOPOLDO, RS
CEP 93042-305

Representantes da Sociedade Civil

PAULA NICOLINI – POLO TECNOSINOS
CPF N° 550.913.260-49
RUA INDEPENDÊNCIA, 129, AP 705, CENTRO, SÃO LEOPOLDO, RS
CEP 93010-001

ALEXANDRE PINTO WOLFFENBUTTEL - UNISINOS
CPF N° 437500790-72
RG N° 1004541171 SSP/PC RS
RUA WILHELM ROTERMUND, 95, AP 602, JARDIM AMERICA, SÃO LEOPOLDO, RS CEP 93030-135

CONSELHO FISCAL - Art. 55 do Estatuto

MÁRCIO MARQUES RIGOL - TITULAR

CPF N° 955018270-34
RG N° 5064995359 SSP RS
RUA R. SÃO CAETANO, 440, APTO 603, CENTRO, SÃO LEOPOLDO, RS
CEP 93010-090

PATRICIA DE OLIVEIRA BASOTTI
CPF N° 627943450-87
RG N° 1041650449 SSP RS
RUA ALBANO GUILHERME KONRATH, 1799, LOMBA GRANDE, NOVO HAMBURGO, RS
CEP 93490-310

BIANKA DENISE SILVEIRA
CPF N° 66122270-04
RG N°5056219779 SJS RS
RUA TOMAZ FLORES, 69, MORRO DO ESPELHO , SÃO LEOPOLDO, RS
CEP 93030-260

SERGIO LUIZ PALUDO
CPF N°427890790-72
RG N° 6035949772 SSP RS
RUA FREDERICH ALBRECHT, 110, CASA 01, CAMPINA, SÃO LEOPOLDO, RS,
CEP 93130-170

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0DCA6236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.098

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Ofício nº 219/2024, da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo,

R E S O L V E

Substituir membro do Conselho Curador da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, com vigência a partir de 10 de outubro de 2024, conforme os arts. 10, 11e 15 da Lei n° 9.729/2022 e Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, Decreto 10362/2023, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

DIRETORA PRESIDENTE – art. 46, I do Estatuto

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI
CPF N° 007326620-52
RG N° 2082225729
RUA TOSCANA, 14, FEITORIA, SÃO LEOPOLDO, RS
CEP 93048-332

CONSELHO CURADOR – Art. 39 do Estatuto

Membros escolhidos pelo Prefeito

PAULO FERNANDES ROHR
CPF N° 046744734-97
RG N° 2302265 SSP-PB
RUA BALDUINO WEBER, 358, FEITORIA, SÃO LEOPOLDO, RS
CEP 93048-160

LUZIMARA SILVEIRA MOTTA
CPF N° 924974110-34
RG 1037318027 SSP/PC RS
RUA SÃO PAULO, 927 APTO 201, CENTRO, SÃO LEOPOLDO, RS
CEP 93010-170

Membros escolhidos pelo Secretário de Saúde

CRISTINA LIMA DA ROCHA CANNAS
CPF N° 969660330-49
RG N° 1074633353 SSP/DI RS
RUA ARMANDO FAJARDO, 1977, CASA 05, BAIRRO IGARA, CANOAS, RS
CEP 92410-040

FABIANI SANTOS DE OLIVEIRA
CPF N° 919.845.800-00
RG N° 7022987 SSP/SC
AV FEITORIA, 2197 APTO 31, B. SANTO ANDRÉ, SÃO LEOPOLDO, RS
CEP 93042-305

Representantes da Sociedade Civil

PAULA NICOLINI – POLO TECNOSINOS
CPF N° 550.913.260-49
RUA INDEPENDÊNCIA, 129, AP 705, CENTRO, SÃO LEOPOLDO, RS
CEP 93010-001

ALEXANDRE PINTO WOLFFENBUTTEL - UNISINOS
CPF N° 437500790-72
RG N° 1004541171 SSP/PC RS
RUA WILHELM ROTERMUND, 95, AP 602, JARDIM AMERICA, SÃO LEOPOLDO, RS CEP 93030-135

CONSELHO FISCAL - Art. 55 do Estatuto

MÁRCIO MARQUES RIGOL - TITULAR

CPF N° 955018270-34
RG N° 5064995359 SSP RS
RUA R. SÃO CAETANO, 440, APTO 603, CENTRO, SÃO LEOPOLDO, RS
CEP 93010-090

PATRICIA DE OLIVEIRA BASOTTI
CPF N° 627943450-87
RG N° 1041650449 SSP RS
RUA ALBANO GUILHERME KONRATH, 1799, LOMBA GRANDE, NOVO HAMBURGO, RS
CEP 93490-310

BIANKA DENISE SILVEIRA
CPF N° 66122270-04
RG N°5056219779 SJS RS
RUA TOMAZ FLORES, 69, MORRO DO ESPELHO , SÃO LEOPOLDO, RS
CEP 93030-260

SERGIO LUIZ PALUDO
CPF N°427890790-72
RG N° 6035949772 SSP RS
RUA FREDERICH ALBRECHT, 110, CASA 01, CAMPINA, SÃO LEOPOLDO, RS,
CEP 93130-170

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6320CC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.565

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 2629/2024, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, **SILVANA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 88119, para a Função Gratificada de Chefe do Atendimento no Anexo Fiscal, Símbolo FG-3, da Procuradoria Geral do Município, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DB06E703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.602

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 209/2024, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **PALOMA QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 86174, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de outubro a 1º de novembro de 2024 (14 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0E1731E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.603

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 210/2024, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **PALOMA QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 86970, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de outubro a 1º de novembro de 2024 (14 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:054B7229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.594

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.578 de 12 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **ANDRESSA GRAZIELE FRONER, matrícula** n° 83599, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível **"X"**, Classe **"F"**, nomeada através da Portaria nº 49.863, de 26 de julho de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 07 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:25F3C4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.597

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.511 de 12 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **ANDREA FERRAZ BRUM matrícula** n° 84086, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"V"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 55.286, de 24 de março de 2023, **onze (11) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **23 de outubro a 02 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6D81035C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.596

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.503 de 12 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE, matrícula n° 82262,** ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 32.829, de 29 de abril de 1999 e **matrícula n° 85449,** ocupante do cargo de Professora, Nível "**IV**", Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 77.015 de 10 de outubro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 29 de outubro de**

2024, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AB44E251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.595

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.495 de 12 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora J**UCENIR JÔSE DE CARVALHO, matrícula** n° 81782, ocupante do cargo de Monitora de Creche, Nível **"VI"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 30.880 de 28 de janeiro de 1998, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **08 de novembro e 09 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0B73AEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.590

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **02 de novembro de 2023** a **PAULO CROCHEMORE MOHNSAM DA SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Sociologo I, matrícula nº 85580, nomeado através da Portaria nº 83253 de 03 de fevereiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A452865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.591

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **28 de setembro de 2023** a **CRISTIANE POERSCH HERICH**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Assistente Social, matrícula nº 85508, nomeada através da Portaria nº 79782 de 10 de maio de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:648BF0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.555

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 26353/2024, de 08 de novembro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **FABRÍCIO DALLMANN,** matrícula nº 85645, CPF nº 963.008.250-00, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de transportar pacientes ao Hospital Bom Pastor, em Igrejinha/RS, no dia 21 de outubro de 2024, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:27437458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.571

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta na Portaria nº 3830/2024, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo,

C O N C E D E

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, à servidora **DEISE REGINA MENTZ SCHUBERT FALEIRO,** matrícula nº 87326, a Gratificação de Direção de Unidade Escolar B da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Emília de Paula, Símbolo GD-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FA0CFBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.570

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta na Portaria nº 3830/2024, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, a Portaria nº 123.640, de 19 de dezembro de 2019, que concedeu a Gratificação de Direção de Unidade Escolar B da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Emília de Paula, Símbolo GD-3, à servidora **DEISE REGINA MENTZ SCHUBERT FALEIRO,** matrícula nº 81285, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D7020731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.538

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 328/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

N O M E I A

com vigência a partir de 04 de novembro de 2024, **AIRTON VICENTE,** para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Economia Rural, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D39C4716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.430

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 331/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, **MÁRCIA CINTIA DA SILVA FALEIRO,** matrícula nº 55591, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Economia Rural, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, nomeada através da Portaria nº 131.755, de 02 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4AB2C3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.539

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 333/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

E X O N E R A

com vigência a partir de 04 de novembro de 2024, **SILVANA EPIFÂNIO DE CAMARGO,** matrícula nº 55141, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, nomeada através da Portaria nº 115.749, de 21 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3CFDCF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.569

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta na Portaria nº 3822/2024, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, a Portaria nº 123.690, de 19 de dezembro de 2022, que concedeu Gratificação de Vice Direção de Unidade Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª.Dilza Flores Albrecht, Símbolo GVD, à servidora **DELAIR INÊS LASTA TOSATTO,** matrícula nº 82228, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:68C8B731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.563

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 221/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 16 a 23 de outubro de 2024 (08 dias), o servidor **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 87753, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular KAREN VITURINA EUFRÁSIO, matrícula nº 85346, em gozo de licença nojo, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BD6F883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.562

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 707/2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 04 a 26 de novembro de 2024 (23 dias) a servidora **DAIANE COSTA LEITE,** matrícula nº 85373, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Sinalização Semafórica, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular MARLI DE OLIVEIRA POMPEO, matrícula nº 81158, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:11A3C3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.561

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1840/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 11 a 20 de dezembro de 2024 (10 dias), a servidora **GRACIELI PILLA MIGLIORIN,** matrícula nº 85426, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Assistência Farmacêutica, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular FABIANA CHIELA RIBEIRO, matrícula nº 83884, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D984E027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.560

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1290/2024, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

D E S I G N A

no período de 1º a 08 de novembro de 2024 (08 dias), a servidora **SILVANA OLIVEIRA DA SILVA GARCIA,** matrícula nº 85354, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular LEILA SILVANA DA SILVA, matrícula nº 85578, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3750D213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.559

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1155/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 2024 (15 dias), o servidor **ISAAC VINCENT TEIXEIRA FERREIRA,** matrícula nº 87556, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade/Centro POP, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular CAROLINE GONÇALVES TIMM, matrícula nº 83986, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5D028723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.431

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 350/2024, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

T O R N A S E M E F E I T O

A Portaria nº 133.386, de 29 de outubro de 2024, que DESIGNOU, **MATHEUS DIAS FERREIRA**, matrícula nº 87005, para a Função Gratificada de Assessor Jurídico, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4BFAC1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.591

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 350/2024, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

C A N C E L A

com vigência a partir de 22 de outubro de 2024, a Portaria nº 127.935, de 13 de setembro de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Cadastro Técnico e Controle Ambiental, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ao servidor **MATHEUS DIAS FERREIRA,** matrícula nº 87005.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EFD2A165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.592

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 333/2024, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

com vigência a partir de 22 de outubro de 2024, **MATHEUS DIAS FERREIRA**, matrícula nº 87005, para a Função Gratificada de Assessor Jurídico, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0071FFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.593

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 350/2024, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

com vigência a partir de 22 de outubro de 2024, **HELENA CARDOSO**, matrícula nº 83954, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Cadastro Técnico e Controle Ambiental, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.884, de 22 de agosto de 2023 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AC4D8668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.671

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.940 de 19 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **SARA DAMARIS KLIPPEL DA SILVA CASABUENA, matrícula** n° 87335, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 122.400 de 12 de setembro de 2022, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **17 de novembro a 21 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3AA80AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.672

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.965 de 19 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **KLEGEN NASCIMENTO BASTOS, matrícula** n° 81735, ocupante do cargo de Médico I,, Nível **"I"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 30.557 de 02 de outubro de 1997, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **13 de novembro e 14 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C994C9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.673

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.006 de 19 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **CLARISSA DE ARAUJO AZAMBUJA, matrícula** n° 83158, ocupante do cargo de Fiscal de Urbanismo, Nível **"VIII"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 45.619 de 04 de julho de 2005, **quinze (15) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **18 novembro a 02 de dezembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AE0AA283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.670

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 27.030 de 19 de novembro de 2024.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **19 de novembro de 2024,** o servidor **MIGUEL ANGELO DA SILVA FERREIRA,** matrícula nº 87276, exercendo o cargo Assistente Social, Nível **"XI",** Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 121.694 de 02 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS..

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:96095E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.674

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 27.078 de 21 de novembro de 2024.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **21 de novembro de 2024,** a servidora **JULIA LEHNEN DE PIETRO,** matrícula nº 87653, exercendo o cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII",** Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 125.949 de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:552F8C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.675

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 26738/2024.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **JANAÍNA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 80623** de 1.235 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO) dias, correspondendo a 3 (TRÊS)ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 20 (VINTE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada , sem concomitância, incluindo o período 24/07/1992 à 15/12/1994 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 12 de novembro de 2024,, Protocolo n°19025050100916243 com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F05951EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.678

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 26759/2024.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora NEILA ROSELI DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº. 82739** de 3.385(TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO) dias, correspondendo a 9 (NOVE) ANOS, 3(TRÊS) MESES E 10 (DEZ) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 08/11/2024, Protocolo n°.19025050100974243, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EFDB9C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.677

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.26653 /2024.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **ANA HELENA TRONQUINI COSTI,** matrícula Nº. 82644**,** de 240(DUZENTOS E QUARENTA) dias, correspondendo a 8 (OITO) MESES, de serviços prestados à atividade privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 08/11/2024, Protocolo n°.14024070100584245, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EFB1A114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO NARRATIVA Nº 180/2024

CERTIFICO, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **JOSÉ CARLOS FINARDI VIEIRA,** em requerimento protocolado sob o nº 26865/2024, de 18 de novembro de 2024, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento, que localizamos registro em nome de **JOSÉ CARLOS FINARDI VIEIRA,** CPF nº 118.969.140-04, com atividade autônoma de Serviços de engenharia, no período de 14/12/1977 à 31/12/1991, quando efetuou a baixa. CERTIFICO, ainda, que foram lançados tributos nos anos de 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990 e 1991.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EBDF586E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.624

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 26804/2024, de 14 de novembro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **MARCO ANTONIO FILLIPIN RODRIGUES,** matrícula nº 85038, CPF nº 430.301.060-04, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, a fim de participar do Evento "Conexão Sul: Encontro de Artistas Contemporâneos de Dança, em Curitiba/PR, com saída no dia 13 de novembro de 2024 e retorno no dia 17 de novembro de 2024, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6204A3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO INFORMATIVA Nº 181/2024

CERTIFICO, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **NILZO GILBERTO KARABASCH,** CPF nº 448.300.500-63, em requerimento protocolado sob o nº 26634/2024, de 13 de novembro de 2024, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento, que o senhor **NILZO GILBERTO KARABASCH,** CPF nº 448.300.500-63, encontra-se cadastrado como proprietário do veículo marca CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ, cor BRANCA, ano 2017, placa IXN-OE37, chassi sob nº 9BGKT69V0HG151063, prefixo nº 18. O mesmo é permissionário de concessão para veículo de aluguel/TÁXI, desde 28/10/2021. Possui cadastro de motorista autônomo de táxi desde 28/10/2021. Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:644D0E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.626

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.746 de 14 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **FRANCIELE SAUTHIER**, **matrícula n° 84350,** ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil 30h**, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 59.105, de 02 de março de 2009 e **matrícula n° 84923,** ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil 25h**, Nível **"II"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.811, de 13 de abril de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **13 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A02A770A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.627

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.743 de 14 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **GIOVANA BOLSONI NUNES**, matrícula n° 84892, ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível "IV", Padrão "D", nomeada através da Portaria nº 68.714 de 31 de março de 2011, um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, relativo ao dia 29 de outubro de 2024, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AA594322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.628

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.731 de 14 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **LISE MARIA MOLLMANN MOSMANN, matrícula** n° 87511, ocupante do cargo de Professora,, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 124.363 de 31 de janeiro de 2023, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **11 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:09805812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.629

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.697 de 14 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **KELEN CRISTINA PROVIN**, **matrícula** n° 84647, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 62.985 de 10 de março de 2010, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 de novembro a 06 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:26CC8BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.665

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 26.830, de 18 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **SANDRA LILIAN SILVEIRA GROHE**, **matrícula n° 84608,** ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"VI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 62.781, de 17 de fevereiro de 2010, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **18 de fevereiro de 2010 à 17 de maio de 2020,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:70A4A6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.657

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 26.766 de 14 de novembro de 2024,

C O N C E D E

Ao servidor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, **matrícula n° 84911,** ocupante de cargo de Professor de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 68.757 de 06 de abril de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **07 de abril de 2011 a 09 de novembro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AFAC838E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.666

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 24.335 de 21 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **JOSIANE DOS SANTOS**, **matrícula n° 85262,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 73.840 de 22 de fevereiro de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **23 de fevereiro de 2012 a 27 de setembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BDC2AB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.653

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.898 de 18 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA SCHMIDT, matrícula** n° 85478, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 79.037 de 04 de março de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **25 de outubro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0260B77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.654

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.833 de 18 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **KELLY JULIANA DA SILVA TRENNEPOHL**, **matrícula n° 84936**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.867 de 18 de abril de 2011 e **matrícula n° 85818**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.302 de 18 de agosto de 2016, **trinta e um (31) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de novembro a 11 de dezembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6CB97F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.641

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 26924/2024, de 18 de novembro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JOSÉ LUIZ GARCIAS,** matrícula nº 80750, CPF nº 393.034.54049, da Secretaria Geral de Governo, a fim de participar, na qualidade de 1º Diretor Financeiro do CREA-RS, das atividades do CREA-RS, no mês de novembro, conforme tabela abaixo, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Dia 05.11.2024 – Reunião da Comissão Interna de Auditoria (CAU) do CREA-RS.
Dia 07.11.2024 – 10º Reunião da Diretoria do CREA-RS.
Dia 08.11.2024 – Reunião nº 1284 da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC e Plenária nº 1858 CREA-RS.
Dia 22.11.2024 – Reunião nº 1251 da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC.
Dias 28 e 29.11.2024 – XXXIII Encontro Estadual de Entidades de Classes – EESEC, na cidade de Santa Rosa/RS.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6A0827CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.664

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0214/2024, da Procuradoria Geral do Município,

E X O N E R A

a pedido, com vigência a partir de 19 de novembro de 2024, **LILIAN MARIA FROZZA,** matrícula nº 55506, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 126.882, de 21 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7ADEAE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.663

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 492/2024, da Secretaria Municipal de Habitação,

R E S O L V E

Nomear os membros da **COMISSÃO** para Chamada Pública nº 08/2024, da Secretaria Municipal de Habitação, que tem por objetivo a seleção de Entidade sem fins lucrativos para atuar no território do PAC Steigleder no âmbito da modalidade PERIFERIA VIVA DO NOVO PAC, o qual habilitará os servidores abaixo relacionados, a comporem a Comissão de Seleção que estará sob coordenação da Secretaria Geral de Governo – SGG.

ADRIANA MERKER CANDOTTI - Matrícula nº 85244 - SGG
EDER SANTOS DE VARGAS - Matrícula nº 55382 - SEMFA
GISELE VIEIRA RAMOS - Matrícula nº 84175 - SECOL
ADILSON BIER – Matrícula n° 83389 - SEMHAB
BETINA FRAGA FISCBORN – Matrícula nº 87845 - SEMHAB

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A426339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.646

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 495/2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, **AMAURI DE BARROS**, matrícula nº 81343, para a Função Gratificada de Assessor Especial do Bicentenário, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 10.019, de 19 de dezembro de 2023 e 10.070, de 19 de abril de 2024. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:164EACFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.659

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 002/2024, de 18 de novembro de 2024,

H O M O L O G A

a partir de 04 de outubro de 2024, a conclusão de estágio probatório, a servidora **ALINE HENN,** matrícula 86387, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:01E7E724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.660

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 002/2024, de 18 de novembro de 2024,

H O M O L O G A

a partir de 06 de outubro de 2024, a conclusão de estágio probatório, a servidora **CAROLINA DA SILVA SEVERO,** matrícula 85892, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F746916C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.661

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 002/2024, de 18 de novembro de 2024,

H O M O L O G A

a partir de 06 de outubro de 2024, a conclusão de estágio probatório, a servidora **CAROLINA DA SILVA SEVERO,** matrícula 86893, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:924AD2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.667

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 150/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, **CRISTIAN HAUBERT DE OLIVEIRA,** matrícula nº 55465, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 124.999, de 08 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:22484FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.668

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 150/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, **CRISTIAN HAUBERT DE OLIVEIRA**, matrícula nº 55465, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F04A6E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.902

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 20561/2024, de 12 de setembro de 2024,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **MIRIÃ MENDES DA SILVA,** matrícula nº 84349, cargo: Professor de Educação Infantil e matrícula nº 85364, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reunião Administrativa/Pedagógica (RAP) programada para o dia 18 de setembro de 2024 na EMEI Antônio Leite, visto que necessita priorizar sua participação na RAP que ocorrerá na mesma data e turno na EMEF Álvaro Nunes, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9B49A604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.669

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 322/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 18 a 27 de novembro de 2024 (10 dias), o servidor **CRISTIANO DOS SANTOS LUCAS,** matrícula nº 83192, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Assessoria Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular GUILHERME MEYER VOGEL, matrícula nº 87834, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:77860424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.658

Designa servidor para exercer atividades junto ao Setor de ICMS.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar nº 63/90, Lei nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 – Título V Capítulo II.

N O M E I A

VINÍCIUS MARTINS PAIM, matrícula nº 082587, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como fiscal tributário e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:
Arquivos cartão de crédito/débito e Nota Fiscal eletrônica conjugada;
Setor Primário/Produtores Rurais – SITAGRO;
Apuração do índice AIM/PIT;
Cadastramento de conferente no setor primário/produtores rurais;
Arquivos IPVA

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0D896C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.643

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 496/2024, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2024, **CLEBER DA SILVA SOARES**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Trensurb, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8EB745D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.645

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta nos Memorandos nº 495/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

N O M E I A

com vigência a partir de 04 de novembro de 2024, **CLÉRIO VON MUHLEN,** para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7DCFE8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.644

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1267/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

no período de 18 de novembro a 10 de dezembro de 2024 (23 dias), o servidor **JUAN DOS SANTOS FERRAZ,** matrícula nº 87925, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular TATIANA ALICE DE SOUZA, matrícula nº 85638, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:13C35C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.632

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 410/2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

D E S I G N A

no período de 13 a 17 de novembro de 2024 (05 dias), o servidor **EDSON LUIS DUTRA,** matrícula nº 85224, para responder pela Função Gratificada de Diretor do Sistema Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular MARCO ANTÔNIO FILLIPIN RODRIGUES, matrícula nº 85038, em afastamento, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2A533FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.630

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta na Portaria nº 1233/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, a Portaria nº 132.757, de 16 de setembro de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Proteção Social e Gestão Territorial, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, à servidora **JOELMA DE FRAGA OLIVEIRA,** matrícula nº 85505.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:70FF719C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.631

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1233/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, **JOELMA DE FRAGA OLIVEIRA**, matrícula nº 85505, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento do CRAS, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:465ADE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.647

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1346/2024, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 04 a 11 de novembro de 2024 (08 dias), o servidor **RAPHAEL SOBREIRO GARCIA,** matrícula nº 87828, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular RAQUEL CRISTIANE ANDREIS, matrícula nº 85299, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:98B00D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.648

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0390/2024, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 11 a 22 de novembro de 2024 (12 dias), a servidora **CRISTIANE GOBBATO D'ANDREA,** matrícula nº 85740, para responder pela Função Gratificada de Coordenador Administrativo da EFAG, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular MARCONE DA SILVEIRA, matrícula nº 83991, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:83FF4E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.649

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 344/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 21 a 27 de novembro de 2024 (07 dias), a servidora **PRISCILA STUMPF CARRAVETTA,** matrícula nº 85002, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Turismo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular LILIA MOTTA BICHTER, matrícula nº 55038, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3BCBC5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.652

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 147/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 1º a 14 de novembro de 2024 (14 dias), o servidor **MARCOS VINICIUS BUCCO FAGUNDES,** matrícula nº 87779, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular LETICIA DA ROSA CORDEIRO PACHECO, matrícula nº 85575, em licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:501DF0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.651

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do

Município e em face do que consta no Memorando nº 2777/2024, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 18 a 25 de novembro de 2024 (08 dias), o servidor **BRUNO DOS SANTOS LOPES,** matrícula nº 87954, para responder pela Função Gratificada de Procurador Chefe da Procuradoria Tributária, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular RODRIGO TOALDO CAPPELLARI, matrícula nº 87357, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1A8D5687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO N.º 13/2024

ATESTO, para os devidos fins, que a **GRUPO MISSIONÁRIO SOS CRIANÇA,** com sede à Rua Marechal Rondon, n.º 473 – Bairro Rio dos Sinos – nesta Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.438.995/0001-77, está em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria, com mandato 2024-2026, constituída dos seguintes membros:

COORDENADORA.....	**ROSALINA PELISSARI BULLA**
	RG. 1015664351
	CPF. 114.551.520-72
VICE-COORDENADOR.....	**JULIANO BITTENCOURT INÁCIO**
	RG. 1069912366
	CPF. 959.374.040-68
1ª SECRETÁRIA.....	**SÔNIA MOSCHINI DAUDT**
	RG. 5006085467
	CPF. 984.204.530-72
2ª SECRETÁRIA.....	**ROSELY BAUERMANN**
	RG. 1023897431
	CPF. 616.296.690-91
1ª TESOUREIRA.....	**MARIA DINAURA BRITO**
	RG. 1013498462 **CPF. 964.934.700-30**
2º TESOUREIRO.....	**JOÃO ALBERTO BRITO** **RG. 8014038635** **CPF. 087.724.950-49**

Atesto, outrossim, que a referida entidade se encontra cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, possuindo inscrição em nosso cadastro desde 16 de fevereiro de 1995, na atividade de: Serviços de assistência social sem alojamento. Nada mais.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D18C4CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.399

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 17075/2024,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **DENISE SANTOS DE OLIVEIRA,** matrícula **85432,** de 7.006(SETE MIL E SEIS) dias, correspondendo a 19(DEZENOVE) ANOS, 2(DOIS) MESES E 11(ONZE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 05/08/2024, Protocolo n°.19001010101584247, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AA8F617F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.384

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 17.544, de 16 de agosto de 2024,

C A N C E L A

Com vigência a partir de 19 de agosto de 2024, a Portaria nº 131.816, de 05 de julho de 2024, que CONCEDEU ao servidor **ROBSON CAMARGO LIMA E SILVA**, matrícula nº 83980, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, regime Estatutário, TRÊS MESES E DEZ DIAS DE LICENÇA PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo, com vencimentos integrais, de acordo com o art. 123, da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006 e legislação eleitoral vigente.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de agosto de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B67806A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - SANTORINI – SPA & ESTÉTICA LTDA

Autuado: SANTORINI – SPA & ESTÉTICA LTDA
Endereço: Rua Wilhelm Rotermund, 254 Rio Branco /São Leopoldo
CNPJ: 20.677.054/0001-01
Ramo de Atividade: Estética
Processo nº:21695/2024
Localidade: São Leopoldo
Data da autuação: 12/09/2024
Dispositivos Legais Transgredidos: Art 4° da Lei 12.592 de 18 de janeiro de 2012
Penalidades: Art.10°, Inc. XXIX da Lei Federal 6437/77
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior de segunda instância, fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria das Vigilâncias em Saúde.
Penalidade: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6D0D8639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - MÁRCIO FAGUNDES NEVES LTDA

Autuado: MÁRCIO FAGUNDES NEVES LTDA
Endereço: Rua Independência, 1501, sala A Centro /São Leopoldo
CNPJ: 24.312.295/0001-08
Ramo de Atividade: Estética
Processo nº:19285/2024
Localidade: São Leopoldo
Data da autuação: 02/09/2024
Dispositivos Legais Transgredidos: Art 842 do decreto 23.430 de 1974.
Penalidades: Art.10°, Inc.III da Lei Federal 6437/77

Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior de segunda instância, fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria das Vigilâncias em Saúde.
Penalidade: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:533DD117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.663

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 492/2024, da Secretaria Municipal de Habitação,

R E S O L V E

Nomear os membros da **COMISSÃO** para Chamada Pública nº 08/2024, da Secretaria Municipal de Habitação, que tem por objetivo a seleção de Entidade sem fins lucrativos para atuar no território do PAC Steigleder no âmbito da modalidade PERIFERIA VIVA DO NOVO PAC, o qual habilitará os servidores abaixo relacionados, a comporem a Comissão de Seleção que estará sob coordenação da Secretaria Geral de Governo – SGG.

ADRIANA MERKER CANDOTTI - Matrícula nº 85244 - SGG
EDER SANTOS DE VARGAS - Matrícula nº 55382 - SEMFA
GISELE VIEIRA RAMOS - Matrícula nº 84175 - SECOL
ADILSON BIER – Matrícula n° 83389 - SEMHAB
BETINA FRAGA FISCBORN – Matrícula nº 87845 - SEMHAB

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2DB2FC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.680

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 27166/2024, de 21 de novembro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO,** matrículas nº 82506-9 e 84517-0**,** CPF nº 888.906.190-15, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do Encontro Nacional de Estratégia para a Cooperação Técnica – Planos Decenais de Educação, conforme tabela abaixo, sem ônus para o Município, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

De 25 a 29.11.2024 – Encontro da Região Sudeste em São Paulo/SP, em que estará representando o Presidente da UNCME Nacional.
De 03 a 06.12.2024 – Encontro da Região Sul em Florianópolis/SC, enquanto Vice-presidente da Região Sul.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:232A264B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.682

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 750/2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 14 a 23 de novembro de 2024 (10 dias) a servidora **DAIANE COSTA LEITE,** matrícula nº 85373, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular WAGNER CORREA, matrícula nº 84556, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F6C75EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.681

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 750/2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

C A N C E L A

com vigência a partir de 14 de novembro de 2024, a Portaria nº 133.562, de 12 de novembro de 2024, que DESIGNOU a servidora **DAIANE COSTA LEITE,** matrícula nº 85373, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Sinalização Semafórica, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular MARLI DE OLIVEIRA POMPEO, matrícula nº 81158, em gozo de férias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C8BD112F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.676

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 501/2024, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, **BRUNA ANGÉLICA CÂMARA CORREA**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8516B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.685

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.132 de 21 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **GABRIELA PAGLIARINI ROCHA**, **matrícula** n° 84262, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil,/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 57.468 de 03 de setembro de 2008, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 08 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1DF3B640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.686

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.124 de 21 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **RICHTIELE DA SILVA DE OLIVEIRA VARGAS, matrícula** n° 85304, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 74.116, de 20 de março de 2012, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 06 de novembro e 07 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4851B295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.684

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.113 de 21 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **CRISTINA DAL PONT MORISSO, matrícula** n° 84437, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 59.922 de 29 de abril de 2009, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 19 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D9CDF6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.683

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.111 de 21 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **LUSIANA FERREIRA PRESTES, matrícula n° 85283,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 73.931, de 28 de fevereiro de 2012 e **matrícula n° 85910,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.158, de 24 de fevereiro de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **19 de novembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:47258F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.642

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 26925/2024, de 18 de novembro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **CARLOS HENRIQUE NOWATZKI JÚNIOR,** matrícula nº 87849, CPF nº 562.626.710-72, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de realizar o transporte de paciente do Hospital Bom Pastor, em Igrejinha/RS, no dia 21 de outubro de 2024, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DD93230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.623

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 26803/2024, de 14 de novembro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **FABRÍCIO DALLMANN,** matrícula nº 85645, CPF nº 963.008.250-00, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de realizar o transporte de paciente ao Hospital Bom Pastor, em Igrejinha/RS, no dia 28 de outubro de 2024, fazendo jus ao pagamento

de 25 (vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B116CD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.621

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 26800/2024, de 14 de novembro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JOÃO BATISTA DE SOUZA,** matrícula nº 82870, CPF nº 366.300.040-00, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de realizar o transporte de paciente ao Hospital Ana Nery, em Santa Cruz do Sul/RS, no dia 21 de outubro de 2024, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EEF0190D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.620

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 26791/2024, de 14 de novembro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **ANDRESSA DE OLIVEIRA DE SALLES,** matrícula nº 87836, CPF nº 839.400.220-04, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de realizar o transporte de paciente da Associação Santo Onofre, em Cacequi/RS, no dia 18 de outubro de 2024, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0146D67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.619

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 26782/2024, de 14 de novembro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **ANDRESSA DE OLIVEIRA DE SALLES,** matrícula nº 87836, CPF nº 839.400.220-04, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de realizar o transporte de paciente ao Hospital Ana Nery, em Santa Cruz do Sul/RS, no dia 21 de outubro de 2024, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F49252D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.637

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 26923/2024, de 18 de novembro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **INDIARA TAINAN PASSOS DOS SANTOS**, matrícula nº 85026, CPF nº 004.748.340-77, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do Seminário Currículo Decolonialidade e Formação Docente nas Artes Cênicas, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 1º a 05 de dezembro de 2024, fazendo jus ao pagamento de 600 (seiscentos) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8BF2AF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.572

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.339 de 08 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **TAMARA NASCENTE DE BRUM DOS SANTOS, matrícula n° 86033,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.059, de 03 de maio de 2017 e **matrícula n° 87241,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"V"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 121.215, de 01 de julho de 2022, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 28 de outubro e 29 de outubro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7144A3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.650

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1976/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 11 a 20 de novembro de 2024 (10 dias), o servidor **JOÃO CARLOS FREITAS BICA,** matrícula nº 82060, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamento, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular MÁRCIO MARQUES RIGOL, matrícula nº 85659, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B058705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.633

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 408/2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

N O M E I A

no período de 13 a 15 de novembro de 2024 (03 dias), o servidor **ROGÉRIO TOSCA DE FREITAS,** matrícula nº 55547, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição ao titular JARI MAURICIO DA ROCHA, matrícula nº 54781, em afastamento, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:78B8EED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.638

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 2727/2024, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 11 a 17 de novembro de 2024 (07 dias), a servidora **GISELE MARIA DE LIMA,** matrícula nº 81106, para responder pela Função Gratificada de Coordenadora do Departamento de Disciplina Administrativa, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular TATIANE SABRINA MACHADO MONTEIRO, matrícula nº 83181, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:735EC636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.635

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 346/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 31 de outubro a 11 de novembro de 2024 (12 dias), a servidora **VANESSA DA COSTA,** matrícula nº 85512, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Despesa e Liquidação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular JONATHAM DOS SANTOS, matrícula nº 85139, em licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0957A1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.636

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 346/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 31 de outubro a 11 de novembro de 2024 (12 dias), o servidor **RAFAEL LOUREIRO,** matrícula nº 87558, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pagamentos e Relações Bancárias, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular VANESSA DA COSTA, matrícula nº 85512, em substituição de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B3247865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.639

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando DRAP nº 314/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 05 a 14 de novembro de 2024 (10 dias), o servidor **CRISTIANO DOS SANTOS LUCAS,** matrícula nº 83192, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento Do ISSQN, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da

Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular JEAN ROLOFF NUNES matrícula nº 87562, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D0AF8592

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 68/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 121/2024
FOMENTADA: Associação Meninos e Meninas de Progresso - AMMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "Férias 2025 - Todas e todos juntos (as) no melhor dia de verão -4ª edição". Este projeto objetiva garantir o lazer, aspecto intrínseco do direito a infância e adolescente de 2000 (duas mil) crianças e adolescentes da rede socioassistencial e regularmente inscritas no COMDEDICA, em passeio em parque aquático, consoante previsto no ECA, que tem como finalidade principal a promoção e defesa e garantia integral dos direitos da criança e adolescente.
VALOR: O valor total do projeto será de R$ 210.765,11(duzentos e dez mil, setecentos sessenta e cinco reais e onze centavos).
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 3 (três) meses a partir do recebimento do valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12 - Secretaria de Desenvolvimento Social; 01 Gestão e administração da SAS; 12.01.08.243.0041.2198 Projeto Atividade; 892 3.3.50.43.00.00.00.00 0669.0000080 - Subvenções Sociais.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:B76F3557

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10027/2024 FMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS – INFUSÃO, GERAIS E CURATIVOS, PARA OS LOTES NÃO ADJUDICADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS N.º 10010/2024, 10019/2024 E 10016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10027/2024 FMS,** tipo **Menor Preço por lote - SRP. Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para REGISTRAR PREÇOS, para futura aquisição de **Materiais Médicos – Infusão, Gerais e Curativos**, para os **lotes não adjudicados** nos Pregões Eletrônicos n.º 10010/2024, 10019/2024 e 10016/2024, conforme solicitado pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 10 de dezembro de 2024, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:C74EF00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 - AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **19/2024**, tipo **Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a aquisição Futura de ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 03 de janeiro de 2025, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A82BCED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 452/2009

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1421/2009
CONTRATADA: JUSTO IMÓVEIS E NEGÓCIOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 06.555.271/0001-90.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato por mais 137 (cento e trinta e sete) dias, contado do término contratual, qual seja, 14 de novembro de 2024.
DA ALTERAÇÃO DA SEDE DA CONTRATADA: Altera-se o endereço da empresa administradora do imóvel constante no preâmbulo do contrato nº 452/2009, para fazer constar que passa a situar-se na cidade de São Leopoldo/RS, na Rua Primeiro de Março, nº 1046, Sala 302, Bairro centro, CEP 93.010-210, em conformidade com a Alteração Contratual registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCIRS, em 06/03/2017, sob nº 4412056.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestora a servidora Cristina Lima da Rocha Cannas, matrícula nº 83415, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 16 de outubro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:06A649E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1003/2023

MODALIDADE: Chamamento Público 05/2022

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, inscrito no CNPJ sob nº 24.006.302/0004-88.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ary José Vanazzi**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Organização Socal **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ 24.006.302/0004-88, representada por seu representante legal, **Sr. Sandro Natalino Demétrio**, inscrito no CPF sob o nº 003.689.649-73, adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o aditamento ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, oriundo do TR nº 68/2022, com fundamento na Lei Federal 9.637/1998 e Decreto Municipal 9.210/2019, objeto do Chamamento Público 05/2022 e seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE VALOR

Acresce-se ao valor do contrato de **R$ 25.453.695,48** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) o percentual de 13,571715%, correspondente ao montante de **R$ 3.454.502,89** (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e oitenta e nove centavos), em virtude da inclusão de 03 (três) unidades ao contrato (Materno Infantil, Pinheiros e Trensurb).

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO DE VALOR

Reduz-se ao valor do contrato de **R$ 25.453.695,48** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) o percentual de 29,407636%, correspondente ao montante de **R$ 7.485.330,04** (sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e quatro centavos), em virtude da retirada de 04 (quatro) unidades ao contrato (Brás, Padre Orestes, Santos Dumont e Vicentina). Dessa forma, o valor global do contrato passa a ser de **R$ 22.593.847,59** (vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.
São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI
Secretária Municipal de Saúde

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:AFA8F9E5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 3076/2024

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3076/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 30/2024

CONTRATADO: DIGICROM ANALITICA LTDA.

CNPJ: 60.160.546/0001-31

OBJETO: Aquisição de materiais sobressalentes para equipamentos da marca Digimed utilizados nas análises de água e de efluentes sanitários.

VALOR: O valor total do pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados é de R$ 37.450,15 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar de 25/11/2024

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:ACE9018D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 3048/2024

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3048/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônio nº 39/2023

CONTRATADO: RADIONET LTDA

CNPJ: 03.304.610/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de rastreamento veicular de até 50 veículos da frota oficial do SEMAE, om identificação de condutor por sistema RFID (cartão), I-BUTTON e/ou outras formas de tenologia existentes compatíveis, de acordo om o edital e seus anexos.

VALOR: O preço global para a prestação dos serviços é de R$22.090,50 (vinte e dois mil, noventa reais e inquenta entavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar de 25/11/2024

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:95AEDD66

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 3047/2024

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3047/2024

MODALIDADE: Concorrência Nº 1/2024

CONTRATADO: MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 02.517.137/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma de dois floculadores e três cortinas direcionadoras da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina - ETA II, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência/Projeto Básico.

VALOR: O valor total do pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados é de R$ 37.450,15 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de início, prorrogáveis à interesse até a finalização da obra, objeto da presente contratação de fiscalização.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:86AC116C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá anular a seguinte licitação:
Anulação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90045/2024 - Proc. Adm. nº 1.825/2024, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de materiais elétricos (luminárias e acessórios). Assegurada a prévia manifestação dos interessados para, querendo, apresentarem recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste ato.
Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.
Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 26 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:40963BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº016/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Concorrência Eletrônica nº016/2024 que tem por OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PE ANTÔNIO MICHELS, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS**. Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **12 de dezembro 2024 às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 25 de novembro de 2024.

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA
Vice Prefeita em Exercício a Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:5869885E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS 161 A 171/2024

CONTRATO Nº 161/2024 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (S) OFICIAL (IS) PARA REALIZAR O (S) LEILÃO (ÕES) DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS – SÃO MARTINHO/RS X Sr. **PEDRO DO PRADO UTZIG**, portador da carteira de identidade nº.5084722437 e do CPF nº.024.037.070-82, matrícula nº335, doravante designado Leiloeiro, na forma do que preceitua o Decreto Federal nº. 21.981, de 19.10.32. Tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens do Município de São Martinho/RS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital do Leilão. A vigência do Credenciamento será de 01 (um) ano, a contar do recebimento, pela CREDENCIADA, da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições iniciais. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes condições: Administrativamente, pelo Contratante, no caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada, bem como pela inobservância, pelo Leiloeiro, das disposições constantes do Decreto Federal nº. 21.981/1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n° 22.427/1933, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o Contratado/Credenciado tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie; amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Credenciante, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 dias; judicialmente, nos termos da Legislação. Assinado em 13 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 162/2024 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (S) OFICIAL (IS) PARA REALIZAR O (S) LEILÃO (ÕES) DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS – SÃO MARTINHO/RS X Sra. **DAIANE FUCKS PELENTIR,** portadora da carteira de identidade nº.1098236092 e do CPF nº.025.743.920-00, matrícula nº428, doravante designado Leiloeiro, na forma do que preceitua o Decreto Federal nº. 21.981, de 19.10.32. Tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens do Município de São Martinho/RS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital do Leilão. A vigência do Credenciamento será de 01 (um) ano, a contar do recebimento, pela CREDENCIADA, da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições iniciais. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes condições: Administrativamente, pelo Contratante, no caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada, bem como pela inobservância, pelo Leiloeiro, das disposições constantes do Decreto Federal nº. 21.981/1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n° 22.427/1933, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o Contratado/Credenciado tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie; amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Credenciante, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 dias; judicialmente, nos termos da Legislação. Assinado em 13 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 163/2024 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (S) OFICIAL (IS) PARA REALIZAR O (S) LEILÃO (ÕES) DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS – SÃO MARTINHO/RS X Sra. **JULIANA TAIS BENATTI,** portadora da carteira de identidade nº.8105366631 e do CPF nº.034.815.390-29, matrícula nº427, doravante designado Leiloeiro, na forma do que preceitua o Decreto Federal nº. 21.981, de 19.10.32. Tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens do Município de São Martinho/RS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital do Leilão. A vigência do Credenciamento será de 01 (um) ano, a contar do recebimento, pela CREDENCIADA, da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições iniciais. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes condições: Administrativamente, pelo Contratante, no caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada, bem como pela inobservância, pelo Leiloeiro, das disposições constantes do Decreto Federal nº. 21.981/1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n° 22.427/1933, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o Contratado/Credenciado tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie; amigavelmente, formalizada em

autorização escrita e fundamentada pelo Credenciante, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 dias; judicialmente, nos termos da Legislação. Assinado em 13 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 164/2024 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (S) OFICIAL (IS) PARA REALIZAR O (S) LEILÃO (ÕES) DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS – SÃO MARTINHO/RS X Sr. **RICARDO GIACOMELLO COBALCHINI**, portador da carteira de identidade nº.9016011737 e do CPF nº.806.298.650-00, matrícula nº440, doravante designado Leiloeiro, na forma do que preceitua o Decreto Federal nº. 21.981, de 19.10.32. Tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens do Município de São Martinho/RS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital do Leilão. A vigência do Credenciamento será de 01 (um) ano, a contar do recebimento, pela CREDENCIADA, da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições iniciais. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes condições: Administrativamente, pelo Contratante, no caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada, bem como pela inobservância, pelo Leiloeiro, das disposições constantes do Decreto Federal nº. 21.981/1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n° 22.427/1933, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o Contratado/Credenciado tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie; amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Credenciante, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 dias; judicialmente, nos termos da Legislação. Assinado em 13 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 165/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO MUSEU MUNICIPAL E ASCOPAC – SÃO MARTINHO/RS X AVANTI COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 28.486.909/0001-10 com sede na Avenida Getúlio vargas, n° 517, sala 01, Bairro centro no município de São Martinho/RS. Tem por objeto a prestação de serviços de revitalização da fachada do museu municipal e ASCOPAC e execução de projeto de interiores, seguindo fielmente o projeto que segue em anexo, o qual deverá embasar a proposta da licitante bem como a fiscalização contratual, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Presencial nº012/2024. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** soma o montante de **R$ 39.868,95 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o serviço ser prestado em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento. Assinado em 25 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 166/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS – SÃO MARTINHO/RS X CARLOS ALBERTO THOMÉ E FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.985.363/0001-87 com sede na Rodovia BR 472, Km 31, Pavilhão 02 no município de Três de Maio/RS. Tem por objeto a prestação de serviços de recapagem de pneus para suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 25 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 167/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS – SÃO MARTINHO/RS X DR PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.216.474/0001-40 com sede na Rua João de Barro, n° 295 no município de Boa Vista do Buricá/RS. Tem por objeto a prestação de serviços de recapagem de pneus para suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 125.772,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 25 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 168/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS – SÃO MARTINHO/RS X F. VACHILESKI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 93.388.031/0009-08 com sede na Rodovia BR 153, KM 37, Lote Rural n° 50, Linha 2, Bairro Secção Dourado no município de Três Arroios/RS. Tem por objeto a prestação de serviços de recapagem de pneus para suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 95.116,00 (noventa e cinco mil cento e dezesseis reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 25 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 169/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS – SÃO MARTINHO/RS X GARBIN E BERGAMO LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.442.752/0001-29 com sede na Rua João Lunardi, Bairro Operário n° 951 no município de São José do Ouro/RS. Tem por objeto a prestação de serviços de recapagem de pneus para suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 107.160,00 (cento e sete mil cento e sessenta reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 25 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 170/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS – SÃO MARTINHO/RS X J. D. M. BECCON E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 94.747.888/0001-74 com sede na Rua Bom Fim, Bairro Vila Aliança n° 353 no município de Santa Rosa/RS. Tem por objeto a prestação de serviços de recapagem de pneus para suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 62.196,00 (sessenta e dois mil cento e noventa e seis reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 25 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 171/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS – SÃO MARTINHO/RS X M.B. RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.864.537/0001-49 com sede na Avenida Bento Gonçalves, n° 1919 no município de Giruá/RS. Tem por objeto a prestação de serviços de recapagem de pneus para suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 141.266,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:76567BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Presencial n° 014/2024, que tem por **OBJETO – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.** Licitação Do Tipo Menor Preço Unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **10 de dezembro de 2024, às 09h00min, na sede administrativa de Prefeitura Municipal.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/3533-1174, e de segunda a sextas-feiras das 7h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 26 de novembro de 2024.

MARIA MADALENA ATUATTI DA SILVA
Vice- Prefeita Municipal no Exercício do Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:2FC873BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.304, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ PROVIDÊNCIAS .

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul**,** Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Municipal n° 591, de 02/09/1993, com as alterações trazidas pelas Lei Municipal n°613, de 05/11/1993; n°694, de 08/08/1994; n°819, de 18/10/1995; n°1.390, de 31/07/2002; n°1.673, de 28/03/2007 e n°1.731, de 04/12/2007,

Considerando a necessidade de designar nova representação para o conselho municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, Biênio 24/26.

D E C R E T A

Art. 1° A designação dos membros do conselho municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social , conforme segue:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS/PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO
Titular: Neuza Eich
Suplente: Fabiana Comassetto

02. Secretaria Municipal dA SAÚDE
Titular: Elisabete Comaretto Gabbi
Suplente: Neila Casola

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Daiane Cavalheiro da Silva
Suplente: Paulo Petronio Peres de Peres

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Karla Drehmer Pereira
Suplente: Jessica de Almeida Toller

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Titular: Reinaldo Lucas
Suplente: Marcia Roberta Pinheiro Gonçalves

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Titular: Rubem Klein
Suplente: Gicéli Muller da Fonseca

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: Sandra Daí Pra Bater
Suplente: Sergio Amilton Druzian

II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

emater
Titular: Daiane de Mattos Taborda
Suplente: Cristiana Barros de Lima

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Tereza Volpato Timm
Suplente: Cleusa Brondami

lions clube
Titular: Rubia Aita Xavier
Suplente: Sales Xavier

APESP
Titular: Elias Santos Muniz
Suplente: Vandir de Bairro

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Jair Ivan Wouters
Suplente: Marta Regina Rosauro

Suplente: **CASA DA AMIZADE**
Titular: Enilda Tatsch
Suplente: Vera Lucia Schmitt

07. LOJA MAÇONARIA REMANÇO
Titular: Leandro da Rocha Cabral
Suplente**:** Hugo Sergfio Silva de Souza

Art.3° A atuação dos Conselheiros ora nomeados terá ações frente aos programas do Ministério das Cidades, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério do Trabalho e das Telecomunicações, com vigência de seus mandatos até 26 de novembro de 2026.

Art. 4° Fica revogado o Decreto nº 4198/2024.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5EB18D09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.305, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ PROVIDÊNCIAS, BIÊNIO 24/26 .

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul**,** Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n° 1.021 de 19/12/1997.

Considerando a necessidade de designar nova representação para o conselho municipal de Turismo, Biênio 24/26.

Considerando o ofício 017/2024 encaminhado pelo Diretor do Departamento de Turismo, Jose Fernando Ebling Rosauro.

D E C R E T A

Art. 1° A designação dos membros do conselho municipal de Turismo , conforme segue:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS/PODER PÚBLICO

01. DEPARTAMENTO DE TURISMO
Titular: Jose Fernando Ebling Rosauro
Suplente: Regina Helena Santarem Hernandez

02. MUSEUS MUNICIPAIS
Titular: Francis Schirmann Silveira
Suplente: Jacira de Oliveira Cezar

03. GEOPARQUE RAIZES DE PEDRA
Titular: Mariana Binato de Souza
Suplente: Glaucia Fabiane Gutheil

II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

REDE HOTELEIRA E MEIOS DE HOSPEDAGEM
Titular: Cristiane Hilgemann
Suplente: Jorge Clayton da Costa Menezes

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INSDUSTRIAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Titular: Carlos Eduardo Figueiroa de Arruda
Suplente: André Ziegler

CATEGORIA ESPORTIVA CICLOTURISMO
Titular: Ana Lucia Peres Prass
Suplente: Delmar Arlei Prass

Art 3º O mandato dos conselheiros é válido até 26 de novembro de 2026.

Art. 4° Fica revogado o Decreto nº 3.733/2022.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:68128937

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação n.º 32/2024. Contrato n.º 106/2024. Contratada: Cleidi Helena Flores, inscrita no CPF sob o n.º 463.820.030-34. Objeto: locação do imóvel localizado à Rua Mal. Floriano Peixoto, 491, sala 05, com área de 61,99m2, no Edifício Fructus Laborum, Centro, em São Sebastião do Caí, matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 25.883, L2 - RG, de propriedade de Cleidi Helena Flores, CPF nº 463.820.030-34, com vistas à instalação do Conselho Tutelar do Município. Valor mensal do aluguel: R$ 1.170,00. Validade: 12 meses, a contar do dia 1º de novembro de 2024.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:FB4D9806

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 664/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2024

Objeto: É objeto deste, contratação de empresa para fornecimento de material para realização de diversos trabalhos com os grupos atendidos pela CRAS-PAIF. Material a ser utilizado em trabalhos de artesanato, decoração do ambiente e atendimento as crianças, adultos e idosos. Art. 75, II, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 6.499,50 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 25/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul, LINDA LAURA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.891.196/0001-01.

São Valério do Sul – RS, 26 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:A931FE2F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 665/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2024

Objeto: É objeto deste a contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos em gestão e controle de patrimônio Público, reavaliação geral do acervo de bens móveis do ativo imobilizado e atualização dos registros patrimoniais no sistema interno de controle. Art. 75, II, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
Vigência: 25/11/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul, MONICA CRISTINA BOTTON, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 30.919.604/0001-05.

São Valério do Sul – RS, 26 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:0EEEC1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 383/2021 – Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), utilizando-se de sistema, com gestão para cartão magnético. Prorroga vigência por um ano a contar de 02 de

dezembro de 2024. Partes: Município de São Valério do Sul/ PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 05.340.639/0001-30.

São Valério do Sul – RS, 26 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:50DAFE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 661/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

Pregão Eletrônico n° 16/2024 – Registro de Preços 15/2024
Contrato Nº 661/2024 – Fornecimento pela contratada de camisetas e uniformes personalizados
Valor: R$ 552,65 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 25/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Alexandre Spellmeier Ltda - CNPJ n° 02.219.718/0001-07
São Valério do Sul – RS, 26 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:8846EAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 662/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 662/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 1.972,90 (hum mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).
Vigência: Entrega total ou 25/11/20258
Partes: Município de São Valério do Sul/Rafael Natal Maçalai - CNPJ n° 08.585.163/0001-95
São Valério do Sul – RS,26 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F91F1F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 663/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 663/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 3.998,20 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Vigência: Entrega total ou 25/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger Ltda - CNPJ n° 94.862.406/0001-27
São Valério do Sul – RS, 26 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:80CB0E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2024

Objeto: Fornecimento de materiais de construção para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Laudos da Assistência Social (N.S), (J.L.H) e (L.C).
Base Legal: Art 75, IIº da Lei 14.133/2021.
Contratado: CESAR R. BACKES LTDA CNPJ n° 52.880.684/0001-67.
Valor: R$ 3.673,10 (Três Mil, Seiscentos e setenta e três reais e Dez centavos).

São Valério do Sul, RS, 26 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:A12AD6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 563/2024

PREGÃO ELETRONICO 09/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 563/2024 – Fornecimento de materiais permanentes. Partes: Município de São Valério do Sul/ FELIPE COSSETIN & CIA. LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 10.624.384/0001-77. Fica alterada a dotação orçamentária.

São Valério do Sul – RS, 26 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:C3BA07AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
##TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 24/2024
Contrato nº. 24/2024; Empresa: COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo a Rescisão do Contrato nº. 24/2024, firmado em 28/02/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº. 43/2023, destinado à "Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP - 45KG P - 45, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Sapucaia do Sul - RS.". A Rescisão do Contrato se dá por conta do descumprimento do Item I, da Cláusula Décima Primeira, conforme o Art. 137, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.
Sapucaia do Sul, 26 de novembro de 2024.
##ASS Claudete de Moraes Brasil
##CAR Oficial Municipal - Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F37DCE16

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 262306/2024 – PE nº 0142/2024 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS APARELHOS DE AR**

CONDICIONADO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 11/12/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status
=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 27 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:F8E0A62F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 261521/2024 – DL nº 0112/2024 **AQUISIÇÃO DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL - RS**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 03/12/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%
20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br
Sapucaia do Sul,27 de novembro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:8A431F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4291/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço de fabricação e instalação de corrimãos em aço inox para a escadaria do auditório do Centro de Eventos, com a empresa – ESQUADRIAS BULLE & PERAZOLLI LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 26 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F98D75CA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4290/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de mobiliário para a biblioteca da EMEF Francisca Cerutti, com a empresa – IVO E. FIEBIG – ME.
GABINETE DO PREFEITO, em 25 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:642D766D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4319/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de grama sintética que será usada na pista de atletismo ao lado do Poliesportivo, com a empresa – ONEGRASS.
GABINETE DO PREFEITO, em 26 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:45949B27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 02/12/2024

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto aoProjeto de Lei Ordinária Executivo Nº 66, de 14 de novembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo abrir créditos suplementares, no valor de R$ 400.000,00, no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através daComissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar doseguinteprojeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 66, de 14de novembro de 2024, que Autoriza o Poder Executivo abrir créditos suplementares, no valor de R$ 400.000,00, no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.Audiência esta que também será transmitida pela TV Câmara através do canal do Youtube podendo ser acessada em "www.youtube.com/camarataquara".

Data: 02 de dezembro de 2024(segunda-feira)
Horário: 11h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação doassuntoa serdiscutido;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradoresse manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
- Vereadores titulares da Comissão;
- Vereadores não titulares da Comissão;

- Vereador designado para Relatoria da proposição.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Conforme jádescrito no Parecer N.º 51/2024 (COFC), findada esta Audiência Pública, seguirá o que determina a alínea 'f', do inciso II, do § 1º, do art. 140 do Regimento Interno, iniciando o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), com a identificação de seu signatário.
Findado o prazo de 48h pararecebimento de propostas pela comunidade,as mesmas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar, e de pronto inicia-se o prazo desetenta e duas horas para a apresentação de emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 167 da Constituição Federal.
Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão deOrçamento, Finanças e Contas Públicas para que o Relator da matéria apresente seu voto que se aprovado, converter-se-á em Parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas e posteriormente seja votado em Sessão Plenária.

Taquara, 25 de novembro de 2024.

VEREADOR ADALBERTO DOS SANTOS LEMOS
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:5359B572

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 170/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 170/2024

PROCESSO Nº: 12040/2024
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
DATA/HORA: 12 de dezembro 2024, às 08h30min.

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.

OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para atendimento do Complexo Municipal de Saúde e das UBS - Unidades Básicas de Saúde e SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 26 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:7FDE96EC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 5318/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para a contratação direta de empresa ou profissional pessoa física, para a prestação de serviços de TERAPIA OCUPACIONAL, para a execução do Programa LAÇO FORTE, FAMÍLIA RESILIENTE, em conformidade com o Convênio nº 3813/2023, pactuado entre o Município de Taquara e o Estado do RS, através da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 5318/2024 e o respectivo Termo de Referência.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 03/12/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, Contrato Social, Alvará de Autônomo (se for o caso) e Prova de Regularidade para com o Registro Profissional.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:B0BFFBAB

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 5297

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 5297/2024

Cotação para aquisição, em caráter de urgência, de fornecimento e instalação de porta de vidro do tipo celeiro para o Complexo Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 29/11/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto àDívida Ativa da Uniãoadministrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com aFazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com aFazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto aoFundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante aJustiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Lucas Almeida Kollet
Código Identificador:0AC17B7C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 5213/2024

Cotação para aquisição de JOGO PALHETA DIANTEIRA, JOGO PALHETA TRAZEIRA a placa IXF4F00 , SANDERO, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 29/11/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:C1E194A5

SECRETARIA DE SAÚDE
COTAÇÃO PEDIDO 2024/5335

Cotação para execução emergencial de serviço de acompanhante terapêutico em ambiente hospitalar, afim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 29/11/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: saude03@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9329
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Lidiane da Silva Dama
Código Identificador:72A9C080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna pú blico, para conhecimento dos interessados a retificação do Edita do Processo Licitatório nº 177/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024, tipo menor preço por item, tendo havido retirificação na descrição de um item a ser licitado:

Pregão Eletrônico nº 40/2024
Processo Licitatório Nº 177/2024

Data da Sessão: 10/12/2024
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Fim de recebimento de propostas dia 10/12/2024, às 08:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 25 de novembrode 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:59E4CB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: WESLEN LUIS SANTANA.
CNPJ/CPF: 044.647.720-64.
Objeto: COMPRA DE 1.000 KG DE POLPA DE FRUTA DE ABACAXI CONGELADO, FRACIONADO EM EMBALAGENS DE 1.KG, PROVENIENTES DE PRODUTORES RURAIS LOCAIS, PARA A VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA REGIONAL, DESTINADA À 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2024, EM TERRA DE AREIA/RS.

Valor: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário SEDETUR

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:9BB0D359

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: GERSON RODRIGUES DA SILVA - ME.
CNPJ/CPF: 41.629.997/0001-20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW GRUPO ALTO ASTRAL PARA A 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, INÍCIO ÀS 20H, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

ADRIANO VASCONCELLOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:05B74A3A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: GERSON RODRIGUES DA SILVA – ME.
CNPJ/CPF: 41.629.997/0001-20
Objeto: Contratação de show Grupo Alto Astral para a 11ª Festa Nacional do Abacaxi do Município de Terra de Areia/RS no dia 07 de dezembro de 2024, com duração de 1h30min, início às 20h, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 31 (trinta e um) dias, com início na data de 07 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 07 de janeiro de 2025.
Data de Emissão: 21 de novembro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E4DA3A37

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD.
CNPJ/CPF: 00.474.973/0001-62
Objeto: PAGAMENTO DE E-CAD DOS DIREITOS AUTORAIS DAS MÚSICAS DOS SHOWS MUSICAIS DA 11º FESTA NACIONAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA-RS.
Valor: R$ 14.105,00 (quatorze mil, cento e cinco reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:6A4C2949

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: JJSV EVENTOS LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 35.442.895/0001-07.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW GRUPO JJSV PARA A 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, INÍCIO ÀS 22:00H, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER.
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ADRIANO VASCONCELLOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:2CD23423

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: JJSV EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 35.442.895/0001-07
Objeto: Contratação de show Grupo JJSV para a 11ª Festa Nacional do Abacaxi do Município de Terra de Areia/RS no dia 05 de dezembro de 2024, início às 22:00h, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer.
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Vigência: 31 (trinta e um) dias, com início na data de 05 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 05 de janeiro de 2025.
Data de Emissão: 21 de novembro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:DEF9DC98

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: J. DAIXT DOS SANTOS.
CNPJ/CPF: 34.228.187/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TODA ELABORAÇÃO DE PLANO, EXECUÇÃO, MÃO DE OBRA, COLOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, CAPACITAÇÕES OBRIGATÓRIAS E VISTORIAS PARA A 11º FESTA NACIONAL DO ABACAXI, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2024, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER.
Valor: R$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B6219F46

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: J. DAITX DOS SANTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 34.228.187/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada em toda elaboração de plano, execução, mão de obra, colocação de todos os equipamentos, capacitações obrigatórias e vistorias para a 11º festa nacional do abacaxi, que acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, pela secretaria de desenvolvimento econômico, turismo, desporto e lazer.
Valor: R$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
Vigência: 5 (quarenta e cinco) dias, com início na data de 26 de novembro de 2024 e com data fim no dia 10 de janeiro de 2025.
Data de Emissão: 26 de novembro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:04840874

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: MANOEL VITOR PEREIRA VALIM.
CNPJ/CPF: 46.884.964/0001-40.
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIDADE VISUAL SENDO DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO, EDIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS, REUNIÕES ONLINE E PRESENCIAIS, PARA A 11º FESTA NACIONAL DO ABACAXI EM TERRA DE AREIA – RS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2024.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:805CDBD2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: VITOR PEREIRA VALIM.
CNPJ/CPF: 46.884.964/0001-40.
Objeto: contratação dos serviços de identidade visual sendo de assessoria em comunicação, edição de materiais impressos, reuniões online e presenciais, para a 11º Festa Nacional do Abacaxi em Terra de Areia – RS, que acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2024.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 42 (quarenta e dois) dias, com início na data de 26 de novembro de 2024 e com data fim no dia 07 de janeiro de 2025
Data de Emissão: 26 de novembro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:27A0D401

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTO PARA O VEÍCULO RENAULT OROCH DYN 16 SCE, PLACA: JAX – 1B85, ANO: 2021 E MODELO: 2022, PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO.
Valor: R$ 2.407,93 (dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e três centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E9FFA7BD

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 87.381.257/0001-19.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 200 VALES TRANSPORTE DE TERRA DE AREIA X SANGA FUNDA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR FERNANDO DE SOUZA ZANOTTE, PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO.
Valor: R$ 1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C0254FD7

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024, Processo Administrativo nº 7009/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de manutenção preventiva e corretiva em aproximadamente 2.831 pontos de iluminação pública do Município de Terra de Areia/RS, com caminhão Muck equipado com cesto aéreo 4x4, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 12/12/2024, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1110.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:DF8FF5E3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada:M.D. Serviços Construções Ltda ME.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor por aumento de quantitativo ao contrato de prestação de serviços de engenharia nº 105/2023, pois constatou-se que além dos serviços contratados no âmbito do procedimento licitatório se fez necessário alterações quantitativas, conforme justificativa da Contratada com anuência do Engenheiro Civil Sr. Israel da Costa do Amaral. Deste modo, fica acrescido o valor de R$ 41.305,11 (quarenta e um mil trezentos e cinco reais e onze centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha orçamentária e memoria de cálculo que constitui anexo no processo administrativo n°7344/2024. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços de engenharia supracitado fica prorrogado por mais 40(quarenta) dias, iniciando-se em 17 de novembro de 2024 e encerrando-se em 27 de dezembro de 2024, para execução dos serviços aditados e elaboração de documentos de medição, fiscalização e conclusão dos serviços.

Vigência:27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:98D2850A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 03.359.771/0001-68.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 80.000 KM DO VEÍCULO ÔNIX, PLACA JBX-4F, PERTENCENTE A SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE.
Valor: R$ 2.752,58 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Fundamento legal: Artigo 75, inciso IV, Alínea "a", da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5E7B9B75

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: CELIO DE SOUZA CARLOS REFRIGERAÇÃO – ME.
CNPJ/CPF: 31.386.566/0001-27.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A REDE DE SAÚDE.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)..
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

MARTA ANA KOHN HETTWER
Secretária da Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:4315E97A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 03.359.771/0005-91.
Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO EM MECÂNICA AUTORIZADA DE 90.000KM DO VEÍCULO ÔNIX 1.0 PLACAS JCF8D62.
Valor: R$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea "a", Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

MARTA ANA KOHN HETTWER
Secretária da Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:78F80231

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: IESA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 01.304.136/0008-24.
Objeto: REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS PLACAS JCT4D50.
Valor: R$ 3.112,75 (três mil, cento e doze reais e setenta e cinco centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea "a" Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

MARTA ANA KOHN HETTWER
Secretária da Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E68307EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:** Rac RS Ambiental Ltda.**Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de novembro de 2024 e encerrando-se em 23 de novembro de 2025. Justifica-se a renovação uma vez que envolve um serviço contínuo e essencial para atender ao interesse público. A necessidade de contratação fundamenta-se na ausência atual de uma área no município para a destinação final. O valor do contrato será reajustado passando a ser R$ 129,58 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos) a tonelada, conforme atualização pelo índice IPCA/IBGE relativo ao período de 23 de novembro de 2023 à 23 de novembro de 2024 (no percentual de 4,7581%).
Vigência: 23 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:A143ECAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PNAB - LISTA FINAL OFICIAL –

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA Divulga, detalhadamente, o resultado final da Etapa de Seleção de que trata o Edital de Chamamento Público PNAB Tramandai Nº 001/2024 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público

PNAB Tramandaí Nº 001/2024, referente à Seleção de Projetos para firmar Termo de Fomento Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, torna público as notas de forma detalhada, com acréscimo de décimos na pontuação final,para que não haja dúvidas quanto ao seu resultado. As notas já consideram as vagas de cotas e seus respectivos suplentes. Lista Final Oficial – Geral – Nº 01 – Projeto: Cine Salinha, edição 2025, Produtor: Território Diverso – Laura C Lautert ME, Segmento: Audiovisual, Nota final: 150,00 – CLASSIFICADO; Nº 02 – Projeto: Coletânea "Ser Rio, Ser Mar", Produtor: Cristiano Corrêa Rodrigues, Segmento: Audiovisual/Música, Nota final: 148,00 – CLASSIFICADO; Nº 03 – Projeto: O Som da Nossa Gente, Produtor: M.C. Tressoldi Eventos ME, Segmento: Dança / Música, Nota final: 146,66 – CLASSIFICADO; Nº 04 – Projeto: Circo Lúdico, Produtor: Jogos e Jogos, Segmento: Circo, Nota final: 146,00 – CLASSIFICADO; Nº 05 – Projeto: Litoralidade – Tramandaí*, Produtor: Robson Alexandre Cavalheiro Silva, Segmento: Artes transversais/Artes Visuais/Cultura Popular, Nota final: 145,00 – CLASSIFICADO; Nº 06 – Projeto: Coletânea Pescadores de Histórias: Um Ensaio Fotográfico da Cultura Pesqueira de Tramandaí, Produtor: Airton Alves Gomes da Rosa, Segmento: Artes Visuais/Cultura Popular/Pesquisa e documentação relativa a patrimônio cultural, Nota final: 141,33 – CLASSIFICADO; Nº 07 – Projeto: Descobrindo as Raízes, Produtor: Leda Saraiva Soares, Segmento: Artes e/ou ações culturais em plataformas digitais /Audiovisual, Nota final: 140,33 – CLASSIFICADO; COTAS NEGROS - Nº 08 – Projeto: Toquei com a Banda, Produtor: Alex Jardim Câmara, Segmento: Artes Visuais/ Audiovisual/ Cultura Popular/Música/Outras manifestações artísticas e culturais, Nota final: 140,33 – CLASSIFICADO; COTAS – LGBTQIA+ Nº 09 – Projeto: Teatro nas escolas de Tramandaí, Produtor: Ana Paula Vieira de Melo, Segmento: Cultura Popular/Dança/Livro, Leitura e Literatura /Música/ Teatro, Nota final: 140,00 – CLASSIFICADO; COTAS - INDÍGENA - Nº 10 – Projeto: Cine Itinerante Ocupa, Produtor: Rosemari Fiuza da Silva, Segmento: Cinema, Nota final: 131,66 – CLASSIFICADO. SUPLENTES - Nº 11 – (Suplente 1) Projeto: Sonora Viagem, Produtor: Gilmar Eitelwein, Segmento: Audiovisual/Música, Nota final: 140,00; Nº 12 (Suplente 2) – Projeto: Recicla Clown: circuito cênico nas escolas de Tramandaí, Produtor: Henrique Guedes Machado, Segmento: Circo/Música/Teatro, Nota final: 138,33 – [SUPLENTE LGBTQIA+] Nº 13 (Suplente 3) – Projeto: Reflexo: Um retrato de todas nós, Produtor: Maria Luiza Vieira de Melo, Segmento: Artes e/ou ações culturais em plataformas digitais /Artes, Nota final: 138,33 ; Nº 14 (Suplente 4)– Projeto: Acústico na volta às aulas, Produtor: Rafael Curtinove de Oliveira, Segmento: Música, Nota final: 136,00 - Nº 15 (Suplente 5)– Projeto: Mostra da música popular de Tramandaí e Litoral Norte, Produtor: Eliane de Barcellos, Segmento: Cultura Popular/Música, Nota final: 134,00 – Nº 16 (Suplente 6) – Projeto: Curso Online de Mágica : "Desbloqueando o Incrível", Produtor: Bruno Fabián Mariotti, Segmento: Artes e/ou ações culturais em plataformas digitais, Nota final: 132,66 – Nº 17 (Suplente 7) – Projeto: Canta Tramandaí, Produtor: Jonatan Regis Vanzin de Carvalho, Segmento: Música, Nota final: 132,33; Nº 18 (Suplente 8)– Projeto: Histórias Engraçadas para Crianças Esquisitas – Lendas de Mistério, Produtor: Oscar de Lima, Segmento: Teatro, Nota final: 132,00, Nº 19 (Suplente 9) – Projeto: "Show e Vídeo - 30 Anos de Carreira da Cláudia Zúniga com a Sonora Caribe, em Tramandaí", Produtor: Cláudia Milena Zúñiga Matus, Segmento: Audiovisual/Música, Nota final: 123,00, Nº 20 (Suplente 10) – Projeto: Hip hop na praça, Produtor: Márcio Ricardo L. Flores, Segmento: Hip Hop, Nota final: 118,33; Nº 21 (Suplente 11) – Projeto: Samba Tramandaí, Produtor: Eduardo Vaz Vieira, Segmento: Cultura Popular/ Dança/ Música / Outras manifestações artísticas e culturais, Nota final: 114,33; Nº 22 (Suplente 12) – Projeto: Workshop Show Latino com a Sonora Caribe para os Músicos do Litoral em Tramandaí: Ensinando e Trazendo a Cultura Latina para Tramandaí em 30 anos de bagagem, Produtor: Fábio Coimbra da Rocha, Segmento: Audiovisual/Música, Nota Final: 113,33; Nº 23 (Suplente 13) – Projeto: Oficina Cultural- 2o MIRIM-ARTE– Festival Mirim de Arte e Tradição Gaúcha, Produtor: CTG Gaúcho Litorâneo, Segmento: Cultura Popular/Dança/Tradição e Folclore, Nota final: 105,33

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FB471751

LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PNAB - LISTA FINAL OFICIAL

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA Divulga, detalhadamente, o resultado final da Etapa de Seleção de que trata o Edital de Chamamento Público PNAB Tramandai Nº 002/2024 – prêmio ações continuadas – cultura viva manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais - PNAB – LISTA FINAL GERAL - Nº 01 – Projeto: Fluxos Criativos, Produtor: ColArte – Coletivo de Artistas Independentes, Segmento: Artes transversais/Artes Visuais/ Livro, Leitura e Literatura/Música, Nota final: 145,00 – CLASSIFICADO; Nº 02 – Projeto: Artes Litorâneas, Produtor: Associação de Artes e Artesanato de Tramandaí, Segmento: Empreendedorismo Cultural/Artesanato, Nota final: 133,00 – CLASSIFICADO; Nº 03 – Projeto: Encontro de Coros do Litoral, Produtor: Fundação Lucca Coelho, Segmento: Música, Nota final: 129,00 – CLASSIFICADO; Nº 04 – Projeto: Levando as Tradições ao Natal de Tramandaí, Produtor: CTG Gaúcho Litorâneo, Segmento: Cultura Popular / Dança/ Música /Teatro / Tradição e Folclore, Nota final: 126,00. Nº 05 – NÃO CONTEMPLADO – Projeto: Auto de Natal das Águas, Produtor: Nara Maria Muller, Segmento: Cultura Popular / Dança/Música /Teatro / Tradição e Folclore, Sem pontuação.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6AF9D4FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 (aquisição de gêneros alimentícios destinados às Escolas da Rede Municipal para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança, Centro de Convivência do Idoso e serviços de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**: – Lote 04, Quantidade: 15.000 kg, valor unitário: R$ 4,80, – Lote 10, Quantidade: 1.200 pa, valor unitário: R$ 3,62, – Lote 11, Quantidade: 2.400 pa, valor unitário: R$ 3,37, – Lote 12, Quantidade: 2.300 pa, valor unitário: R$ 3,17, – Lote 17, Quantidade: 1.500 cx, valor unitário: R$ 2,88, – Lote 24, Quantidade: 1.000 la, valor unitário: R$ 2,64, – Lote 26, Quantidade: 3.400 la, valor unitário: R$ 3,08, – Lote 29, Quantidade: 3.800 kg, valor unitário: R$ 2,91, – Lote 32, Quantidade: 8.300 kg, valor unitário: R$ 6,09, – Lote 35, Quantidade: 250 un, valor unitário: R$ 17,74, – Lote 42, Quantidade: 22.100 un, valor unitário: R$ 12,69, – Lote 43, Quantidade: 3.500 un, valor unitário: R$ 12,69, – Lote 45, Quantidade: 300 l, valor unitário: R$ 5,49, – Lote 46, Quantidade: 2.700 pa, valor unitário: R$ 6,15, – Lote 54, Quantidade: 2.200 kg, valor unitário: R$ 1,09, – Lote 56, Quantidade: 1.000 la, valor unitário: R$ 3,13; *** L.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 4.000 kg, valor unitário: R$ 4,25, – Lote 07, Quantidade: 4.200 kg, valor unitário: R$ 5,90, – Lote 13, Quantidade: 2.000 un, valor unitário: R$ 3,70, – Lote 30, Quantidade: 1.200 kg, valor unitário: R$ 4,40, – Lote 47, Quantidade: 1.800 pa, valor unitário: R$ 3,40, – Lote 48, Quantidade: 2.500 pa, valor unitário: R$ 3,90, – Lote 49, Quantidade: 2.200 pa, valor unitário: R$ 3,90, – Lote 51, Quantidade: 9.000 gf, valor unitário: R$ 6,13; *** L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA**: – Lote 15, Quantidade: 1.500 un, valor unitário: R$ 11,25, – Lote 34, Quantidade: 1.300 pt, valor unitário: R$ 2,35, – Lote 53, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 11,48; *** NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**: – Lote 38, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 40,38, – Lote 39, Quantidade: 800 un, valor unitário: R$ 39,48, – Lote 40, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 74,98, – Lote 41, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 30,49; *** SIMON**

COMERCIAL ATACADISTA LTDA: – Lote 02, Quantidade: 2.300 kg, valor unitário: R$ 5,00, – Lote 03, Quantidade: 1.300 cx, valor unitário: R$ 4,53, – Lote 05, Quantidade: 800 cx, valor unitário: R$ 2,49, – Lote 06, Quantidade: 500 cx, valor unitário: R$ 2,49, – Lote 09, Quantidade: 3.000 pa, valor unitário: R$ 4,43, – Lote 14, Quantidade: 10.000 un, valor unitário: R$ 1,59, – Lote 16, Quantidade: 750 cx, valor unitário: R$ 1,62, – Lote 21, Quantidade: 1.300 un, valor unitário: R$ 4,47, – Lote 27, Quantidade: 500 kg, valor unitário: R$ 4,97, – Lote 28, Quantidade: 2.200 kg, valor unitário: R$ 2,97, – Lote 31, Quantidade: 500 kg, valor unitário: R$ 20,70, – Lote 36, Quantidade: 400 cx, valor unitário: R$ 4,30, – Lote 50, Quantidade: 800 pa, valor unitário: R$ 3,80, – Lote 52, Quantidade: 800 un, valor unitário: R$ 6,00, – Lote 55, Quantidade: 1.200 gf, valor unitário: R$ 2,89, – Lote 59, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 7,45.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C4BE95C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a Contratação de instituição para a realização da "29ª Festa Municipal dos Idosos", que será realizada no dia 06 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inc. I.
CONTRATADA: CLUBE ESPORTIVO TRAVESSEIRENSE.
CNPJ Nº 87.319.703/0001-65.
VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e set mil e quinhentos reais).

Travesseiro, 26 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E3A95B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, HOMOLOGA o processo licitatório, referente ao Chamamento Público n° 010/2024, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas do Município de Três Coroas, que destina-se a permissão de uso gratuito, de caráter unilateral, discricionário e precário para o preenchimento de vagas para expositores do estande coletivo na ZERO GRAU 2024 – Feira de Calçados e Acessórios, que ocorre entre os dias 18 a 20 de novembro de 2024, no Serra Park, Gramado/RS, visando que às micros e pequenas empresas possam participar de forma subsidiada, proporcionando-lhes oportunidade de estarem frente a frente com os principais lojistas de todo país, com base artigo 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, conforme mapa abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
43.367.500 VERIDIANI CERRI DOS SANTOS KUNZ	44.367.500/0001-31
M. P. DOS SANTOS CALCADOS	16.747.963/0001-93
EMBALIFE INDUSTRIA DE TERMOPLASTICOS LTDA	07.324.846/0002-07
INDÚSTRIA DE CALÇADOS PARABELA LTDA	23.924.229/0001-18
CALÇADOS Q-SONHO LTDA	97.969.620/0001-75
CALÇADOS KILLANA LTDA	01.631.904/0001-88
LEVINE CALÇADOS EIRELI	10.888.434/0001-23
CALÇADOS DIVALORI EIRELI	07.502.869/0001-83
DIEGO CAVALLIN	34.915.594/0001-82
PÉROLA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA	05.856.589/0001-48
QUEILA PEREIRA FAIFFER	31.374.678/0001-68
NINNA ROSA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA	06.019.232/0001-78

Três Coroas, em 25 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:2D3A8664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 099/2024

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 1º – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 088, de 05 de novembro de 2024.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 22 de novembro de 2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE SERVENTE
EDITAL Nº 088/2024

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Diessica Monique Ritter
02	Adriana da Silva Monteiro
03	Giane de Fraga Martins
04	Vanessa da Silva Padilha
05	Cristina Luana da Silva
06	Karolayne Mazzo Freitas
07	Juliana Xavier Delavi
08	Josiane Saldanha Oliveira
09	Deise Silva dos Santos Souza
10	Dileta Dalti Rothmann
11	Carine Schirrmann Coffy
12	Cleusa Dreher Benetti
13	Carmem Ribeiro Wilbert
14	Janine Willrich
15	Maria Goreti Macedo Rodrigues
16	Chaiane Bueno dos Santos
17	José Rodrigues da Luz
18	Marcia Socorro da Silva Brandão
19	Ligia Miraclei Casagrande Roza
20	Paola Carla Santos Chaves
21	Joelem Bonete Godoy
22	Natani Godoy
23	Jaqueline Frida Schunck
24	Jaqueline Werb da Silva

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:5BD98001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 098/2024

Publica a relação Final de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde 40h e Define Local e Data da Realização da Prova Escrita.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação final das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Comunidade do Bairro Centro, Sander, Linha 28 e Linha Café) e define o local e a data da realização da prova escrita, prevista no item 5 do Edital nº 084 de 28 de outubro de 2024.**
1 – Segue a relação final das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (Comunidade do Bairro Centro, Sander, Linha 28 e Linha Café)**, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 084, de 28 de outubro de 2024 e a data e local para a realização da Prova Objetiva.
2 – A Prova Objetiva será realizada no dia **10 de dezembro de 2024**, terça-feira, às 14:00 horas, no Colégio Estadual 12 de Maio, localizado na Rua Pindorama, 128, Centro, Três Coroas/RS.
2.3 - A Prova Objetiva terá duração máxima de 2 **(duas) horas**, sendo que o candidato só poderá deixar a local de prova após transcorridos 30 (trinta) minutos do início.
3 – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 22 de novembro de 2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 084/2024

Inscrições Homologadas

- Bairro Centro:
- Adriane Maria Magni
- Edivania Candido de Oliveira
- Francisca Carolina de Quadros Foscarini
- Graciane Cristina Kolling
- Juliana Brusius
- Juraci Vettorazzi Gomes
- Sandra Stahnke
- Thaís Francieli Huff

- Bairro Linha 28:
- Carolina Alexandre do Rosário
- Daniela Luiz Neris
- Silvia Nascimento Fetter
- Tatiana da Rosa
- Vanderleia Terezinha da Silva
- Vanessa Alves Lamperti

- Bairro Sander:
- Angelica Simone Schonardie
- Ariele Ferreira Rodrigues
- Maicon Rafael Gomes
- Nathana da Silva
- Noeli Rodrigues Vieira
- Rosangela Michele Silvacky Ribas
- Thyelle Hack Correa
- Vera Lucia Antunes da Silva
- Vilmar da Silva Brando

- Bairro Linha Café:
- Patrícia Daiana da Silva Nogueira
- Vanusa Catrini de Souza

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:88AA6E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 101/2024

Declara a inexistência de candidatos inscritos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Fonoaudiólogo.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a inexistência de candidatos inscritos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Fonoaudiólogo.
Art. 1º – Declara a inexistência de candidatos inscritos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Fonoaudiólogo, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 090, de 05 de novembro de 2024.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 22 de novembro de 2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4BEAF623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 103/2024

Divulga a Relação Final de Estudantes com requerimentos aprovados e não aprovados, para recebimento do auxílio a estudantes universitários (e/ou secundaristas), em despesas com locomoção para residentes no Município, conforme Lei Municipal n° 3.430/2014, Edital n° 081//2024, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Relação Final de estudantes com requerimento de auxílio locomoção aprovados e não aprovados, para recebimento do auxílio a estudantes universitários (e/ou secundaristas), em despesas com locomoção para residentes no Município, informamos o que segue:

Art. 1° A relação final dos estudantes com cadastro aprovado e não aprovado consta no Anexo I deste Edital.

Art. 2° Aos estudantes com cadastro aprovado, os valores serão depositados a partir do dia 06/12/2024 na conta corrente informada.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, 25 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

ANEXO I

Relação Final dos estudantes com requerimento de auxílio locomoção **APROVADOS**:

Ana Carolina Severo Vetromille
Carolina Teixeira dos Santos
Cibeli Gerhardt Drehmer
Diovana da Rosa Scherer
Erick Bresolin de Azevedo
Flavia Descovi
Jesse Cruz Evaristo
João Vitor Zeppe
Jose Inacio Belotto
Leticia Eitelvan Fuhr
Lucas Henrique Wilbert
Rafael Felipe Bazotti

Relação Final dos estudantes com requerimento de auxílio locomoção **NÃO APROVADOS**:

Fabielly Kamilly Fauth

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E30D284C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3685/2024

Altera a Jornada de Trabalho dos Servidores Públicos Municipais que especifica.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e nas Escolas de Ensino Fundamental ocorrerá das 08 às 15 horas, ininterruptamente, no período de 16 a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 25 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:3ADEA240

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 484/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 274/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 210/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realizou a aquisição de tintas, para atender as necessidades da instalação do quartel do Corpo de Bombeiros Militar - Padrão Comunitário do Município de Triunfo, conforme Termo de Cooperação FPE nº 1103/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município, mediante Dispensa de Licitação da Empresa CASA TRIUNFO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.303.933/0001-22, que apresentou o valor total para de R$ 11.802,60 (onze mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4920609F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 478/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 38/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico, realizou a contratação de prestação de serviço de revisão de 100h para conserto do motor e troca de peças da motoniveladora XCMG, Chassi nº G180D72202, Ano 2014, Patrimônio 40970, mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa GRA ASSESSORIA CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, representante exclusiva da marca XCMG no Estado do Rio Grande do Sul, que apresentou o valor total de R$ 7.130,92 (sete mil, cento e trinta reais e noventa e dois centavos), com fulcro no art. 74, inciso I, atendido os requisitos do §1º, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CE979B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: **Aquisição de impressora para o Programa Estadual "Farmácia Cuidar Mais".**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **496/2024** – Requisição nº 419/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 277/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **27 de novembro de 2024 ao dia 29 de novembro de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AC10A1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**
OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de peças e fornecimento de mão de obra, para manutenção do trator John Deere, Chassi nº BM6100JJJA000992, Patrimônio 43658, Ano/Modelo 2018.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **497/2024** – Requisição nº 1230/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 278/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **27 de novembro de 2024 ao dia 29 de novembro de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BD2BC754

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 487/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 276/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 212/2024
O Município de Triunfo torna público que, Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realizou a aquisição de 06 (seis) monitores, para atender as necessidades da instalação do quartel do Corpo de Bombeiros Militar Padrão Comunitário do Município de Triunfo, conforme Termo de Cooperação FPE nº 1103/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município, mediante Dispensa de Licitação da Empresa BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.600.234/0001- 36, que apresentou o valor total para de R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:59DBC6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc (protocolo) n° 5.833/2024
Processo Administrativo LC nº 663/2021
Chamada Pública nº 07/2024
Contrato n° 332/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SOCIEDADE PARA FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data do efetivo atendimento as condições do Credenciamento e vigerá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
Valor total do contrato: A CREDENCIANTE pagará pelos serviços prestados os valores predefinidos no Edital nos Itens abaixo:

Ítem	Qtd	UN	Descrição	Valor Unitário
1	10	un	Ultrassonografia Abdômen superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	R$ 75,00
2	50	un	Ultrassonografia aparelho urinário	R$ 75,00
3	120	un	Ultrassonografia abdômen total	R$ 100,00
4	120	un	Ultrassonografia Articulações, órgãos e estruturas e superficiais	R$ 75,00
5	50	un	Ultrassonografia pélvica transvaginal	R$ 75,00
6	50	un	Ultrassonografia ecografia mamaria bilateral	R$ 75,00
7	5	un	Ultrassonografia próstata via trans retal	R$ 115,00
8	100	un	Ultrassonografia obstétrica	R$ 70,00
9	15	un	Ultrassonografia próstata via abdominal	R$ 80,00
11	25	un	Ultrassonografia pélvica abdominal	R$ 80,00
12	1	un	Ultrassonografia tórax (extra cardíaco)	R$ 75,00

13	40	un	Ultrassonografia ecodoppler colorido do sistema venoso ou arterial por membro	R$ 210,00
14	10	un	Ultrassonografia Perfil biofísico fetal	R$ 160,00
15	20	un	Ultrassonografia ecografia fetal	R$ 250,00
17	20	un	Ultrassonografia Obstétrica Com Doppler Colorido	R$ 160,00
18	8	un	Ultrassonografia Obstétrica Com Doppler Colorido Gestação Múltipla Por Feto	R$ 120,00
19	8	un	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar Por Feto	R$ 85,00
20	10	un	Ultrassonografia Ecografia Obstétrica Morfologica	R$ 180,00
21	6	un	ECODOPPLER AORTA E ARTERIAIS RENAIS	R$ 258,00
22	6	un	ECODOPPLER AORTA E ILÍACAS	R$ 190,00
23	6	un	Ultrassonografia Ecodoppler Carótidas E Vertebrais	R$ 240,00
24	60	un	Ultrassonografia Obstétrica Com Transluscência Nucal (Tn)	R$ 70,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D5F42637

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 80/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 17/2024
Contrato n° 106/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA DA BARCA, LOCALIZADA NO BARRETO – TRIUNFO/RS, PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 106/2024, pelo prazo de 23 (vinte e três) dias, a contar de 27 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 19 de dezembro de 2024, conforme solicitação e justificativa apresentada pela fiscal e pelo gestor do contrato através do Memorando 1Doc n° 10.028/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FD6AD1B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica à nova subestação que será construída no Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso, no Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 25 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5014C417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 7.027/2024 - 1DOC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO LC: 1852/2024 CONTRATO Nº 186/2024

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024,** em favor da empresa **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica à nova subestação que será construída no Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso, no Município de Tupanciretã/RS, no valor total de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 25 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5E65D038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda – GRA Máquinas
OBJETO: Aquisição de peças, lubrificantes e a realização de serviço de mão-de-obra especializada para a revisão de 2.000 horas da Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150 BR
VALOR TOTAL: R$ 15.175,00 (quinze mil cento e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: até a conclusão dos serviços de substituição das peças e da manutenção da escavadeira, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 25 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:041214A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 8.750/2024 - 1DOC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO LC: 1854/2024 CONTRATO Nº 187/2024

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024,** em favor da empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – GRA MÁQUINAS,** para aquisição de peças, lubrificantes e a realização de serviço de mão-de-obra especializada para a revisão de 2.000 horas da Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150 BR, no valor total de R$ 15.175,00 (quinze mil cento e setenta e cinco reais), com vigência até a conclusão dos serviços de substituição das peças e da manutenção da escavadeira, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 25 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D5563AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Planalto Transportes Ltda
OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias, com seguro, através de vale transporte, na linha Tupanciretã/Cruz Alta e Cruz Alta/Tupanciretã, visando atender os pacientes que necessitam do transporte para a realização de exames e consultas na respectiva cidade.
VALOR: R$ 27,17 (vinte e sete reais e dezessete centavos) por passagem
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 25 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F238087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 8.613/2024 - 1DOC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO LC: 1855/2024 CONTRATO Nº 188/2024

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024,** em favor da empresa **PLANALTO TRANSPORTES LTDA,** para aquisição de passagens rodoviárias, com seguro, através de vale transporte, na linha Tupanciretã/Cruz Alta e Cruz Alta/Tupanciretã, visando atender os pacientes que necessitam do transporte para a realização de exames e consultas na respectiva cidade, no valor de R$ 27,17 (vinte e sete reais e dezessete centavos) por passagem, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, com base no artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 25 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:514BD742

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **08 de janeiro de 2025, às 8h30min,** procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 19/2024**, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de Empresa para Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos,** com área total de 1.515,96 m², em regime de empreitada global, com recursos do Contrato de Repasse nº 958682 e contrapartida municipal. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 7514 / 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 25 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F83E2162

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 198/2024

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Construtora Deca Ltda**
Objeto: Construção de uma ponte de concreto armado e pré-moldado, 6,00x14,00m, sobre o Lajeado Grande, localizada em Lajeado Fredolino, neste Município de Tuparendi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, planta/projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes do edital de Pregão Eletrônico nº 48/2024.
Valor Total: 4.1. O contratante pagará à contratada o valor de R$ 216.950,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta reais). 4.2 O cronograma de pagamento será de acordo com o cronograma físico e financeiro, com a última parcela a ser paga na conclusão da obra, com vistoria do fiscal do contrato.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Tuparendi (RS), 25 de novembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:3BAAE849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº199/2024 DISPENSA Nº139/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº199/2024
DISPENSA Nº139/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de um de Kit Atenção Básica destinado ao atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) deste município para ações de prevenção a saúde.
Autorizo a contratação da empresa **PRONAL MATERIAL INTERATIVO, inscrito sob CNPJ n° 10.748.147/0002-07, preço global estimado para contratação é de R$6.800,00 (seis mil e**

oitocentos reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 21 de novembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal de Vale Verde

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:96B108BD

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº200/2024 DISPENSA Nº140/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº200/2024
DISPENSA Nº140/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de 140 embalagens de 20 litros de Arla para uso dos caminhões da secretaria de obras, com estimativa até o final das atividades do corrente ano. Conforme Solicitação de Despesa da Secretaria Municipal de Obras.
Autorizo a contratação da empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito sob CNPJ n° 01.694.310/0001-16, preço global estimado para contratação é de** R$19.460,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 21 de novembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal de Vale Verde

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:3ADB617D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº201/2024 DISPENSA Nº141/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº201/2024
DISPENSA Nº141/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais ambulatoriais no intuito de suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS), da mesma forma, garantir que a unidade tenha os materiais necessários para a realização de atendimentos médicos e serviços de saúde à população. Conforme Solicitação de Despesa da Secretaria de Saúde.
Autorizo a contratação da empresa **SAT MEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E TREINAMENTO LTDA ME, inscrito sob CNPJ n° 24.934.384/0001.88,** preço global estimado para contratação é de **R$15.910,90** (quinze mil novecentos e dez reais e noventa centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 22 de novembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal de Vale Verde

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:F6846F5B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº055/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº055/2024

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 055/2024
c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço durante o período de garantia técnica, revisão de 90.000km para o veiculo Spin 1.8 Premier, placa: JCD2H80, oitava revisão.
02 – Fornecedor: **J.A SPOHR SANTA CRUZ DO SUL, Inscrito CNPJ n°91.158.253/0007-39.**

Valor serviços: R$839,36 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DA SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
339039000000 SERVIÇOS TERCEIROS -PJ REC. 1500
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:725D7A8B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº203/2024 DISPENSA Nº0142/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº203/2024
DISPENSA Nº0142/2024

CARLOS GUSTAVO SHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças durante o período de garantia técnica, revisão de 90.000km para o veiculo Spin 1.8 Premier, placa: JCD2H80.
Autorizo a contratação da empresa **J.A SPOHR SANTA CRUZ DO SUL, Inscrito CNPJ n°91.158.253/0007-39,** preço global estimado para contratação é de R$958,44 (novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 25 de novembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2A64A01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2024, que Registrou os Preços de Lixeira Metálica Comunitária para armazenamento temporário de resíduos sólidos no Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 25/11/2024. Validade: 12 (doze) meses.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:67FF158D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: LM DIMAC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 15/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para Execução de pequenos reparos em escolas do Município de Venâncio Aires, sendo estes a execução de muro de divisa na EMEI Bela Vista; pintura da quadra poliesportiva e instalação de manta asfáltica em parte do telhado do ginásio de esporte da EMEF José Duarte de Macedo; Reforma e ampliação do prédio da EMEF Dom Pedro I e Reforma da EMEF Cristino Goulart da Silva. Dotações Orçamentárias: 2024/225, 2024/269, 2024/271, 2024/272, 2024/1316 e 2024/1317 – 05.02.12.365.0042.1011 – Ampliação/Reforma/Infraestrutura de EMEIS – 05.03.12.361.0043.1013 – Infraestrutura Unidades Escolares do Ensino Fundamental. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 208.499,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais). Data da Ass: 26/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:335F895E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA, oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 12/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde Santa Emília, no Município de Venâncio Aires/ RS. Dotações Orçamentárias: 2024/1056 e 2024/1104 – 05.02.12.365.0042.1011 – Ampliação/Reforma/Infraestrutura da Atenção Primária à Saúde. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 1.299.750,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Data da Ass: 26/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:57967257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 18/2024

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme Processo nº 3566/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação Atuarial Anual, referente aos encerramentos dos exercícios do Fundo de Previdência Social de Victor Graeff/RS, de modo a atender às disposições da Portaria nº 1.467/2022, publicada pelo Ministério da Fazenda, sendo contratada a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 18.934.959/0001-60, no valor total de **R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).**

Victor Graeff/RS, 25 de novembro de 2024.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:4B95B4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff

CONTRATADO: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA

ATUARIAL LTDA - CNPJ sob n.º 18.934.959/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação Atuarial Anual, referente aos encerramentos dos exercícios do Fundo de Previdência Social de Victor Graeff/RS, de modo a atender às disposições da Portaria nº 1.467/2022, publicada pelo Ministério da Fazenda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024.
VALOR: valor total de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:60264415

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 14/2024

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Pagamento de prova para certificação de membro do conselho fiscal do Prev-Xangri-Lá.**", com fulcro no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o processo administrativo nº 141.515/2024.

OBJETO	Pagamento de prova para certificação de membro do conselho fiscal do Prev-Xangri-Lá.
VALOR	Valor total de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais).
PRAZO	Pagamento à vista.
DOTAÇÃO	2086 – 3.3.90.40.23 – Emissão de certificados digitais.

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:939502D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS PARA FOZ DO IGUAÇU.", com fulcro no artigo 75 inciso II, da Lei no 14133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 138139/2024.

NOME DO CREDOR: NAVI - AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO S/S LTDA.

CNPJ: 19.231.487/0001-41

ENDEREÇO: R MARABA, 2262, SALA 02, Capão da Canoa

VALOR: R$ 5.309,32

Xangri-Lá, 25 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:50ED3C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 137476

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DO SCFV DOS IDOSOS E GRUPO DE ADULTOS DA HORTA COMUNITÁRIA.", com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21,** e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo **n° 137476/2024.**

CREDOR: QUINTA DA ESTANCIA GRANDE SITIO EDUCACIONAL LTDA

ENDEREÇO: ESTRADA DA ESTANCIA GRANDE, 395 – VIAMÃO

39413 95.269.387/0001-92

VALOR: 19.680,00

Xangri-Lá, 26 de Novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E080C125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 178/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLPOSCOPIA COM BIÓPSIA, ANÁLISE E LAUDO COM IMAGENS DIGITAIS,** com início do credenciamento no dia **05 de dezembro de 2024,** conforme especificações do EDITAL DE Nº 188/2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 26 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:3AA44CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 12 de dezembro de 2024** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDIMENTO DO CRAS,** conforme Edital de nº **189/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 26 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:71475DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 177/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a publicação de **RETIFICAÇÃO** relativa a alteração da data da sessão pública no Edital, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2024 para **AQUISIÇÃO FUTURA DE VÍDEO LARINGOSCÓPIO COM CÂMERA PARA INTUBAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, **reabrindo-se o prazo para 11/12/2024 às 09hs**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 26 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:8B47A400

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL N° 002/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS CHAPAS DIRETIVAS

EDITAL N° 002/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS CHAPAS DIRETIVAS

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 20, da Lei n.º 9.738/2024 e pela Portaria n.º 36.584/2024, bem como em observância aos requisitos dispostos nos artigos 19 e 21, da Lei n.º 9.738/2024; e nos artigos 4º, 5º e 9º do Anexo I do Decreto 12.232/2024, torna público o resultado preliminar da habilitação das Chapas Diretivas ao processo seletivo para designação de Diretor(a) Coordenador(a) e Vice-Diretor(a)/Coordenador Adjunto nas Escolas Públicas Municipais de Santa Cruz do Sul para o período de 2025/2028.

CHAPAS DIRETIVAS HABILITADAS:

EMEF Bom Jesus	Diretor: Filipe Medeiros de Freitas Vice-Diretora: Graciana Lima da Silva
EMEF Dona Leopoldina	Diretora: Daniela Beatriz Henkes Vice-Diretora: Júlia Muradás
EMEF Dr. Guilherme Alfredo Oscar Hildebrand	**Chapa 2** Diretor: Everton Luiz Steffanello Vice-Diretor: Falconiere Leone Bezerra de Oliveira (Manhã) Vice-Diretor: Maiquel da Silva (Tarde)
EMEF Frederico Assmann	Diretora: Aline Andreolli Vice-Diretora: Karine Inês Stolben
EMEF Guido Herberts	Diretora: Lucenia Pohlmann Vice-Diretora: Roberta Elisa Hoffmann Stumm
EMEF Harmonia	Diretora: Sayonara Escalante Farias Vice-Diretora: Andressa Brum Ames Ferreira
EMEF José Leopoldo Rauber	Diretora: Geórgia Pinheiro de Sá Silva Vice-Diretora: Jane Wunder Sabin
EMEF Leonel de Moura Brizola	Diretora: Rosângela Freitas Iochims Vice-Diretora: Jôse Adriane da Silva Santos
EMEF Luiz Schroeder	Diretora: Adelaide Augusta Scheibler Vice-Diretora: Ana Patrícia Rodrigues Fontoura
EMEF Menino Deus	Diretora: Leila Adriane Lopes Berlt Vice-Diretor: Rodrigo Lisenko Magno
EMEF Normélio Egídio Boettcher	Diretora: Andiara Joseane da Silva Vice-Diretora: Jaqueline Lacerda
EMEF Professor José Ferrugem	Diretora: Tatiane Jahn Lopes Vice-Diretor: Denis Saíbe Sander
EMEF Santuário	Diretora: Lia Beatriz Heuser Ruschel Vice-Diretora: Marinei Schmidt
EMEF São Canísio	Diretora: Viviane Betina Franco Vice-Diretora: Solange Teresinha Mueller (Manhã) Vice-Diretora: Taiane Aparecida Solano da Silveira (Tarde)
EMEF Willy Carlos Froehlich	Diretora: Elisangela Cislene Gollmann Vice-Diretora: Fernanda Carine Heck Soder
EMEF Félix Hoppe	Diretora: Raquel Vantreane Nagel Rabuske Vice-Diretora: Ana Julia Piccinin Barbieri (Manhã) Vice-Diretora: Samira Chaiana dos Santos (Tarde)
EMEF Vidal de Negreiros	Diretora: Isabel Cristina Rabuske Vice-Diretora: Juliana Breunig Sehnem
EMEF Cardeal Leme	Diretora: Juliana Margarete Behling Vice-Diretora: Carla Ines Graff Staub (Manhã) Vice-Diretora: Sílvia Simone Franco Padilha (Tarde)
EMEF Emanuel	Diretor: Juliano Brum Ottes Vice-Diretor: Cesar Augusto Zinn
EMEF Christiano J. Smidt	Diretor: Elias Meyer Vice-Diretora: Thais Andreia Lersch Iserhardt
EMEF Felipe Becke	**Chapa 1** Diretora: Carla Maria Horbach Vice-Diretora: Eliani Maria Martini
EMEF Felipe Becker	**Chapa 2** Diretora: Márcia Maria Rodrigues Vice-Diretor: Joel Bergonsi
Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos - CEMEJA	Coordenadora: Carla Rejane Trindade de Fraga Coordenadora Adjunta: Andiara Rauber (Manhã) Coordenadora Adjunta: Jaqueline Grunewald Schaefer (Noite)
EMEI Beija-Flor	Diretora: Katiane Inês Thomas Vice-Diretora: Michele Cristine Weiss
EMEI Bem-Me-Quer	Diretora: Denise Beatriz Nagel de Carvalho Vice-Diretora: Lidiane Rodrigues do Nascimento (Manhã) Vice-Diretora: Eliara Ghisleni (Tarde)
EMEI Criança Feliz	Diretora: Eliana Drost Beise Vice-Diretora: Aline Willms
EMEI Gente Miúda	Diretora: Juliana Marisa Wietzke Vice-diretora: Julie Daiani Deboer Arend (Manhã) Vice-Diretora: Lessandra Luzia Silveira (Tarde)
EMEI Linha Santa Cruz	**Chapa 1** Diretora: Tais Teresinha Kiefer Moraes Vice-Diretora: Fernanda Gass (Manhã) Vice-Diretora: Tatiana Gonçalves e Silva (Tarde)
EMEI Linha Santa Cruz	**Chapa 2** Diretora: Thierry Almeida Goularte Vice-Diretora: Angela Inês Vogt
EMEI Margarida Aurora	Diretora: Tatiana de Fátima Lemes Vice-Diretora: Ana Claudia Cardoso
EMEI Mundo Mágico	Diretora: Claudia Fabiane Jordan Vice-Diretora: Fernanda Inês Schuster dos Santos
EMEI Paraíso Infantil	Diretora: Gabriela Gades Borba Vice-Diretora: Viviane Elisa Rauber Schoepf (Manhã) Vice-Diretora: Carine de Castro (Tarde)
EMEI Pequeninos do Faxinal	Diretora: Cintia Knak Vice-Diretora: Michele Maciel
EMEI Pingo de Gente	Diretora: Rosane Maria Sehn Vice-Diretora: Gilcelaine Vaccari de Oliveira
EMEI Sonho de Criança	**Chapa 2** Diretora: Elisangela Gorete Hintz Vice-Diretora: Aline Rosana Leopold (Manhã) Vice-Diretora: Julia Cristina Rauber (Tarde)
EMEI Vila Nova	Diretora: Gleni Fátima de Brum Martins Rocha Vice-Diretora: Rosimeri Ferreira Wendler (Manhã) Vice-Diretora: Marlouve Aparecida Bes Kowalczuk (Tarde)
EMEI Vovô Albino	Diretora: Camila Cheuiche de Souza Vice-Diretora: Fabiana Gicélia Pereira Mantz
EMEI Vovô Arno	Diretora: Deili Rodrigues Rosa Vice-Diretora: Aline Maria Menezes Limberger
EMEI Monte Alverne	Diretora: Elisabete Ullmann Vice-Diretora: Alexandra Wünsch

CHAPAS DIRETIVAS NÃO HABILITADAS:

EMEF Dr. Guilherme Alfredo Oscar Hildebrand	**Chapa 1** Diretora: Eliana Inês Frantz Vice-Diretora: Márcia Regina Melchior Landim
EMEF Duque de Caxias	Diretora: Carla Simone Soder Kroth Vice-Diretora: Carine Ines Jaeger Parnow
EMEI Arlindo Silveira da Rosa (Vovô Arlindo)	Diretora: Sheila Gomes Vice-Diretora: Fabiani Ferreira Goetze
EMEI Castelo Infantil	Diretora: Carla Cristiane Ferreira Rodrigues
EMEI Progresso	Diretora: Raquel Cristiane Rodrigues Vice-Diretora: Grazieli Inês Sehnem Schwengber
EMEI Raio de Sol	Diretora: Cibele Regina Nunes Kappke Vice-Diretora: Rose Eifert
EMEI Sonho de Criança	**Chapa 1** Diretora: Ana Patrícia Hanzen Vice-Diretora: Débora Eloisa Trettin (Manhã) Vice-Diretora: Leila Lopes da Fontoura (Tarde)

1. As Chapas Diretivas que não cumpriram os requisitos para habilitação no processo seletivo, cujos apontamentos já foram encaminhados para os contatos indicados no formulário de inscrição, nos termos do Art. 24 da Lei n.º 9.738/2024, deverão realizar a retificação da entrega da documentação ou a sua reestruturação.
1.1 A documentação retificada deverá ser entregue, em envelope lacrado, protocolada na Secretaria Municipal de Educação no prazo disposto no cronograma, Anexo II do Decreto 12.232/2024 - **(26/11/2024 - 09/12/2024)**.
1.2 No caso de haver a reestruturação da Chapa Diretiva, deverá ser apresentado um novo Plano de Gestão, no mesmo prazo para retificação da documentação pendente.
2. Após análise da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares, no prazo disposto no cronograma, Anexo II do Decreto 12.232/2024, será divulgado o resultado final da habilitação das Chapas Diretivas ao processo seletivo para designação de Diretor(a)/Coordenador(a) e Vice-Diretor(a)/Coordenador(a) Adjunto(a) nas Escolas Públicas Municipais de Santa Cruz do Sul para o período de 2025/2028.
3. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail **gestaodemocratica@educa.santacruz.rs.gov.br e/ou Telefone 3690-4149 (Ramal 8408).**
Santa Cruz do Sul, 25 de Novembro de 2024.

Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares

ANGELLE VARGAS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares e da Comissão de Assessoramento

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:29133A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ENTRE CATEGORIAS DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA

DECRETO Nº 3.102, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a transferência de dotações entre categorias de despesas orçamentárias, na forma que especifica.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.107 de 18/12/2023,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam transferidos, mediante acréscimos e reduções entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo **programa de trabalho** do orçamento dos Órgãos 02 - Gabinete do Prefeito, 03- Secretaria da Administração, 04 -Secretaria de Finanças e Planejamento, 05- Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, 06 - Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, 07- Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e 08- Secretaria de Saúde e Bem-estar Social, no montante total de R$ 1.235.480,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme o(s) seguinte(s) detalhamento(s):

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
ACRÉSCIMOS		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
15.182.1033.1101	DEFESA CIVIL	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	Recursos Livres	
015475 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
002	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	
15.451.1033.1101	DEFESA CIVIL	
749	Outras vinculações de transferências	
1015	Defesa Civil	
015459 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
002	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	
15.182.1033.1101	DEFESA CIVIL	
899	Outros Recursos Vinculados	

1097	Doações CALAMIDADE PÚBLICA	
015506 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.150,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
002	Encargos Gerais do Município	
04.126.0003.2011	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015256 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	14.000,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.123.0004.2012	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000085 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0005.2018	PROGR.GEST. E MAN.SECR. OBRAS E TRANS.MUN	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000132 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
001	Gabinete do Secretario	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000136 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
003	Hidráulica Municipal	
17.511.1002.1015	ÁGUA POTAVEL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000200 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
003	Hidráulica Municipal	
17.512.1002.2021	ÁGUA POTAVEL	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
0001	Recursos Livres	
015452 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004.2023	MOBILIDADE RURAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000180 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000184 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viaria	
26.782.1004.2024	MOBILIDADE RURAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000190 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viaria	
26.782.1004.2025	MOBILIDADE RURAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000194 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viaria	
26.782.1004.2023	MOBILIDADE RURAL	
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	
0001	Recursos Livres	
015500 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
005	Perimetro Urbano	
15.452.1005.2027	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000204 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0006.2029	PR.GEST. MAN.SECR.AGRIC.IND.COM.,MEIO AM	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000218 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006.2030	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000242 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.606.1006.2042	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000263 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006.2036	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015314 - 3.3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	47.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
001	Gabinete do Secretario	
12.331.0007.2048	PR.GEST. MAN.SECR.EDUCACAO,CULT. TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000293 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0007.2046	PR.GEST. MAN.SECR.EDUCACAO,CULT. TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015310 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009.2051	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	Fundeb	
000331 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009.2136	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015253 - 3.3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.660,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
004	Educacao Infantil	
12.365.1010.2053	VALORIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	Fundeb	
000345 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Cultura, Desporto e Turismo	
23.695.1016.2070	VALORIZACAO E PROMOCAO DO TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000376 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Cultura, Desporto e Turismo	
27.812.1017.1038	VALORIZACAO DO DESPORTO AMADOR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015243 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
008	Transporte Escolar	
12.361.1009.2050	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000304 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.301.1018.2074	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000402 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	

001	Fundo Municipal Saúde	
10.302.1019.2076	SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000418 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000419 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.331.0008.2081	PR.GEST. MAN.SECR. SAUDE E BEM EST.SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000431 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	67.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.301.1018.2084	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
000438 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.303.1021.2080	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000445 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.301.1018.2084	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	Atenção Básica	
000462 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.303.1021.2080	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
013994 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.301.1018.2084	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
015292 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4295	Reformas	
015483 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	950,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
003	Fundo Ass. Social	
08.244.1026.2104	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1063	SUAS	
015424 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
	TOTAL DE ACRÉSCIMOS	**R$ 1.235.480,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÕES		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
15.182.1033.1101	DEFESA CIVIL	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	Recursos Livres	
015470 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
002	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	
15.451.1033.1101	DEFESA CIVIL	
749	Outras vinculações de transferências	
1015	Defesa Civil	
015460 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
002	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	

08.182.1033.1101	DEFESA CIVIL	
749	Outras vinculações de transferências	
1015	Defesa Civil	
015463 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.150,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
002	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	
15.182.1033.1101	DEFESA CIVIL	
899	Outros Recursos Vinculados	
1015	Defesa Civil	
015467 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
002	Encargos Gerais do Município	
04.126.0003.2011	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000076 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.123.0004.2012	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000082 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0005.2018	PROGR.GEST. E MAN.SECR.OBRAS E TRANS.MUN	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000133 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
001	Gabinete do Secretario	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000138 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
003	Hidráulica Municipal	
17.512.1002.2021	ÁGUA POTAVEL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000157 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
003	Hidráulica Municipal	
17.511.1002.1085	AGUA POTAVEL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015161 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004.1019	MOBILIDADE RURAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000171 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004.2023	MOBILIDADE RURAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000179 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.900,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004.2025	MOBILIDADE RURAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000196 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004.1020	MOBILIDADE RURAL	
706	Transferência Especial da União	
1025	Emenda Especial	
015442 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
005	Perímetro Urbano	
15.452.1005.1050	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
013792 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	

001	Gabinete do Secretario	
04.122.0006.2029	PR.GEST. MAN.SECR.AGRIC.IND.COM.,MEIO AM	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000216 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
001	Gabinete do Secretario	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000223 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006.2030	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000239 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006.2035	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000252 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006.2036	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000255 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000256 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.605.1006.2138	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000486 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006.1103	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
015481 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0007.2046	PR.GEST. MAN.SECR.EDUCACAO,CULT. TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015311 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
001	Gabinete do Secretario	
12.122.0007.2062	PR.GEST. MAN.SECR.EDUCACAO,CULT. TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
015415 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009.2051	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000305 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000306 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	Fundeb	
000333 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009.2060	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1002	PNAE - MERENDA ESCOLAR	
000354 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.660,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
004	Educação Infantil	
12.365.1010.2053	VALORIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	Fundeb	
000346 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Cultura, Desporto e Turismo	
23.695.1016.2070	VALORIZACAO E PROMOCAO DO TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000371 - 3.3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Cultura, Desporto e Turismo	
27.812.1017.2071	VALORIZACAO DO DESPORTO AMADOR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000383 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
008	Transporte Escolar	
12.361.1009.2050	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
015222 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.122.0008.2072	PR.GEST. MAN.SECR.SAUDE E BEM EST.SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000388 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.301.1018.2073	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000395 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000397 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.302.1019.2076	SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000414 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.303.1021.2080	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000446 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.301.1018.2089	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	Atenção Básica	
000469 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.302.1019.2078	SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
015196 - 3.3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.301.1018.2084	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
015445 - 3.3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	

001	Fundo Municipal Saúde	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4295	Reformas	
015482 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
003	Fundo Ass. Social	
08.244.1026.2110	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1063	SUAS	
000568 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
003	Fundo Ass. Social	
08.244.1026.1066	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1063	SUAS	
000569 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	TOTAL DE REDUÇÕES	**R$ 1.235.480,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de outubro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:C1CE6D9F

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 69.383,91 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

DECRETO Nº 3.098, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 69.383,91 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.107 de 18/12/2023,
DECRETA:
Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 69.383,91 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
004	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.0000.0005	ENCARGOS ESPECIAIS	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1015	Defesa Civil	
015507 - 3.3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	777,90
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Cultura, Desporto e Turismo	
13.392.1015.0007	VALORIZACAO E INCENTIVO A CULTURA	
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 ? Art. 5º - Audiovisual	
1095	Lei Paulo Gustavo - Ap. Setor Cultural	
015432 - 3.3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	18.606,01
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.301.1018.2084	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
000442 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
003	Fundo Ass. Social	
08.244.1026.1066	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1056	IGD	
000559 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**69.383,91**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com o:
I - Superávit financeiro do exercício de 2023 na fonte de recursos 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 30.000,00.
II - Superávit financeiro do exercício de 2023 na fonte de recursos 0660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, no valor de R$ 20.000,00.

III - Superávit financeiro do exercício de 2023 em Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados- 0701, no valor de R$ 777,90.
IV - Superávit financeiro do exercício de 2023 em Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - 0715, no valor de R$ 18.606,01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 15 de outubro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:E67EEA0E

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 1.499.532,69 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

DECRETO Nº 3.095, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 1.499.532,69 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.107 de 18/12/2023,
DECRETA:
Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.499.532,69 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
15.182.1033.1101	DEFESA CIVIL	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
015468 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	Recursos Livres	
015470 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
002	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	
15.451.1033.1101	DEFESA CIVIL	
749	Outras vinculações de transferências	
1015	Defesa Civil	
015460 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.700,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0003.2008	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015158 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
002	Encargos Gerais do Município	
04.331.0003.2121	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000077 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	72.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
002	Encargos Gerais do Município	
04.126.0003.2011	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015256 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	14.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
004	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0004	ENCARGOS ESPECIAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000067 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
004	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0003	ENCARGOS ESPECIAIS	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
000599 - 3.3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	81.400,00

03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
004	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.0000.0005	ENCARGOS ESPECIAIS	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1015	Defesa Civil	
015507 - 3.3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140,69
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
004	ENCARGOS ESPECIAIS	
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 ? Art. 5º - Audiovisual	
1095	Lei Paulo Gustavo - Ap. Setor Cultural	
015508 - 3.3.3.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.100,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
004	ENCARGOS ESPECIAIS	
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 ? Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
1095	Lei Paulo Gustavo - Ap. Setor Cultural	
015509 - 3.3.3.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.750,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004.1008	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000081 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.220,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.123.0004.2012	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000085 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.100,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.129.0004.2017	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000124 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004.2023	MOBILIDADE RURAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000184 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004.2024	MOBILIDADE RURAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000190 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004.2023	MOBILIDADE RURAL	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
015501 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	481.800,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0006.1022	PR.GEST. MAN.SECR.AGRIC.IND.COM.,MEIO AM	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000214 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0006.2029	PR.GEST. MAN.SECR.AGRIC.IND.COM.,MEIO AM	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000220 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.560,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.543.1029.2031	USO SUSTENTAVEL DO SOLO E AGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015229 - 3.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006.2036	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015314 - 3.3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	18.000,00

07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
001	Gabinete do Secretario	
12.122.0007.2047	PR.GEST. MAN.SECR.EDUCACAO,CULT. TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000290 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009.1029	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000296 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
005	Ens. Médio, Superior e Profissionalizante	
12.362.1012.2061	VALORIZAÇÃO DO ENS. MÉDIO, ED. SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000359 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Cultura, Desporto e Turismo	
13.392.1015.0007	VALORIZACAO E INCENTIVO A CULTURA	
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 ? Art. 5º - Audiovisual	
1095	Lei Paulo Gustavo - Ap. Setor Cultural	
015432 - 3.3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	912,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
008	Transporte Escolar	
12.361.1009.2050	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000304 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.302.1019.2095	SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
4504	Gestão do Sus	
015430 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
003	Fundo Ass. Social	
08.244.1026.2104	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1006	Assist. Social	
000539 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
003	Fundo Ass. Social	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1006	Assist. Social	
014023 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.300,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
005	Fundo Crianca e Adolesc.	
08.243.1027.2112	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1061	FM Cr.Adol.	
014018 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**1.499.532,69**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
02.061.0002.2003	PROGR.GESTAO E MANUT.GABINETE PREFEITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
000018 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.600,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2127	PROGR.GESTAO E MANUT.GABINETE PREFEITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
014134 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
04.131.0002.2087	PROGR.GESTAO E MANUT.GABINETE PREFEITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	

015303 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.310,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
002	Encargos Gerais do Município	
04.122.0003.1077	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015046 - 3.4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.600,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.123.0004.2012	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000082 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.220,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
002	Iluminação Publica	
25.752.1035.1035	GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015410 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
003	Hidráulica Municipal	
17.511.1002.1014	ÁGUA POTAVEL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000152 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
003	Hidráulica Municipal	
17.512.1002.2021	ÁGUA POTAVEL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000157 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
003	Hidráulica Municipal	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	Recursos Livres	
015476 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004.1018	MOBILIDADE RURAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000168 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004.1094	MOBILIDADE RURAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015236 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004.2023	MOBILIDADE RURAL	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1015	Defesa Civil	
015453 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,69
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
749	Outras vinculações de transferências	
1015	Defesa Civil	
015480 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.700,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006.1087	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000237 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006.1103	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
015481 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009.2049	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	

000299 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Cultura, Desporto e Turismo	
13.392.1015.0007	VALORIZACAO E INCENTIVO A CULTURA	
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 ? Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
1095	Lei Paulo Gustavo - Ap. Setor Cultural	
015433 - 3.3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.762,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.301.1018.2084	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
4504	Gestão do Sus	
015431 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
006	Habitação	
16.482.1036.1104	HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
015485 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
006	Habitação	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
015487 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	819.700,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**1.499.532,69**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 4 de outubro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:65290D68

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 1.566.559,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

DECRETO Nº 3094, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 1.566.559,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.107 de 18/12/2023,
DECRETA:
Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.566.559,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
02	GABINETE DO PREFEITO	
002	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	
15.182.1033.1101	DEFESA CIVIL	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1015	Defesa Civil	
015465 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004.2023	MOBILIDADE RURAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000184 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004.2025	MOBILIDADE RURAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000194 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.301.1018.2084	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
000442 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.301.1018.1056	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4505	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Atenção Básica	
000450 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.302.1019.0006	SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	Aten.de Méd.e Alta Comp.Amb.e Hosp.	
015270 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	321.559,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saúde	
10.305.1020.2101	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4190	Vigilância em Saúde	
015423 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**1.566.559,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a projeção de excesso de arrecadação, provenientes da fonte *0500 – Recursos não Vinculados a Fundos*, no valor de R$ 620.000,00.
Art. 3º. Quanto a fonte de recursos 759- *Recursos Vinculados a Fundos*, os créditos de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 60.000,00 serão cobertos com transferências do Cisvale - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Pardo, conforme Resolução do Conselho de Administração nº 01/2024, através do Fundo de Emergência/calamidade pública.
Art. 4º. Quanto a fonte de recursos *600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde*, os créditos de que trata o artigo 1º, no valor de R$ 321.559,00, serão cobertos com transferências de emendas parlamentares de comissão e bancada para incremento temporário ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade, e R$ 50.000,00 cobertos com transferências de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.
Art. 5º. Quanto a fonte de recursos *601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde*, os créditos de que trata o artigo 1º, no valor de R$ 500.000,00, serão cobertos com transferências do Fundo Nacional de Saúde para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde atingida pela enchente do dia 30 de abril de 2024.
Art. 6º. No que tange a fonte de recursos *621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual,* os créditos de que trata o artigo 1º. no valor de R$ 15.000,00, serão cobertos com recursos provenientes das Portarias SES 150/2024.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 3 de outubro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:5D6E9028

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0002/2024

H O M O L O G A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

Protocolo Administrativo nº 915/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAR A EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA REDE BEM CUIDAR, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS E DEMAIS SERVIÇOS NO QUAIS SERÃO EMPREGADOS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA SES Nº 109/2024 E EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 56.62/2021, ANEXO V DA PORTARIA SES 635/2021, PROA 22/20000-0064642-6**

Em ata datada de 30/10/2024, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 11.739/2024, procedera a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 0002/2024 concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

D.BERLATO & CIA LTDA CNPJ Nº 12.630.233/0001-57						
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
04	un	02	KID ACADÊMICO DE CANETAS ODONTOLOGICAS. KIT COMPOSTO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA. CANETA ALTA ROTAÇÃO,	GNATUS	1.690,00	3.380,00

			CABEÇA STANDARD PAP-SU B2 COM DIMENSÕES: Ø12,1 X AI 13,3 MM. SISTEMA CABEÇA LIMPA. SISTEMA PLUSH BOTTON. CORPO DE AÇO, INOXIDÁVEL. ROLAMENTO CERÂMICO. VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MIN. POTÊNCIA: 16W. ACOPLAMENTO BORDEN(2 VIAS). AUTOCLAVÁVEL(135 ºC). REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MINIMO 1ANO. MICROMOTOR PNEUMÁTICO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO REDUZIDO E ERGONÔMICO. VELOCIDADE MÁXIMA: 25.000 MIN. SISTEMA DE MUDANÇA DO SENTIDO DE ROTAÇÃO. SPRAY DE AGUA EXTERNO. AUTOCLAVÁVEL (135ºC). BORDEN 2 VIAS. REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MINIMO 1 ANO. CONTRA ÂNGULO, TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1. CABEÇA PARA FRESAS C.A COM DIAMETRO DE Ø2,35. VELOCIDADE MÁXIMA DE CABEÇA 30.000 MIN. SISTEMA DE TRAVAMENTO DA BROCA COM PUSH BOTTON. AUTOCLAVÁVEL (135 ºC). REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 1 ANO. PEÇA RETA. TRANSMISSÃODE VELOCIDADE DIRETA 1:1 PARA FRESA HP COM DIAMETRO DE Ø2.35. VELOCIDADE MÁXIMA 40.000 MIN. SISTEMA DE CABEÇA LIMPA. AUTOCLAVAVEL (135 ºC) REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
07	un	01	APARELHO DE LASERTERAPIA PORTÁTIL SEM FIO. COMPRIMENTO DE ONDA:660 MM(LASER VERMELHO) E 808 NM(LASER INFRAVERMELHO). ÁREA DO FEIXE LASER DE SAIDA DO BICO DA CANETA LASER: 3MM2, EMISSOR DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GaA1AeInGaAIP). ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION 7,6 V/650Ma. AUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 3 HORAS. TEMPO PARA CARGA COMPLETA: 60-120 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE BATERIA: ENTRADA: 100-220V/, SAÍDA:9V/1,2ª. GARANTIA:2 ANOS PELO FABRICANTE(A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE COMPRA). EMBALAGEM CONTENDO: 1 CANETA LASER DUO PORTATIL, 1 ÓCULOS ESCURO DE PROTEÇÃO PARA O PACIENTE E 1 ÓCULOS AZUL DE PROTEÇÃO PARA O PROFISSIONAL, QUE BARRA OS DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA VERMELHO E INFRAVERMELHO, BASE CARREGADORA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MINIMO 1 ANO.	LASERSMILE HAND	3.401,00	3.401,00
09	un	01	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO PORTÁTIL. POTENCIA: 650 WATTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; FREQUENCIA DE ALIMENTAÇÃO:60 HZ; DIMENSÕES(ALTXLARGXPROF.) 810MMX310X245MM; VÁCUO: AJUSTAVEL DE 800 MM À 1400MM DE COLUNA DE ÁGUA; SUCÇÃO CONTINUA DE ÁGUA: ATÉ 6 L/MIN;VAZÃO DE AR: ATÉ 350 L/MIN; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 6 LITROS; BÓIA DE SEGURANÇA; SISTEMA QUE PROPORCIONA O DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO EVITANDO O TRANSBORDAMENTO DOS EFLUENTES AO ATINGIR A CAPACIDADE MÁXIMA DO RESERVATÓRIO, VELOCIDADE MÁXIMA MICROMOTOR ELÉTRICO: 40.000 RPM; ILUMINAÇÃO: ATRAVÉS DE FIBRA DE LED INTERNA; TORQUE MÁXIMO DO MICROMOTOR: 3.1 N.CM; SISTEMA DE ACOPLAMENTO DO MICROMOTOR: INTRA UNIVERSAL; SERINGA TRIPLICE: ACIONADA E ALIMENTADA POR MICRO COMPRESSOR INTERNO.	BIOTRON	11.690,00	11.690,00
VALOR TOTAL R$18.471,00						

M.H.M DO COUTO COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 97.533.241/0001-38

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	un	02	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO- TECNOLOGIA WIRELESS(SEM FIO) LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA. BATERIA REMOVIVEL, DISPLAY DIGITAL, BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO.COMPRIMENTO DA ONDA: 420 Á 480NM, BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240 V. POTÊNCIA DE LUZ: 1250MW/CM2, (POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO)- 2200MW/CM2, (ORTHO)-2300MW/CM2(HIGH).	SCHUSTER/ EMITTER D/ 80354800012	900,00	1.800,00
02	un	01	ULTRASSOM/JATO BICARBONATO, TECLA SELETORA DE FUNÇÕES COM 3 OPÇÕES PRORROGAVÉIS : P(PERIO), E(ENDO), E S(SCALLING), LED INDICATIVO NO PAINEL QUE FACILITA O ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES DO APARELHO. RECIPIENTE PARA BICARBONATO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSPARENTE, 2 CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR; REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DE FLUXO E POSSIBILIDADE DE USO DE DIVERSOS LÍQUIDOS IRRIGANTES. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E PEDAL DE COMANDO PARA ACIONAMENTO. FÁCIL DE LIMPEZA DESINFECÇÃO. CAPACIDADE DE LIQUIDO RESERVATÓRIO, BOMBA PERISTÁLTICA DE 1 LITRO. FREQUÊNCIA 30.000 HZ FREQUÊNCIA DE ENTRADA 50/60 HZ. POTÊNCIA 60VA, PRESSÃO ENTRADA DE AR, COMPRIMENTO 80PSI, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, EQUIPAMENTO DE CLASSE I, PARTE APLICADA DE TIPO B, PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA/MATERIAL PARTICULADO.	SCHUSTER/ JETLAX SONIC BP II LED/ 80354800006	3.875,00	3.875,00
06	un	01	SENSOR DIGITAL RX SENSOR RADIOGRAFIA DIGITAL TAMANHO 2, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X INTRAORIAS.IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO EM TEMPO REAL.CAPTURAR IMAGENS EM CERCA DE 5 SEGUNDOS. RECURSOS AVANÇADOS DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM.LICENÇAS ILIMITADAS DE SOFTWARE.VARIAS FERRAMENTAS DISPONIVEIS PARA EDIÇÃO: ROTAÇÃO, ZOOM, AJUSTE DE BRILHO, CONSTRASTE E GAMA, INVERSÃO DE CORES, INSERÇÃO DE TEXTO, SETAS, CIRCULOS, SELEÇÃO E RECORTE DE AREAS,MEDIÇÃO DE ANGULOS E SEGMENTOS, BARRA PARA LAUDOS/DIAGNÓSTICOS, ODONTOGRAMA E COMPARAÇÃO DE IMAGENS EM TELA CHEIA. VÁRIOS FORMATOS PARA SALVAR IMAGENS: TIFF, BITMAP, PNG, DIGOM E JPEG. EMISSÃO DE LAUDOS EM PDF., PRONTOS PARA COMPARTILHAR. ÁREA ATIVA: 26 X 36MM. CABO USB 2.0 COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, RESISTENTE E DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 1 ANO.	SCHUSTER/ VIVANT DS2/ 80354809009	9.300,00	9.300,00
VALOR TOTAL R$14.975,00						

PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA CNPJ Nº 93.327.161/0001-75

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
08	un	01	CUBA ULTRASSÔNICA. EQUIPAMENTO DE ULTRASSON PARA LIMPEZA DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS COMPOSTO DE CORPO INJETADO EM ABS. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, VISOR LED DIGITAL DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO. AJUSTE DE DIFERENTES TEMPOS DE FUNCIONAMENTO, OPÇÃO DE LAVAGEM COM AGUA AQUECIDA PAINEL INDICADOR DA TEMPERATURA DA AGUA. ILUMINAÇÃO LED INTERNA NA CUBA	CRISTOFOLLI	1.150,00	1.150,00

TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 20.315.728/0001-10						
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO GARANTIA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
03	un	02	MOCHO PROFISSIONAL TIPO SELA-MOCHO PROFISSIONAL ODONTOLOGICO ERGONOMICO DO TIPO SELA, 5 RODIZIOS EMBORRACHADOS, PISTÃO A GÁS, ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, COR VERDE CLARO.	QUALITE/MC-TK-600.SELA	700,00	1.400,00

O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da do Empenho e da emissão do Contrato de Fornecimento. O item 05(seladora) não houve empresas habilitadas, portanto restou fracassado. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da fornecedora em até 08 (oito) dias a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ EM EXERCICIO, aos 26 dias do mês de novembro de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita De Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0B9222DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064 2024

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2024
DECRETO Nº 64, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1581	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$117.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**117.600,00**			
Anulação								
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	267		10.301.0010.2050.0000	SAUDE PARA TODOS	56.500,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	4500	1	0604
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	269		10.301.0010.2038.0000	SAUDE PARA TODOS	1.600,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	4500	1	0600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	367		10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	51.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	4500	1	0600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	454		10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	2.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	312		10.305.0023.2039.0000	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	5.200,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	481		10.304.0023.2035.0000	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	1.300,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	112		10.122.0010.2011.0000	SAUDE PARA TODOS	-45.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				

	441		10.301.0010.2048.0000	SAUDE PARA TODOS	-20.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	443		10.301.0010.2038.0000	SAUDE PARA TODOS	-9.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo	4500	1	0600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	458		10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	-8.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo	40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	474		10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	-15.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	4011	1	0621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	581		10.301.0010.2048.0000	SAUDE PARA TODOS	-1.600,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	677		10.305.0023.2039.0000	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-19.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	4500	1	0604
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
Anulação (-)					**-117.600,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:ED06A010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	28.955.775,00
Previsão Atualizada	28.955.775,00
Receitas Realizadas	27.564.790,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.236.234,03
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	28.955.775,00
Créditos Adicionais	11.360.589,05
Dotação Atualizada	40.316.364,05
Despesas Empenhadas	31.187.171,91
Despesas Liquidadas	26.730.377,60
Despesas Pagas	26.218.900,71
Superávit Orçamentário	834.412,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.187.171,91
Despesas Liquidadas	26.730.377,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.577.591,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.257.591,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.189.815,91
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	26.851.145,67	1.118.928,04	4,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.870.870,38	-329.482,49	8,51

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	121.252,93	0,00	121.252,93	0,00
Poder Executivo	121.252,93	0,00	121.252,93	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	310.960,40	7.106,16	260.939,11	42.915,13
Poder Executivo	310.960,40	7.106,16	260.939,11	42.915,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	432.213,33	7.106,16	382.192,04	42.915,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.652.656,78	25,00	26,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.511.202,49	70,00	83,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.127.720,87	1.888.957,36
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	238.448,21	27.803,79
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.963,65	195.100,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.189.823,15	15,00	16,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:A138CFC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 26/2024

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
121/2024	CONTRATO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA 06 (SEIS) IDOSOS, REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DL Nº 388/2024.	CASA ASSISTENCIAL DE ACOLHIMENTO SAO JORGE LTDA	R$ 42.120,00	05/11/2024
122/2024	CONTRATO	ONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DA BANDA TCHE BARBARIDADE PARA SER REALIZADO NA FESTA DA UVA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025 COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS, MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 75/2024 E DOCUMENTOS EM ANEXOS.	EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA	R$ 16.000,00	11/11/2024
123/2024	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE BANDA MODELLO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE PARA RÉVEILLON 2024/2025, QUE TERÁ INÍCIO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E TÉRMINO NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 03(TRÊS) HORAS NO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, CONFORME INEXIGIBILIDADE 76/2024 E DEMAIS AMEXOS.	BANDA MODELLO LTDA	R$ 21.000,00	12/11/2024
124/2024	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA NA RUA JOSÉ STACHEWSKI, LINHA HERVAL (4 LOCAIS) E ESTRADA GASPAR SIMÕES (APERTADO), PERTENCENTES Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,DL Nº 390/2024, CONTRATO 124/2024 E DEMAIS DOCUEMNTOS ANEXOS.	DINNA INDUSTRIACOMERCIO E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDI	R$ 47.103,00	19/11/2024
01/2024	ACORDO DE COOPERAÇÃO	CONVÊNIO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE 4.050,00M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ QUE JÁ POSSUI EQUIPAMENTOS E EXPERTISE PARA A EXECUÇÃO DO MESMO E, DE OUTRO LADO, O REPASSE FINANCEIRO NA FORMA DE CONTRAPARTIDA PELO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO, DE ACORDO COM A CORRESPONDENTE PLANILHA DE CUSTO EM ANEXO. VIA E SERVIÇO A SER EXECUTADO: AV. BORGES DE MEDEIROS, 4.050,00M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO ENTRE AS RUAS CARLOS BARBOSA GONÇALVES E RUA TIRADENTES.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA	R$ 493.177,14	22/11/2024
126/2024	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AQUI REPRESENTADA PELA BANDA INDÚSTRIA MUSICAL, PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE	INDUSTRIA MUSICAL PRODUÇÕES ARTISTICAS L	R$ 12.000,00	26/11/2024

		SONORIZAÇÃO, LUZES E IMAGEM DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 01(UMA) HORA, NO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO, NO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 77/2024.			
127/2024	CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E TARJA MAGNÉTICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS.	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	TAXA 16,50%	26/11/2024

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito de Dom Feliciano

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:53776AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO - 5º BIMESTRE DE 2024

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2024/ BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	540.500.000,00
Previsão Atualizada	566.335.728,91
Receitas Realizadas	477.890.332,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.370.470,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	507.820.000,00
Dotação Atualizada	547.026.199,50
Despesas Empenhadas	451.371.369,87
Despesas Liquidadas	389.741.884,90
Despesas Pagas	384.877.308,24
Superávit Orçamentário	88.148.447,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	451.371.369,87
Despesas Liquidadas	389.741.884,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	504.268.400,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	502.417.756,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	498.154.260,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	57.873.601,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.317.566,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.303.631,83
Despesas Previdenciárias Pagas	16.302.483,93
Resultado Previdenciário	41.569.970,10
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	-10.766.871,38	19.065.406,47	177,07
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.801.529,44	32.788.842,72	1.170,39

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.629.134,55	203,33	7.572.293,29	56.637,93
Poder Executivo	7.483.059,67	203,33	7.426.218,41	56.637,93
Poder Legislativo	146.074,88	0,00	146.074,88	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.422.653,42	1.946.686,24	20.497.180,85	2.978.786,33
Poder Executivo	25.322.331,86	1.913.750,78	20.429.794,75	2.978.786,33
Poder Legislativo	100.321,56	32.935,46	67.386,10	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado **Até o Bimestre**	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	86.948.509,69	25%	27,14%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	47.574.619,26	70%	95,21%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00%

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	65.230.072,93	15%	20,67%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: Contabilidade do Município	

NOTA: O Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º bimestre de 2024 (setembro/outubro), encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Erechim – RS, Praça da Bandeira, 354, a partir do dia 28/11/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, bem como disponibilizado no site: https://www.erechim.rs.gov.br:8181/sys523/publico/publicacoesTranspRREO.xhtml

Erechim, 28 de novembro de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS	*EDSON LUIS KAMMLER*	*ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA*	*ODACIR RAIMONDI*
Prefeito Municipal	Contador – CRC-RS 198.110	Secretária Municipal da Fazenda	Responsável p/Controle Interno

Publicado por:
Edson Luís Kammler
Código Identificador:62DFCF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº 172/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 172/2024
No sistema, dispensa nº 804/2024
Processo nº 874/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro, inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de extintores veiculares para os ônibus e micro-ônibus do Transporte Escolar.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	13	UN	**Recarga de Extintor de Incêndios**, para uso veicular, com carga de 4kg, do**tipo ABC**, com relógio mostrador de condições, com gatilho de acionamento tipo alicate, com trava de segurança, com dispositivo do tipo mangueira de extensão e bico direcionador, selo de verificação do INMETRO, com no mínimo 12 meses de validade após data de entrega. As recargas deverão ser entregues mediante substituição dos extintores vazios ou vencidos, diretamente na Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, mediante solicitação da chefia do Transporte Escolar.	R$55,00	R$715,00

Valor total **R$715,00 (setecentos e quinze reais).**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SM PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**
CNPJ nº **24.361.890/0001-25**
Av. Prefeito Evandro Behr, nº 3415, Sala 1, Bairro Camobi, CEP 97.110-800, Santa Maria/RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.
Justifica-se a contratação, tendo em vista a emergencialidade devido os mesmos estarem vencendo.

2.2 – Dos preços

Empresa: **SM PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**
CNPJ nº **24.361.890/0001-25**

Valor global R$715,00 (setecentos e quinze reais).

Empresa: **EXTINBRAS SUL EXTINTORES**
CNPJ: 02529440000166
Valor global R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais);

Empresa: **MARCIO NICOLAU FAGUNDES BELMIRO & CIA LTDA**
CNPJ nº 23.102.054/0001-63
Valor global R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria deEducação
Unidade: 1
Ação: 2015
Fonte: 1500/20
Despesa: 3728 (1783)
Valor total**R$ 715,00 (setecentos e quinze reais).**

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestora Marleidi Massaro de Oliveira, matrícula 842-7 e fiscalizador o servidor Ivo Biasi Gampert, matrícula 4081-5.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 26 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9D2F116B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 174/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1204/2023

OBJETO: ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Processo : **1281/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **174/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
SOGIL SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA	90.291.436/0004-12	EST.DAS TRÊS FIGUEIRAS	265	51 3487-1058

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
21287	Transporte escolar - Ensino Fundamental	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339032990200	92.146,60

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Estimativa para aquisição de crédito escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino	SVÇ	1,0	92.146,60	92.146,60

Glorinha, 25 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:4BE53950

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.340, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.340, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 288.463,36."

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.442, de 21 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 288.463,36 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2201		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 300,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 300,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2259		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 36.474,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 36.474,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2301		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.400,00
2305		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1750	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.190,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 8.590,00**
10		**SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC**	
2453		**MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS**	
3.3.90.31.00.00.00.00	1500	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 1.147,50
10		**SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC**	
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			**R$ 1.147,50**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2502		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 140.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 240.000,00**
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2651		**MANUTENÇÃO SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.951,86
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			**R$ 1.951,86**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 288.463,36**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 288.463,36 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.951,86
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 1.951,86**
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2201		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 300,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2259		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 36.474,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 36.474,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1302		**AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 300,00
1304		**CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO PLUVIAL**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 100,00
1305		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**	
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1305		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**	
4.4.20.93.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
4.4.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 200,00
2301		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
2303		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.000,00
2304		**MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100,00
2305		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1750	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.190,00
3.3.90.47.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
3.3.90.92.00.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
2308		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO PLUVIAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00

3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 8.590,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 55.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
2506		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
3.1.90.16.00.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
2509		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 45.000,00
2513		**REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 240.000,00**
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2704		**MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.147,50
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			**R$ 1.147,50**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 288.463,36**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 288.463,36**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de novembro de 2024.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:559CA577

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 7.866, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 7.866, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021 que estabelece os critérios a os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 18/2023, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2024, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As disposições deste Decreto visam atender às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente bem como cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput ensejará a apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à execução orçamentária da receita e despesa, contabilidade, auditoria e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover a apuração completa e conciliação dos valores em tesouraria, dos materiais em estoque, e dos bens patrimoniais móveis e imóveis.

§ 2º Os membros integrantes das comissões referidas no parágrafo anterior não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica fixada a data de 18 de dezembro de 2024 como último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs seguintes despesas, que poderão ser empenhadas até o último dia útil do exercício:
I–relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II–classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – destinadas ao atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública, quando assim forem expressamente declaradas em ato do Poder Executivo Municipal;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII –aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º Observado o disposto no art. 168, §2º, da Constituição Federal, o saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º Os cheques e as ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até às 11h 30m do dia 27 de dezembro 2024.

Seção II
Da inscrição em Restos a Pagar

Art. 7º Observadas as respectivas fontes de recursos, serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira de cada fonte.

§1º Para fins da apuração da disponibilidade financeira em cada fonte de recursos será observado, no que couber, o regramento estabelecido na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou na norma que lhe for superveniente.

§ 2º Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2024 relacionadas a:
I – utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais;
II – contratos cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, tais como aluguéis, prestação de serviços de forma continuada, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

§ 3º Eventual diferença entre os valores efetivamente devidos e os que forem liquidados com base no parágrafo anterior serão objeto de ajuste no próximo exercício, complementando-se ou cancelando-se os empenhos, conforme o caso.

Art. 8º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I – adiantamentos em geral;
II – diárias de viagem;
III – transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV – despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V – auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI – sentenças judiciais;
VII – indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Seção III
Do Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Art. 10. Os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2024 serão anulados até o último dia útil de 2025, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 11. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2024, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2025.

Art. 12. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 21 deste decreto.

Art. 13. Compete a cada Secretária do Município, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção IV
Das Contas Bancárias

Art. 14. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º A partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida poderão, excepcionalmente, ser registrados como ingresso de natureza extraorçamentária na conta contábil 2.1.8.9.1.53.00.00.00 – Receitas a Classificar, até sua devida regularização.

Art. 15. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2024, bem como os recursos oriundos de outras receitas orçamentária, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil de 2024, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 16. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção V
Do Inventário de Bens e Valores

Art. 17. Para fins de fechamento do Balanço Anual, serão designadas comissões compostas por servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário:
I - dos bens móveis permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município;
II - dos bens existentes em almoxarifados;
III – dos valores em tesouraria.

Parágrafo único.A não realização dos inventários a que se referem os incisos I, II e III do*caput*no prazo que for estabelecido sujeitará os responsáveis às disposições do art. 2º, § 2º, deste Decreto.

Art. 18. A cópia das atas dos inventários firmadas pelos membros das comissões de que trata o artigo art. 17 deste Decreto e ratificada pelo Prefeito Municipal deverá compor a documentação do Balanço Anual

Parágrafo único. Se na conclusão dos inventários forem constatadas inconsistências ou irregularidades, estas deverão ser claramente identificadas e encaminhadas à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I
Da Apuração do Superávit ou Déficit Financeiro do Exercício

Art. 19. Para fins de apuração do superávit financeiro de que trata o art. 43, I e §2, da Lei Federal nº 4.320/1964, ou eventual déficit financeiro, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 20. As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Parágrafo único. Nos casos de revisão do superávit previstos *caput* deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria de Finanças para análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 21. Após o término do exercício de 2024, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I–não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II–de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e
III–relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
IV – relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º,§2º, deste Decreto.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III do caput, os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:
I–reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II–manifestação fundamentada da assessoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III–autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III
Disposições Finais

Art. 22. O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 23. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 24. Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como para decidir sobre os casos não contemplados, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 26 de novembro de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLICQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

LUCAS LIMA DA SILVEIRA
Secretário de Finanças - Interino

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data Final

1	Encaminhamento de pedidos para abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente	18/12/2024
2	Data limite para entrega das requisições de empenho na Contabilidade, já com a devida autorização para empenhamento por parte do Prefeito Municipal.	18/12/2024
3	Data limite para registros de liquidação da despesa no sistema.	18/12/2024
4	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	27/12/2024
5	Data limite para que os detentores de adiantamentos/suprimentos de fundos apresentem as respectivas prestações de contas ao setor de Contabilidade	13/12/2024
6	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação a mais de Dois (02) anos e sem saldo financeiro encaminhando a respectiva relação ao setor de contabilidade, para sua desativação no sistema.	26/12/2024
7	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	27/12/2024
8	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	13/01/2025
9	Data limite para todas as Secretaria do Município enviarem ao Setor de Contabilidade as informações necessárias sobre os empenhos do exercício que que deverão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados, bem como a relação daqueles inscritos em anos anteriores que poderão ser baixados por prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	10/12/2024
10	Data limite para que o Departamento de Receitas encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2024, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil de 2024**,** detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2023, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	16/01/2025
11	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2025 no sistema para fins início de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	10/01/2025
12	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2024, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	31/01/2025
13	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2024, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	30/01/2025
14	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito Municipal, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.	30/01/2025
15	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito Municipal, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.	30/01/2025
16	Data limite para encaminhar ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (art. 2º, IV, letra “a” da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	14/03/2025
17	Data limite para que a Unidade Central de Controle Interno – UCCI apresente os seguintes relatórios e pareceres: a) sobre as contas do ano anterior em que constem, no mínimo as informações exigidas pelo art. 2º, IV, letra “b” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado; b) relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 2º, IV, letra “i”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS); c) relativo à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde (art. 2º, IV, letra “l”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	14/03/2025
18	Data limite para entrega, pelas comissões referidas no art. 17 deste decreto da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores em tesouraria, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas (art. 2º, IV, letra “c”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	20/01/2025
19	Data limite para que o responsável pela Unidade de Pessoal, encaminhe ao Setor de Contabilidade a declaração referida no art. 2º, IV, letra “d”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	14/03/2025
20	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, apresente o relatório contendo a análise das contas do RPPS, bem como a consignação de conformidade (ou não) de suas aplicações financeiras, de suas demonstrações contábeis e da manutenção do equilíbrio previsto em sua avaliação atuarial (art. 2º, IV, letra “g” da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	14/03/2025
21	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 14.113/2020, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 20___ (art. 2º, IV, letra “h”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	14/03/2025
22	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal, encaminhe ao Setor de Contabilidade relatório e contendo a análise parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde no exercício de 2023 (art. 2º, IV, letra “k”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2025
23	Data limite para que o responsável pelo setor de Controle Interno encaminhe ao Setor de Contabilidade o quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício de 2023 (art. 2º, IV, letra “f”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	14/03/2025

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:D2654E45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CLASSIFICAÇÃO	VAGAS	ENTIDADE/PESSOA FÍSICA	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITAÇÃO
1º	COTAS DE PESSOAS NEGRAS	**ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RINCÃO DA FAXINA**	**31,98**	habilitado
2º	COTAS DE PESSOAS NEGRAS	**KAROLINE LOPES RODRIGUES**	**30,65**	habilitado
3º	AMPLA CONCORRÊNCIA	**SANTA ROSÁLIA ULGUIM DA SILVA (CPF)**	**36,00**	habilitado
4º	AMPLA CONCORRÊNCIA	**ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RINCÃO DA FAXINA**	**29,32**	habilitado
5º	AMPLA CONCORRÊNCIA	**ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE IEMANJÁ**	**27,99**	habilitado
6º	AMPLA CONCORRÊNCIA	**QUILOMBO BRASA MOURA**	**26,66**	habilitado
7º	AMPLA CONCORRÊNCIA	**JOÃO FRANCISCO PINHEIRO NETO (CNPJ)**	**25,33**	habilitado

Será dado prazo de interposição de recurso de habilitação de 28/11/2024 à 02/12/2024.

MICHELE ALVES CRUZ	***MICHEL DE ÁVILA ORTIZ***	***LUCI MARA FABRES BORGES***
Diretora de Administração	Diretor de Transportes	Agente Administrativo

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:6ECCB684

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 29/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GOLFE BOA BOLA", conforme o Processo Administrativo nº 67/2024.

PLANO DE TRABALHO – ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GOLFE BOA BOLA

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Exercendo a cidadania e a participação na sociedade através do Golfe: esporte é desenvolvimento social.	
Nome da OSC: Associação Escola de Golfe Boa Bola	
Endereço completo: Rua Bazilizio Vasconcellos, s/n, sala 01	
CNPJ: 48805263000102	
Site, Rede Social, outros: https://www.instagram.com/projetoboabola?igsh=dDZqajB5bmhndGJt	
Telefone fixo: (55) 3243-1514	Telefone celular: (55) 99734-1743
E-mail da OSC: clubecampestrelivramento@gmail.com	
• DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC	
Titular da conta: Associação Escola de Golfe Boa Bola	
Banco: Cooperativa Sicredi	
Agência: 0523	
Conta-Corrente: 91591-0	

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Fernando de Souza Soares		
Cargo: Presidente		
RG: 7065013034	Órgão expedidor: SSP/RS	CPF: 808.673.080-87
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 996136003	
E-mail do(a) responsável: fsoares.nova@gmail.com		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Exercendo a cidadania e a participação na sociedade através do Golfe: esporte e desenvolvimento social.	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Janeiro a Junho DE 2025	
INÍCIO: 01/01/2025	TÉRMINO: 30/06/2025
JUSTIFICATIVA: O Projeto da Escola de Golfe Boa Bola é uma iniciativa já consolidada em Sant'Ana do Livramento e que conta com o apoio do Clube Campestre com a cessão de seu espaço físico, esse espaço se refere ao campo de golfe e as áreas cobertas do clube, bem como ações internas que visam arrecadar doações voluntárias. Para que esta ação tão importante para a comunidade tenha continuidade e possa ser expandida, surge a necessidade de recursos financeiros para que os alunos com destaque e com condições técnicas possam ter mais horas aula, e participar efetivamente durante o ano de 2024 dos torneios e abertos no rio grande do Sul e no país todo. Fomentando a prática do golfe e os ensinamentos que são absorvidos com a prática esportiva e com a convivência com os demais membros do Projeto. Por ser uma entidade devidamente cadastrada e registrada como de caráter assistencial educacional e esportivo, A Escola de Golfe Boa Bola vem cumprindo com maestria princípios da Assistência Social, com inúmeros jovens sendo atendidos desde 1999, alguns deles hoje profissionais de renome no golfe nacional, outros tantos que não seguiram a carreira profissional, mas que mudaram sua realidade e perspectiva de vida através da experiência com a Escola. A atuação do Projeto é fundamental, pois além dos ensinamentos do golfe, as crianças conseguem manter se longe da drogadição, trafico de entorpecentes e a violência que são presentes no Bairro, participando do projeto no contra turno escolar eles irão conseguir romper a barreira e vulnerabilidade social em que estão inseridos, visto a forte carência das famílias os adolescentes são alvos fáceis para o tráfico e para o crime. O bairro tem índices altos de criminalidade e mortes decorrentes do crime. o projeto leva palestras informativas para os alunos e seus familiares, para que eles compreendam a importância de manterem-se na escola e participarem das atividades propostas pelo projeto social Escola de Golfe Boa Bola, visto que sua atuação vai além da pratica esportiva, a coordenação do projeto faz visitas as escolas para acompanhar a rotina escolar dos alunos e identificar junto aos professores as dificuldades curriculares que estes enfrentam e dessa forma, juntos escola, família e projeto, possam contribuir com o aprendizado, o projeto proporciona aulas de reforço escolar para as crianças e adolescentes que necessitarem, aulas estas realizadas na sede do clube com professores voluntários.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: Os alunos terão aulas coletivas e individuais conforme o nível de aprendizado de cada um, cinco dias da semana, sendo que cada dia contará com uma hora de atividades, sempre no turno inverso das atividades escolares e com a supervisão de um profissional técnico de golfe. Os alunos passarão por avalições de desempenho semanal, essa avalição se dará através do jogo de nove buracos, ou seja serão sorteados grupos de três alunos e eles irão para o campo de golfe e vão competir entre si em suas categorias, quem jogar melhor e tiver o melhor aproveitamento vai subindo de colocação dentro de sua categoria, Importante salientar que os alunos que possuem noções suficientes do jogo poderão praticar o esporte em horário livre, fora daquele pré-determinado para as atividades, desde que acompanhado por um monitor responsável.	
OBJETIVOS E METAS: O Objeto Geral do Plano de trabalho, consiste em proporcionar que os alunos com destaque e em pleno desenvolvimento técnico esportivo participem dos eventos estaduais e Nacionais, oferecendo mais horas aulas, lanche de qualidade, uniforme e material de apoio necessário, para que possam se desenvolver tecnicamente no esporte, garantir da pratica esportiva a inclusão social, a participação e valorização do ser humano, ganhando dessa forma autonomia para vencer a barreira da vulnerabilidade social que estão inseridos. Tem como objetivos específicos: • Oferecer novos e melhores equipamentos e vestuários aos alunos; • Proporcionar alimentação nos períodos de atividades nos turno da manhã e no turno da tarde; • Custear deslocamento (e/ou) combustível e hospedagem de atletas e profissionais, bem como custear inscrições de atletas do Projeto Boa Bola em competições de golfe; • Contratação de instrutor de Golfe, para atender as horas de treino proposta no projeto • Contratação merendeira para organização do Lanche dos alunos, após os treinos e torneios internos. As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica). Metas Qualitativas: a seguir serão apresentadas as metas qualitativas do presente plano de trabalho, com seus indicadores e meios de aferição do cumprimento de cada meta. Indicador 1: Melhoria no desempenho e aperfeiçoamento das técnicas do golfe. Meio de aferição do cumprimento da meta: avaliações periódicas do aluno pelo instrutor. Indicador 2: Aperfeiçoar o desempenho dos alunos que irão participar de torneios e abertos fora da cidade. Meio de aferição do cumprimento da meta: Acompanhamento pelo instrutor das aulas e do handicap dos alunos. Indicador 3: Melhorar a qualidade do lanche oferecido para os alunos, para que fiquem mais nutridos e dispostos. Lanche oferecido nos dois turnos do projeto. Meio de aferição do cumprimento da meta: Atendimento diário da merendeira. Metas Quantitativas: a seguir serão apresentadas as metas quantitativas do presente plano de trabalho, com seus indicadores e meios de aferição do cumprimento de cada meta. Indicador 1: Participação efetiva dos Torneios e Abertos propostos para os alunos. Meio de aferição do cumprimento da meta: Acompanhamento de assistente social e/ou instrutor nas viagens. Indicador 2: Aumentar para dez horas semanais a carga horária de treinamento dos atletas. Meio de aferição do cumprimento da meta: Fichas de frequência. Indicador 3: Aquisição e Melhoria do uniforme e itens de treino. Meio de aferição do cumprimento da meta: Avaliação periódica por instrutor de golfe e Assistente Social.	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: o público-alvo beneficiado pela parceria consiste em trinta beneficiários, todos na faixa-etária de 08 a 18 anos, na modalidade Golfe.	
CONTRAPARTIDA: A OSC não entrará com valores monetários na parceria, mas disponibilizará como contrapartida o serviço prestado, que conta com os seguintes gastos previstos: Contratação de profissional de golfe, através de contrato de trabalho com tempo determinado (CLT) para ministrar Aulas de golfe: pelo período de seis meses, com valor respectivo de R$ 8.100,00.	

Transporte: para despesas com transporte para competições, através de passagens de ônibus, avião ou combustível para deslocamento, o valor total de R$ 3.000,00.

Hospedagem: para despesas com hospedagem em hotéis, pousadas e afins, é previsto o valor de R$ 2.000,00.

Alimentação: despesas relativas a aquisição de lanches para os dias de aulas, nos dois turnos, bem como alimentação nas viagens. Valor total de R$ 4.905,00

Uniformes: despesas para aquisição e manutenção de uniforme e material de treino, com total previsto de R$ 2.000,00.

Merendeira: contratação de profissional mediante contrato de trabalho com tempo determinado
(CLT) para preparação do lanche em dias de treino, no valor de R$ 500/mês, totalizando R$ 4.905,00 até dezembro do corrente ano.

Na questão "quantidade", nos itens transporte, hospedagem, alimentação e uniforme, não estão definidos a quantidade, visto que os torneios e abertos são classificatórios e os alunos vão participando conforme pontuação atingida em cada modalidade.
Os itens transporte, hospedagem e alimentação, foram calculados referente a viagem de 5 alunos, instrutor e assistente social, esses gastos estão previstos sem o acompanhamento de pais ou responsáveis;
Os valores de transporte podem variar conforme a localidade e quantidade de dias do Evento;

Relação dos recursos humanos envolvidos (disponibilizados pela Associação Escola de Golfe Boa Bola):

•
Instrutor de golfe: Necessário a contratação de mais um instrutor profissional de golfe, devido ao aumento de horas aulas para os alunos que irão participar dos torneios e abertos. (CLT)

Merendeira: Necessário a contratação de profissional, para servir e acompanhar os alunos no lanche pós treino.(CLT)

Instrutor de golfe- atualmente ativo nas atividades e remunerado pela mesma.

Assistente Social – atualmente ativa nas atividades da Associação e remunerada pela mesma.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 25.000,00

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Nº 68 – AUTORIA: VEREADOR JOVANI DOS SANTOS DA SILVA
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: A Escola de Golfe Boa Bola é uma entidade devidamente cadastrada e registrada com finalidades assistenciais, educacionais e esportivas. Desde 1999, o projeto tem cumprido com êxito os princípios da Assistência Social, atendendo inúmeros jovens, muitos dos quais se destacaram profissionalmente no golfe ou conseguiram transformar suas vidas através da experiência proporcionada pelo projeto. O projeto atua de forma fundamental em uma comunidade vulnerável, oferecendo alternativas saudáveis e construtivas para crianças e adolescentes, afastando-os da drogadição, tráfico de entorpecentes e violência. As atividades são realizadas no contra turno escolar, proporcionando um ambiente seguro e promissor para os jovens, contribuindo para a redução dos índices de criminalidade no bairro. Além das atividades esportivas, a Escola de Golfe Boa Bola promove palestras informativas para alunos e seus familiares, ressaltando a importância da educação e da participação nas atividades do projeto. A continuidade e expansão do Projeto Escola de Golfe Boa Bola são essenciais para a promoção do desenvolvimento social, educacional e esportivo de crianças e adolescentes em Sant'Ana do Livramento. A contratação direta da Escola de Golfe Boa Bola, sem a necessidade de processo licitatório, é justificada pela inviabilidade de competição e pelo caráter único e reconhecido da instituição na realização das atividades propostas. A medida garantirá a efetividade das ações e o atendimento de um público vulnerável, contribuindo significativamente para a transformação social da comunidade.

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	X	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares [DESCREVER TIPO DE RECURSO: VENDA DE INGRESSO, PRODUTOS, COBRANÇA POR SERVIÇOS, PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS, PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, OUTROS]

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
[MARCAR X NA OPÇÃO]	X	Ofício do parlamentar: [NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA
	X	Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	X	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	X	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	X	Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	X	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	X	Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dado art. 7º da Constituição da República;
	X	Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	X	Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros
	X	A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	X	A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[X] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

O presente Projeto deverá ser desenvolvido através do recebimento de recurso de Emenda Impositiva encaminhada pelo Vereador Jovani dos Santos da Silva no valor de R$ 25.000,00. O recurso será destinado a aquisição de material de treino e uniformes, viagens, inscrições em torneios, hospedagem, deslocamento, alimentação em viagens, contratação de profissionais para auxílio das atividades, aquisição de materiais necessários para o desempenho das ações, além dos alimentos que serão destinados ao lanche após cada aula do Projeto. As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas através dos indicadores que estão propostos no item 6 deste plano de trabalho, visando dar qualidade ao objeto proposto.

JUSTIFICATIVA

O Projeto da Escola de Golfe Boa Bola é uma iniciativa já consolidada em Sant'Ana do Livramento e que conta com o apoio do Clube Campestre com a cessão de seu espaço físico, esse espaço se refere ao campo de golfe e as áreas cobertas do clube, bem como ações internas que visam arrecadar doações voluntárias. Para que esta ação tão importante para a comunidade tenha continuidade e possa ser expandida, surge a necessidade de recursos financeiros para que os alunos com destaque e com condições técnicas possam ter mais horas aula, e participar efetivamente durante o ano de 2024 dos torneios e abertos no rio grande do Sul e no país todo. Fomentando a prática do golfe e os ensinamentos que são absorvidos com a prática esportiva e com a convivência com os demais membros do Projeto.
Por ser uma entidade devidamente cadastrada e registrada como de caráter assistencial educacional e esportivo, A Escola de Golfe Boa Bola vem cumprindo com maestria princípios da Assistência Social, com inúmeros jovens sendo atendidos desde 1999, alguns deles hoje profissionais de renome no golfe nacional, outros tantos que não seguiram a carreira profissional, mas que mudaram sua realidade e perspectiva de vida através da experiência com a Escola.
A atuação do Projeto é fundamental, pois além dos ensinamentos do golfe, as crianças conseguem manter se longe da drogadição, trafico de entorpecentes e a violência que são presentes no Bairro, participando do projeto no contra turno escolar eles irão conseguir romper a barreira e vulnerabilidade social em que estão inseridos, visto a forte carência das famílias os adolescentes são alvos fáceis para o tráfico e para o crime. O bairro tem índices altos de criminalidade e mortes decorrentes do crime. o projeto leva palestras informativas para os alunos e seus familiares, para que eles compreendam a importância de manterem-se na escola e participarem das atividades propostas pelo projeto social Escola de Golfe Boa Bola, visto que sua atuação vai além da pratica esportiva, a coordenação do projeto faz visitas as escolas para acompanhar a rotina escolar dos alunos e identificar junto aos professores as dificuldades curriculares que estes enfrentam e dessa forma, juntos escola, família e projeto, possam contribuir com o aprendizado, o projeto proporciona aulas de reforço escolar para as crianças e adolescentes que necessitarem, aulas estas realizadas na sede do clube com professores voluntários.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Objeto Geral do Plano de trabalho consiste em proporcionar que os alunos com destaque e em pleno desenvolvimento técnico esportivo participem dos eventos estaduais e Nacionais, oferecendo mais horas aulas, lanche de qualidade, uniforme e material de apoio necessário, para que possam se desenvolver tecnicamente no esporte, garantir da pratica esportiva a inclusão social, a participação e valorização do ser humano, ganhando dessa forma autonomia para vencer a barreira da vulnerabilidade social que estão inseridos.
No que diz respeito aos objetivos específicos, o presente plano de trabalho deseja:
• Oferecer novos e melhores equipamentos e vestuários aos alunos, estes uniformes ficarão em posse do projeto para que assim seja utilizado por vários alunos.
• Proporcionar alimentação nos períodos de atividades, será servido lanche da manha para os alunos que participam nesse turno e lanche da tarde para os alunos que participam do turno da tarde;
• Custear deslocamento (e/ou) combustível e hospedagem de atletas e profissionais, bem como custear inscrições de atletas do Projeto Boa Bola em competições de golfe, competições estaduais e nacionais.;
• Contratação de instrutor de Golfe, para atender as horas de treino proposta no projeto, atendendo de forma coletiva ou individual os alunos.

• Contratação merendeira para organização do Lanche dos alunos, após os treinos e torneios internos, nos dois turnos do projeto, manhã e tarde.

FASES DA EXECUÇÃO DA PARCERIA						
	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRM
1	Contratação	Instrutor de Golfe	Pessoas	01	Mes 01	Mes 06
	Convocação	Cadastro dos Alunos	Pessoas	30	Mês 01	Mês 02

2						
3	Contratação	Merendeira	Pessoas	01	Mês 01	Mês 06
4	Treinamentos e Competições	Realização dos treinamentos, participação em torneios externos e abertos realizados em todo o território nacional	Pessoas	05	Mês 01	mês 06
5	Relatório	Apresentação de Relatório e Prestação de Contas	Dias	01	Mês 01	Mês 06

•

CONTRAPARTIDA

A OSC não entrará com valores monetários na parceria, mas disponibilizará como contrapartida o serviço prestado, que conta com os seguintes gastos previstos:

Instrutor de golfe para ministrar as Aulas de golfe: pelo período de seis meses, com valor respectivo de R$ 8.100,00, Contratação mediante contrato de trabalho com prazo determinado de seis meses.

Transporte: para despesas com transporte para competições, através de passagens de ônibus, avião ou combustível para deslocamento, o valor total de R$ 3.000,00

Hospedagem: para despesas com hospedagem em hotéis, pousadas e afins, é previsto o valor de R$ 2.000,00.

Alimentação: despesas relativas a aquisição de lanches para os dias de aulas, bem como alimentação nas viagens. Valor total de R$ 4.905,00.

Uniformes: despesas para aquisição e manutenção de uniforme e material de treino, com total previsto de R$ 2.000,00.

Merendeira: contratação de profissional para preparação do lanche em dias de treino ou torneio, no valor de R$ 500/mês, totalizando R$ 4.995,00. Contratação mediante contrato de trabalho com prazo determinado de seis meses.

Na questão “quantidade”, nos itens transporte, hospedagem, alimentação e uniforme, não estão definidos a quantidade, visto que os torneios e abertos são classificatórios e os alunos vão participando conforme pontuação atingida em cada modalidade.
Os itens transporte, hospedagem e alimentação, foram calculados referente a viagem de 5 alunos, instrutor e assistente social, esses gastos estão previstos sem o acompanhamento de pais ou responsáveis;
Os valores de transporte podem variar conforme a localidade e quantidade de dias do Evento;

Relação dos recursos humanos envolvidos (disponibilizados pela Associação Escola de Golfe Boa Bola):

Instrutor de golfe: Necessário a contratação de mais um instrutor profissional de golfe, devido ao aumento de horas aulas para os alunos que irão participar dos torneios e abertos, a contratação será feita mediante contrato de trabalho com tempo determinado de seis meses.

Merendeira: Necessário a contratação de profissional, para servir e acompanhar os alunos no lanche pós treino nos dois turnos de aulas, a contratação será feita mediante contrato de trabalho com tempo determinado de seis meses. .

Instrutor de golfe- atualmente ativo nas atividades e remunerado pela mesma.

Assistente Social, – atualmente ativa nas atividades da Associação. e remunerada pela mesma

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Haverá a seleção dos alunos conforme Cadastro Único, com critérios claros para atender alunos de baixa renda através de indicação das escolas, que será um dos meios de encaminhamento. Após o início das atividades, será feita a divisão das turmas conforme rendimento, aproveitamento e idade. As turmas serão dispostas no contraturno escolar, duas vezes duas vezes por semana com uma hora de aula para os iniciantes, com o aumento gradual da carga horária conforme a evolução de cada aluno, passa no a duas horas aula por dia, sendo duas vezes na semana, totalizando quatro horas semanais. Posteriormente, haverá o encaminhamento para torneios internos da Escola de Golfe, mais adiante sendo feito o direcionamento para torneios em municípios vizinhos, torneios estaduais e nacionais.
Os alunos terão aulas coletivas e individuais conforme o nível de aprendizado de cada um, dois dias da semana, sendo que cada dia contará com uma hora de atividades, aumentando gradualmente conforme evolução para até duas horas diárias sempre no turno inverso das atividades escolares e com a supervisão de um profissional técnico de golfe. Os alunos passarão por avalições de desempenho semanal, essa avalição se dará através do jogo de nove buracos, ou seja serão sorteados grupos de três alunos e eles irão para o campo de golfe e vão competir entre si em suas categorias, quem jogar melhor e tiver o melhor aproveitamento vai subindo de colocação dentro de sua categoria, Importante salientar que os alunos que possuem noções suficientes do jogo poderão praticar o esporte em horário livre, fora daquele pré-determinado para as atividades, desde que acompanhado por um monitor responsável, ao final de cada turno de atividade manhã e tarde será servido o lanche para todos os alunos participantes das atividades.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

QUADRO GERAL

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhoria no desempenho e aperfeiçoamento das técnicas do golfe	Avaliações periódicas de aluno pelo instrutor
	Aperfeiçoar o desempenho dos alunos que irão participar de torneios e abertos fora da cidade	Acompanhamento pelo instrutor das aulas e do handicap dos alunos.
	Melhorar a qualidade do lanhe oferecido para os alunos, para que fiquem mais nutridos e dispostos	Atendimento diário da merendeira nos dois turnos.
QUANTITATIVAS	Participação efetiva dos Torneios e Abertos propostos para os alunos.	Acompanhamento de assistente social e/ou instrutor nas viagens.
	Aumentar para dez horas semanais a carga horária de treinamento dos atletas.	Fichas de frequência.
	Aquisição e Melhoria do uniforme para viagens e itens de treino.	Avaliação periódica por instrutor de golfe e Assistente Social.

•
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	MÊS					
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Contratação de instrutor de golfe	X					
Cadastro dos alunos	X	X	X	X	X	X
Contratação de merendeira	X					
Realização de treinamentos e participação em competições	X	X	X	X	X	X
Apresentação do relatório de prestação de contas						X

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de seis meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término
Contratação	Contratação de instrutor de golfe e merendeira	Seis meses	mês 01	Mês 06
Convocação de alunos	Cadastro de alunos para o projeto	Seis meses	Mês 01	Mês 02
Realização de treinamentos e participação em competições	Aulas práticas, com aumento gradual de carga horária conforme desempenho e outros indicadores, com o direcionamento para competições conforme o nível de cada aluno	Seis meses	Mês 01	Mês 01
Apresentação do relatório de prestação de contas	A OSC irá reunir toda a documentação comprobatória das atividades e despesas relacionadas, e irá realizar a prestação de contas para a Prefeitura Municipal, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Poder Público	Um mês	Mês 01	Mês 06

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total (COM TODAS DESPESAS ORCAMENTARIAS)
Instrutor	Contratação de instrutor para aulas de golfe	06 (seis) meses	MÊS	R$ 850,00	R$ 8.100,00
Merendeiras	Contratação de profissional para preparação do lanche em dias de treino	06 (seis) meses	MÊS	R$ 500,00	R$ 4.995,00
Total					R$ 13.095,00

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Os pagamentos a serem feitos serão realizados através de PIX ou transferência bancária, de modo a ter maior transparência no momento da prestação de contas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	Período de desembolso da parceria será dos meses de julho até dezembro do ano de 2024
Hospedagem	Despesas com hospedagem.	08 hospedagens	Unidade	R$250,00	R$ 2.000,00	
Alimentação	Aquisição de alimentos para o lanche dos alunos durante as atividades da Escola de Golfe.	100	Unidade	R$ 49,05	R$ 4.905,00	
Transporte	Passagens de ônibus;	10 passagens -	Unidade	R$300,00	R$ 3.000,00	
Uniformes	Recursos destinados para aquisição e manutenção de uniformes e materiais de treino	10	Unidade	R$200,00	R$ 2.000,00	
Total						R$11.905,00
Valor total da somas dos gastos previstos						R$ 25.000,00

Equipe envolvida nos trabalhos realizados pelo projeto de golfe boa bola

Instrutor de golfe- atualmente ativo nas atividades e remunerado pela mesma.

Assistente Social, – atualmente ativa nas atividades da Associação. e remunerada pela mesma

ANEXOS
[X] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[X] OUTROS (especificar): PLANILHA ORÇAMENTARIA DE GASTOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL COM OS TRIBUTOS LEGAIS.

_____
_____
Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7FEAFFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 20/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO", conforme o Processo Administrativo nº 78/2024.

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
Nome da Organização da sociedade civil: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
CNPJ: 04.560.187/0001-39
Endereço: Rua Duque de Caxias, 1783
Bairro: Centro
CEP: 97.573.573
Cidade: Santana do Livramento
Telefone: 5532442676 Email: ligalivramento@hotmail.com
Inscrições/Certificações: N° Inscrição CME: CMDCA: 030/2021
Validade do mandato da diretoria atual: 11/03/2024 até 11/03/2026
Finalidade estatutária: Art. 2°- A L.F.C.C tem por finalidade:
I- Assistir o doente carente portador de câncer;
II- Conscientizar e educar a população, visando à prevenção do câncer;

Histórico da Instituição:
A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Santana do Livramento é uma instituição filantrópica de caráter beneficente. A entidade foi fundada como núcleo da Liga Feminina de Combate ao Câncer do Rio Grande do Sul em Santana do Livramento no ano de 1995. A entidade adquiriu personalidade jurídica própria em 08 de março de 2001.
A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Sant'Ana do Livramento atende pessoas doentes de qualquer tipo de câncer, lhes dando suporte na área social e de saúde.
Área de atuação/ identificação do objeto a ser executado: Comunidade santanense

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Identificação do dirigente ou responsável
Nome: FERNANDA FADUL
CPF: 004.762.530-98 RG: 9068649285 SSP-RS
Cargo: PRESIDENTE Período da Gestão:
Endereço: Rua Silvio Pouey Cademartori, 480
Bairro: Jardim Europa
CEP: 97576-510
Cidade: Sant'Ana do Livramento
Telefone: (55) 3242.2311 E-mail: fernandafadull@hotmail.com

Identificação do profissional responsável pela prestação de contas
Nome: Maura Regina Borges Carlos
Cargo: 1ª Tesoureira
Telefone: (55) 996385080 E-mail: ligalivramento@hotmail.com

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Introdução: O projeto destina-se a custear as despesas que a entidade possui para o desenvolvimento de suas atividades durante o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Os recursos pretendem garantir o pleno funcionamento dos serviços ofertados pela FCC, tais como a realização de oficinas de capacitação aos grupos de convivência, bem como garantir a manutenção das profissionais contratadas (psicóloga, assistente social, oficineira).
Justificativa: A Liga Feminina de Combate ao Câncer, por ser instituição filantrópica de caráter beneficente, desempenha seu trabalho através da captação de recursos oriundos da colaboração de parceiros, eventos beneficentes, projeto Troco Solidário e pela apresentação de projetos aos órgãos da administração pública.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses

5. RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Imóvel de funcionamento do serviço: A sede da Liga Feminina de Combate ao Câncer será o local de realização de oficinas do grupo de apoio. A sede da Liga conta com internet, telefone, computador e mesa de reuniões, proporcionando um ambiente adequado para a referida finalidade, prestando ainda atendimento para as pessoas assistidas pela entidade.

Espaço físico: A LFCC conta com 02 (duas) salas, sendo uma de reuniões e uma de trabalho, 01 (uma) cozinha e 01 (um) banheiro.

Recursos utilizados para desenvolver o serviço:

Permanentes:

Equipamentos	Quantidade	Valor/Ano
Computador	01	R$2.000,00
Telefone	01	R$200,00
Celular	01	R$900,00
Mesa	01	R$500,00
Cadeiras	10	R$800,00
Sofás	01	R$300,00

Geladeira	01	R$1.000,00
Fogão	01	R$500,00
Total: R$		R$6.200,00

Recursos Humanos:

Nome	Cargo			Carga Horária	VALOR		Remuneração
Leticia Danielle Peres dos Santos	Assistente Social			02 horas			R$ 600,00 (setecentos reais)
							R$ 300,00 (trezentos reais)
							R$ 100,00(duzentos reais)
Valor total mensal					R$ 500,00		
Valor total anual					R$ 6.000,00		

Consumo:

Tipos de despesas	Valor
Projeto do Grupo de Convivência - Despesas com o Grupo de Convivência com (10) assistidas com passeios de ônibus a locais turísticos da cidade, também com passeios nos meses de Setembro/ leva-las nos galpões para inclusão social e cultura, Outubro Rosa com passeios alusivos a data. Dezembro / confraternização das assistidaS Combustivel..... Despesa de transporte..... Lanches ..... Com acompanhamento da Assistente Social junto as assistidas da entidade.	
	R$ 4.000,00
Valor total:	R$ 10.000,00

Serviços:

Tipos de Despesas	Valor
Valor total:	R$ 10.000,00

6. VALOR DA PROPOSTA:

Objeto	Modalidade de atendimento	Nº de pessoas	Valor total (12 meses)
Trabalho de acompanhamento dos assistidos da LFCC	PRESENCIAL	30	R$ 10.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS:

Recursos Humanos

Nome	Cargo	Carga Horária	Remuneração
Leticia Danielle dos Santos			
Valor Mensal			R$ 500,00(Quinhentos reis)
Valor total mensal			R$ 500,00
Valor total anual			R$ 6.000,00

Encargos (ver essa seção como fica)
Obs:
Nossos Profissionais que trabalham com o grupo de convivência como a Assistente Social , não fazem parte da folha de pagamento da entidade, o pg e feito através da RPA.

Tipo	Quantidade Func/mês	Valor mensal	Valor anual
INSS	NÃO SE APLICA		
FGTS	NÃO SE APLICA		
PIS	NÃO SE APLICA		
13º Salário	NÃO SE APLICA		
Férias	NÃO SE APLICA		
Rescisões	NÃO SE APLICA		
VALOR TOTAL R$	NÃO SE APLICA		

Consumo:

Tipos de despesas	Valor
	R$
Assistência Social	R$ 6,000,00
Grupo de convivência	R$ 4.000,00
Valor total	R$ 10.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Ação	Especificação	Mês/ano
01	Valor repassado pela Câmara Municipal de Vereadores – Vereador Mauricio Del Fabro	12 meses

Proponente

01		R$
02	Remuneração da Assistente Social	R$ 6.000,00
03	Grupo de convivência (projeto) incluindo passeios , lanches, combustíveis, despesas de transportes.	R$ 4.000,00

	VALOR TOTAL:	R$ 10.000,00

9. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO DIRIGENTE E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Dirigente ou Responsável: FERNANDA FADUL
Data: Sant'Ana do Livramento, 28 de Março de 2024.
Assinatura:

Nome do profissional responsável pela prestação de contas: Sandra Chipollino
Data: Sant'Ana do Livramento, 28 de Março de 2024.
Assinatura:

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro:
- Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho;
- Que me comprometo a colocar em operação imediata a equipe contratada, bem como os equipamentos e instalações resultantes do projeto ora apoiado, assumindo total responsabilidade pela sua operação regular e contínua.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Março de 2024.

FERNANDA CHAVES FADUL
Presidente da L.F.C.C

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D9840FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 30/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DO CAVERA", conforme o Processo Administrativo nº 20/2024.

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

• DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Transformando vidas pela Música	
Nome da OSC: CTG Sinuelo do Caverá	
Endereço completo: Rua Alberto Pasqualini 585 – Bairro: Industrial	
CNPJ: 90.615.931-0001/97	
Site, Rede Social, outros: @ctgsinuelodocavera	
Telefone fixo: --	Telefone celular: (55) 999385301
E-mail da OSC: sinuelodocavera1984@gmail.com	
DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC	
Titular da conta: CTG Sinuelo do Caverá	
Banco: Sicredi S.A.	
Agência: 0523	
Conta-Corrente: 81642-62	

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Ilaerci Fabiano Vieira Gonçalves		
Cargo: Patrão		
RG: 931899394-6	Órgão expedidor: SSP	CPF: 89115503020
Telefone fixo: --	Telefone celular: (55)999385301	
E-mail do(a) responsável: fabianogaiteiro@hotmail.com		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Transformando Vidas Pela Música	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses	
INÍCIO:_17/_02/_2025___	TÉRMINO:_07_/03_/ 2026____
JUSTIFICATIVA: A realidade que será objeto da parceria destaca a presenca de crianças e jovens que vivem em situação de vulnerabilidade social aos arredores do CTG Sinuelo do Caverá, o que evidencia a necessidade de oferecer oportunidades educacionais e culturais aos mesmos, através do presente Projeto "Transformando Vidas Pela Música", o qual visa garantir o acesso e o direito ao desenvolvimento educacional e cultural de forma igualitária a todos os envolvidos. Com isso, esta parceria entre o CTG e sua comunidade local visa preencher uma lacuna educacional e cultural utilizando a música como ferramenta principal, ao oferecer oficinas de canto, violão e acordeão, transmitindo assim conhecimentos musicais, experiências e valores importantes, ao mesmo tempo em que promovem a inclusão e transformam a realidade social e profissional dos jovens.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: O projeto "Transformando Vidas Pela Música" prevê a execução de ações estruturais para oferecer uma formação musical adequada e de qualidade às criancas e jovens, sendo estas: Oficinas de aulas teóricas e práticas: As atividades serão divididas em aulas teóricas e práticas que ofereçam uma compreensão completa acerca da teoria musical e possibilitem assim, a aplicação destes conhecimentos de forma prática, seja no canto ou através de algum instrumento (violão ou acordeão); Aulas de canto: As aulas de canto têm como objetivo desenvolver habilidades e técnicas vocais, bem como expressões artísticas. em que os alunos aprenderão técnicas de respiração, projeção de voz, interpretação e entonação, ao mesmo tempo em que exploram diversos estilos musicais; Aulas de violão e acordeão: As aulas de violão e acordeão têm como objetivo ensinar os alunos à tocarem tais instrumentos, abordando aspectos técnicos como postura, dedilhado, acordes e ritmos, ao mesmo tempo em que exploram repertórios variados; Aulas de teoria musical: As aulas teóricas têm como objetivo apresentar aos alunos o universo da música, ao abranger aspectos como a história da música, teorias musicais, estilos e gêneros musicais, de forma ampla e completa.	
Estimular o artístico: . Meta Quantificável: Aumentar em 30% o número de participantes de demonstram interesse e participam regularmente de atividades artísticas ao longo de um semestre. Desenvolver habilidades musicias: . Meta Quantificável: Atingir um número de 50% na proeficiência musical, conforme avaliado por um padrão de teste pré-estabelecido, em seis meses de participação no programa. Possibilitar acesso a cultura: . Meta Qauntificável: Oferecer eventos culturias gratuitos por trimestre para os participantes do programa, alcançando uma taxa de participação de 80%. Estimular o interesse pela música: . Meta Quantificável: Aumentar em	

40% o número de participantes que demonstram conhecimento e interesse na história da música ao longo de 01 ano; Inspirar o público-alvo na usca por uma nova realidade: . Meta Quantificável: Aumentar um 30% o número de participanntes que expressam planos concretos para mudanças posotivas em sus vidas após participar do programa; Promover apresentações na comunidade e escols locias, estimulando outros jovens: . Meta Quantificável: realizar apresentações públicas em escolas do entorno da entidade, com uma médoa de 80% espectadores em cada evento; Conscientizar famílias e comunidade sobre a importância da música: . Meta Quantificável: Aumentar em 50% o número de participantes que relatam alguma mudança positiva na atitude de suas famílais em relação a importância da música em suas vidas após participarem do programa; Despertar o gosto musical: . Meta Quantificável: Aumentar em 50% o desempenho escolar dos participantes em disciplinas que exigem concentração, como matemática e ciências, após 06 meses de participação no programa; Despertar o gosto musical: . Meta Quantificável: Aumentar em 80% o número de participantes que relatam ouvir música regularmente e procurar por novos artistas e gêneros musicias após um ano de participação no programa; Aumentar a auto estima: Meta Quantificável: Aumentar em 50% o número de participantes que relatam uma melhora em sua autoimagem e autoconfiança após seis meses de participação no programa; Descobrir e fortalecer novos talentos: . Meta Quantificável: Identificar e apoiar pelo menos três talentos musicias locais por ano, com potenci al para se destacar regíonalmente; Propiciar a socialização: Meta quantificável: Aumentar em 50º %o número de participantes que relatar ter feito novas amizades significativas durante o programa em um ano. Preservar e criar consciência de valores: Meta quantificável: Realizar pelo menos cinco atividades educativas por semestre que promovam valores como respeito, cooperação e responsabilidade entre os participantes. Contribuir para a formação integral e qualificada dos participantes: Meta quantificável: Atingir uma taxa de 90% de conclusão escolar entre os participantes do programa, em comparação com a média local. Construir novos conhecimentos que levarão a novas perspectivas de vida e futuro: Meta quantificável: Aumentar em 50% o número de participantes que relatam ter adquirido novos conhecimentos que influenciaram positivamente suas escolhas futuras após seis meses de participação no programa.
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: O público-alvo beneficiado será jovens e crianças moradores do entorno do CTG Sinuelo do Caverá.
CONTRAPARTIDA: O CTG Sinuelo do Caverá oferecerá o local para execução do projeto, bem como os instrumentos a serem utilizados.
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: O valor global da parceria será de R$20.000,00.

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	x	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Autor da emenda: Romário Paz
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	x	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)	
x	Ofício do parlamentar:
x	Plano de Trabalho de Termo de Fomento
x	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
x	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
x	Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
x	Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
x	Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
x	Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
x	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
x	Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
x	Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
x	Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos
	A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	• A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que: [x] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. [x] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE] e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. [x] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto. [x] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.
Data: __/__/__
Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

O projeto Transformando vidas pela música representa uma importante parceria entre o poder público e o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo do Caverá com o propósito de oferecer oportunidades educacionais e culturais, bem como uma perspectiva de futuro profissional para as crianças e jovens de nossa comunidade. Através de aulas de canto, violão, acordeão e teoria musical, buscamos não apenas nutrir talentos musicais, mas também promover o desenvolvimento pessoal e social, estimulando os talentos de nossos participantes. Juntos, buscamos fortalecer a identidade de cada um e construir um futuro harmonioso e enriquecedor.

JUSTIFICATIVA

O projeto “Transformando Vidas Pela Música” visa, através de oficinas de aulas teóricas e práticas, de canto e dos instrumentos violão e acordeão, aproximar crianças e jovens das comunidades locais da arte construída através da musica, oferecendo aos mesmos um novo horizonte, transformando vidas e a realidade de jovens que vivem em situacão de vulnerabilidade social, apresentando a eles todas as possibilidades que o estudo da música traz, incentivando a busca pela realização de sonhos.
O desenvolvimento das atividades práticas e teóricas de canto e instrumento farão uma imersão dos jovens no mundo da música, proporcionando que conheçam um universo diferente através do aprendizado de teorias musicais e da história da música e dos respectivos instrumentos, desenvolvendo talentos e incentivando o domínio dos instrumentos musicais. O projeto visa oferecer aos alunos todo o suporte, proporcionando duas aulas semanas nas modalidades teórica e prática de canto, violão e acordeão.
Considerando a realidade da comunidade local e o papel da entidade enquanto fomentadora de cultura e ainda como núcleo transmissor de heranca social, que busca preservar e criar a consciência de valores, a realização do projeto será de grande relevância para o desenvolvimento e valorização das crianças e adolescentes que estarão tendo uma oportunidade única de construir novos conhecimentos e junto a eles, ter novas perspectivas de vida e futuro, tendo a certeza de que em suas mãos está o poder de transformar sua vida e outras vidas que estão à sua volta.

DESCRICÃO DO OBJETO

O objeto da parceria trata-se da oferta de aulas de teoria musical, canto, violão e acordeão às crianças e jovens do entorno do CTG Sinuelo do Caverá, com o intuito de promover a inserção cultural de crianças e adolescentes residentes nos bairros locais e em situação de vulnerabilidade

social, desenvolvendo através da música, suas habilidades de composição e execução, bem como entretenimento e apreciação musical por meio de atividades que visem a formação e o desenvolvimento humano de alunos, transformando suas vivências e realidades através da arte.
As fases de execução serão: Busca ativa de participantes do projeto, inscrições, efetivação das aulas de canto, instrumento e teoria, apresentações em eventos locais e em escolas do bairro.

CONTRAPARTIDA

Local de execução das aulas: dependências do CTG, incluindo utilização de água e luz e instrumentos musicais utilizados nas aulas; aulas de teoria musical.

•
DETALHAMENTO DAS ACÕES

Busca ativa com visitas às escolas do bairro, com o objetivo de explanar o projeto e fazer o convite a crianças e jovens e deixando fixado na escola cartaz informativo com as datas e local de inscrição;
Divulgar nas mídias locais e redes sociais o projeto, dando oportunidade de participação a todos;
Realizar as inscrições de jovens e crianças interessados em participar do projeto e formar as
turmas;
Realização das aulas de canto, teoria, violão e acordeão;
Apresentações em eventos culturais na entidade;
Apresentações em escolas locais;
Realização de evento cultural com apresentação para a comunidade local e celebração a conclusão do projeto.

•
DETALHAMENTO DAS METAS E INDICAD ORES

	Etapa/fase	Indicado r	Ferramenta de medição e controle	Prazo
1) Formaç ão de turmas	1) Busca ativa	Criancas e iovens	Fichas de inscrição	Monitoramen to mensal contínuo
Oficinas	2) Execucão de oficinas	Horas de atividade s executada S	Controles de frequência - lista de presenca	Monitoramen to semanal - contínuo
3) Apoio à realizaç ão de eventos e apresen tações locais	Acões apoiadas eventos culturias e apresentacões locais	Acões e horas trabalhad s	Relatório quadrimestral (2) e final (1) e lista de Dresença * registro fotográfico/m idiático	Relatório final de execucão do projeto

•
QUADRO GERAL

Meta	Etapa/fase	Indicado r	uaQnitt ativo	Ferramenta de medicão e controle	Prazo
1) Oficinas	1) Busca ativa	Criancas e jovens	30	Fichas de inscricão	Monitoramen to mensal - contínuo
	2) Execução de oficinas	Horas de atividade s executada s	336	Controles de frequência - lista de presenca	Monitoramen to semanal – contínuo
3) Apoio à Realização de eventos e outras acões	Acões apoiadas	Acões e horas trabalhad s	336 horas de aulas de canto. instrume ntos e teoria	Relatório quadrimestral (2) e final(1) e lista de presença + registro fotográfico/m idiático	Junho/2024 Novembro/ 2024 Dezembro/ 2024 (final)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Período (Fevereiro/2025 - fevereiro/2026)
Aulas de canto	02 horas semanais (segunda-feira)
Aulas de acordeão	02 horas semanais (quarta-feira)
Aulas de violão	02 horas semanais (sexta-feira)
Aulas de teoria musical	Mínimo 01 hora semanal (a depender da demanda) - (sexta-feira)

CRONOGRAMA DE TRBALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término
Busca ativa	Visitas às escolas locais e divulgação	2 semanas	17/02/2025	01/03/2025
Aulas práticas	Aulas de canto	02 horas semanais	03/03/2025	02/03/2026
	Aulas de violão	02 horas semanais	05/03/2025	04/03/2026
	Aulas de acordeão	02 horas semanais	07/03/2025	07/03/2026
Aulas teóricas	Aulas de teoria musical	Mín. 1 fora semanal (a depender da demanda)	07/03/2025	07/03/2026

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORCAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAi4ENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
DESPESA S	Remuneração	3	R$	R$ 500,00	R$ 18.000,00
OPERACIONAIS	mensal (12				
	meses) dos				
	professores				
	Material didático para as aulas de teoria e solfejo	60	R$	X	RJ 800.00
	Camisetas do projeto	30	R$	R$ 40,00 (estimado)	R$ 1.200,00
Total					R$ 20.000.00

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Pagamento dos professores; impressão das apostilas: aquisição das camisetas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLS O

CRONO GRAMA DE DESEMB OLSO						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Desc 'sao	Quantidade	Umidade de medida	Valor unitário	Valor total	Período
Desembolsos operacionais	Remuneracão de professores	3	RS	R$500,00	R$ 1.500 Mensal	Último dia útil de cada mês

ANEXO:

EOUIPE DE TRABALHO

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EE1A3D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 21/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO", conforme o Processo Administrativo nº 76/2024.

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
Nome da Organização da sociedade civil: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
CNPJ: 04.560.187/0001-39
Endereço: Rua Duque de Caxias, 1783
Bairro: Centro
CEP: 97.573.573
Cidade: Santana do Livramento
Telefone: 5532442676 Email: ligalivramento@hotmail.com
Inscrições/Certificações: N° Inscrição CME: CMDCA: 030/2021
Validade do mandato da diretoria atual: 17/03/2022 até 17/03/2024
Finalidade estatutária: Art. 2°- A L.F.C.C tem por finalidade:
I- Assistir o doente carente portador de câncer;
II- Conscientizar e educar a população, visando à prevenção do câncer;

Histórico da Instituição:
A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Santana do Livramento é uma instituição filantrópica de caráter beneficente. A entidade foi fundada como núcleo da Liga Feminina de Combate ao Câncer do Rio Grande do Sul em Santana do Livramento no ano de 1995. A entidade adquiriu personalidade jurídica própria em 08 de março de 2001.
A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Sant'Ana do Livramento atende pessoas doentes de qualquer tipo de câncer, lhes dando suporte na área social e de saúde.
Área de atuação/ identificação do objeto a ser executado: Comunidade santanense

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Identificação do dirigente ou responsável
Nome: FERNANDA FADUL
CPF: 004.762.530-98 RG: 9068649285 SSP-RS
Cargo: PRESIDENTE Período da Gestão:
Endereço: Rua Silvio Pouey Cademartori, 480
Bairro: Jardim Europa
CEP: 97576-510
Cidade: Sant'Ana do Livramento
Telefone: (55) 3242.2311 E-mail: fernandafadull@hotmail.com

Identificação do profissional responsável pela prestação de contas
Nome: Sandra Mara Iturbide Chipollino
Cargo: Vice Presidente
Telefone: (55) 999108711 E-mail: ligalivramento@hotmail.com

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Introdução: O projeto destina-se a custear as despesas que a entidade possui para o desenvolvimento de suas atividades durante o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Os recursos pretendem garantir o pleno funcionamento dos serviços ofertados pela LFCC, tais como a realização de oficinas de capacitação aos grupos de convivência, bem como garantir a manutenção das profissionais contratadas (psicóloga, assistente social, oficineira).
Justificativa: A Liga Feminina de Combate ao Câncer, por ser instituição filantrópica de caráter beneficente, desempenha seu trabalho através da captação de recursos oriundos da colaboração de parceiros, eventos beneficentes, projeto Troco Solidário e pela apresentação de projetos aos órgãos da administração pública.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses

5. RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Imóvel de funcionamento do serviço: A sede da Liga Feminina de Combate ao Câncer será o local de realização de oficinas do grupo de apoio. A sede da Liga conta com internet, telefone, computador e mesa de reuniões, proporcionando um ambiente adequado para a referida finalidade, prestando ainda atendimento para as pessoas assistidas pela entidade.

Espaço físico: A LFCC conta com 02 (duas) salas, sendo uma de reuniões e uma de trabalho, 01 (uma) cozinha e 01 (um) banheiro.

Recursos utilizados para desenvolver o serviço:

Permanentes:

Equipamentos	Quantidade	Valor/Ano
Computador	01	R$2.000,00
Telefone	01	R$200,00
Celular	01	R$900,00
Mesa	01	R$500,00
Cadeiras	10	R$800,00
Sofás	01	R$300,00
Geladeira	01	R$1.000,00
Fogão	01	R$500,00
Total: R$		R$6.200,00

Recursos Humanos:

Nome	Cargo			Carga Horária	VALOR		Remuneração
Leticia Peres	Assistente Social			2horas	700,00		R$ 600,00 (setecentos reais)
							R$ 300,00 (trezentos reais)
Ana Maria Soltau de Macedo	Oficineira			2 horas	200,00		R$ 100,00(duzentos reais)
Valor total mensal	R$ 900,00						
Valor total anual	R$ 10.800,00						

Consumo:

Tipos de despesas	Valor
Material para realização dos trabalhos do grupo de convivência, e material permanente(moveis) Material para execução dos trabalhos: - Linha branca tubo Gr (05) - Linha preta tubo Gr (05) - Linha vermelha tubo gr (05) - Linha laranja tubo gr (01) - Linha amarelo tubo Gr (01) - Linha verde tubo Gr (01) - Lãs para tricô e Crochê - Manta acrílica 10 m - Plumantes (05) KG - Tintas para madeiras - Tintas para tecidos - Pedrarias - Ferro de passar - Tesouras - Lápis 6 B - Canetas p/ marcar tecidos - Giz para tecido - Agulhas para costurar - Agulhas de tricô - Agulhas de Crochê - Tecidos 100% algodão diversas cores - Algodão Cru (10) m Moveis - (01) Bancada para as maquinas de costura (1,50 m) com cavetas	Custo .....R$ 2.000,00 Custo ..... R$ 1.200,00 Total.....R$ 3.200,00
Cestas Básicas	R$ 6.000,00
Valor total:	R$ 9.200,00

Serviços:

Tipos de Despesas	Valor
Valor total:	R$ 20.000,00

6. VALOR DA PROPOSTA:

Objeto	Modalidade de atendimento	Nº de pessoas	Valor total (12 meses)
Trabalho de acompanhamento dos assistidos da LFCC	PRESENCIAL	30	R$ 20.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS:

Recursos Humanos

Nome	Cargo	Carga Horária	Remuneração
Leticia Peres	Assistente Social	2 horas	R$ 700,00 (setecentos reais)
Ana Maria Soltau de Macedo	Oficineira	2 horas	R$ 200,00(duzentos reais)
Valor total mensal	R$ 900,00		
Valor total anual	R$10.800,00		

Encargos (ver essa seção como fica)
Obs:

Nossos Profissionais que trabalham com o grupo de convivência como Assistente Social e Oficineira , não fazem parte da folha de pagamento da entidade,o pagamento e feito através da RPA.

Tipo	Quantidade Func/mês	Valor mensal	Valor anual
INSS	NÃO SE APLICA		
FGTS	NÃO SE APLICA		
PIS	NÃO SE APLICA		
13º Salário	NÃO SE APLICA		
Férias	NÃO SE APLICA		
Rescisões	NÃO SE APLICA		
VALOR TOTAL R$	NÃO SE APLICA		

Consumo:

Tipos de despesas	Valor
Material para realização dos trabalhos do grupo de Convivência, e material permanente.	R$ 3.200,00
Cestas básicas	R$ 6.000,00
Valor total:	R$ 9.200,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Ação	Especificação	Mês/ano
01	Valor repassado pela Câmara Municipal de Vereadores – Vereador Enrique Civera	12 meses

Proponente

01	Remuneração da, assistente social e oficineira	R$ 10.800,00
02	Material para realização dos trabalhos das oficinas de artesanato, e material permanente	R$ 3.200,00
03	Cestas básicas	R$ 6.000,00
	VALOR TOTAL:	R$ 20.000,00

9. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO DIRIGENTE E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Dirigente ou Responsável: FERNANDA FADUL
Data: Sant'Ana do Livramento, 15 de Fevereiro de 2024.
Assinatura:

Nome do profissional responsável pela prestação de contas: Sandra Mara I Chipollino
Data: Sant'Ana do Livramento, 15 de Fevereiro de 2024.
Assinatura:

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro:
- Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho;
- Que me comprometo a colocar em operação imediata a equipe contratada, bem como os equipamentos e instalações resultantes do projeto ora apoiado, assumindo total responsabilidade pela sua operação regular e contínua.

Sant'Ana do Livramento, 15 de Fevereiro de 2024.

FERNANDA CHAVES FADUL
Presidente da L.F.C.C

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5EA01895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 22/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO", conforme o Processo Administrativo nº 80/2024.

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
Nome da Organização da sociedade civil: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
CNPJ: 04.560.187/0001-39
Endereço: Rua Duque de Caxias, 1783
Bairro: Centro
CEP: 97.573.573

Cidade: Santana do Livramento
Telefone: 5532442676 Email: ligalivramento@hotmail.com
Inscrições/Certificações: N° Inscrição CME: CMDCA: 030/2021
Validade do mandato da diretoria atual: 11/03/2024 até 11/03/2026
Finalidade estatutária: Art. 2°- A L.F.C.C tem por finalidade:
I- Assistir o doente carente portador de câncer;
II- Conscientizar e educar a população, visando à prevenção do câncer;

Histórico da Instituição:
A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Santana do Livramento é uma instituição filantrópica de caráter beneficente. A entidade foi fundada como núcleo da Liga Feminina de Combate ao Câncer do Rio Grande do Sul em Santana do Livramento no ano de 1995. A entidade adquiriu personalidade jurídica própria em 08 de março de 2001.
A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Sant'Ana do Livramento atende pessoas doentes de qualquer tipo de câncer, lhes dando suporte na área social e de saúde.
Área de atuação/ identificação do objeto a ser executado: Comunidade santanense

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Identificação do dirigente ou responsável
Nome: FERNANDA FADUL
CPF: 004.762.530-98 RG: 9068649285 SSP-RS
Cargo: PRESIDENTE Período da Gestão:
Endereço: Rua Silvio Pouey Cademartori, 480
Bairro: Jardim Europa
CEP: 97576-510
Cidade: Sant'Ana do Livramento
Telefone: (55) 3242.2311 E-mail: fernandafadull@hotmail.com

Identificação do profissional responsável pela prestação de contas
Nome: Maura Regina Borges Carlos
Cargo: 1ª Tesoureira
Telefone: (55) 996385080 E-mail: ligalivramento@hotmail.com

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Introdução: O projeto destina-se a custear as despesas que a entidade possui para o desenvolvimento de suas atividades durante o ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Os recursos pretendem garantir o pleno funcionamento dos serviços ofertados pela LFCC, tais como a realização de oficinas de capacitação aos grupos de convivência, bem como garantir a manutenção das profissionais contratadas (psicóloga, assistente social, oficineira).
Justificativa: A Liga Feminina de Combate ao Câncer, por ser instituição filantrópica de caráter beneficente, desempenha seu trabalho através da captação de recursos oriundos da colaboração de parceiros, eventos beneficentes, projeto Troco Solidário e pela apresentação de projetos aos órgãos da administração pública.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses

5. RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Imóvel de funcionamento do serviço: A sede da Liga Feminina de Combate ao Câncer será o local de realização de oficinas do grupo de apoio. A sede da Liga conta com internet, telefone, computador e mesa de reuniões, proporcionando um ambiente adequado para a referida finalidade, prestando ainda atendimento para as pessoas assistidas pela entidade.

Espaço físico: A LFCC conta com 02 (duas) salas, sendo uma de reuniões e uma de trabalho, 01 (uma) cozinha e 01 (um) banheiro.

Recursos utilizados para desenvolver o serviço:

Permanentes:

Equipamentos	Quantidade	Valor/Ano
Computador	01	R$2.000,00
Telefone	01	R$200,00
Celular	01	R$900,00
Mesa	01	R$500,00
Cadeiras	10	R$800,00
Sofás	01	R$300,00
Geladeira	01	R$1.000,00
Fogão	01	R$500,00
Total: R$		R$6.200,00

Recursos Humanos:

Nome	Cargo	Carga Horária	VALOR	Remuneração
Leticia Danielle Peres dos Santos	Assistente Social	02 horas		R$ 600,00 (setecentos reais)
				R$ 300,00 (trezentos reais)
				R$ 100,00(duzentos reais)
Valor total mensal			R$ 500,00	
Valor total anual			R$ 6.000,00	

Consumo:

Tipos de despesas	Valor
Projeto do Grupo de Convivência - Despesas com o Grupo de Convivência com (10) assistidas com passeios de ônibus a locais turísticos da cidade, também com passeios nos meses de Setembro/ leva-las nos galpões para inclusão social e cultura, Outubro Rosa com passeios alusivos a data. Dezembro / confraternização das a assistida Combustivel..... Despesa de transporte..... Lanches ..... Com acompanhamento da Assistente Social junto as assistidas da entidade.	
	R$ 4.000,00
Valor total:	R$ 10.000,00

Serviços:

Tipos de Despesas	Valor
Valor total:	R$ 10.000,00

6. VALOR DA PROPOSTA:

Objeto	Modalidade de atendimento	Nº de pessoas	Valor total (12 meses)
Trabalho de acompanhamento dos assistidos da LFCC	PRESENCIAL	30	R$ 10.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS:

Recursos Humanos

Nome	Cargo	Carga Horária	Remuneração
Leticia Danielle dos Santos			
Valor Mensal			R$ 500,00(Quinhentos reis)
Valor total mensal			R$ 500,00
Valor total anual			R$ 6.000,00

Encargos (ver essa seção como fica)
Obs:
Nossos Profissionais que trabalham com o grupo de convivência como a Assistente Social , não fazem parte da folha de pagamento da entidade, o pg e feito através da RPA.

Tipo	Quantidade Func/mês	Valor mensal	Valor anual
INSS	NÃO SE APLICA		
FGTS	NÃO SE APLICA		
PIS	NÃO SE APLICA		
13º Salário	NÃO SE APLICA		
Férias	NÃO SE APLICA		
Rescisões	NÃO SE APLICA		
VALOR TOTAL R$	NÃO SE APLICA		

Consumo:

Tipos de despesas	Valor
	R$
Assistência Social	R$ 6,000,00
Grupo de convivência	R$ 4.000,00
Valor total	R$ 10.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Ação	Especificação	Mês/ano
01	Valor repassado pela Câmara Municipal de Vereadores – Vereador Mauricio Del Fabro	12 meses

Proponente

01		R$
02	Remuneração da Assistente Social	R$ 6.000,00
03	Grupo de convivência (projeto) incluindo passeios , lanches, combustíveis, despesas de transportes.	R$ 4.000,00
	VALOR TOTAL:	R$ 10.000,00

9. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO DIRIGENTE E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Dirigente ou Responsável: FERNANDA FADUL
Data: Sant'Ana do Livramento, 28 de Março de 2024.
Assinatura:

Nome do profissional responsável pela prestação de contas: Sandra Chipollino
Data: Sant'Ana do Livramento, 28 de Março de 2024.
Assinatura:

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro:
- Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho;
- Que me comprometo a colocar em operação imediata a equipe contratada, bem como os equipamentos e instalações resultantes do projeto ora apoiado, assumindo total responsabilidade pela sua operação regular e contínua.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Março de 2024.

FERNANDA CHAVES FADUL
Presidente da L.F.C.C

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:08DEFDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 294/2024

Extrato da Dispensa de licitação 294/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O TEACOLHE, apresentando como fornecedoras as empresas:
STALTER E SCHEUER LTDA - R$ 1.644,00 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Pipoqueira.	79,90	79,90
02	1	UN	Sanduicheira elétrica.	179,90	179,90
03	1	UN	Cafeteira.	199,90	199,90
04	1	UN	Chaleira elétrica.	69,90	69,90
05	1	UN	Jogo.	34,90	34,90
06	1	UN	Kit xícaras e pires café.	94,90	94,90
07	1	UN	Prato raso, liso.	44,90	44,90
08	1	UN	Ventilador com vaporização de água.	44,90	44,90
09	1	UN	Garfo.	17,90	17,90
10	1	UN	Facas.	17,90	17,90
11	1	UN	Colher de sopa com cabo polietileno.	17,90	17,90
12	1	UN	Colher de café.	16,90	16,90
13	2	UN	Garrafa térmica 1,8 litros.	139,90	279,80
14	1	UN	Jarra 2 litros.	29,90	29,90
15	2	UN	Panela baixa alumínio.	144,90	289,80
16	1	UN	Travessa de vidro.	119,90	119,90
17	1	UN	Copo.	34,90	34,90
18	1	UN	Bule alumínio.	69,90	69,90

SCHEUER E GARCIA LTDA - R$ 2.457,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Impressora laser colorida.	1.699,00	1.699,00
02	1	UN	Plastificadora.	579,00	579,00
03	1	UN	Cartucho impressora.	179,00	179,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:116D3DA5

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI N° 4.766, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo promover os atos necessários à apuração e cobrança do justo valor da unidade imobiliária regularizada a que se refere o art. 16 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 14 da Lei Municipal 4.425, de 15 de junho de 2021 para as unidades imobiliárias que forem enquadradas na Reurb-E sobre bem público e inseridas em núcleos urbanos informais, conforme definição do art. 11, II, da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VENDA DIRETA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO

Art.1º Excepcionalmente, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a venda direta de bem público para ocupantes de núcleo urbano informal consolidado na REURB-S e na REURB-E, desde que atenda interesse social da respectiva comunidade e se encontre inserido nesse contexto, sendo dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A venda direta aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja regularmente inscrito e esteja em dia com suas obrigações tributárias com o Município de Santo Ângelo.

§ 2º A venda direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial, regularmente cadastrado em nome do beneficiário no setor de Cadastro Imobiliário do Município.

§ 3º Caso se verifique que o beneficiário possui mais imóveis do que o previsto no parágrafo anterior, a venda direta deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente, em observância ao interesse público.

Art. 2º Os imóveis objeto de venda direta na Reurb-S terão o preço mínimo fixado com base no valor venal do imóvel, segundo os critérios adotados para avaliação do Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI), observando-se o seguinte:
I – o pagamento poderá ser parcelado em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas; e
II – será possível o fornecimento de desconto de até 40% (quarenta por cento) para as aquisições em função da renda familiar, conforme a seguinte progressão:
a) 20% (vinte por cento) para o beneficiário que possuir renda familiar de 2 (dois) a 3 (três) salários mínimos;
b) 40% (quarenta por cento) para o beneficiário que possuir renda familiar inferior a dois salários mínimos.
§ 1º Será concedido desconto ao beneficiário, de até 50% (cinquenta por cento), para pagamento à vista, não cumulativo ao disposto no inciso II deste artigo.
§ 2º Na venda direta de que trata o *caput* deste artigo, fica o Município de Santo Ângelo com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral.
§ 3º Na venda direta de que trata o *caput* deste artigo, não será considerado no valor do imóvel as acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente dessas acessões e benfeitorias.

Art. 3º Os imóveis objeto de venda direta na REURB-E terão o preço mínimo fixado com base no valor venal do imóvel, segundo os critérios adotados para avaliação do Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI), observando o seguinte:
I – para ocupantes com renda familiar entre 3 (três) e 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal de no mínimo 5%(cinco por cento) do valor de avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior a 30 (trinta) Unidade Fiscal do Município –UFM.
II – Para ocupantes com renda familiar acima de 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 120 (cento e vinte parcelas) mensais e consecutivas, mediante sinal de no mínimo 10% (dez por cento) do valor de avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior a 30(trinta) Unidade Fiscal do Município – UFM.

§ 1º Na venda direta de que trata o *caput* deste artigo, será possível o fornecimento de desconto de até 20% (vinte por cento) para pagamento à vista.

§ 2º Na venda direta de que trata o *caput* deste artigo, fica o Município de Santo Ângelo com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral.

§ 3º Na venda direta de que trata o *caput* deste artigo, não será considerado no valor do imóvel as acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente dessas acessões e benfeitorias.

Art. 4º A forma de cobrança a que se refere os arts. 2º e 3º desta Lei será realizada mediante Documento de Arrecadação de Receita Municipal (DARM), emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, no momento da emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 5º A responsabilidade pela integralização do pagamento do justo valor da unidade imobiliária transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel.

Art. 6º O lançamento da cobrança poderá, conforme o caso, ser efetuado em nome de pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO II
DO CUSTEIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E

Art. 7º Na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança de seus beneficiários, a título de ressarcimento ao erário.

§ 1º Se o projeto for elaborado pelo Município, deverá ser apurado por metro quadrado o custo da regularização, por comissão especialmente designada, da qual fará parte, no mínimo, um engenheiro civil.

§ 2º Caso o Município contrate empresa para elaboração do projeto, os custos serão repassados para os beneficiários da REURB-E, proporcionalmente.

§ 3º No caso da implantação da infraestrutura essencial, a mesma constará no cronograma de obras e serviços, e os beneficiários da REURB-E deverão celebrar Termo de Compromisso com o Município, que integrará o Projeto de Regularização Fundiária, assumindo tais responsabilidades.

§ 4º A apuração dos custos da regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial, deverão observar a tabela que consta no Anexo I da presente Lei.

§ 5º No que se refere à REURB-E sobre áreas privadas, em caso de condenação judicial do Município a efetuar a regularização do núcleo urbano, transitada em julgado e esgotadas as possibilidades do loteador cumprir a sentença, deverá o Município proceder a cobrança do loteador e beneficiários, a título de ressarcimento do erário, aplicando-se o disposto no presente artigo.

Art. 8º Os processos protocolados antes da entrada em vigor desta lei e ainda não concluídos serão por ela regidos.

Art. 9º Os recursos financeiros arrecadados com as disposições desta Lei serão depositados no fundo de habitação instituído pelo art. 2º da Lei Municipal nº 3.245, de 17 de março de 2009 (Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FULHIS), para serem investidos na regularização fundiária, conforme art. 3º, inciso VII, da referida Lei.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o disposto nesta Lei por Decreto.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ANEXO I

Serviço	Unidade	Valor (R$)
Atividades preliminares	Lote	
Mobilização comunitária	Lote	
Cadastro físico	Lote	
Cadastro social	Lote	
Cartografia básica	Lote	
Estudo técnico ambiental	Lote	
Estudo técnico de áreas de risco	Lote	
Projeto de Regularização Fundiária	Lote	
Projeto de Infraestrutura essencial (esgotamento sanitário)	Lote	
Projeto de infraestrutura essencial (rede de água)	Lote	
Projeto de infraestrutura essencial (rede de energia elétrica)	Lote	
Projeto de infraestrutura essencial (drenagem)	Lote	
Registro do Projeto de Regularização Fundiária	Lote	
Registro das Matrículas Individuais	Lote	
TOTAL A SER PAGO	Lote	

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:2C6E410F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3ª ATUALIZAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024.
VALIDADE: 17/04/2024 A 17/04/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024** para atualização das quantidades e REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de vales-transportes, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais, através da empresa **Associação das Empresas de Transporte de Passageiros do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Região Metropolitana de Porto Alegre/RS, CNPJ: 09.339.153/0001-32,** conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	2551	1.000	Un	Passagens Vale-Transporte TEU– Glorinha Municipal Sogil	R$ 6,10
02	827	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU- Glorinha Estendido Sogil	R$ 7,05
03	622	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU- Gravataí Municipal Sogil	R$ 4,50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	1.000	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU- Trensurb Unitária B01	R$ 4,50

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	1.000	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU- Trensurb Unitária B01	R$ 4,50

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:3597A325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - 5° BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO :SÃO JOSÉ DO OURO-RS	
PODER EXECUTIVO	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Art. 48 - Anexo XIV PERÍODO: OUTUBRO, ANO DE 2024	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	43.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	43.000.000,00
Receitas Realizadas	33.985.186,90
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	43.000.000,00
Créditos Adicionais	6.167.158,52
Dotação Atualizada	49.167.158,52
Despesas Empenhadas	37.605.760,02
Despesas Liquidadas	32.898.445,13
Despesas Pagas	32.380.195,71
Superávit Orçamentário	1.086.741,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	37.605.760,02
Despesas Liquidadas	32.898.445,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada	41.684.365,72
	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Realizadas (I)	0,00
Despesas Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Realizadas (III)	0,00
Despesas Liquidadas (IV)	0,00
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b / a)	
Resultado Nominal		1.784.300,29		
Resultado Primário		2.756.583,12		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	69.690,16	0,00	69.690,16	0,00
Poder Legislativo	1.356,27	0,00	1.356,27	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.046,43	0,00	71.046,43	0,00
Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.062.061,34	25%	27,54	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais da Educação Básica	3.565.204,31	70%	82,74	
	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Receitas de Operações de Crédito	0,00		1.000.000,00	
Despesa de Capital	8.105.859,35		2.215.385,17	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	25.700,00		549.300,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	25.700,00		549.300,00	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período			
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com ações e Serviços Públicos de Saúde	5.147.635,53	15%	18,44	
ALESSANDRA TALITE STANGUERLIN	***ZEFERINO MARCANTE***		***ANTONIO JOSÉ BIANCHIN***	

Responsável Controle Interno	Secretário da Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:B09CA510

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 100/2024

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Professor.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Professor**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 1º – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de professor, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 089, de 05 de novembro de 2024.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 22 de novembro de 2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Raíssa Adriele Duarte Bonato
02	Mariana Port
03	Naita da Rosa Mendes
04	Tainá Corrêa Bombarda
05	Bianca Priscila Winkler Gottschalk
06	Berenice Teresinha Watthier
07	Matiele Watthier Portes
08	Cheila Debastiani Vargas
09	Letícia Lopes Santos
10	Natalia de Azeredo Vieira
11	Suelen Raquel Fay de Oliveira
12	Letícia Guterres Pereira Almeida
13	Gorelia de Mello Land
14	Rafaela Bertoldi Von Dentz
15	Kellyn Fernanda Trein Michaelsen
16	Ana Júlia de Lima
17	Emilly Ellwanger Scherer
18	Ester Sparrenberger da Fonseca
19	Carla Camargo Simões
20	Bianca Tamires Lago
21	Maiqueli Priscila Rodrigues
22	Luciane Peteffi de Mello
23	Adriane Maria Magni
24	Clara Betina Bickel dos Santos
25	Adriana Almeida Alves dos Santos
26	Maria Eduarda Krause de Almeida
27	Danieli Janaína Gottschalk da Silva
28	Débora Carine Gottschalk da Silva
29	Amanda Riboldi
30	Jeovana Matias dos Santos
31	Loeci Lorenz da Fonseca
32	Roberta Paloma Arnold
33	Letícia Pereira Dias
34	Bruna Gabriele Amaral Corrêa
35	Naiana de Oliveira Tavares
36	Dyenifer de Oliveira
37	Jaqueline Victória Von Dentz Saueressig
38	Josefer Rocha da Silva
39	Milena Lima da Silva
40	Rafaela Spinelli Eckhardt
41	Maria Eduarda Pereira Lorenz
42	Jaine Skrzypczak
43	Nathanael Costa da Rosa
44	Diego Mateus Muller
45	Mitieli Lourenço da Silva
46	Nadine Luiza Buhl de Souza

47	Djenifer Weber
48	Laura Danielly Gross
49	Vanessa da Rocha Oliveski
50	Camila Gabrieli Bohrer
51	Camila Marques Dufim Pinheiro
52	Nicoli Raquel da Silva
53	Vittoria Vettorazzi
54	Brenno Cortes Kreitmaier
55	Samanta Simões Roos
56	Maiquely Caroline Kerber
57	Laura Hencke Thomas
58	Fernanda da Silva Altenhofen
59	Natália Andrea Lubenow
60	Marcela Corrêa de Almeida
61	Jordana de Souza Pinto
62	Yago de Fraga
63	Júlia Souza Schunck
64	Juliana Quoos
65	Graciane Aparecida Von Dentz
66	Elisane Dias Minske
67	Nataly Oliveira Franzen
68	Júlia Mel Boes Eger
69	Sinele de Arruda Campos
70	Júlia Helena Lachnit
71	Evely Vitoria Silva da Rosa
72	Juliana Ribeiro
73	Mileni Cristini Gomes Cardoso
74	Camili Vitória da Silva Mallet
75	Samanta Milani Sorgetz
76	Cássia Rejane Camargo Monteiro
77	Nícolas Lopes Rodrigues
78	July Cezar
79	Ana Gabriela Tavares da Silva Leifheit
80	Monique Gabriele Lintener de Freitas
81	Paloma Beatriz Wagner
82	Natália Silveira
83	Luiza Weber Spier
84	Eduarda Stefani Araújo da Silva
85	Larissa Silveira Wingert
86	Anabelle Cristine Biscaia
87	Cátia Adriane de Oliveira
88	Jullian de Souza Araújo
89	Fernanda Soeiro Muller
90	Lismara Gabriela Kirschner
91	Amanda Figueredo da Silva
93	Adelina Trein
94	Vitória Karolina Roberto Muller
95	Luiz Rogério Mello de Fraga
96	Nikole Moller Albuquerque de Souza
97	Júlia Matana Blauth
98	Stephany Grasieli de Oliveira Adams
99	Nicoly Dandara da Silva Braz
100	Milena da Silva Lemos
101	Aaron Blink Maciel Borba
102	Jéssica Gabriela Soares
103	Andréia Cholett Schirmer
104	Nicoli Vitória Pedroso
105	Renan Alves da Silva
106	Caroline Souza de Melo
107	Letícia de Souza Machado
108	Arthur Gabriel Barbacovi
109	Francieli Thomas da Luz
110	Ana Laura dos Santos de Melo
111	Ágatha Nicole de Menezes Darros

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:554F1078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 102/2024

Publica a relação de inscrições homologadas e Indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo Professor de Educação Infantil 30 horas, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas, Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação das inscrições homologadas e indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Educação Infantil 30 horas, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas, Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 horas**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 1º – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas e indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Educação Infantil 30 horas, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas, Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 horas, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 091, de 05 de novembro de 2024.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 22 de novembro de 2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO 20 HORAS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA – 20 HORAS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA – 20 HORAS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS – 20 HORAS E PEDAGOGO – SUPERVISÃO ESCOLAR – 40 HORAS
EDITAL Nº 091/2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Joice Ponath Kroetz
02	Janete Schneider dos Santos
03	Naita da Rosa Mendes
04	Laila Andressa Strauss
05	Sabrina Patrícia Saraiva
06	Marilei Amaral da Silva
07	Jonas Rafael Pizzi Borges Silva
08	Ibraima Simeia de Souza Martins
09	Elize Regina de Almeida
10	Elisangela Aparecida Souza Bazzotti
11	Janaina Paula da Silva Cardoso
12	Bruna Rafaela Rodrigues da Silva
13	Daniela Ludwig Padilha Oliveira
14	Geisilanda da Silva
15	Giovana Aparecida Lemes de Campos
16	Letícia Monichara do Nascimento Kuhn
17	Elen da Silva Ribeiro
18	Ana Paula Azevedo Zen Bickel
19	Karolina Simões
20	Raquel Vieira Cruz
21	Laura Beatriz Gonçalves Simões
22	Luciméri Silveira de Ávila
23	Letícia Borniger dos Santos
24	Bruna Waleska Rosa Delfino
25	Catiele Lino de Souza
26	Silvana Valentini
27	Jaqueline Raquel Sturm Rufino
28	Camila Marques Ludvig
29	Ana Paula Rodrigues Tavares
30	Nicole Priscila Sander Bões
31	Caroline Paula da Silva
32	Rafaela Fernanda Rübe
33	Graziele Tatiane da Cruz
34	Roseli Regina Rehbein
35	Marcieli Kuhn
36	Nathiane Camargo Silveira
37	Jenifer Tainara dos Santos
38	Gislaine Aline Norberto
39	Caula Ribeiro dos Santos
40	Karen Mariéle Larré Rodrigues
41	Djenifer Weber
42	Dulcinéia Moraes de Moura
43	Dirce Elene Willig
44	Graziela Iungton
45	Giovana Oliveira da Silveira Corrêa
46	Marcia Carolina Brandão Moreira
47	Jakeline Freitas Martins
48	Jenifer Isamara Muller
49	Vitória Carine Souza Seimetz
50	Daiane de Sa Santos
51	Karina Souza Adam
52	Marinice Frizzo Zattera

53	Yasmin Silva de Oliveira
54	Carine de Oliveira Lehn
55	Júlia Maitê Roos
56	Cíntia Vanessa Ronnau
57	Natalia Andrea Lubenow
58	Micaela Cristine Saldanha Ramos
59	Adriana Iohan
60	Varlete de Almeida
61	Daiane Diele Gross
62	Franciele Caroline Grafen Correia Guimarães
63	Simone Vieira da Costa
64	Rosenilda Vieira da Costa
65	Patricia de Oliveira
66	Paula Nunes Schunck
67	Elisane Dias Minske
68	Dieli Moraes de Oliveira
69	Muriéli Caroline Lima Quadros
70	Silene de Arruda Campos
71	Vanuza Martins Pilar Farias
72	Bruna Raquel Brum de Camargo
73	Daiane Cristina da Silva Corrêa
74	Leticia de Souza Kruger
75	Chaiane Saldanha Rosa
76	Jessica Caroline Nascimento da Silva
77	Sheila Adriane Lintener
78	Fernanda Teixeira dos Santos Moraes
79	Daiana Aparecida dos Santos
80	Laiani Dürks dos Santos
81	Olívia Vieira da Costa
82	Jéssica Angélica Schilling
83	Miriane Muniz de Almeida
84	Brenda Tauane Pereira Dias
85	Carla Lisiane Ermel
86	Lucia de Fátima Maciel da Silva
87	Cristiane Engelmann
88	Thais Nunes Vargas
89	Daiana Ferrari dos Santos
90	Bianca Kymberli Saletti da Costa
91	Maiqueli Priscila Rodrigues
92	Catia Adriane de Oliveira
93	Josiane Juliana Wilbert Adams
94	Lidiane Santos da Silva
95	Carla Curço
96	Valmi Fátima Tavares Flor
97	Bernadete Teresinha de Souza
98	Priscila Matte Celistre
99	Jéssica Rech Duarte
100	Bruna Souza da Silveira
101	Aline Oliveira da Luz
102	Bianca Beatrís Henkel
103	Ana Paula Kauer
104	Carina Luciano
105	Júlia Adolfo
106	Vanessa da Silva
107	Cecília Alessandra Alves de Souza
108	Lucimara Silveira de Avila Sime
109	Cheila Rottmann
110	Helen Moreira de Moraes Jacobus
111	Gabriela Estefani da Cruz
112	Cinara de Moraes Santos
113	Franciele Feiten
114	Josiane Müller Vieira
115	Letiele Ritter Lopes
116	Valéria da Silva Alves
117	Laura Caroline Von Dentz dos Santos
118	Nikole Möller Albuquerque de Souza
119	Cintia Correa de Andrade
120	Rita Viviane Crispin
121	Gislaine da Costa Kleinert
122	Roberta Casagrande da Silva
123	Amanda Diana Prado Cemin Schmitt
124	Pamela Amanda Alba
125	Luana Teodoro da Silva
126	Patrícia Suelen David Machado
127	Suzane Morais Barboza
128	Suzane Haag
129	Eva Maria Dutra Porcher
130	Amanda Suélen Kehl
131	Chaiane Mari Rodrigues da Silva
132	Rose Marli Ruppenthal Konrath
133	Geni Jane Pagliari Cassol
134	Gisele Antunes
135	Juliana Leila Niemeyer
136	Vitória da Silva
137	Caroline Alves de Moraes
138	Rosemeri Maria Bettinger
139	Carina Trespach de Mello
140	Lorisandra Silveira dos Reis
141	Milena Gabriela Bernardes Krumenauer

142	Schirlei Patricia Amaral Cezar
143	Sonia Maria Franchini

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	Andrieli Pereira Nugent
03	Maria Angélica dos Santos Podlasinski
04	Carla Camargo Simões
05	Rosane Aparecida Delgado
06	Marcela Pereira Kehl
07	Amanda Fabiane Lamb
08	Carla Alexandra Menezes de Abreu
09	Luciana Pinheiro dos Santos Barros
11	Edinéia Filipini Buzin
12	Andressa Mariana Hugentobler Brentano
13	Laila Gabrielle Rodrigues
14	Liliamara de Azevedo Casarin
15	Daiane Ribeiro Saletti
16	Maria Cristiane Neiland
17	Joice Nerci da Silva
18	Luciana Gregolan Rodrigues Mergener
19	Maira Ferreira
20	Kelly Lamb
21	Kelli Cristiane Becker
22	Eliane Soares dos Santos
23	Francieli Roberta da Silva
24	Evelyn Caroline Montegutti
25	Jaquelini Dutra de Andrade
26	Catiana Kehl Angeli
27	Daiane Mello da Silva
28	Bruna Patrícia Beck
29	Jean Patrick Vancini da Silva
30	Sandra Beatriz Prati Gaier
31	Marilene Ribeiro
32	Lais da Silva Bragança
33	Ana Carolina de Souza
34	Jéssica Paloma de Mello
35	Janine Helena Gomes
36	Ferndanda Giotti Pereira
37	Débora Gabrieli Haag
38	Lucineide do Rozario Silva
39	Elenice Azambuja Vaz Cezar
40	Bruna Silveira Matias
41	Marceli Rheinheimer Model
42	Janaina Nerbas
43	Roberta Aniceta dos Santos
44	André Moisés Schilling
45	Aline Borges Flores
46	Bruna Eduarda Ribeiro Ourique
47	Patricia Reis da Veiga Pires
48	Josiane dos Santos Sperb
49	Caroline Aparecida Ludwig
50	Daniela Bohrer
51	Graziely Lamb
52	Adriani Velho Nunes
54	Elisandra da Silva Mendes
55	Larissa Soares Rick
56	Jéssica Fernandes da Silva
57	Cleusa Felício dos Santos
58	Ana Paula Adamski
59	Luana Arnold
60	Amauri Belmirio Dutra
61	Simoni Eliziane de Azevedo
62	Carolina Elidiane de Almeida
63	Sandy Niaia Fischer Marques
65	Tatiane Isabel da Silva
66	Erika Cassiane Vecker Homem
67	Ariane Machado Guimarães
68	Sabrina Riboldi Sperling
69	Daniele Maiara Cossmann

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	
01	Silvia Nascimento Fetter – não tem habilitação para o cargo
10	Ana Caroline dos Santos Barros da Silva – não apresentou o diploma
53	Bruna Francieli da Silva Szulczewski – não apresentou o diploma
64	Bruna Stefani Ferreira – não apresentou cópia do verso do diploma

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA – 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Maria Teresinha Forster
02	Ivete Teresinha Wathier
03	Glauce Taiara Renck Muller
04	Diene Fernando Vargas de Oliveira
05	Rafael Ferreira da Silva

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA – 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Joice Fabiani da Silva

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Roberson Eduardo Guntzel Hinschink
02	Elise Luciana de Souza
03	Leuremberg da Cunha Costa
04	Décio Muller
05	Clarissa de Souza Cunha Martins

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS – 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Marisa de Campos Santana
03	Évelin Eloise de Aragão
05	Janaina Franciele Stein

	INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
02	Angela Rosa Galle da Luz – não tem habilitação para o cargo
04	Ramão Marceli Fernandes Júnior – não tem habilitação para o cargo

PEDAGOGO – SUPERVISÃO ESCOLAR – 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	Cleide Daiana Kohlrausch de Leão
03	Elisandra Carina Machado
04	Débora Itália Bedin
05	Neiva Maria Tizato de Oliveira
06	Rosimar Maria de Barcelos
07	Isaura Mareni Marques
08	Márcia Teresinha Duarte Rebechi
09	Margiane Giuvenardie
10	Paula de Cassia de Souza
11	Andréa Adriana Ruppenthal Finkenauer
12	Tânia Adriana Sperb
13	Margareth Branchine Wasem
14	Loreni Terezinha Zimerman
15	Adriana de Oliveira
16	Simone Mendes
17	Marlene Cristina Abreu Kirsch
18	Sara Stahnke
19	Maria Bohrer
20	Rosemeri Fátima dos Santos Silvano
21	Carine Maria Boniatti

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	
01	Marcia Santos da Rosa – não apresentou cópia do verso do diploma

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:09226F15

